



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVI — Nº 005

SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 1981

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 1981

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.807, de 6 de outubro de 1980, que "acrescenta parágrafo ao artigo 2º do Decreto-lei nº 61, de 21 de novembro de 1966, que alterou a legislação relativa ao Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.807, de 6 de outubro de 1980, que "acrescenta parágrafo ao artigo 2º do Decreto-lei nº 61, de 21 de novembro de 1966, que alterou a legislação relativa ao Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, e dá outras providências".

Senado Federal, 12 de março de 1981. — *Jarbas Passarinho*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 1981

Aprova o texto do Convênio sobre Transporte Internacional Terrestre, aprovado pela 8ª Reunião de Ministros de Obras Públicas e Transporte dos Países do Cone Sul.

Art. 1º É aprovado o texto do Convênio sobre Transporte Internacional Terrestre, aprovado pela 8ª Reunião de Ministros de Obras Públicas e Transporte dos Países do Cone Sul, realizada em Mar del Plata, de 7 a 11 de novembro de 1977.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de março de 1981. — *Jarbas Passarinho*, Presidente.

CONVÊNIO SOBRE TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE

Os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República da Bolívia, da República do Chile, da República do Paraguai, da República do Peru e da República Oriental do Uruguai, concordam com a necessidade de contar com um corpo legal que reflita uma política geral e fixe os princípios fundamentais sobre a reciprocidade em matéria de Transporte Internacional Terrestre.

Do mesmo modo, têm consciência de que tal corpo legal deve contemplar em sua aplicação as reais necessidades de cada um dos seus países, de acordo com suas características geográficas e econômicas, contribuindo para uma efetiva integração dos mesmos.

Por esta razão e de acordo com a experiência obtida com a aplicação do Convênio sobre Transporte Internacional Terrestre concluído oportunamente pelas Repúblicas Argentina, do Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai, acordam-se no seguinte:

Artigo 1º

Os termos deste Convênio se aplicarão ao transporte internacional terrestre entre os países signatários, tanto no que diz respeito ao transporte direto de um país a outro como ao trânsito para um terceiro país, seja este signatário ou não.

Artigo 2º

Nos termos do presente Acordo, será autorizada a entrada e a saída dos veículos dos países signatários, transportando passageiros ou carga, através dos pontos habilitados, de acordo com as leis e regulamentos existentes em cada país, nas condições estabelecidas por este Convênio e seus Anexos regulamentares específicos, para os casos de transporte terrestre com tráfego:

- a) bilateral através de fronteira comum;
- b) bilateral com trânsito por terceiros países signatários; e
- c) em trânsito para países não signatários. O transporte internacional de passageiros ou carga, somente poderá ser realizado pelas empresas habilitadas, nos termos deste Convênio.

Artigo 3º

As empresas habilitadas por uma das Partes não poderão realizar transporte local em território das outras Partes, sob pena de perda imediata da licença.

Artigo 4º

As autorizações a que se refere o artigo 2º, serão somente outorgadas a veículos de empresas habilitadas, de acordo com a legislação do país a cuja jurisdição pertençam e que cumpram, ainda, as normas de garantia de responsabilidade de ingresso em cada um dos países signatários.

Artigo 5º

As empresas serão consideradas sob jurisdição do país em que:

- estejam legalmente constituídas;
- estejam radicados e matriculados os veículos utilizados na prestação dos serviços; e
- tenham domicílio real de acordo com as disposições legais do respectivo país.

Artigo 6º

Aplicar-se-ão às empresas que efetuam transporte internacional, assim como a seu pessoal, veículos e serviços que prestem no território de cada país, todas as leis e regulamentos vigentes no mesmo, ressalvadas as disposições contrárias ao estabelecido neste Convênio.

Em particular, cada uma das Partes reconhece o direito da outra de impedir a prestação de serviços em seu território, quando não forem cumpridos os requisitos exigidos pelas disposições de cada país.

Artigo 7º

Cada país signatário assegurará às empresas habilitadas das demais Partes, um tratamento equivalente em base de reciprocidade.

Artigo 8º

Os veículos somente poderão passar a fronteira nos pontos habilitados que tenham sido determinados pelos países signatários limítrofes.

Artigo 9º

As cargas transportadas serão nacionalizadas de acordo com a legislação vigente em cada país.

As Partes signatárias promoverão um sistema de nacionalização no destino das cargas unificadas, como "containers", unidades fechadas e precintadas, ou similares.

Artigo 10º

As Partes signatárias determinarão as rotas e terminais a serem utilizados dentro de seus territórios, de acordo com os princípios estabelecidos neste Convênio.

Artigo 11º

Os veículos devem sair do país em que ingressaram dentro dos prazos que forem bilateralmente acordados.

Os veículos a que se refere o presente artigo, bem como seu equipamento, deverão ter, no momento de sua saída, as mesmas características que apresentaram ao ingressar, as quais serão verificadas pelas autoridades competentes.

Artigo 12º

A tripulação dos veículos será munida, pelas autoridades competentes do país em que ingressar, de documentação que a habilite ao cumprimento de suas funções específicas, em prazos a serem acordados.

Artigo 13º

Os documentos de habilitação para conduzir veículos, expedidos por um país signatário aos condutores que realizem tráfego regulado pelo presente Convênio, serão reconhecidos como válidos pelos demais países em suas respectivas jurisdições.

Artigo 14º

As dimensões, pesos máximos e demais normas técnicas exigidas por cada país para a circulação interna de veículos, deverão ser comunicados aos outros países signatários.

As Partes poderão entrar em acordo quanto à circulação de veículos com características diferentes das mencionadas anteriormente.

Artigo 15º

As empresas que realizem viagens internacionais estão obrigadas a assumir as responsabilidades oriundas da contratação de transporte, quer seja de carga ou de pessoas e de sua bagagem — acompanhada ou despachada — bem como a responsabilidade civil por lesões ou danos ocasionados a terceiros não transportados, de acordo com as leis e regulamentos vigentes em cada país por cujo território circulem os veículos.

As responsabilidades contratuais deverão ser arcadas por seguradoras do país que conceda a licença original para transporte. A responsabilidade civil extracontratual deverá ser assumida por seguradoras de cada país por cujo território circule o veículo. Para tais fins, os países contratantes adotarão as medidas legislativas e regulamentares consequentes e as que tornem possíveis acordos pertinentes entre as seguradoras e os diferentes países.

Artigo 16º

As disposições específicas que regulam os diferentes aspectos comprendidos no presente Convênio, encontram-se em Anexos, por cujo cumprimento serão responsáveis os organismos competentes que cada país estabeleça.

Artigo 17º

Os países signatários poderão concluir acordos bilaterais ou multilaterais, conforme o caso, sobre os diferentes aspectos de que trata o presente Convênio e, em especial, em matérias de reciprocidade no que diz respeito a licenças, regimes tarifários e outros aspectos técnico-operacionais. Tais acordos não poderão, em nenhum caso, contrariar as disposições do presente Convênio.

Artigo 18º

O presente Convênio não significa, em nenhum caso, restrição às facilidades que os países signatários tenham concedido com respeito ao transporte e ao livre trânsito.

Artigo 19º

Qualquer das Partes signatárias poderá notificar as outras de sua retirada do presente Convênio, o qual cessará, em seus efeitos, para a parte que dele se retirar, seis meses após a data da notificação acima mencionada.

Artigo 20º

As Partes signatárias designarão seus organismos encarregados da execução do presente Convênio cujas autoridades, ou seus representantes, constituirão uma Comissão destinada a revisar e avaliar permanentemente este Convênio e seus Anexos, de modo a propor a seus respectivos Governos, as modificações que sua aplicação possa requerer. Essa Comissão reunir-se-á por convocação de qualquer das Partes, a qual deverá ser feita com a antecedência mínima de 60 dias.

Artigo 21º

O presente Convênio estará aberto à adesão dos países membros da ALALC.

Artigo 22º

O presente Convênio substitui o Convênio sobre Transporte Internacional Terrestre e seus Anexos, assinado entre a República Argentina, a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, a 19 de outubro de 1966, e ao qual aderiram posteriormente a República do Paraguai e a República do Chile.

Artigo 23º

Cada Estado Signatário ratificará o presente Convênio conforme seus procedimentos legais.

Os instrumentos de ratificação serão depositados no Ministério das Relações Exteriores da República Oriental do Uruguai, o qual notificará a data do depósito dentro de trinta dias a partir de seu recebimento, aos Ministérios das Relações Exteriores dos demais Estados Signatários, ou que tenham aderido ao presente Convênio. Da mesma forma, entregará cópias autenticadas do Convênio e de seus Anexos e modificações aos Governos dos países signatários, ou que a ele tenha aderido.

Artigo 24º

O presente Convênio entrará em vigor entre os países que o tenham ratificado trinta dias após o depósito do segundo instrumento de ratificação, e para os demais Estados Signatários ou que a ele aderirem, trinta dias após a data do depósito do respectivo instrumento. As modificações ao presente Convênio ou a seus Anexos que forem propostas pela Comissão de que trata o Artigo 20º poderão entrar em vigor provisoriamente dentro dos limites da competência administrativa dos respectivos organismos de aplicação, até que se proceda a sua ratificação.

Artigo 25º

As Partes Contratantes poderão ratificar o Corpo Principal do presente Convênio conjunta ou separadamente de seus Anexos.

ANEXO I
Aspectos Aduaneiros
CAPÍTULO I
Princípios Gerais

Artigo 1º

O transporte de mercadorias efetuado sob o amparo do presente convênio será realizado em regime de trânsito aduaneiro internacional.

Artigo 2º

As mercadorias transportadas em trânsito aduaneiro internacional gozam de suspensão de gravames referentes à importação ou a exportação even-

tualmente aplicáveis, sem prejuízo do pagamento das taxas por serviços efetivamente prestados.

Artigo 3º

As mercadorias transportadas em trânsito aduaneiro internacional não serão afetadas por outras restrições além daquelas provenientes da aplicação dos regulamentos nacionais sobre transporte, migração, segurança pública, defesa nacional, higiene ou saúde pública, e sanidade animal ou vegetal.

Artigo 4º

As mercadorias sob o regime de trânsito aduaneiro internacional podem ser transportadas, dentro do território de cada país signatário:

- a) de uma alfândega de entrada a uma alfândega de saída;
- b) de uma alfândega de entrada a uma alfândega interior;
- c) de uma alfândega interior a uma alfândega de saída.

Artigo 5º

O regime de trânsito aduaneiro internacional a que se referem as presentes normas é aplicável às unidades de transporte terrestre de passageiros e de carga e às mercadorias transportadas.

CAPÍTULO II

Das Empresas Transportadoras e seus veículos

Artigo 6º

Inscrição das empresas transportadoras e de seus veículos.

Para autorizar o trânsito aduaneiro internacional de veículos, conduzindo ou não mercadorias, cada país exigirá a inscrição das empresas transportadoras e de seus veículos, em uma única repartição aduaneira, a qual comunicará tal inscrição às demais alfândegas habilitadas de acordo com as modalidades de cada país.

Artigo 7º

Requisitos exigidos para a inscrição.

Para fins de tal inscrição se exigirá:

1. Autorização da Diretoria Nacional de Transportes Terrestres ou organismo semelhante de cada país, em que conste:

a) denominação da empresa transportadora autorizada e o país onde se encontra radicada;

b) marca, modelo, números de placa, motor e chassis, descrição e características dos veículos e de seus reboques, para sua correta identificação.

2. Garantia que assegure o pagamento dos direitos e demais gravames, para o caso de o veículo não retornar ao país de procedência, sem prejuízo das demais penalidades que possam ser aplicadas de acordo com a legislação vigente em cada país.

3. Nos casos de empresas de transporte terrestre de passageiros e de carga, habilitadas para o tráfego internacional, de acordo com o presente Convênio, a garantia a que se refere o inciso anterior, assumirá a forma de uma declaração de responsabilidade feita pelos respectivos representantes legais junto à autoridade aduaneira competente, sem acarretar ônus para as empresas.

4. Maiores facilidades no que se refere às garantias poderão ser negociadas bilateralmente pelos respectivos países.

Artigo 8º

Autorização aduaneira para circular.

Uma vez cumpridos os requisitos indicados no Artigo anterior, a aduana competente autorizará, para fins alfandegários, a circulação do veículo sob o regime de trânsito aduaneiro internacional, através do "Documento para Serviços Internacionais de Autotransporte de Carga", no qual as alfândegas dos demais países signatários farão as anotações que venham a ser necessárias em virtude das disposições do presente Anexo.

Este documento deverá encontrar-se a todo momento a bordo do veículo.

O término da validade da autorização será conforme ao da concessão à empresa transportadora a que pertence o veículo, não podendo exceder o período de cinco (5) anos.

A garantia a que se refere o Artigo 7º, inciso 2, deverá ter igual validade que a prevista no parágrafo anterior.

As alfândegas pelas quais passem, em trânsito aduaneiro internacional, os veículos amparados pelo presente Convênio e seus Anexos, verificarão o equipamento normal do mesmo, com vistas a sua correta identificação, quando da entrada, saída ou reingresso, segundo for o caso, ocasião em que se levará em conta o desgaste natural provocado pelo uso.

Artigo 9º

Pecas de reposição e acessórios dos veículos.

As autoridades aduaneiras permitirão o estabelecimento de depósitos particulares fiscalizados destinados a armazenar peças de reposição e acessórios indispensáveis à manutenção técnica das unidades de transporte das empresas estrangeiras habilitadas.

O ingresso e utilização dos mesmos estarão isentos de direitos e demais gravames à importação, sempre e quando procederem de qualquer país signatário, mesmo que sejam originários de um terceiro país.

As peças de reposição e acessórios que tenham sido substituídos serão reexportados para seu país de origem, deixados com a administração aduaneira ou destruídos ou privados de todo valor comercial, sob controle aduaneiro, sem acarretar qualquer despesa para a aduana.

Artigo 10º

Registro de entrada e saída de veículos.

Cada alfândega, em cuja jurisdição se processse a entrada ou a saída dos veículos em trânsito aduaneiro internacional, manterá um registro do controle de tal movimento.

Os prazos de permanência no interior ou exterior de uma parte signatária deverão ser ajustados às determinações do Artigo 11 do Convênio.

CAPÍTULO III

Das Mercadorias

Artigo 11º

Documento da carga.

Em todos os casos de trânsito aduaneiro internacional a carga transportada pelos veículos sujeitos às disposições do presente Convênio, deverá estar coberta pela documentação concedida de acordo com as exigências da legislação e regulamentação do país onde tal trânsito se processa.

Artigo 12º

Da importação.

A mercadoria destinada a um dos países signatários deverá chegar documentada de acordo com a legislação do país importador e, uma vez em jurisdição aduaneira, poderá nacionalizar-se no destino ou na fronteira.

1. Nacionalização no destino:

a) quando as mercadorias forem transportadas em "containers" e/ou caminhões fechados e seus reboques, que permitam um adequado precintado em conformidade com o estabelecido no Artigo 9º do Convênio, a nacionalização das mesmas poderá ser feita no lugar de destino, se assim o autorizar a respectiva legislação aduaneira nacional;

b) as alfândegas de fronteira e de passagem verificarão o estado dos selos e precintos colocados pelas alfândegas anteriores e, se os encontrarem intaclos, permitirão que os veículos sigam seu destino, sem prejuízo da colocação de seus próprios selos e precintos caso julguem necessário;

c) a autoridade aduaneira poderá exigir a garantia correspondente que assegure o pagamento dos direitos e demais gravames a que a carga está sujeita.

2. Nacionalização na fronteira:

a) a mercadoria será documentada, verificada e despachada de acordo com as disposições de cada país;

b) a documentação de praxe, através da qual se solicita a nacionalização, poderá ser apresentada antes da chegada do veículo transportador ao país. O prazo de apresentação antecipada da documentação será regido pela legislação nacional vigente;

c) a inspeção e despacho da carga, poderão ser efetuados sobre o veículo ou ao lado do mesmo. Se o posto aduaneiro considerar que essas operações não podem ser realizadas a bordo ou ao lado do veículo, a mercadoria será descarregada para sua entrada na zona aduaneira;

d) despachada a mercadoria e tendo sido pagos os direitos aduaneiros, taxas e demais gravames relativos à importação será permitido que o veículo com sua carga nacionalizada siga seu destino;

e) os direitos, taxas e demais gravames acima mencionados deverão ser pagos dentro de dois (2) dias úteis a contar de seu cálculo pela alfândega. Expirado este prazo sem que tenha sido efetuado o referido pagamento a alfândega procederá à imediata descarga da mercadoria em zona aduaneira, ficando a cargo do importador as despesas que se produzirem em virtude dessa operação.

Tal procedimento será aplicado aos casos em que mesmo tendo sido efetuado o pagamento, o importador não tenha completado a documentação necessária para o despacho da mercadoria, a menos que tenha apresentado garantia satisfatória à Alfândega.

Artigo 13º

Da exportação.

A mercadoria de exportação deverá estar documentada de acordo com a legislação e regulamentos vigentes no país exportador.

1. Despacho de origem:

a) quando as mercadorias forem transportadas em "containers" e/ou caminhões fechados e seus reboques que permitam um adequado precintado, o

despacho das mesmas poderá ser efetuado na alfândega de origem, se assim autorizar a respectiva legislação aduaneira nacional;

b) as alfândegas de fronteira e de passagem verificarão o estado dos selos e precintos colocados por alfândegas anteriores e, caso os encontrem intactos, permitirão que os veículos sigam seus destinos, sem prejuízo das contraverificações correspondentes, e dos selos e precintos que julguem conveniente colocar.

2. Despacho em fronteira:

a) a mercadoria será documentada, verificada e despachada de acordo com as disposições vigentes em cada país;

b) a documentação de praxe pela qual se solicita o despacho de exportação poderá ser apresentada antes da chegada do veículo transportador à fronteira. O prazo de apresentação antecipada da documentação será regido pela legislação nacional vigente;

c) a verificação e o despacho da carga poderão ser efetuados sobre o veículo ou a seu lado. Caso a alfândega considere que as operações mencionadas não podem realizar-se a bordo do veículo ou a seu lado, a mercadoria será descarregada na zona aduaneira;

d) efetuadas todas as arrecadações legais e despachada a mercadoria, será permitido que o veículo, juntamente com sua carga, sigam seu destino.

Artigo 14º

Das operações fracionadas.

Será permitida a importação ou exportação fracionadas sob o amparo de um só despacho.

Nestes casos, a entrada ou saída de mercadorias, segundo o caso, deverá realizar-se dentro do prazo a ser fixado em acordos bilaterais.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 15º

Normas de aplicação supletiva.

A todos os aspectos relativos ao trânsito aduaneiro internacional de mercadorias e veículos, amparados por este Convênio e que não estejam esclarecidos neste Anexo, aplicar-se-ão as disposições da respectiva legislação aduaneira nacional.

Artigo 16º

Aperfeiçoamento do Anexo.

A Comissão a que se refere o Artigo 20º do presente Convênio adotará as medidas pertinentes no que diz respeito ao contínuo aperfeiçoamento das normas compreendidas neste Anexo.

ANEXO II

Autotransporte Internacional por Rodovia

TÍTULO I

Transporte Público

CAPÍTULO I

Definições

Artigo 1º

Para os efeitos do presente Convênio, definem-se os seguintes termos:

a) transporte terrestre com tráfego bilateral por fronteira comum: o tráfego realizado entre dois países signatários limítrofes;

b) transporte terrestre com tráfego bilateral, em trânsito por terceiros países signatários: o transporte realizado entre dois países signatários com trânsito por terceiros países signatários, sem efetuar nestes qualquer tráfego local, permitindo-se somente as operações de transbordo em postos de transferências, expressamente autorizadas pelas partes;

c) transporte terrestre com tráfego em trânsito para terceiros países não signatários: aquele realizado por um país signatário com destino a outro país do continente que não seja signatário do Convênio, com trânsito por terceiros países signatários, com a mesma modalidade que aquela definida no inciso b, do presente Artigo;

d) empresa: todo transportador autorizado por seu país de origem para realizar tráfego internacional terrestre, nos termos do presente Convênio;

e) veículo: artefato, com os elementos que constituem o equipamento normal para o transporte, destinado a transportar pessoas ou bens por rodovia, mediante tração própria ou suscetível de ser rebocado;

f) vinculação por rodovia: corresponde às ligações diretas por caminhos sem solução de continuidade e a ligação de rodovias, por pontes, balsas, embarcações de transbordo e túneis;

g) transporte de passageiros: aquele realizado por empresas autorizadas nos termos do presente Convênio, para o traslado de pessoas, de forma regular ou ocasional, entre dois ou mais países;

h) transporte de carga: aquele realizado por empresas autorizadas nos termos do presente Convênio, de forma regular ou ocasional, para trasladar cargas entre dois ou mais países.

CAPÍTULO II

Concessão de Licenças

Artigo 2º

Para estabelecer o tráfego de autotransporte internacional por rodovia, deverá mediar, entre as partes, um acordo prévio sobre a necessidade ou conveniência do mesmo. Uma vez cumprido o requisito anterior, as Partes concederão as licenças correspondentes com o objetivo de tornar efetiva a reciprocidade, independentemente, entre as empresas de carga e as de passageiros, de acordo com o que estabelece o Artigo 7º do Convênio.

Artigo 3º

Cada Parte Contratante expedirá o certificado de licença de tráfego ou trânsito dentro dos limites de seu território. A licença expedida pela Parte Contratante com jurisdição sobre a empresa será considerada original e a licença expedida pela outra parte será considerada complementar.

Para as finalidades do Artigo 10º do Convênio, a fixação dos itinerários e escalas, inclusive para os veículos em trânsito deverá ser feita em condições equitativas para todos os transportadores autorizados, de modo a obter o menor custo de transporte e as melhores condições operacionais de tráfego, sem qualquer discriminação por bandeira.

Artigo 4º

A fim de habilitar a licença complementar, a empresa deverá apresentar à outra Parte Contratante, nos termos do Artigo 4º do Convênio, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição da licença original:

a) documento de idoneidade que acredite a licença original com legalização consular, redigido segundo o Formulário "A" e expedido por autoridade de competente da parte outorgante da licença original;

b) documento constitutivo da empresa e de seu domicílio legal no país que outorgou a licença original;

c) prova da designação, no território do país em que for solicitada a licença complementar, de um representante legal com plenos poderes para representar a empresa em todos os atos administrativos e judiciais em que esta deva intervir na jurisdição do país.

Artigo 5º

As licenças serão concedidas nas condições e termos de validade que cada Parte estabeleça para as lideranças outorgadas a empresas de sua própria jurisdição. Caso tais termos de validade sejam diferentes nos vários países, os mesmos serão fixados através de acordo bilateral entre as Partes. As licenças serão renováveis podendo ser canceladas nas hipóteses previstas no Convênio assim como na legislação vigente em cada parte Contratante.

Artigo 6º

A licença original que uma das partes tenha concedido a empresas de sua própria jurisdição será aceita pela outra Parte, que deverá decidir quanto à concessão de licença complementar para o funcionamento da empresa em seu próprio território.

A concessão de licenças originais será comunicada pelos órgãos competentes, pela via mais rápida, ao país para o qual se destinará o tráfego.

As empresas terão um prazo de 60 dias para apresentar seu pedido de licença complementar, sob pena de ser considerada caduca sua licença original.

Enquanto a licença complementar estiver em tramitação os órgãos de transporte competentes outorgarão licenças provisórias à respectiva empresa, até que se decida sobre a concessão daquela licença.

Quando por razões injustificadas, uma empresa habilitada não efetuar tráfego internacional por mais de 180 dias esta situação será comunicada ao país que concedeu a licença original para que proceda ao seu cancelamento.

Artigo 7º

O tráfego de passageiros e de carga da área será distribuído mediante acordos bilaterais por negociação direta entre os países signatários, em base de reciprocidade.

Em caso de transporte em trânsito por terceiros países conforme o disposto nos incisos "b" e "c" do Artigo 1º, celebrar-se-ão, igualmente, acordos entre os países interessados, assegurando uma justa compensação pelo uso da infra-estrutura do país transitado, sem prejuízo de que de forma bilateral ou trilateral se convenha em que o país transitado possa participar desse tráfego.

CAPÍTULO III

Constituição de empresas

Artigo 8º

As Partes somente concederão licença a empresas constituídas de acordo com a legislação do país a cuja jurisdição pertençam.

As Partes concordam em exigir que os contratos de constituição assegurem a efetiva responsabilidade da sociedade diante das obrigações decorrentes da licença concedida.

Os contratos sociais admitidos como válidos dentro dessas condições por uma das Partes para as empresas de sua jurisdição, serão aceitos pela outra.

Cada país comunicará aos outros as modificações que se processem nos contratos sociais das empresas de sua jurisdição. Mais da metade do capital social e o controle efetivo da empresa estarão nas mãos de cidadãos naturais ou naturalizados do país de origem da mesma.

CAPÍTULO IV *Qualidades profissionais e morais dos permissionários*

Artigo 9º

A licença outorgada por uma das Partes a uma empresa de sua jurisdição, será considerada pela outra parte como um credencial de que a empresa reúne as qualidades exigíveis aos prestadores de serviço público de transporte.

CAPÍTULO V *Garantias*

Artigo 10º

As Partes exigirão de todas as empresas, qualquer que seja sua jurisdição de origem, as garantias estabelecidas por suas respectivas legislações, para responder às obrigações que adquirirem como permissionárias.

CAPÍTULO VI *Taxas ou Impostos, Diretos e Placas de Identificação*

Artigo 11º

As empresas deverão arcar com as taxas ou impostos fixados em cada país e serão providas de placas de identificação dos veículos pelo país de origem, as quais serão reconhecidas como válidas pelas Partes Contratantes.

CAPÍTULO VII *Veículos e Instalações Fixas*

Artigo 12º

Os veículos e instalações fixas habilitados por uma das Partes serão reconhecidos como aptos para o serviço pela outra Parte sempre que, em relação aos veículos, dimensões, pesos máximos e demais requisitos técnicos de aplicação, se ajustem às especificações em vigor nesta última jurisdição.

As Partes Contratantes, mediante acordos bilaterais, poderão admitir, no transporte rodoviário internacional, a utilização de veículos de terceiros, sempre sob a responsabilidade das empresas permissionárias.

CAPÍTULO VIII *Tarifas*

Artigo 13º

As Partes Contratantes periodicamente fixarão, de acordo com suas normas, a tarifa aplicável aos trechos do percurso que se realizem dentro de seus próprios territórios e convém na aplicação de fretes ou preços uniformes para as passagens para o transporte internacional, que resultará da adição ao estabelecido para seu próprio território, o correspondente ao transporte realizado no território da outra Parte, ao câmbio vigente no primeiro dia da semana. Toda modificação tarifária requererá o prévio conhecimento das Partes.

CAPÍTULO IX *Inspeção Mecânica*

Artigo 14º

Cada Parte reconhece o direito da outra Parte de estabelecer um sistema de inspeção mecânica periódica dos veículos, e de impedir a prestação de serviço a todo veículo que não ofereça as condições de segurança requeridas pelos respectivos regulamentos em vigor.

CAPÍTULO X *Controle das Operações*

Artigo 15º

Cada uma das Partes se responsabilizará pelo controle integral das operações de todas as empresas em seu próprio território e informará a outra das resultados do mesmo, em relação às outras empresas de jurisdição desta última.

Artigo 16º

Cada uma das Partes se compromete, da mesma forma, a efetuar as inspeções e investigações que a outra Parte solicitar, com respeito ao desenvolvimento dos serviços em sua própria jurisdição.

CAPÍTULO XI *Informação Estatística e Contábil*

Artigo 17º

As empresas estarão obrigadas, qualquer que seja sua jurisdição de origem, a apresentar a cada uma das Partes, as informações contábeis e estatísticas que lhes forem exigidas de acordo com os regulamentos vigentes em cada país. As Partes se empenharão em normalizar, bilateralmente, a informação estatística e contábil.

Artigo 18º

Quando uma das Partes necessitar verificar a contabilidade e inspecionar os livros de empresas da outra jurisdição, solicitará para esse fim, a colaboração desta última. Para facilitar este controle, as Partes se comprometem a uniformizar as normas de fiscalização.

CAPÍTULO XII

Queixas, Denúncias e Sancções

Artigo 19º

As queixas ou denúncias e a aplicação das sanções decorrentes de omissões ou atos contrários às leis e regulamentos serão resolvidas ou aplicadas de acordo com sua própria regulamentação pela Parte em cujo território se hajam produzido os fatos, independentemente da jurisdição a que pertença a empresa afetada ou por intermédio da qual se tenham apresentado as queixas ou denúncias.

CAPÍTULO XIII

Trânsito para Terceiros Países Limítrofes

Artigo 20º

O trânsito de veículos em um país para permitir o tráfego entre dois outros com ele limítrofes estará condicionado ao cumprimento das exigências estabelecidas no Convênio e no presente Anexo.

CAPÍTULO XIV

Organismos Competentes de Aplicação

Artigo 21º

Para os efeitos do Convênio, serão organismos competentes e responsáveis pelo cumprimento de suas cláusulas em suas respectivas jurisdições:

Argentina: a "Secretaria de Estado de Transporte y Obras Públicas" (Dirección Nacional de Transportes Terrestres).

Brasil: Ministério dos Transportes (Departamento Nacional de Estradas de Rodagem).

Bolívia: "Ministerio de Transportes, Comunicaciones y Aeronáutica Civil".

Chile: "Ministerio de Transportes y Telecomunicaciones".

Paraguai: "Ministerio de Obras Públicas y Comunicaciones" (Dirección de Transporte por Carretera).

Peru: "Ministerio de Transporte y Comunicaciones".

Uruguai: "Ministerio de Transporte y Obras Públicas" (Dirección Nacional de Transporte).

Qualquer modificação da designação dos organismos de aplicação deverá ser comunicada aos países signatários.

TÍTULO II

Transporte Próprio

Capítulo I

Definição

Artigo 22º

Para os efeitos do presente Convênio define-se: transporte próprio: é aquele realizado por empresas que não tenham por fim comercial o transporte de cargas mediante retribuição, efetuado por veículos de sua propriedade para o transporte de suas próprias cargas, para seu consumo ou para bens finais.

CAPÍTULO II*Regime de autorizações**Artigo 23º*

As Partes Contratantes poderão acordar bilateralmente um regime especial e a respectiva regulamentação para o transporte próprio.

TÍTULO III*Serviço de Autotransporte para o Turismo Internacional***CAPÍTULO I***Definição**Artigo 24º*

O serviço de autotransporte para o turismo internacional é aquele que, autorizado por organismo competente, é prestado dentro de um circuito de turismo, no qual o passageiro regressa ao ponto de partida, no mesmo ou em outro meio de transporte, em sua viagem de retorno.

CAPÍTULO II*Concessão de Lideranças**Artigo 25º*

A concessão de licenças para os serviços de autotransporte para o turismo internacional se processará nas mesmas condições estabelecidas pelo presente Convênio sobre Transporte Internacional Terrestre para o tráfego regular de passageiros.

Artigo 26º

Os veículos destinados a este tipo de serviço portarão um documento único no qual deverão constar:

- a) as características do mesmo;
- b) a licença outorgada por organismo competente;
- c) o percurso a realizar no país de entrada.

CAPÍTULO III*Condições de Serviço**Artigo 27º*

As licenças para realizar serviços de autotransporte para o turismo internacional, não habilitarão as empresas, sob qualquer hipótese, a efetuar viagens de tipo regular.

Os grupos de passageiros-turistas deverão estar individualizados e previamente determinados no início da viagem, devendo as empresas apresentar às autoridades de transporte, quando estas assim exigirem, uma declaração certificada contendo a relação dos passageiros.

Artigo 28º

Os veículos que se encontram sob o regime de admissão temporária não poderão ser utilizados, nem sequer ocasionalmente, para o transporte mediante remuneração, gratificação ou outra vantagem material, nem tampouco a título gratuito, enquanto permaneçam no território do país receptor.

CAPÍTULO IV*Seguros**Artigo 29º*

As empresas autorizadas para efetuar este transporte deverão contratar seguros de acordo com o estipulado no presente Convênio.

CAPÍTULO V*Disposições Gerais**Artigo 30º*

Os aspectos operacionais de reciprocidade e as diferentes modalidades deste serviço serão regulados por acordos bilaterais entre os países membros.

ANEXO III*Aspectos Migratórios
das Empresas Transportadoras e dos Tripulantes**Artigo 1º*

Todo tripulante de um meio de transporte internacional terrestre, natural ou naturalizado, de um país signatário do Convênio poderá ingressar em qualquer dos outros países nessa qualidade, sujeito ao regime do presente Anexo.

Artigo 2º

Para os efeitos do disposto no artigo anterior, fica instituída pelo presente Convênio a Carteira de Tripulante Terrestre, cujo modelo com suas instruções se integra como apêndice ao presente Anexo.

Artigo 3º

O documento de que trata o artigo anterior, impresso nos idiomas espanhol e português, terá validade pelo período de um ano sendo renovável até por dois períodos iguais.

Artigo 4º

Os países signatários deste Convênio, outorgarão exclusivamente a seus naturais ou naturalizados, empregados em Transporte Internacional Terrestre, a Carteira de Tripulante de que trata o art. 2º, a requerimento da empresa habilitada originalmente pelo respectivo país.

Artigo 5º

As autoridades de migração de cada um dos países signatários verificarão quando da entrada e saída dos tripulantes do meio de transporte, a Carteira de Tripulantes do meio de transporte, a Carteira de Tripulante Terrestre consignando na mesma um carimbo de controle.

Artigo 6º

As autoridades de migração de cada país signatário do Convênio, autorizarão o ingresso e estada dos tripulantes em seu território pelo tempo que permaneça o respectivo veículo em que viajam.

Artigo 7º

Em caso de força maior e a pedido da empresa transportadora ou de seus representantes legais, as autoridades de migração em cada país contratante poderão prorrogar a estada pelos prazos que considerem necessários.

Artigo 8º

Vencido o prazo de estada legal autorizado pelas autoridades de migração dos países contratantes, o tripulante deverá abandonar o território do país em que se encontra ou requerer a prorrogação de sua estada.

Artigo 9º

As companhias, empresas, agências ou sociedades proprietárias, consignatárias ou exploradoras de meios de transporte serão responsáveis pelos gastos decorrentes dos processos necessários para o abandono ou a expulsão do território do respectivo país dos tripulantes dos meios de transporte internacional terrestre.

Artigo 10º

As entidades mencionadas no artigo anterior e os tripulantes, estarão sujeitos às disposições das respectivas leis migratórias vigentes nos países contratantes.

*Disposições Transitórias**Artigo 11º*

Os países signatários comunicarão, por intermédio de seus respectivos organismos de aplicação, em um prazo de sessenta (60) dias, a partir da entrada em vigor do presente Convênio, que autoridade estatal competente foi designada para outorgar as Carteiras a que se refere o presente Anexo.

FORMULÁRIO "A"**DISPOSIÇÕES GERAIS****DOCUMENTO DE IDONEIDADE**

1. Certificado nº.....que acredita a licença original outorgada pela autoridade competente e país, mediante Decreto ou Resolução nº.....de....de....de 19.....
2. (Autoridade competente e país), certifica que, de conformidade com o Convênio sobre Transporte Internacional Terrestre, expede o certificado seguinte, para ser apresentado às autoridades de.....
3. Nome e domicílio legal da empresa no país de origem
4. Porcentagem de propriedade e controle efetivo da empresa em mãos de nacionais ou naturalizados deste país....
5. Natureza do transporte proposto: (de passageiros ou de carga, público ou privado)

6. Modalidade de tráfego a efetuar:.....
.....
7. Quantidade de veículos com que operará:.....
8. Origem e destino do transporte:.....
.....
9. Itinerários e horários no país: (somente em caso de serviço regular).

10. Assinatura e carimbo do serviço outorgante.

Este documento somente será válido com a legalização consular das assinaturas correspondentes.

11. Descrição dos veículos

(uma descrição como a que se segue para cada veículo ou grupo de veículos iguais).

11.1 Tipo: (Caminhão, trator, semi-reboque ou ônibus).

11.2 Número de veículos iguais a que se refere esta descrição:.....

11.2.1. Número de eixos (simples, duplos ou triplos) carga útil por eixo.

11.2.2. Combustível utilizado:

11.2.3. Peso do veículo

11.2.4. Capacidade de carga ou número total de assentos.

11.2.5. Matriculado em:..... com os números
..... nºs.....

11.2.6. Chassi: Marca..... nº.....

11.2.7. Motor: marca, modelo e cilindros.....
potência (HP)..... nºs.....

11.2.8. Carroceria: tipo ou forma, cor, estofado.....

11.2.9. Pneumáticos sobressalentes.....

11.2.10. Aparelho de rádio marca.....

11.2.11. Outras características.....

11.2.12. Valor estimado dos veículos.....

É parte integrante do certificado nº.....
outorgado na data de.....

(assinatura e carimbo do serviço outorgado)

NOTA: Em caso de transporte entre países com distinto idioma o documento será redigido em forma bilíngue.

APÊNDICE I

Nº.

República

Carteira de Tripulante
Terrestre

1	Nome.....
	Filiação.....
	e.....
	Lugar de nascimento.....
	Data de nascimento.....
	Nacionalidade.....
	Estado Civil.....
	Sexo.....
	Profissão.....
	Doc. de identidade nº.....
	Doc. de Hab. Prof. nº.....
	Função que exerce.....
Assinatura do titular	
Foto 3 x 4	
Polegar direito	
Lugar e data de concessão.....	
Órgão outorgante.....	
Assinatura e carimbo da autoridade outorgante	

2	Nome da empresa empregadora.....

	Endereço:.....
CONCESSÃO E VALIDADE	
CONCEDIDA EM:...../...../.....	
VÁLIDA ATÉ:.....	

RENOVAÇÕES	
Renovação válida até	/...../.....
Órgão outorgante.....
Lugar e data da concessão.....	
Assinatura e carimbo	

Renovação válida até	/...../.....
Órgão outorgante.....
Lugar e data da concessão.....	
Assinatura e carimbo	

3

VISTOS

ANEXO III

Artigo 2

Aspectos Migratórios

1. O Requerimento da carteira de tripulantes bem como sua renovação, nos formulários que o órgão competente indique, será de responsabilidade da empresa transportadora.

2. Quando, por qualquer circunstância, um tripulante deixar de fazer parte da empresa, esta comunicará seu alijamento ao órgão competente, remetendo na mesma oportunidade sua carteira de tripulante terrestre.

3. Em caso de perda ou destruição da carteira de tripulante, a empresa transportadora deverá comunicar imediatamente tal circunstância ao órgão competente, por escrito e em forma detalhada.

4. A carteira de tripulante, pessoal e intransferível, deverá ser utilizada por seu titular para ingressar em qualquer dos países contratantes, unicamente quando se encontrar em desempenho de funções específicas a serviço de sua empresa transportadora.

5. A posse da carteira não isentará o tripulante da obrigação de apresentar documento de identidade, licença de condutor e cartão de controle de entrada e saída.

6. O uso indevido ou a adulteração da carteira de tripulante, por seu titular ou por terceiros, dará lugar a sua invalidação para posterior cancelamento, sem prejuízo das medidas legais a serem aplicadas ao responsável ou responsáveis de acordo com as disposições vigentes em cada país.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 5^a SESSÃO, EM 12 DE MARÇO DE 1981

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Aviso do Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República.

— Nº 652-SUPAR/80, encaminhando informações do Ministério da Fazenda sobre o empréstimo externo autorizado pelo Senado Federal ao Governo do Estado de Minas Gerais, através da Resolução nº 86, de 1975, em aditamento aos esclarecimentos prestados, através do Ofício 5.441, de 26-8-80, pelo Governador daquele Estado.

1.2.2 — Aviso do Ministro das Relações Exteriores

— Nº 5/81, encaminhando informações daquele Ministério sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 26/80 (nº 61/80, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o aproveitamento dos trechos limítrofes do rio Uruguai e de seu afluente, o rio Pepiriqui-Guaçu, concluído em Buenos Aires, a 17 de maio de 1980.

1.2.3 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo das seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 3/81 (nº 1.889/76, na Casa de origem), que altera a redação dos arts. 7º, 9º e 10 da Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a fiscalização financeira e orçamentária da União, pelo Congresso Nacional, e dá outras providências.

— Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 71/79 (nº 2.538/79, na Câmara dos Deputados), que revoga o art. 18 do Decreto-lei nº 5, de 4 de abril de 1966, e dá outras providências.

1.2.4 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 50/78, que acrescenta parágrafo ao art. 4º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975.

— Projeto de Resolução nº 51/76, que institui o Museu Histórico do Senado Federal e determina outras providências.

— Emendas de Plenário apresentadas ao Projeto de Lei do Senado nº 38/80, que acrescenta artigo ao Código Civil para dispor acerca da escritura pública e seus requisitos.

— Projeto de Lei do Senado nº 122/79, que altera a redação e revoga dispositivos da Lei nº 3.207, de 18 de julho de 1957, que regulamenta as atividades dos empregados vendedores, viajantes e praticistas.

— Projeto de Lei do Senado nº 146/80, que isenta do Imposto de Renda o 13º-salário.

1.2.5 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 7/81, de autoria do Sr. Senador Orestes Quercia, que revigora o art. 563 da consolidação das Leis do Trabalho, com a redação que específica.

1.2.6 — Comunicações da Liderança do PDS na Câmara dos Deputados

— De substituição de membros em Comissão Mista.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR AGENOR MARIA — A problemática nordestina, face a seca que ora castiga aquela região.

SENADOR TEOTÔNIO VILELA — Observações sobre a ação governamental no combate ao flagelo das secas.

SENADOR ORESTES QUERCIA — Decisão da Comissão Parlamentar de Inquérito que examina violência urbana, suas causas e consequências, em visitar as prisões e albergues de menores nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo e, encerrar os trabalhos daquela comissão com a realização de um painel sobre as migrações internas, aspectos sociais e legais da violência.

1.2.8 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 546/80, do Senador Dirceu Cardoso, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo de autoria do sociólogo Luiz Carlos Mancini, publicado no *Jornal do Brasil*, de 19 de outubro de 1980. Aprovado, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso.

— Requerimento nº 547/80, do Senador Bernardino Viana, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da palestra proferida pelo Ministro de Estado do Trabalho, Murilo Macedo, por ocasião da inauguração do edifício-sede da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Comércio, em Brasília, no dia 19 de novembro de 1980. Aprovado.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 130/80, que suspende a execução da alínea "c" do nº 17 do inciso II do art. 106 do Decreto-lei nº 5, de 15 de março de 1975, e o decreto "n", nº 1.135, de 26 de setembro de 1968, ambos do Estado do Rio de Janeiro. Aprovada. À promulgação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 87/80 (nº 3.898/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o provimento de cargos de juiz de direito dos territórios, nas condições que menciona, e dá outras providências. Aprovado. À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 32/80, do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre preferência a posseiros na alienação de terras da união. Aprovado, em segundo turno, após usarem da palavra os Srs. Henrique Santillo, Leite Chaves, Affonso Camargo, Dirceu Cardoso e Jutahy Magalhães. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 160/79, do Senador Amaral Furlan, dispendo sobre recebimento de pecúlio pelo aposentado que retorna ao trabalho. Aprovado com emenda, em primeiro turno. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 29/80, do Senador Gastão Müller, que obriga a identificação numérica de motores pelas fábricas produtoras de

veículos automotores, e dá outras providências. Aprovado, em primeiro turno.

— Projeto de Lei do Senado nº 18/80, do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a aposentadoria especial do músico. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Discussão adiada para a sessão do próximo dia 16, nos termos do Requerimento nº 9/81.

— Projeto de Lei do Senado nº 163/80, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons. Discussão adiada para a sessão do dia 8 de abril vindouro, nos termos do Requerimento nº 10/81.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR MAURÍCIO LEITE — Acusações do Governador Tarcísio Burity, do Estado da Paraíba, ofensivas ao Senado e aos Deputados dissidentes do PDS paraibano.

SENADOR LÁZARO BARBOZA — Apresentando projeto de lei que introduz alterações no Código de Mineração.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Necrológio de Cezendo Pechincha Filho, vulto capixaba falecido no último mês de fevereiro.

SENADOR EVANDRO CARREIRA — Declarações do Presidente do IBDF, publicadas no *Jornal de Brasília*, em sua edição de hoje, referente à devastação da Amazônia.

SENADOR LEITE CHAVES — Presença nos trabalhos da Casa de Comissão da Sociedade Rural de Maringá-PR.

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Apelo ao Ministro dos Transportes, no sentido da pronta liberação de recursos para a conclusão do porto marítimo do Piauí.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Realização, em Fortaleza, de seminário sobre a seca no Nordeste.

SENADOR FERNANDO MONTORO — Participação dos empregados e empregadores na administração do INPS.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Medidas anunciadas pelo Senhor Presidente da República em sua recente Mensagem Anual ao Congresso Nacional, referente ao combate às secas no Nordeste.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SÉSSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 6ª SESSÃO, EM 12 DE MARÇO DE 1981

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 8/81, da Comissão Diretora, que reajusta os valores de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos do Senado Federal, e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 9/81, de autoria do Sr. Lázaro Barboza, que introduz alterações no Código de Mineração.

2.3 — ORDEM DO DIA

Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 239, de 1980 (nº 450/80, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Ayrton Gonzales Gil Dieguez, Embaixador do Brasil junto à República do Zaire, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular do Congo. Apreciado em sessão secreta.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 305, de 1980 (nº 533/80, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Amaury Bier, Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad e Tobago, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil em Santa Lúcia. Apreciado em sessão secreta.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 306, de 1980 (nº 537/80, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Amaury Bier, Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad e Tobago, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil em São Vicente e Granadinas. Apreciado em sessão secreta.

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SÉSSÃO. ENCERRAMENTO

3 — DISCURSO PROFERIDO EM SÉSSÃO ANTERIOR

Do Sr. Dinarte Mariz, pronunciado na sessão de 11-3-81.

4 — ATA DE COMISSÃO

5 — MESA DIRETORA

ATA DA 5ª SESSÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 1981

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JARBAS PASSARINHO, GILVAN ROCHA,
JORGE KALUME E ALMIR PINTO.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Maurício Leite — Marcos Freire — Gilvan Rocha — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Roberto Saturnino — Tancredo Neves — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Vicente Vuolo — José Richa — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO DO MINISTRO CHEFE DO Gabinete Civil DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 652-SUPAR/80, de 26 de dezembro de 1980, encaminhando informações do Ministério da Fazenda sobre o empréstimo externo autorizado pelo Senado Federal ao Governo do Estado de Minas Gerais, através da Re-

solução nº 86, de 1975, em aditamento aos esclarecimentos prestados, através do Ofício 5.441, de 26 de agosto de 1980, pelo Governador daquele Estado.

AVISO

Do Sr. Ministro das Relações Exteriores

Nº 5/81, de 9 de março de 1981, encaminhando informações daquele Ministério sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1980 (nº 61/80, na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto do Tratado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o aproveitamento dos trechos limítrofes do rio Uruguai e de seu afluente, o rio Pepiri-Guaçu, concluído em Buenos Aires, a 17 de maio de 1980”.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 1981

(Nº 1.889/76, na Casa de origem)

Altera a redação dos arts. 7º, 9º e 10 da Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975, que “dispõe sobre a fiscalização financeira e orçamentária da União, pelo Congresso Nacional, e dá outras providências.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 7º, 9º e 10 da Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º As entidades públicas com personalidade jurídica de direito privado, cujo capital pertença exclusivamente ou majoritariamente à União, ao Estado, ao Distrito Federal, a Município ou a qualquer entidade da respectiva administração indireta, ficam submetidas à fiscalização financeira do Tribunal de Contas correspondente ou do Conselho de Contas dos Municípios, onde houver, sem prejuízo do controle exercido pelo Poder Executivo.

Art. 9º Os Tribunais de Contas ou Conselhos de Contas dos Municípios, no exercício da fiscalização referida no art. 8º desta lei, não interferirão na política adotada pela entidade para a consecução dos objetivos estatutários e contratuais.

Art. 10. No julgamento das contas, os Tribunais de Contas ou Conselhos de Contas dos Municípios tomarão por base o relatório anual, os balanços relativos ao encerramento do exercício, assim como os certificados de auditoria dos órgãos que devem pronunciar-se sobre as contas."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 6.223, DE 14 DE JULHO DE 1975

Dispõe sobre a fiscalização financeira e orçamentária da União, pelo Congresso Nacional, e dá outras providências.

Art. 7º As entidades públicas com personalidade jurídica de direito privado, cujo capital pertença, exclusiva ou majoritariamente à União, ao Estado, ao Distrito Federal, a Município ou a qualquer entidade da respectiva administração indireta, ficam submetidas à fiscalização financeira do Tribunal de Contas competente, sem prejuízo do controle exercido pelo Poder Executivo.

§ 1º A fiscalização prevista neste artigo respeitará as peculiaridades de funcionamento da entidade, limitando-se a verificar a exatidão das contas e a legitimidade dos atos, e levará em conta os seus objetivos, natureza empresarial e operação segundo os métodos do setor privado da economia.

§ 2º É vedada a imposição de normas não previstas na legislação geral ou específica.

Art. 8º Aplicam-se os preceitos desta Lei no que couber, às fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º Os Tribunais de Contas, no exercício da fiscalização referida no art. 8º não interferirão na política adotada pela entidade para a consecução dos objetivos estatutários e contratuais.

Art. 10. No julgamento das contas, os Tribunais de Contas tomarão por base o relatório anual, os balanços relativos ao encerramento do exercício, assim como, os certificados de auditoria e o parecer dos órgãos que devem pronunciar-se sobre as contas.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TÍTULO I

Da Organização Estadual

CAPÍTULO IV

Do Poder Legislativo

SEÇÃO VII

Do Conselho de Contas dos Municípios

Art. 60. A fiscalização financeira e orçamentária dos Municípios será exercida mediante controle externo da Câmara Municipal e controle interno do Executivo Municipal, na forma estabelecida em lei.

§ 1º O controle externo será exercido com o auxílio do Conselho de Contas dos Municípios, que emitirá parecer prévio sobre as contas do Prefeito.

§ 2º Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Conselho de Contas dos Municípios sobre as contas que o Prefeito deve prestar anualmente.

§ 3º Aplicam-se aos órgãos da administração indireta as normas de fiscalização financeira e orçamentária estabelecidas neste artigo.

Art. 61. O Conselho de Contas dos Municípios terá quadro próprio de pessoal, jurisdição em todo o território do Estado, res-

salvada a hipótese prevista no § 3º do art. 16 da Constituição Federal, e compor-se-á de sete membros denominados Conselheiros.

§ 1º A lei disporá sobre a organização do Conselho de Contas dos Municípios.

§ 2º Os Conselheiros serão nomeados pelo Governador do Estado, depois de aprovada a escolha pela Assembléia Legislativa, dentre brasileiros, maiores de trinta e cinco anos, de reconhecida idoneidade moral, com notórios conhecimentos jurídicos, econômicos, financeiros ou de administração pública.

§ 3º Os Conselheiros terão as mesmas garantias e prerrogativas e estarão sujeitos aos mesmos impedimentos dos membros do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 62. Compete ao Conselho de Contas dos Municípios, além de outras atribuições conferidas por lei:

I — dar parecer prévio sobre a prestação anual de contas da administração financeira dos Municípios, exceto a dos que tiverem tribunal próprio;

II — encaminhar à Câmara Municipal e ao Prefeito o parecer sobre as contas e sugerir as medidas convenientes para a final apreciação da Câmara;

III — eleger o Presidente e os integrantes da direção; e

IV — elaborar o Regimento Interno e organizar os serviços auxiliares provendo-lhes os cargos, na forma da lei.

Art. 63. As contas do Conselho de Contas dos Municípios integrarão as do Governador do Estado e serão submetidas, anualmente, à apreciação da Assembléia Legislativa.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

TÍTULO I

Da Organização do Estado

CAPÍTULO III

Dos Municípios

Art. 26. A fiscalização financeira e orçamentária dos Municípios será exercida mediante controle externo da Câmara Municipal e controle interno do Executivo Municipal, na forma estabelecida em lei.

§ 1º O controle externo será exercido com o auxílio do Conselho de Contas dos Municípios, que emitirá parecer prévio sobre as contas do Prefeito.

§ 2º Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Conselho de Contas dos Municípios sobre as contas que o Prefeito deve prestar anualmente.

§ 3º Aplicam-se aos órgãos da administração descentralizada as normas de fiscalização financeira e orçamentária estabelecidas neste artigo.

Art. 27. O Conselho de Contas dos Municípios, com sede na capital, possui quadro próprio de pessoal; jurisdição em todo o território do Estado e compõe-se de sete membros, denominados Conselheiros.

§ 1º A lei disporá sobre a organização do Conselho de Contas dos Municípios, podendo dividirlo em Câmaras e criar delegações ou órgãos destinados a auxiliá-lo no exercício de suas funções e da descentralização de seus trabalhos.

§ 2º Os Conselheiros serão nomeados pelo Governador do Estado, depois de aprovada a indicação, pela Assembléia Legislativa, dentre brasileiros de reconhecida idoneidade moral, com notórios conhecimentos jurídicos, econômicos, financeiros ou de administração pública.

§ 3º Os Conselheiros terão as mesmas garantias, prerrogativas, vencimentos e impedimentos dos membros do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 28. Compete ao Conselho de Contas dos Municípios, além das atribuições previstas no Art. 113 da Constituição Federal, no que couber, e de outras conferidas por lei, as seguintes atribuições:

I — dar parecer prévio sobre as contas que os Prefeitos devem prestar anualmente às Câmaras Municipais, não excedendo de cento e vinte (120) dias, a contar do recebimento do processo respectivo, o prazo destinado para tal fim;

II — exercer auditoria financeira e orçamentária sobre a aplicação dos recursos das unidades administrativas do Executivo e do Legislativo do Município através de acompanhamento, inspeções e diligências;

III — examinar as demonstrações contábeis e financeiras da aplicação dos recursos das unidades administrativas sujeitas ao seu

controle, e determinar a regularização na forma que a lei estabelecer;

IV — opinar sobre a aplicação de auxílios ou subvenções concedidos aos Municípios por entidades públicas ou particulares, aprovando-os ou não;

V — encaminhar à Câmara Municipal o parecer prévio sobre as contas do Prefeito, acompanhado do processo respectivo;

VI — comunicar à Câmara Municipal, para fins de direito, a falta de remessa, dentro do prazo, das contas a que se refere o item anterior;

VII — emitir parecer prévio sobre o plano de aplicação de auxílio concedido ao Município por entidades públicas ou particulares;

VIII — prestar aos Municípios orientação, colaboração e assistência no estudo, planejamento e execução de programas relativos à administração municipal;

IX — promover, em cooperação com os Municípios:

- a) a racionalização do serviço público municipal;
- b) a preparação de técnicos em assuntos municipais;
- c) o estudo e planejamento de metas administrativas de interesse dos municípios.

EMENDA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 71, DE 1979

(Nº 2.538/79, na Câmara dos Deputados)

Revoga o art. 18 do Decreto-lei n° 5, de 4 de abril de 1966, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica revogado o art. 18 do Decreto-lei n° 5, de 4 de abril de 1966, com a redação que lhe foi dada pelo art. 2.º da Lei n° 5.480, de 10 de agosto de 1968.

Art. 2.º Os trabalhadores avulsos que exercem funções de direção e chefia nas operações de carga e descarga serão distribuídos pelo rodízio do respectivo sindicato e remunerados pelas entidades estivadoras ou pelos tomadores de serviço.

§ 1.º Ficam excluídos das normas do presente artigo os conferentes de carga e descarga ocupantes das funções de chefia e de ajudante, considerados parte integrante da equipe, os quais continuarão sendo credenciados, pelas entidades estivadoras ou pelos tomadores de serviço, de preferência entre os sindicalizados.

§ 2.º As entidades estivadoras ou os tomadores de serviço promoverão entre os credenciados o sistema de rodízio, cabendo aos respectivos sindicatos fiscalizar sua fiel execução, de modo a permitir uma divisão equitativa do trabalho e da remuneração.

§ 3.º O conferente de carga e descarga não poderá ser credenciado por mais de uma entidade estivadora ou por mais de um tomador de serviço.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECERES

PARECERES N°s 53, 54, 55 E 56, DE 1981

Sobre o Projeto de Lei do Senado n° 50, de 1978, que “acrescenta parágrafo ao art. 4.º da Lei n° 6.226, de 14 de julho de 1975”.

PARECER N° 53, DE 1981

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Murilo Badaró

O projeto sob exame, subscrito pelo eminente Senador Cunha Lima, visa a alteração da Lei n° 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de serviço público federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria.

Com efeito, intenta a medida acrescentar parágrafo único ao art. 4.º da mencionada Lei n° 6.226, de 14 de julho de 1975, com o objetivo de excluir da restrição contida naquele dispositivo legal, a propósito de recolhimento de contribuição, o tempo de serviço prestado por segurados empregadores autônomos, anteriormente à vigência da Lei n° 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Como se conclui da justificação do projeto, a modificação busca propiciar aos funcionários públicos federais ou autárquicos a contagem de tempo de serviço prestado na atividade privada, anterior ao advento da LOPS, independentemente da respectiva contribuição. E o faz, arrimado na alteração introduzida pelo

Decreto n° 80.595, de 21 de outubro de 1977, que alterou o art. 68 do Regulamento da Previdência Social, in *verbis*:

“Art. 68. O período de filiação facultativo previsto no item III do art. 7.º será computado como tempo de serviço em função das contribuições efetivamente recolhidas, observado o disposto no § 1.º do art. 66.”

Como se vê, o direito ao cômputo desse tempo, sem qualquer obrigação contributiva, vem sendo garantido aos que se mantiveram vinculados à Previdência Social.

Assim, os segurados do sistema previdenciário que nele permaneceram, poderão computar tempo de serviço anterior ao ano do surgimento da Lei Orgânica da Previdência Social, mesmo sem ter contribuído, nesse período, o que não ocorre em favor dos servidores públicos ou autárquicos que tivessem sido, naquele período, segurados da Previdência Social, impedidos de averbarem tal tempo de atividade para fruição das vantagens da chamada lei da contagem reciproca de tempo de serviço.

Nessa conformidade, entendemos que a proposição consagra a verdadeira reciprocidade de tempo de serviço, excluídos desse benefício as categorias não amparadas pelo referido Decreto n° 80.595/77, ou seja, os empregados domésticos e os segurados facultativos — estes, circunscritos, hoje, a ministros de confissão religiosa e membros de congregação religiosa — para as quais subsiste a exigência de comprovada contribuição.

Ante o notável paradigma constante do diploma legal, devidamente compendiado no Regulamento da Previdência Social, urge a reparação de um sistema bifronte que permite o cômputo de tempo para efeito de aposentadoria pelo INPS, mesmo para quem não contribuir, e que não é computável, para o mesmo efeito, em favor dos funcionários públicos federais ou autárquicos.

O que se deseja, pois, é acabar com essa situação discriminatória, adequando, na espécie, a Lei n° 6.226, de 1975, ao sistema previdenciário, informando a questionada vedação.

Até porque viola o “princípio da unicidade” que caracteriza o Estado — Administração, notadamente, em se tratando de um Sistema Integrado de Previdência Social — SINPAS, que abrange os segurados da administração pública e privada.

Na esfera de competência regimental desta Comissão, não encontramos nenhum ôbice de natureza jurídico-constitucional, razão pela qual, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 14 de maio de 1980. — Henrique de La Roque, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Nelson Carneiro — Tancredo Neves — Cunha Lima, sem voto — Franco Montoro — Aloysio Chaves — Moacyr Dalla — Aderbal Jurema.

PARECER N° 54, DE 1981

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Raimundo Parente

A Lei n° 6.226, de 1975, que instituiu a contagem reciproca de tempo de serviço para os fins de aposentadoria, estabeleceu alguns critérios para a apuração do tempo de filiação à Previdência Social comum ou aos órgãos de previdência da União, quer do segurado-empregado, quer do servidor público. De um modo geral, o pretendente aos benefícios da lei tem, apenas, que averbar na repartição competente, mediante documentação hábil, o seu tempo anterior de serviço.

Ao dispor, entretanto, sobre a situação dos empregadores que, antes do advento da Lei Orgânica da Previdência Social, eram segurados facultativos, a “lei da reciprocidade” incorreu numa discriminação que o presente projeto, de autoria do eminente Senador Cunha Lima, pretende corrigir.

Como esclarece a “justificativa”, o segurado autônomo que, antes de 1960, exerceu atividade vinculada ao sistema previdenciário pode computar para a sua aposentadoria aquele tempo de serviço mesmo que não tenha feito, à época, o recolhimento de contribuição.

Esse entendimento, porém, se é válido para as aposentadorias concedidas pelo INPS, não é aplicável para os efeitos da mencionada Lei n° 6.226/75, por força do que dispõe o seu artigo 4.º, in *verbis*:

“Art. 4.º Para os efeitos desta lei, o tempo de serviço ou de atividade, conforme o caso, será computado de acordo com a legislação pertinente, observadas as seguintes normas:

IV — O tempo de serviço relativo à filiação de segurados de que trata o artigo 5.º, item III, da Lei n° 3.807, de 26 de agosto de 1960, bem como o dos segurados faculta-

tivos, dos domésticos e dos trabalhadores autônomos, só será contado quando tiver havido recolhimento, nas épocas próprias, da contribuição previdenciária correspondente aos períodos de atividade."

"Verifica-se, portanto, que para determinados segurados, notadamente os autônomos, o tempo de atividade anterior a 1960, mesmo não coberto por contribuições, é, como sempre foi, considerado para fins de aposentadoria. Embora a Lei n.º 6.226, de 1975, mande considerar, em favor dos funcionários públicos, para efeito de aposentadoria, o período de trabalho considerado pelo INPS, só o leva em conta quando houver, na época própria, o recolhimento da contribuição."

Ora, tal situação discriminatória, como diz bem o parecer da doura Comissão de Constituição e Justiça, viola o "princípio da unidade" que caracteriza o Estado-Administração, notadamente em se tratando de um Sistema Integrado de Previdência Social — SINPAS, que abrange os segurados da administração pública e privada."

Parece-nos, assim, que o projeto tem pertinência e corrige uma imperfeição técnico-jurídica. Se o tempo de serviço, anterior a 1960, é válido para o INPS, mesmo sem o recolhimento de contribuições, deve também o ser para a aposentadoria do funcionário que, antes do seu ingresso no serviço público, foi segurado facultativo da Previdência Social.

Ante o exposto e perfilhando, no mérito, o parecer da doura Comissão de Constituição e Justiça, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 1980. — Helvídio Nunes, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Humberto Lucena — Franco Montoro — Nelson Carneiro — Jutahy Magalhães.

PARECER N.º 55, DE 1981

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Raimundo Parente

De iniciativa do ilustre Senador Cunha Lima, o presente projeto objetiva acrescentar parágrafo ao art. 4º da Lei n.º 6.226, de 1975, que dispõe sobre a contagem reciproca de tempo de serviço público federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria.

Esclarece o seu ilustre Autor, na Justificativa, que:

"A Lei Orgânica da Previdência Social, promulgada a 26 de agosto de 1960, transformou determinadas categorias de segurados, até então facultativos, em segurados obrigatórios, entre os quais os trabalhadores autônomos.

Até abril de 1977, entretanto, prevaleceu o entendimento de que o segurado autônomo que não contribuía para a Previdência Social antes de 1960, só vindo a fazê-lo posteriormente, mas que exercera suas atividades profissionais naquele período, poderia requerer, para efeitos previdenciários, o cômputo daquele tempo."

E mais adiante:

"Os segurados do INPS que continuaram como tais, poderão computar tempo de atividade anterior a 1960, mesmo sem ter pago, nesse período, contribuições, critério, todavia, que não vigora para os funcionários públicos federais ou autárquicos que tivessem sido anteriormente segurados da previdência social e desejarem computar tal tempo de atividade para se aposentarem nos termos da Lei n.º 6.226, de 14 de julho de 1975, que instituiu a contagem reciproca de tempo de serviço público federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria.

É que a restrição, no primeiro caso, resultou de um ato regulamentar (art. 68 do Regulamento do Regime da Previdência Social), cuja edição competia exclusivamente ao Poder Executivo, razão pela qual este baixou novo decreto sobre a matéria, ou seja, o antes referido Decreto n.º 80.595, de 21 de outubro de 1977."

Entretanto, na hipótese da contagem de tempo de serviço em atividade, sujeita ao regime do INPS, por parte dos funcionários públicos civis da União, a Lei n.º 6.226, de 1975, em seu art. 4º, item III, exclui os que não continuaram como contribuintes do Sistema Previdenciário, após o advento da Lei Orgânica da Previdência Social.

Posteriormente, o Decreto n.º 80.595, de 1977, alterou aquela norma, consagrando que o período anterior a 1960, época em que o interessado se enquadraria como facultativo, mesmo que não coberto por contribuições, integra o tempo de serviço para efeitos de concessão do benefício previdenciário. O que não vigora para os servidores públicos federais ou autárquicos que tivessem sido anteriormente segurados da previdência social e desejarem computar tal período de atividade, para se aposentarem nos termos da Lei n.º 6.226, de 1975 — LOPS.

Assim, a proposição visa a propiciar aos servidores públicos federais ou autárquicos a contagem do tempo de serviço prestado na atividade privada, anterior à LOPS, independente da respectiva contribuição, já que, para os autônomos, o tempo de atividade anterior a 1960, mesmo não coberto por contribuições, é considerado para fins de aposentadoria; e para os servidores públicos, para o mesmo efeito, o período de trabalho considerado pelo INPS é o comprovado pelo recolhimento da contribuição.

Considerando que a intenção do Legislador é sanar a dicotomia criada em desfavor da sacrificada classe dos servidores públicos, somos, no âmbito desta Comissão, pela aprovação do Projeto sob exame.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 1980. — Humberto Lucena, Vice-Presidente, no exercício da presidência — Raimundo Parente, Relator — Alberto Silva — Bernardino Viana.

PARECER N.º 56, DE 1981

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Raimundo Parente

De iniciativa do ilustre Senador Cunha Lima, vem a exame da Comissão de Finanças Projeto de Lei do Senado que acrescenta parágrafo ao art. 4º da Lei n.º 6.226, de 14 de julho de 1975.

Justificando sua proposição, após historiar a situação dos funcionários que contarem reciprocamente o tempo de serviço público federal e privado sustenta o autor:

"Portanto, os segurados do INPS que continuaram como tais, poderão computar tempo de atividade anterior a 1960, mesmo sem ter pago, nesse período, contribuições, critério, todavia, que não vigora para os funcionários públicos federais ou autárquicos que tivessem sido anteriormente segurados da previdência social e desejarem computar tal tempo de atividade para se aposentarem nos termos da Lei n.º 6.226, de 14 de julho de 1975, que instituiu a contagem reciproca de tempo de serviço público federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria.

É que a restrição, no primeiro caso, resultou de um ato regulamentar (art. 68 do Regulamento do Regime da Previdência Social), cuja edição competia exclusivamente ao Poder Executivo, razão pela qual este baixou novo decreto sobre a matéria, ou seja, o antes referido Decreto n.º 80.595, de 21 de outubro de 1977. Já, entretanto, na hipótese da contagem de tempo de serviço em atividade sujeita ao regime do INPS por parte dos funcionários públicos civis da União, a matéria está disciplinada pelos seguintes dispositivos da Lei n.º 6.226, de 14 de julho de 1975:

"Art. 4º Para os efeitos desta lei, o tempo de serviço ou de atividade, conforme o caso, será computado de acordo com a legislação pertinente, observadas as seguintes normas:

IV — O tempo de serviço relativo à filiação de segurados de que trata o art. 5º, item III, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, bem como o dos segurados facultativos, dos domésticos e dos trabalhadores autônomos, só será contado quando tiver havido recolhimento, nas épocas próprias, da contribuição previdenciária correspondente aos períodos de atividade."

Para determinados segurados, notadamente os autônomos, o tempo de atividade anterior a 1960, mesmo não coberto por contribuições, é, como sempre foi, considerado para fins de aposentadoria. Embora a Lei n.º 6.226, de 1975, mande considerar, em favor dos funcionários públicos, para efeito de aposentadoria, o período de trabalho considerado pelo INPS, só o leva em conta quando houve, na época própria, o recolhimento da contribuição.

Criou-se, desse modo, situação evidentemente discriminatória decorrente da inadequação da Lei n.º 6.226, de 1975, ao sistema da legislação previdenciária, o que o presente projeto corrige, acrescentando parágrafo ao art. 4º do citado diploma legal, como, a nosso ver, se impõe."

A doura Comissão de Constituição e Justiça opinou pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela aprovação do projeto.

Também a Comissão de Legislação Social aprovou a proposição, acolhendo nosso parecer, onde salientamos a pertinência da proposição e a correção que ela pretende fazer na Lei n.º 6.226, de 14 de julho de 1975, que instituiu a contagem reciproca de tempo de serviço para fins de aposentadoria.

Na mesma linha manifestou-se a Comissão de Serviço Público Civil, destacando que a intenção do Legislador é sanar a dicotomia criada em desfavor da sacrificada classe dos servidores públicos.

Sob o aspecto financeiro — competência regimental da Comissão de Finanças — vale destacar o elevado propósito da proposição que objetiva acabar com situação discriminatória, adequando a Lei n.º 6.226, de 1975 ao Sistema Integrado de Previdência Social — SIMPAS, que hoje abrange segurados da administração pública e privada.

Ao proporcionar aos servidores públicos federais e autárquicos a contagem do tempo de serviço prestado na atividade privada, anteriormente à Lei Orgânica da Previdência Social, independente de contribuição, para fins de aposentadoria, o projeto contém provisão legal de grande alcance para os segurados da Previdência Social.

Ante as razões apresentadas, concluímos pela aprovação do PLS n.º 50, de 1978.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1980. — Cunha Lima, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Lázaro Barboza — Teotônio Vilhena — Jorge Kalume — Jutahy Magalhães — Martins Filho — Vicente Vuolo — Amaral Peixoto.

PARECERES Nós 57, 58, 59 E 60, DE 1981

Sobre o Projeto de Resolução n.º 51, de 1976, que “institui o Museu Histórico do Senado Federal e determina outras providências”.

PARECER N.º 57, DE 1981

Relator: Senador Henrique de La Rocque.

O ilustre Senador Itamar Franco é o autor da presente iniciativa que visa a instituir o Museu Histórico do Senado Federal e determina providências complementares a esse objetivo principal.

Para tanto, prescreve a proposição que o órgão a ser criado integrará a estrutura administrativa da Casa, na situação de unidade supervisionada, consoante o preceituado no art. 6.º, item III da Resolução n.º 58, de 1972, com autonomia limitada, na forma do art. 172 do Decreto-lei n.º 200, de 1967 e nos limites do Regulamento a ser aprovado mediante Ato da Comissão Diretora do Senado Federal.

Nos termos do projeto, constituirão o acervo do Museu todos os elementos de valor histórico encontrados em qualquer dependência do Senado Federal, além dos que lhe sejam doados e dos para ele adquiridos, os quais, para efeito de controle, serão tombados pela Subsecretaria de Patrimônio, com registros específicos no PRODASEN.

Depois de definir o que se entende por elementos de valor histórico, para os fins objetivados, a proposição estabelece a estrutura administrativa do novo órgão, situando-a em organização igual a que tutela os demais órgãos supervisionados da Casa — CEGRAF e PRODASEN.

O ilustre autor do projeto, em judiciosa fundamentação, alega que a iniciativa se impõe pela imperiosa necessidade de se “preservar um valioso acervo que, infelizmente, se está perdendo e deteriorando, por falta de cuidados especiais e adequados a espécie”.

Neste passo, o eminentíssimo autor destaca que “não é raro vermos importantes elementos, de extraordinário valor histórico, espalhados pelas várias dependências do Senado Federal, sofrendo o desgaste causado pela impropriedade da localização e da falta de conservação. De igual maneira, seria mais prudente que certos livros e documentos, também pelo que representam na vida do Parlamento brasileiro, fossem colocados em situação de melhor acomodação e proteção, apesar de reconhecermos os desvelos dos atuais servidores da Casa no trato desses elementos”.

Adentrando os aspectos jurídicos da matéria — e procurando justificar a razão da sua iniciativa estar reservada apenas ao Senado Federal — o autor destaca que:

“... estando as Casas Legislativas organizadas constitucionalmente segundo o sistema bi-cameral, que impõe autonomia para ambas, no que concerne aos assuntos de sua economia interna, não se admite a possibilidade de uma Casa Legislativa votar matéria de alteração da estrutura administrativa da outra, sem ferir o ordenamento inserido no art. 30 da Constituição, que garante a cada uma das Câmaras “dispor sobre sua organização, polícia e provimento de cargos de seus serviços”.”

De igual modo, não há outorga constitucional para a viabilidade da criação de organismos vinculados diretamente ao Congresso Nacional, pois tal entidade é representada em dualidade — Senado e Câmara — não possuindo, por isso, configuração como unidade administrativa ou orçamentária que permita tal desiderato.

Assim, uma Resolução, do Senado ou da Câmara, que pretendesse fundir órgãos de ambas as Casas, seria inconstitucional,

diante do preceituado no art. 30 da Constituição. De igual modo, não seria possível a adoção da medida por meio de lei ordinária, porque, neste caso, teríamos a interferência do Executivo — sanção da lei — em assuntos da economia interna das Casas Legislativas. Por intermédio de Decreto Legislativo também seria inviável a medida, não só porque tal instrumento legislativo só pode ser empregado nas hipóteses indicadas na Constituição (art. 44) senão, também, em virtude de sua tramitação bicameral, o que corresponderia à permissão de uma casa dispor sobre matéria constitucionalmente reservada à outra.

Assim, diante desses aspectos ponderáveis da tessitura jurídica, fomos levados a limitar a idéia ampla que tínhamos, de propor a instituição de um órgão para o Congresso Nacional, para nos situarmos nos parâmetros apenas do Senado Federal, pensando que, pelo menos, teremos dado um passo em busca de uma solução mais pragmática e identificada com os reclamos da atualidade.

A matéria, como se observa, é da maior importância, pois reúne um tema de interesse histórico-cultural inteiramente ligado à historiologia do Poder Legislativo no Brasil.

De fato, reponta, como extraordinariamente feliz, a iniciativa sob exame, a qual, além de estabelecer um sistema de proteção aos elementos vinculados à história desta Casa, cria condições de divulgação dos valores culturais que os mesmos representam, contribuindo assim para a formação de uma mentalidade mais receptiva para a verdadeira missão que incumbe ao Parlamento Brasileiro, na conjuntura democrática nacional.

O Museu Histórico do Senado Federal servirá, ainda, para assinalar a contribuição dos Senadores, na formação da nossa nacionalidade, destacando, ainda, o papel que representam na tarefa do desenvolvimento brasileiro.

Por todos esses motivos e considerando que o projeto se enquadra na outorga do art. 30 da Constituição, além de se apresentar em perfeitas condições de juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Henrique de La Rocque, Relator — Helvídio Nunes — José Lindoso — Leite Chaves — Nelson Carneiro — Dirceu Cardoso — Otto Lehmann.

PARECER N.º 58, DE 1981

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Tancredo Neves

É submetido ao exame desta Comissão o presente Projeto de Resolução de autoria do ilustre Senador Itamar Franco, que institui o Museu Histórico do Senado Federal, como órgão supervisionado nos termos do previsto no art. 6.º, item III, da Resolução n.º 58, de 1972 — e com a finalidade de divulgar a historiologia desta Casa do Congresso Nacional.

2. A justificação do projeto nos convence do seu grande interesse cultural e da viabilidade de sua concretização no âmbito administrativo do Senado.

Nesse sentido, não seria demasiado transcrever alguns trechos em que o autor enfatiza os objetivos da proposição:

“O projeto, pois, ao propor a instituição do Museu Histórico do Senado Federal, objetiva, sobretudo, preservar um valioso acervo que, infelizmente, se está perdendo e deteriorando, por falta de cuidados especiais e adequados à espécie.

Não é raro vermos importantes elementos, de extraordinário valor histórico, espalhados pelas várias dependências do Senado Federal, sofrendo o desgaste causado pela impropriedade da localização e da falta de conservação. De igual maneira, seria mais prudente que certos livros e documentos, também pelo que representam na vida do Parlamento brasileiro, fossem colocados em situação de melhor acomodação e proteção, apesar de reconhecermos os desvelos dos atuais servidores da Casa no trato desses elementos.”

Desse modo, constata-se que a principal preocupação do ilustre autor do projeto é a preservação do patrimônio histórico-cultural desta Casa do Poder Legislativo, no contexto daquilo que se vem constituindo numa de nossas maiores preocupações atuais, que é a preservação da memória nacional, vale dizer, de tudo aquilo que representa o verdadeiro desenvolvimento cultural brasileiro. Aliás, o interesse em se conservar este acervo deve-se ao próprio estágio de desenvolvimento que o País alcançou.

Por outro lado é de notar-se que o objetivo do projeto não é o de preservar estaticamente este valioso patrimônio, senão o de

pretender que ele seja divulgado, isto é, que ele se torne uma fonte de cultura viva e dinâmica.

3. Ante o exposto, considerando a importância da proposição e não havendo qualquer objecção do ponto de vista financeiro, somos pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1979. — Cunha Lima, Presidente — Tancredo Neves, Relator — Mauro Benevides — Affonso Camargo — Amaral Peixoto — Arnon de Mello — Jutahy Magalhães — Jorge Kalume — Lomanto Júnior.

PARECER N.º 59, DE 1981

Da Comissão Diretora

Relator: Senador Lourival Baptista

Relatório

Com parecer favorável da Douta Comissão de Constituição e Justiça, da lavra do nobre Senador Henrique de La Rocque, que conclui pela sua juridicidade e constitucionalidade, vem à Comissão Diretora, o presente Projeto de Resolução, de autoria do nobre Senador Itamar Franco, o qual visa instituir o Museu Histórico desta Casa do Congresso Nacional.

A proposição está devidamente justificada.

Do ponto de vista deste órgão — Comissão Diretora — a matéria há que ser examinada, quanto a seus aspectos administrativo e orçamentário.

É o relatório.

Parecer

Reconhecendo a valia e as altas intenções da iniciativa do nobre Senador Itamar Franco, e registrando o brilhante parecer do nobre Senador Henrique de La Rocque, da Douta Comissão de Constituição e Justiça, opinamos por que a matéria seja encaminhada à Douta Comissão de Finanças, conforme despacho da Presidência, na forma de substitutivo que atenda às conveniências de ordem administrativa e à disciplina orçamentária.

De fato, instituir um Órgão, criar um serviço no Senado Federal, sem antes proceder aos estudos necessários à sua perfeita compatibilização com as realidades administrativas presentes seria em vão.

Da outro lado, instituir um Órgão novo, criar um novo serviço sem previsão orçamentária, redundaria em estabelecer obrigação financeira sem meio ou modo de cumpri-la.

O atual organograma administrativo da Casa não acolhe nem prevê a criação de um Museu. Ele não estabelece condições de espaço, equipamentos e recursos humanos que permitam aceitar a instituição de um Museu, sem a realização de estudos preliminares.

O nosso Orçamento, igualmente, não consigna dotação que permita a realização de qualquer despesa com tal fim.

Ante o exposto, a Comissão Diretora aprova o seguinte Substitutivo ao Projeto de Resolução n.º 51, de 1976:

EMENDA N.º 1

(Substitutivo)

Cria Comissão de estudos para instituição do Museu Histórico do Senado Federal.

Art. 1.º É criada Comissão Especial, composta de 9 (nove) membros, para estudar a conveniência e a oportunidade da instituição do Museu Histórico do Senado Federal.

Art. 2.º Comporão a Comissão representantes dos Partidos Políticos com assento no Senado Federal, obedecida a regra da proporcionalidade, conforme indicação a ser procedida pelas lideranças.

Art. 3.º A Comissão criada pela presente Resolução deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, apresentar à Comissão Diretora plano de organização e funcionamento do Museu Histórico do Senado Federal, projeto de instrumento legal de sua criação, e proposta de inclusão de dotação orçamentária no subanexo do Senado Federal — Anexo Poder Legislativo, para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Resolução.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

É o parecer.

Sala da Comissão Diretora, de maio de 1980. — Luiz Viana, Presidente — Lourival Baptista, Relator — Nilo Coelho — Dinarte Mariz — Alexandre Costa — Gabriel Hermes.

PARECER N.º 60, DE 1981

Da Comissão de Constituição e Justiça

Sobre o Substitutivo apresentado pela Comissão Diretora, que ao Projeto de Resolução n.º 51, de 1976, que "institui o Museu Histórico do Senado Federal e determina outras providências".

Relator: Senador Aderbal Jurema

O Projeto de Resolução que institui o Museu Histórico do Senado Federal, vem ao nosso exame para que opinemos sobre o Substitutivo da Comissão Diretora que cria uma Comissão de Estudos composta por 9 (nove) membros, e integrada por representantes dos Partidos Políticos com assento nesta Casa, com o objetivo de esculhar a conveniência e a oportunidade da instalação do referido Museu.

A medida é salutar, no mérito, e como inexistem óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso Parecer é pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1980. — Aloysio Chaves, Presidente, em exercício — Aderbal Jurema, Relator — Moacyr Dalla — João Calmon — Murilo Badaró — Raimundo Parente — Franco Montoro — Almir Pinto.

PARECER N.º 61, DE 1981

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre as Emendas de Plenário apresentadas ao Projeto de Lei do Senado n.º 38, de 1980, que "acrescenta artigo ao Código Civil para dispor acerca da escritura pública e seus requisitos".

Relator: Senador Aloysio Chaves

Quando relatamos o Projeto de Lei do Senado n.º 38, de 1980, que visava acrescentar artigo ao Código Civil, para dispor acerca da escritura pública e seus requisitos, deixamos assentado que talvez nem fosse o Código o lugar próprio para conter tal matéria, e sim a lei geral que disciplina os atos notariais, como ocorre na França, na Itália, na Espanha, na Alemanha e em Portugal, para citar apenas esses sistemas jurídicos com os quais o nosso mantém tão estreitas afinidades, especialmente no que se refere ao notariado, que é do tipo latino.

Para aumentar a confusão, várias leis da organização judiciária, editadas nos estados-membros, contém regras formais a respeito das escrituras públicas, e, como se isto já não bastasse, até provimentos de corregedorias dedicam espaço à matéria.

Assunto tão sério e tão grave não pode ficar em tal labirinto de indefinições e, por isso, demos parecer favorável, com algumas emendas, ao aludido Projeto de Lei n.º 38, de autoria do ilustre Senador Paulo Brossard. Sobretudo para superar as omissões e dificuldades, sanar as falhas existentes, consideramos oportuno inserir no Código Civil dispositivo que contivesse os requisitos gerais das escrituras públicas, deixando para a lei especial — a tão esperada lei orgânica do notariado — as formalidades complementares e os requisitos a serem atendidos em casos especiais, como formato e tamanho de livros, designação de funcionários competentes para a lavratura, forma de abertura e encerramento dos livros, autoridade competente para tal, utilização de livros impressos e do sistema de folhas soltas, como escrita por meios mecânicos ou eletrônicos, formalidades das escrituras em que interinem analfabetos, mutilados, cegos, mudos e surdos-tudos, etc.

As Emendas de n.ºs 1 e 2 de Plenário, de autoria do ilustre Senador Bernardino Viana, contrariam essa orientação, antes exposta, porque os assuntos nelas versados traduzem minúcias, detalhes, aspectos das escrituras públicas que, embora importantes não contêm cunho de generalidade, descabem em um Código e, no caso, seu lugar próprio é a lei do notariado.

O Código Civil é, como tem sido ressaltado pelos seus mais eminentes comentaristas, uma lei notável — em seu tempo e ainda hoje — que se pode ombrear, no gênero, com as mais perfeitas elaboradas em qualquer país do mundo.

Impõe-se, dessarte, como medida cautelar e de genuína defesa desse Código, preservá-lo de alterações incompatíveis com a matéria que ele regula, máxime se, como nesse caso, devem ser objeto de lei especial.

Pelo exposto e invocando os fundamentos já exarados em nosso parecer anterior, opinamos contrariamente à aprovação das Emendas n.ºs 1 e 2, de Plenário.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1980. — Aderbal Jurema, Presidente, em exercício — Aloysio Chaves, Relator — Hugo Ramos — Leite Chaves — Raimundo Parente — Bernardino Viana — Lenoir Vargas — Lázaro Barboza — Cunha Lima — Moacyr Dalla.

PARECERES N°s 62 E 63, DE 1981

Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 122, de 1979, que altera a redação e revoga dispositivos da Lei n.º 3.207, de 18 de julho de 1957, que regulamenta as atividades dos empregados vendedores, viajantes e praticistas".

PARECER N.º 62, DE 1981

da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Raimundo Parente

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Orestes Quérzia, acrescenta parágrafo ao art. 3.º, revoga o art. 5.º e altera a redação do art. 7.º, todos da Lei n.º 3.207, de 18 de julho de 1957, objetivando, em síntese, que nos casos de transação a ser efetuada através de prestações, a comissão seja paga ao vendedor no mesmo mês em que a empresa tenha aceito a transação, bem como veda o estorno da comissão na eventualidade de insolvência do comprador.

Na Justificação, assinala o Autor, quanto ao primeiro caso, que a dependência do pagamento das comissões à ordem de recebimento das prestações, "é profundamente injusta e incoerente, de vez que a empresa teve prazo de dez dias para aceitar a transação, devendo receber juros elevadíssimos de acordo com o número das prestações, o que, evidentemente, não ocorre com a comissão".

No segundo, por igual, entende o ilustre Senador Orestes Quérzia, que "a empresa teve dez dias para aceitar a transação, prazo mais do que suficiente para examinar a situação econômico-financeira do comprador", por isso não se justificar o estorno da comissão que houver sido paga ao vendedor.

Deferida a apreciação do mérito à dourada Comissão de Legislação Social e como inexistem óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso Parecer é pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 6 de junho de 1979. — Henrique de Lá Roque, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Tancredo Neves — Franco Montoro — Cunha Lima — Helvídio Nunes — Aloisio Chaves — Moacyr Dalla — Bernardino Viana — Lázaro Barboza — Murilo Badaró — Hugo Ramos.

PARECER N.º 63, DE 1981

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Aloisio Chaves

O Projeto submetido à apreciação desta Comissão, subscrito pelo eminentíssimo Senador Orestes Quérzia, visa ao acréscimo de parágrafo ao art. 3.º, revogação do art. 5.º, e nova redação ao art. 7.º, todos da Lei n.º 3.207, de 18 de julho de 1957, com o objetivo de proteger os empregados vendedores, assegurando-lhes, nos casos de transações efetuadas por meio de prestações sucessivas, o pagamento da comissão no mesmo mês em que a empresa tenha aceito a operação, bem como veda, na hipótese de insolvência do comprador, o estorno da comissão já paga.

Argumenta-se, basicamente, que o art. 3.º da Lei sobre as atividades dos empregados vendedores, viajantes ou praticistas, estabeleceu que as transações são consideradas aceitas se o empregador não as recusar por escrito, dentro de dez dias, contados da data da proposta. O art. 5.º, do mesmo diploma legal, prevê, para as transações em que a empresa se obrigar por prestações sucessivas, o pagamento das comissões de acordo com a ordem de recebimento das mesmas. O art. 7.º comete ao empregador o direito de estornar a comissão que houver pago verificada a insolvência do comprador.

O Projeto intende, pois, com a modificação proposta, garantir ao empregado-vendedor o recebimento da comissão avençada, no mesmo mês da transação aceita pela empresa, além de inadmitir, nos casos de insolvência do comprador, seja feito o estorno da comissão por ele recebida.

Convém assinalar que a lei alterada contém dispositivos que merecem cuidadosa análise, como veremos, após a transcrição

"Art. 4.º O pagamento de comissões e percentagens deverá ser feito mensalmente, expedindo a empresa, no fim de cada mês, a conta respectiva com as cópias das faturas correspondentes aos negócios concluídos.

Parágrafo único. Ressalva-se às partes interessadas fixar outra época para o pagamento de comissões e percentagens, o que, no entanto, não poderá exceder a um trimestre, contado da aceitação do negócio, sendo sempre obrigatória a expedição, pela empresa, da conta referida neste artigo.

Art. 10. Caracterizada a relação de emprego, aplicam-se os preceitos desta Lei, a quantos exercerem funções iguais, semelhantes ou equivalentes aos empregados-vendedores, embora sob outras designações."

Como se verifica, dando destaque ao parágrafo único do art. 4.º, as partes podem estipular condições diversas para a percepção das comissões e percentagens de vendas, prazo e dependência ou não do efetivo pagamento pelo comprador. Trata-se, portanto, de atividade que pode ser regulada por contrato bilateral entre a empresa e o empregado vendedor, obedecidos os limites da lei.

Convém lembrar que, no caso concreto, ao empregador vendedor cumpre vender nos limites permitidos pelo cadastro do comprador, cabendo-lhe também a avaliação objetiva e subjetiva da capacidade aquisitiva, nos informes que deve prestar ao vendedor.

Parece-nos, portanto, temerária a modificação intentada pelo Projeto, na medida em que interfere no equilíbrio da relação vendedor x empregado-vendedor, não raro sujeita a praticistas e viajantes que vendem descuidadamente, pondo em risco a "compra e venda perfeita" de que tratam o Código Civil e Código Comercial.

Em um país como o Brasil, cujas dimensões territoriais distanciam enormemente o vendedor do comprador, as figuras dos empregados-vendedores, viajantes ou praticistas constituem o fulcro das transações comerciais, na efetivação de um dos atos jurídicos mais importantes na ordem jurídica: a compra e venda.

Nessas condições, no âmbito de competência regimental desta Comissão, opinamos pela rejeição do Projeto.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1980. — Helvídio Nunes, Presidente — Aloisio Chaves, Relator — Jutahy Magalhães — Lenoir Vargas — Raimundo Parente — Moacyr Dalla.

PARECER N.º 64, DE 1981

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 146, de 1980, que "isenta do Imposto de Renda o 13.º salário".

Relator: Senador Meacy Dalla

Com o Projeto de autoria do nobre Senador Orestes Quérzia, ora sob exame, pretende-se isentar, do tributo do Imposto de Renda, o 13.º salário instituído pela Lei n.º 4.090, de 13 de julho de 1962.

Tal iniciativa, em que pesem seus louváveis objetivos, está vedada à iniciativa parlamentar pelo item I do artigo 57 da Constituição Federal, que reserva à competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que "disponham sobre matéria financeira".

O Imposto de Renda é tributo e, como tal, sua legislação se insere na faixa relativa à matéria financeira.

Isso posto, opino pela rejeição do Projeto, por inconstitucional.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1980. — Aloisio Chaves, Presidente, em exercício — Moacyr Dalla, Relator — Aderbal Jurema — João Calmon — Murilo Badaró — Raimundo Parente — Franco Montoro — Almir Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 7, de 1981.

"Revigora o art. 563, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação que específica."

Do Senador Orestes Quérzia

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º É revigorado o art. 563, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com a seguinte redação:

"Art. 563. As empresas de qualquer natureza com mais de 200 (duzentos) empregados, colocarão à disposição das entidades sindicais das respectivas categorias, um quadro de avisos em local visível e de fácil acesso, no recinto da empresa, para a afixação de comunicados oficiais de interesse dos trabalhadores."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Com muita frequência os sindicatos expedem importantes comunicados oficiais, de interesse da categoria profissional que congregam.

Todavia, é comum que os trabalhadores deles tomem conhecimento somente quando comparecem à sede do sindicato, quando, muitas vezes, o assunto objeto do comunicado já perdeu oportunidade.

Para evitar tais situações, preconizamos, nesta proposição, que as empresas de qualquer natureza com mais de duzentos empregados, deverão colocar à disposição das entidades sindicais um quadro de avisos, em local visível e de fácil acesso, para afixação de comunicado oficiais de interesse dos trabalhadores. Cremos que essa medida dará solução ao problema, motivo pelo qual é o projetado de ser acolhido.

Sala das Sessões, 12 de março de 1981. — *Orestes Quérica*

(A Comissão de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O projeto lido vai às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

OFÍCIO Nº 26/81

Brasília, 12 de março de 1981

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o nome do Senhor Deputado Nossa Almeida para integrar, em substituição ao do Senhor Deputado Nelson Morro, a Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 99/80, que “dá nova redação ao item VI, do artigo 13, da Constituição Federal”.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de consideração e apreço. — Deputado *Cantídio Sampaio*, Líder do PDS.

OFÍCIO Nº 27/81

Brasília, 12 de março de 1981

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o nome do Senhor Deputado Walter de Prá para integrar, em substituição ao do Senhor Deputado Natal Gale, a Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 99/80, que “dá nova redação ao item VI, do artigo 13, da Constituição Federal”.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de consideração e estima. — Deputado *Cantídio Sampaio*, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Volto à tribuna, no início deste período legislativo, não só acabrunhado mas pessimista com a situação do meu Nordeste e do meu País. Do Nordeste, Sr. Presidente e Srs. Senadores, porque mais uma vez, tudo indica, vamos ter mais um ano de dificuldades. Em algumas áreas do Nordeste talvez a precipitação pluviométrica não alcance os 250 milímetros, e em outras nem haja precipitação alguma. Com isto comprova-se o estudo do CTA efetuado em 1978, concluindo que no período de 1979 a 1985 teríamos no Nordeste sete anos de dificuldades. Esse documento, que encontra-se em meu poder, alertava em 1978 as autoridades federais para que tomassem as devidas providências e evitassem uma catástrofe no Nordeste. Nesse documento encaminhado às autoridades federais, os técnicos, os cientistas, as pessoas responsáveis do CTA davam conhecimento ao Governo Federal de como foram efetuados os estudos que os levaram a conclusão tão sombria.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Pois não.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Apenas para colaborar com V. Ex^e, porque esse estudo do CTA coincidiu exatamente com os estudos feitos por uma Comissão da SUDENE, presidida pelo Dr. Osias, ex-Secretário de Agricultura do Ceará. A Comissão chegou a essas mesmas conclusões que foram distribuídas a Ministros e aos Governadores.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Muito obrigado, nobre Senador Almir Pinto.

O documento diz o seguinte:

Tendo levado em consideração todos as análises simplistas sobre as ocorrências periódicas das secas nordestinas, tais como: correlação de secas com as manchas solares, circulação atmosférica do HN, posicionamento da Linha de Confluência Intertropical, tradições populares, etc., os cientistas concluíram que o melhor caminho seria buscar a matemática pura. Após enquadrar os dados necessários, tornou-se evidente a proximidade de uma Grande Seca. Rotularam o trabalho como “Confidencial” e o enviaram às autoridades, para as necessárias providências, no sentido de evitar uma catástrofe.

Segundo os gráficos desse estudo que levou mais de um ano de preparo, os anos de 1979 a 1985 são anos de baixa ou nenhuma precipitação pluviométrica. Os anos de 1979, 1980 e 1981, de baixa precipitação pluviométrica. Entre os anos de 1982, 1983, 1984 e 1985 pode-se ter o pique da seca, entre 1982 e 1983.

O que aconteceu, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que 1979 foi um ano fraco; 1980 foi também um ano fraco, confirmado-se que as previsões do CTA estavam realmente certas. Confirmado o ano difícil de 81, começará, então a *via crucis* do Nordeste, porque em 81 já não temos o lençol subterrâneo na mesma proporção da do ano passado. Os açudes não acumularam água em 79 nem em 80.

Este é o quadro, hoje, do Nordeste. Por força de os açudes não terem acumulado água e os lençóis subterrâneos estarem baixos, já começou a morrer o gado na Zona Agreste do Rio Grande do Norte. Começou a morrer, por quê? Porque 79 e 80 não deixaram, realmente, água acumulada e os lençóis freáticos realmente diminuíram. A forragem quase que acaba. Não choveu agora em março, e o rebanho começou a morrer. O mais grave: toda agricultura nordestina depende única e exclusivamente desse rebanho.

A associação da pecuária à agricultura é que dá condições ao homem do Nordeste de poder trabalhar e produzir. Sem essa associação está morta definitivamente a atividade rural no Nordeste do País.

O que devo dizer sobre o Nordeste? Devo fazer, nesta hora, um diagnóstico econômico do Nordeste. Devo dizer à Casa que, se me incluíssem numa Comissão para ir ao Nordeste, não irei. Todo mundo neste País conhece a situação de penúria daquela Região. Se me incluíssem numa Comissão para elaborar projetos para salvar o Nordeste, também agradecerei. Já existem projetos demais para salvar aquela área. Todos já conhecem aquela Região. Por conseguinte, de importância maior é procurar tomar conhecimento dos projetos elaborados já há tantos anos e ver quais que poderão realmente atender às necessidades e às peculiaridades do Nordeste.

Temos três Projetos Especiais no Nordeste: um, o PROTERRA. Criado, elaborado em 1971, esse Projeto tem todas as condições e requisitos para resolver, em parte, toda a problemática fundiária do Nordeste.

O que diz o PROTERRA?

Institui o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste (PROTERRA), altera a legislação do Imposto de Renda relativa a incentivos fiscais, e dá outras providências.

O PROTERRA é um dos elos da cadeia legislativa que pode não só atenuar, como resolver todo o problema fundiário daquela área.

Depois, temos o POLONORDESTE, Projeto de 1974. De que trata este projeto?

“Dispõe sobre a criação do Programa de Desenvolvimento de Áreas Integradas do Nordeste (POLONORDESTE).”

Áreas dos Vales Úmidos, áreas das Serras Úmidas; áreas da Agricultura Seca; áreas dos Tabuleiros Costeiros. O Programa de Desenvolvimento de Áreas Integradas do Nordeste terá, nos exercícios de 75/77, recursos no valor de 3 bilhões de cruzeiros.

Esse Projeto, pela sua filosofia, está capacitado a resolver também os problemas do Nordeste.

O último Projeto, de 1976 — Projeto Sertanejo.

Devo dizer à Casa que o Projeto Sertanejo, o POLONORDESTE e o PROTERRA, se executados de acordo com a filosofia que os criou, o Nordeste hoje não estaria passando por essa situação de dissabor, de dificuldades.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Com o maior prazer, nobre Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — V. Ex^e volta a falar do Nordeste que, muito apropriadamente, tem que ser a prioridade um do Congresso Nacional. O Nordeste hoje é uma fratura exposta no organismo da Nação. Quando

há uma entidade mórbida num corpo, a defesa orgânica natural se dedica ao local atingido. É uma lei natural, é uma regra lógica que, infelizmente, o Governo brasileiro assim não a entende, porque não é possível, na situação de emergência total em que se encontra o Nordeste, que o Senhor Presidente da República se retire do País e mande, mais uma vez, o seu inefável Ministro repetir as mesmas teses burocratizantes. Sabemos, nobre Senador, que a solução do problema do Nordeste é eminentemente política. Não é solução burocrática. É preciso que esta Nação entenda e tenha coragem para enfrentar, politicamente, o problema nordestino. Sabe o nobre Senador, sabem as autoridades, que a solução política é uma solução de prioridades absolutas, que só podem ser tomadas por um Governo diferente deste Governo inodoro, insípido, incolor, que habita o Palácio do Planalto. O Governo tem que tomar, com a seriedade devida, o problema do Nordeste e fazer o que nós da Oposição, e não somente nós, toda a comunidade brasileira exige: uma solução política, que pode ser resolvida em três pontos: resolver o problema fundiário, resolver o problema fiscal e dar uma faixa do Produto Nacional Bruto, para que se resolva esse problema. Fora disto, V. Ex^e sabe, são planos e mais planos. É preciso frisar que nós, no Nordeste, não vamos sofrer indefinidamente. Chego a pensar, Ex^e, que talvez seja uma maquiavélica propositura do Governo ver agravadas as tensões do Nordeste, para que o povo decida fazer justiça pelas próprias mãos, e aí, então, o Governo, useiro e vezeiro nesses expedientes, dizer que existe uma conspiração ideológica, e fazer mais um golpe para o continuismo do mesmo grupo no Poder.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Senador Gilvan Rocha, se os artigos e os parágrafos desses três Projetos — PROTERRA, POLO-NORDESTE e Projeto Sertanejo — estivessem, desde a época da sua publicação, desde a época em que foram oficialmente postos em prática, sendo executados — volto a repetir — estaria sanado o drama do Nordeste. Infelizmente, faltaram recursos. Todo o dinheiro até hoje aplicado nesses três Projetos não vai além de seis bilhões, setecentos e cinqüenta e dois milhões de cruzeiros, ou seja, os três Projetos — um de 1971, outro de 1974 e o terceiro de 1976 — consumiram pouco mais do que a seca de 1979, que, a fundo perdido, deu doze bilhões de cruzeiros.

É necessário que o Governo execute os Projetos, que os Projetos não sofram solução de continuidade, que exista, na realidade, o numerário para resolver o problema. Não há — volto a repetir — bom propósito, nem neste nem dos Governos que por lá passaram, haja vista que o agricultor, não só do Nordeste mas de todo o Brasil, paga tributo porque trabalha. Sim, ele paga tributo porque trabalha, e é uma incidência gravosa e, em certos pontos, deficitária. É o ICM de 16%, incidindo sobre o produto bruto na mão do rurícola, e o encargo social de 2,5% que somam 18,5%, incidindo sobre a matéria bruta.

O pior, Senador Gilvan Rocha, o mais grave, o mais profundamente grave: se o agricultor sofrer uma frustração de safra e tiver prejuízo, ele paga o mesmo tributo, porque, volto a dizer, ele paga tributo porque trabalhou e porque produziu.

Isto é uma demonstração de que existem dois homens neste País: o homem urbano, com direito a estradas asfaltadas, com direito às universidades gratuitas, com direito a tudo, e o homem rural, sem estradas, porque as estradas vicinais ficaram entregues à responsabilidade das prefeituras que não têm como efetuar o serviço dessas estradas, e sem educação rural, que ficou também afeta à responsabilidade das prefeituras que não têm como pagar os professores. De forma que temos dois homens neste País: o homem urbano e o homem rural. É por isso que o homem rural está migrando. É por isso que este País, a passos acelerados, marcha para a fome porque são dois tratamentos completamente diferentes.

Senador Gilvan Rocha, se V. Ex^e ler esses projetos, parágrafo por parágrafo, artigo por artigo, V. Ex^e irá chegar à conclusão de que os três oferecem condições de soerguer toda a Região Nordestina. Mas o Governo prefere dar, paternalisticamente, desfibrando o homem do Nordeste, como querendo desmentir Euclides da Cunha, prefere dar, do que aplicar para resolver a situação daquela área. Uma área que exportou, agora em 1979, já num ano difícil, dois bilhões de dólares. Uma área que representa, geopoliticamente falando, a segurança da Pátria. Uma área que tem mais de 35 milhões de pessoas a consumir as manufaturas fabricadas no Sul. Com isso, permitindo, ao operário do Sul e do Sudeste, emprego e às fábricas lucros fáceis.

Mas essa região tem que continuar assim. Já em 1977 se fazia demagogia com o Nordeste. E pelo tempo afora, demagogia continua a se fazer. Portanto, volto a repetir: não permitirei a inclusão de meu nome em nenhuma comissão que for ao Nordeste, nem farei parte de nenhuma mesa-redonda que vá tratar de problemas a respeito de solução para o Nordeste. A solução está nesses projetos especiais. Agora o que se faz mister e necessário é que se tenha o numerário correspondente para que os projetos sejam executados.

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Ouço com prazer o aparte do Senador Lázaro Barboza.

O Sr. Senador Lázaro Barboza (PMDB — GO) — Eminente Senador Agenor Maria, mais uma vez V. Ex^e, de forma candente, faz a defesa não apenas do seu Nordeste mas a defesa do homem rural brasileiro, do homem que fez este País. E V. Ex^e acentua, no seu bem abalizado discurso, que o produtor rural brasileiro está sujeito a uma carga tributária terrível, que ultrapassa a casa dos 35% sobre aquilo que ele produz. Mas enquanto o produtor rural brasileiro está sujeito a uma carga tributária terrível, a rapinagem, a agiotagem corre à solta é a atividade especulativa recebe incentivos do Governo. Veja V. Ex^e, outro dia, entrando numa casa bancária, vi escrito numa cartolina enorme: "Deposite aqui 50 mil cruzeiros e saque 90 mil cruzeiros em 180 dias. Nós garantimos". Veja V. Ex^e: qual é a atividade ligada à produção, à agricultura ou à pecuária que rende, já não digo 50, 60% ao ano, mas que rende de 30% ao ano? Ao passo que a atividade especulativa chega a render, com o beneplácito do Governo, até 170 e 200% ao ano.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Senador Lázaro Barboza, é profundamente desagradável, mas estão aqui no bojo da lei, as condições financeiras para arcar com as despesas do projeto:

Art. 5º Os recursos do programa serão provenientes de dotações orçamentárias previstas nos orçamentos anuais e plurianuais.

Pois bem, não existe dinheiro PROTERRA em parte alguma. Não existe por quê se está na lei? Por que sempre querem brincar com o Nordeste?

Para que V. Ex^e tenha uma idéia, esse PROTERRA, de 1971, quando foi criado, até hoje, a importância que recebeu soma apenas 3 bilhões e 117 milhões de cruzeiros, que não chega a ser 3 quilômetros de metrô no Rio de Janeiro. As obras faraônicas, neste País, estão acima do interesse popular. As obras econômicas desta Nação estão acima, muito acima do interesse nacional, do interesse do povo. De um lado, crianças carentes, morrendo de fome, milhões de criaturas famintas e, do outro, estão aí, 40 e tantos milhões aprovados para o metrô do Rio de Janeiro.

Onde este Governo está com a consciência? Onde está com a cabeça? Onde está o sentimento de patriotismo, de princípio de Governo? Pois, repito, Sr. Presidente, entre as crianças famintas do Nordeste, e o metrô da Guanabara, parem o metrô e que as crianças, que vivem morrendo nas ruas da minha região, possam ter o direito de crescer, de viver.

Eu desejava que o Governo, nesta hora, através dos seus Líderes, conseguisse argumentos, para me convencer de que estou errado. Ah, meu Deus! Que eu estivesse errado... Se isto fosse apenas um sonho mau, um pesadelo... Mas, não, é a verdade! Sua Excelência o Senhor Presidente da República, antes de voar para a Colômbia, deixou para a Guanabara mais de vinte bilhões para que fossem resolvidos os problemas dos transportes.

Ano passado, o Governo federal achou pouco, importou feijão da Argentina e o carioca passou um período de tempo se pisando e morrendo, mas tendo feijão a vinte e cinco cruzeiros o quilo! E o Nordeste, onde não choveu, o Nordeste que não produziu cereais, teve que pagar feijão até a duzentos cruzeiros o quilo! Por que o paradoxo? Por que a diferença? Sim, eu pergunto, por quê? Será que o carioca, vivendo onde não há seca, onde o salário é maior 31% do que no Nordeste, tem direito a feijão a vinte e cinco cruzeiros e nós, nordestinos, que temos um salário miserável, de quatro mil, quinhentos e poucos cruzeiros, que não chegam a ser, descontando-se o INPS, cento e cinqüenta miseráveis cruzeiros por dia, não temos direito algum? O nosso direito é uma diária de cem cruzeiros, que o Governo leva quarenta dias, atrasando, para poder pagar. Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje, 12 de março, estão pagando o mês de fevereiro. São quarenta e dois dias. E quem supre, quem mata a fome do nordestino que trabalha para o Governo, é o bodegueiro do interior, entregando a farinha, o feijão e a rapadura e recebendo, agora, 42 dias depois. Eu pergunto à Casa e pergunto ao Governo: por que se faz, ao mesmo tempo, dois metrôs, um em São Paulo e outro no Rio de Janeiro, e se deixa esses projetos que, volto a dizer, são a redenção da minha região, o PROTERRA, o Sertanejo e o POLONORDESTE sem recursos? Por quê? Fui hoje ao Banco do Brasil e indaguei por que não existe dinheiro para esses projetos. Respondeu-me o gerente: pergunte a quem de direito. Não existe dinheiro para esses projetos, mas existem bilhões, repito, para distribuir, mas a diária de Cr\$ 100,00 tortura, ofende, ameaçou, ameaçou, desfria e vai transformar o homem do Nordeste num eunuco.

Sabem os Srs. Senadores, depois de dois anos, como se encontra o homem que está na Frente de Emergência? Está transformado num malandro e num velhaco. Malandro porque ganha Cr\$ 100,00 sem ter uma resposta econômica e velhaco porque o que ganha não dá para pagar a mercearia. Esse tipo de projeto vai resolver o problema deste País?

Eu tenho em mãos um documento...

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Chamo a atenção do Sr. Senador, V. Ex^e tem 5 minutos para concluir.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Eu pediria à Liderança do meu Partido, se possível, os minutos necessários para concluir este pronunciamento que reputo de alta importância para a minha Região.

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — Sr. Presidente, não sei se teríamos guarda regimental, mas o Vice-Líder da Bancada, em nome da Liderança, pediria a V. Ex^e a tolerância necessária para que S. Ex^e, o nobre Senador Agenor Maria, possa concluir a sua oração.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — V. Ex^e bem sabe, nós somos escravos do Regimento que não prevê esse tipo de cesso. Por maior magnanimidade que tenha a Presidência, eu devo obedecer o Regimento que é o padrão de comportamento de todos nós.

Apelo ao eminentíssimo Senador que conclua o seu discurso em tempo regimental.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Muito obrigado, Sr. Presidente, eu farei o possível para concluir.

Para que a Casa tenha uma idéia: a farinha de mandioca é alimento base, junto o feijão e a rapadura, do flagelado do Nordeste. Raríssimas são as casas em que hoje se encontram a farinha, o feijão e a rapadura. A maioria não tem nada. Pois bem, o Governo do meu Estado está cobrando de imposto, por 1.250 kg de farinha, a importância de 2 mil, 934 cruzeiros, ou seja mais de 2 cruzeiros e 30 centavos de imposto por quilo de farinha. É o imposto que ofende, é o imposto que mata, é o imposto que maltrata. Por que o Governo do Estado cobra esse imposto, tirando do flagelado que sofre? Porque a União deixou os Estados subordinados a uma taxa de ICM que grita, que amargura e que transforma o homem. Ou o governo do Estado cobra esse tributo ou não tem como pagar os funcionários. Estamos entre a cruz e a espada, estamos como o marisco, entre a pedra e o mar. E o Governo? Onde o está o Governo? Está na Colômbia pregando democracia. Democracia e fome não podem caminhar juntas, têm que caminhar separadas. O Governo de um lado, um fosso profundo e o povo que sofre do outro.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, está aqui o documento. Farinha com mais de 2 cruzeiros de imposto por quilo e quem paga é quem sofre de fome.

O Sr. Presidente me chama a atenção para concluir o meu pronunciamento. É lamentável, estou começando agora. É um apelo que quero fazer suprapartidariamente. Sim, suprapartidariamente. Acho que nós devemos nos dar as mãos, todos nós brasileiros de boa cepa e de boa índole, para procurar resolver o problema do Nordeste, pois ou resolve o problema do Nordeste ou jamais resolveremos os problemas deste País. É tão gritante o ICM que a importância arrecadada no ano passado, em minha região, foi de 70 bilhões de cruzeiros novos. E posso afirmar à Casa com o testemunho dos Senadores do Nordeste que têm assento nesta Casa, que mais de 70% desse tributo é tirado da mesa daqueles que sofrem fome na minha região.

Então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como poderemos ter democracia? Como poderemos ter união? Como poderemos respeitar o Governo se ele desrespeita o povo no seu sentimento maior, que é o sentimento de poder viver com alguma dignidade?

Vou concluir, Sr. Presidente. Voltarei outro dia. Antes, gostaria de pedir à Casa que deixe de lado a política partidária, a política ideológica e vamos, pelo amor de Deus, cuidar de um Brasil para todos os brasileiros. Não o Brasil que está aí, o Nordeste, onde as crianças famintas morrem por carência alimentar. Na minha terra, lá no longínquo São Vicente, na minha terra onde tenho domicílio eleitoral, lá no longínquo Currais Novos, os hospitais estão cheios de crianças internadas por carência alimentar. Pergunto: se o hospital está cheio de crianças por carência alimentar é porque os pais dessas crianças pagam INPS. E onde estão as crianças dos pais que não pagam o INPS, dos milhões de desempregados, dos párias das sarjetas? Onde estão? Eu digo. Nunca vi um povo tão generoso e tão bom, nunca vi índole tão maravilhosa, mas estão matando a índole do povo. Estão assassinando a vontade livre e soberana do povo, estão cavando uma sepultura imensa para onde poderá levar toda a nacionalidade.

Sr. Presidente, é grave. Vou mostrar à Casa, concluindo o meu discurso, o salário oficial do meu Nordeste. São quatro mil quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos; desse dinheiro o Governo tira 81% para o INPS e ficam quatro mil e cem cruzeiros. A diária não chega a cento e vinte cruzeiros, por dia. Pois bem! Eu estou ganhando uma importância superior a trezentos mil contos e a minha mulher pediu-me dinheiro ontem à noite e eu disse-lhe que tivesse paciência, pois precisávamos organizar alguma coisa, em termos de economia. Pelo amor de Deus, que distorção terrível é esta? Este homem de cento e vinte cruzeiros a diária, de quatro mil e duzentos cruzeiros de mensalidade, ele não pode continuar trabalhando e vivendo. Ele pode con-

tinuar vivendo e lutando, vivendo e guerreando, guerreando por dias melhores e lutando para que possa ter direito ao sol, sol não da liberdade, ou seja, não só ao sol da liberdade, mas ao sol de poder, trabalhando, viver às aus casas.

Volto a dizer, Sr. Presidente, suprapartidariamente, acima do interesse político-partidário ou ideológico, vamos, pelo amor de Deus, fazer com que o Governo dote, agora, esses três projetos do dinheiro necessário, para que se comece agora, sem solução de continuidade, chova ou não, a se resolver o problema daquela Região.

Nordeste concorreu, em 1979, com mais de 12% na balança de exportação. E por incrível que pareça, ele tem superavit na balança de exportação? Ele é auto-suficiente em petróleo. O Nordeste não é esse peso morto. Não! Ele é integrado à nacionalidade e faz parte do contexto econômico, consequentemente, ele não pode ser jogado à sarjeta do abandono, do sofrimento e da dor.

Concluo, Sr. Presidente, agradecendo a deferência da Mesa e pedindo ao Governo que acorde para uma realidade. Os metrôs podem esperar, a Transamazônica pode esperar, mas o estômago vazio de milhões de famintos do Nordeste não espera, porque a morte ronda as casas dos que, trabalhando, não ganham o suficiente nem para se alimentar. Agradeço, Sr. Presidente, a deferência e peço a Deus, para que, na sua bem-aventurança, clareie a cabeça de todos nós, porque volto a dizer, Sr. Presidente, temo que nós não temos condição de fazer uma revolução, mas, se tivéssemos, eu seria o primeiro na linha de frente; mas tenho certeza que, se rebentaria um movimento neste País, apenas de direito à luta pelas nossas aspirações, aspirações fisiológicas, de trabalhando, poder viver, este movimento será transformado, em 24 horas, numa guerra ideológica e eu não quero que se repita aqui um outro Vietname.

Não aspiro, nem desejo isso, porque acredito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que se pode resolver o impasse com um pouco de patriotismo, um pouco de sentimento, um pouco de vergonha, um pouco de dignidade, um pouco de brasiliade.

Sr. Presidente, volto a dizer a V. Ex^e, pedindo a Deus, nas alturas, que ilumine os homens do Governo, para que possamos resolver o problema do Nordeste porque se não o fizermos, jamais iremos resolver o problema do País.

Muito obrigado. (*Muito bem!*)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. AGENOR MARIA EM SEU DISCURSO.

<u>O HOMEM DO BRASIL</u>	<u>BRASILIA</u>
<u>PREÇOS</u>	<u>PREÇOS</u>
PEIJÃO ... 130,00 o quilo	89,90 K
FARINHA ... 50,00 quilo	43,90 K
AÇÚCAR 35,00 quilo	34,30 K
ARROZ 43,00 quilo	33,50 K
LEITE XINHO. 130,00 - lata de 500 grs.	110,00 lata de 500 grs.
MACARRÃO ... 28,00 - pote. de 500 grs.	19,45 pote. de 500 grs.
SABÃO 30,00 - barra de 500 grs	25,75 barra de 500 grs.
ÓLEO ALGODÃO. 35,00	27,30
<u>O HOMEM URBANO</u>	
<u>ESTRADA ASPALHADA</u>	<u>ESTRADA VICINAL</u>
VERBA FEDERAL - 75%	VERBA MUNICIPAL - 3%
VERBA ESTADUAL - 22%	REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL
REPRESENTAÇÃO FEDERAL	
REPRESENTAÇÃO ESTADUAL	VEREADOR
EDUCAÇÃO PRIMÁRIA	EDUCAÇÃO MUNICIPAL
EDUCAÇÃO SECUNDÁRIA E UNIVERSITÁRIA	
<u>HOSPITAIS</u>	<u>RENDA DO MUNICÍPIO</u>
<u>MÉDICOS</u>	<u>RENDA DO VEREADOR</u>
<u>TRANSPORTE</u>	<u>RENDA DO PREFEITO</u>
<u>CRÉDITO</u>	
<u>JUROS</u>	
<u>IMPOSTOS</u>	
<u>PÉRIAS</u>	
<u>LAZER</u>	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SACRIFÍCIO DA FAZENDA		GUIA DE OBTENÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS	I ^o VIA CONTRIBUINTE	Nº 001104
			INSCRIÇÃO ESTADUAL	00-000000000000000000
			INSCRIÇÃO FISCAL	1570
			DATA DE VENCIMENTO	
			COLLECTORIA AGENCIA DO PÓSTO	PADRE JOSÉ
			ESPECIE DE TRIBUTO	17/06/81
			PLACAS DE VENCIMENTO	01/06
			PRÉMIO DE ESTADO	001215
ICM	2.934,00	DESTINATÁRIO		
IMP. TRANSM.	1.466,63	F.I.C.	CAF	
JUROS	1.466,63			
MULTA	1.466,63		VALOR	
CORRECÇÃO MONETÁRIA	1.466,63		POR	
TOTAL	2.934,00		EXTENSO	
O CONTRIBUINTE RECOLHE OS TRIBUTOS RELATIVOS A: 1010 Colares, de 1.250 libras de farinha de mandioca no valor de vinte e cinco mil reais (25 volumes) —				
LOCAL	Djámano	DATA	28/03/81	SIGNATURA DO FUNCIONÁRIO
				MATRÍCULA

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Segunda, terça, quarta e quinta-feira: há quatro dias que este Senado debate a grave situação da seca no Nordeste. Há quatro dias, principalmente, nós, Senadores nordestinos, nos empenhamos na apresentação de alternativas, na crítica construtiva, na defesa, por parte dos governistas, de medidas tomadas pelo Governo.

Enfim, há 4 dias o Senado debate a situação da seca, do homem da Região, cumprindo, portanto, o seu dever a sua função. Mas pouco se sabe se alguma coisa daqui chegou ao conhecimento das autoridades, ou ao conhecimento do povo. A imprensa continua a dar páginas inteiras aos acontecimentos decorrentes da seca. Mas eu faria daqui um apelo para que também fosse registrada a manifestação de todos aqueles que estão empenhados numa solução para a grave situação nordestina.

Não é possível, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que os debates aqui verificados venham merecer apenas o registro nos Anais, que os debates aqui verificados se transformem, automaticamente, em episódio do passado e é isto o que estranho, ouso estranhar, perdão. Então, o parlamentar, hoje, é uma figura da História — boa ou má — e não o político que tem a obrigação de lidar com os fatos correntes, porque nós não existimos lá fora. Não há notícia de nosso trabalho, não há notícia de nossas preocupações, a não ser quando há um extravassamento de gênio, instinto e, automaticamente, Câmara e Senado aparecem, realmente, como redutos de péssimo comportamento.

E, quando este fato ocorre em relação a uma tragédia humana, como a que está vivendo o Nordeste, realmente é de estranhar, é de estarrecer e, mais do que isto, é de deplorar. Não sei se todos aqueles que estão contribuindo para esta ação devastadora do Congresso Nacional, estão enxergando o amanhã. Não sei se todos estão convencidos de que, na medida em que se restringe, ou se diminui, ou se torna até pejorativa a ação do Congresso Nacional, se todos estão convencidos de que isto é uma colaboração imensa ao pensamento de muitos que desejam um retrocesso político, a ponto de se ter amanhã não simplesmente um governo autoritário, mas rigorosamente ditatorial.

Sr. Presidente, chamo mais uma vez a atenção do Congresso, do Senado, da Nação, das autoridades, do poder constituído, para o fenômeno que eclode desde Irecê, na Bahia, até provavelmente em Campo Maior, no interior do Piauí; e espero que esta imensa região que abriga, hoje, cerca de trinta e cinco a trinta e sete milhões de pessoas, temo que toda esta gente não venha se transformar, amanhã, num reduto só semelhante ao de Canudos, e que as autoridades de Brasília tenham que seguir aquela mesma visão errônea das coisas que presidiu à determinação do Governo da recém-República de extinguir Canudos, porque Canudos era um reduto subversivo. Ao governo da recém-República era um reduto subversivo provavelmente ligado à Monarquia deposta. Não sei a que grupo ideológico venha, amanhã, uma autoridade de Brasília agregar os flagelados nordestinos ou todo o Nordeste, mas estamos caminhando para isto e que cada dia agravamos mais este imenso Canudos.

É necessário que, como em Canudos do passado, sejam utilizados canhões para acabar com os miseráveis. Exagero? Estou fazendo caricatura? Estou fazendo demagogia? Estou procurando mergulhar na desgraça de uma região para criticar o governo?

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a última coisa que eu gostaria de fazer, neste momento, seria ter que criticar o Governo para obter alguma vantagem para o Nordeste. Já disse e repito: há tanto de que se falar do Nordeste, há tantas coisas em que temos que nos pegar para criticar o governo que não seria nem sequer ético aproveitar-se da fome, da sede, da infelicidade do homem nordestino para disto ou com isto termos argumento de crítica ao Governo.

No plano nacional, Sr. Presidente, basta uma inflação que ninguém liga para ela, de 8% ao mês, para escandalizar qualquer povo civilizado. Dentro, desta área não há maior escândalo do que agora o Sr. Ministro Delfim Netto repudiar a Fundação Getúlio Vargas, como órgão capaz de informar sobre a inflação. Ele agora já mudou, indicou o IBGE que é um órgão que pode sofrer a sua influência direta. Este tipo de comportamento, irregular, pecaminoso, politicamente, é o monstruário da vida do País nas mãos dos atuais governantes. Não temos, portanto, que ir longe; ao sertão de Pernambuco, ao sertão de Alagoas, à Paraíba, ao Rio Grande do Norte, ao Ceará, ir buscar, na desgraça do mais desgraçado, motivos para a inspiração de críticas.

Não, Sr. Presidente, Srs. Senadores. O que eu desejo, nesta tarde, é mais uma vez advertir as autoridades brasileiras para o que pode surgir no Nordeste e ao mesmo tempo perguntar às autoridades de Brasília por que não consideram as discriminações cometidas contra aquela Região, nesta hora, permitindo que algo reduza a gravidade da situação?

Aqui já foi sugerida a volta dos incentivos fiscais, aqui já foi sugerida uma emenda à Constituição. Várias sugestões estão sendo apresentadas a cada momento, mas o que estorrece, o que na verdade nos enlouquece é o fato de agora o Ministro Mário Andreazza, em Fortaleza ou em Recife, diante do Governador Virgílio Távora ou Marcos Maciel perguntar o que é que se deve fazer. Terceiro ano consecutivo; já não me refiro às secas dos outros anos, mas ao ciclo terrível a que estamos submetidos, pois no terceiro ano é o próprio Ministro e sua equipe que se posta diante dos governantes daqueles Estados e pergunta o que é que se deve fazer.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL) — Ainda ontem o nobre Senador Almir Pinto com seu profundo conhecimento e a sua sensibilidade humana, aconselhava a que o Governo modificasse a maneira de assistência ao flagelado. Mas onde é que está o que nós poderíamos chamar de Governo? Repito: O que é governar senão prever e prover? Assistir, conduzir um povo, assistir um povo?

Entretanto, Sr. Presidente, é doloroso pegar um jornal e verificar no terceiro ano de seca consecutiva, seca informada por órgãos técnicos deste País, apanhar um noticiário e verificar que o Ministro da área competente está procurando se informar da situação e também receber sugestões para uma atitude concreta, racional naquela região.

Ouço o aparte de V. Ex¹.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Senador Teotônio Vilela, é exatamente para aditar mais alguns dados a esse pronunciamento de V. Ex¹, muito lúcido, indiscutivelmente oportuno, e caracterizar a desorientação do Governo nesse terceiro ano de emergência. Lá no Ceará, por exemplo, hoje, reúnem-se as lideranças empresariais, e os Deputados da Assembléia Legislativa do Estado, num Seminário, em estudos aprofundados, a fim de que se recolham sugestões, as quais serão entregues, ainda hoje, ao Ministro Mário Andreazza, o qual permanece no solo cearense. Ontem, os trabalhadores rurais, através da sua entidade representativa — Federação dos Trabalhadores Rurais do Estado do Ceará — enviaram ao Ministro do Interior várias reivindicações de interesse dos homens do campo, lá no Estado do Ceará. Veja V. Ex¹, são todos os segmentos sociais, diante dessa desorientação do Governo que chegam com sugestões, com propostas, com indicações, as quais, lamentavelmente, passada a emergência são desprezadas pelos setores governamentais competentes. Nós temos, por exemplo, o Relatório da Comissão de Assuntos Regionais do Senado, e ao que eu sei nenhuma das sugestões formuladas pelo órgão técnico desta Casa foi aproveitada pelos setores governamentais competentes.

O SR. TEOTÔNIO VILELLA (PMDB — AL) — Muito obrigado, nobre Senador. O Estado de V. Ex¹, sem dúvida, o Estado de crise mais aguda, mas também talvez seja o Estado onde a conscientização popular encontre-se em melhor situação, para opor resistência ao extermínio passivo, puro e simples. Eu cito isto porque visitei o seu Estado, conheço de perto a sua resistência, e o povo do Ceará está disposto realmente a enfrentar a crise, com o direito pleno de sobreviver, como disse Dom Aloysio Lorscheider.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, está provado e comprovado que o Governo da República Federativa do Brasil, depois do terceiro ano de seca não sabe o que fazer com a seca e com os homens atingidos pela seca. No terceiro ano o Governo ainda está em dúvida se há seca ou se não há seca. O Governo, provavelmente, está em dúvida se o flagelado é um faminto ou é um subversivo. O Governo está em dúvida se deve metê-lo na cadeia ou enxotá-lo; se o faminto é brasileiro ou é estrangeiro; se ele vota ou não vota com o Governo. Esta é que é a maior preocupação. Alguma coisa que se procura fazer para lá tem em mente saber o que vai fazer amanhã, ou seja, em 82, o beneficiado por qualquer tipo de assistência governamental. E aí é que reside o maior crime, porque preocupado em cooptar o eleitor, em dirigir uma sociedade em desgraça, esta preocupação tem apenas cunho eleitoreiro. As perguntas são constantes por toda parte. Este ou aquele tipo de aplicação, a situação da seca irá beneficiar ou não o Governo em 1892? 4.92.9

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. TEOTÔNIO VILELLA (PMDB — AL) — Com muito prazer, nobre Líder.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Senador Teotônio Vilela, este é mais um pronunciamento, em mais um dia desta semana, que companheiros nossos, do PMDB, trazem ao debate, o problema do Nordeste e especificamente o problema das estiagens que entram em seu terceiro ano consecutivo. Isso demonstra a preocupação, que não é pequena, da Liderança do PMDB nesta Casa, refletindo uma verdadeira angústia de 1/3 da população brasileira que está enfrentando as dificuldades da seca nordestina. É bom que V. Ex¹, como os demais companheiros de representação oposicionista, castiguem este assunto, castiguem toda a tarde, porque se torna necessário algo diferente. Não é possível que depois de tanto e tanto tempo, em que o Governo prometeu enfrentar com êxito o problema do subdesenvolvimento do Nordeste, nós continuemos no mesmo estágio em que nos encontrávamos há século passado. Para que não se pense, Sr. Presidente, Srs. Senadores, permitam-me esta discrição, que o problema do Nordeste é apenas o problema da seca, o problema da seca se insere dentro do problema nordestino, e o problema das secas assume as conotações catastróficas que afi estão exatamente porque o problema do desenvolvimento nordestino não foi resolvido. Quero, portanto, em nome da Liderança do PMDB, congratular-me com V. Ex¹ e com todos os demais companheiros de representação oposicionista que aqui têm vindo ao longo desta semana procurar trazer exatamente o debate vivo, a crítica acre, para tentar o encontro de alguma saída, não apenas para a crise conjuntural que estamos vivendo no Nordeste, mas exatamente para o problema estrutural do Nordeste. Queira, portanto, receber a solidariedade de toda a Bancada do PMDB, e aproveitaria o ensejo para comunicar à Casa que a Presidência do Partido está, neste instante, se reunindo na sala do Presidente, Deputado Ulysses Guimarães, convocando as lideranças das duas Casas, do Senado e da Câmara, para tratar especificamente deste problema e saber quais sugestões e qual solução, em termos de representação parlamentar, que poderíamos trazer como contribuição ao equacionamento dessa problemática. Muito obrigado a V. Ex¹.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL) — Muito obrigado, nobre Senador Marcos Freire.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Lembro ao Sr. Senador que, em virtude de a Hora do Expediente ter-se esgotado, o tempo de V. Ex¹ também está esgotado.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL) — Muito obrigado, Sr. Presidente, estou encerrando o meu pronunciamento. Mas não poderia encerrar sem, dentro do aparte do nobre Senador Marcos Freire, lembrar que, segundo estudos da própria SUDENE, um ano de seca corresponde à absorção de dez anos de produção. Se nós já estamos no terceiro ano de seca, nós estamos com trinta anos de produção consumida. E é aí onde reside a fraqueza de estrutura econômica do Nordeste. Mal ele se recupera de uma seca, recebe outra, que passa a absorver toda a sua produção. Imagine agora como saíremos desses anos de seca.

Para concluir, Sr. Presidente, queria lembrar que, segundo, pelo menos, os meus conhecimentos da história do Nordeste, a primeira seca que ocorreu, talvez venha contrariar a teoria do nobre Senador Evandro Carreira, a primeira seca que ocorreu no Nordeste foi em 1693. Foram três anos de seca, de 1693 a 1696. E que providências naquela época tomou o Governo Colonial? Naquela época, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Governo da Colônia tomou decisões drásticas, decisões políticas que, inclusive, afrontavam o poder de Lisboa. Mas, os homens de então, ainda na pré-brasiliade, sentiam-se honrados em pertencerem à História, à contemporaneidade, sobretudo.

Pois bem, os Governadores do Nordeste, reunidos, deliberaram por conta própria, depois de aprovada a proposição na Câmara de Vereadores, que a contribuição do nordestino à Coroa Lisboeta seria suspensa. Seriam suspensos também os pagamentos à Igreja, a côngrua dos padres, proibido também o pagamento à tropa de linha, ou seja, à polícia, vamos dizer assim, na época, proibido também o pagamento ao dote da Rainha da Inglaterra. Naquela época, uma moça portuguesa que se casou com o Rei da Inglaterra, se não me falha a memória, Carlos V, e nós no Nordeste estávamos pagando o dote que o Governo de Portugal não teve na hora para apresentar ao consorte.

Todas essas medidas foram dadas, para atender ao flagelo da seca. E o que é que assistimos, hoje? O Senador Agenor Maria expôs, dali da tribuna, uma relação de projetos que, se atendidos, como o PROTERRA, o POLO-NORDESTE e o Projeto Sertanejo, não estaríamos na situação em que nós estamos. Mas não há verbas, não há dinheiro para o Nordeste, e quem o disse foi o Presidente da República, que não tinha dinheiro para o Nordeste. Interpelado por um fazendeiro, na Paraíba, ele respondeu que o recurso que tinha era para suas obras prioritárias. Perguntou o fazendeiro se a tragédia da seca, seis milhões de homens famintos não constituíam uma obra prioritária. Ele respondeu que não, que obras prioritárias eram Itaipu, Ferrovia do Aço e outras semelhantes.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Noventa bilhões para as usinas nucleares, por exemplo.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL) — E as usinas nucleares. Insistiu o fazendeiro: "Sr. Presidente, nós vamos morrer de fome, vê se o Senhor consegue recursos para melhorar a nossa situação".

Final da história: "Se eu tivesse algum recurso não viria aplicá-lo aqui na seca do Nordeste, eu o aplicaria em Carajás".

Tenho essa célebre entrevista gravada e publicada nos jornais.

Aí está por que a seca a cada dia se torna mais grave. É porque há a vontade contrária do próprio Poder da República. Não há recursos para nenhum programa do Nordeste, mas há recursos para toda a sorte de coisas monumentais no Centro-Sul do País, a começar pelas extravagâncias da energia nuclear.

Fica aqui, Sr. Presidente, nesta tarde, mais uma palavra perdida, mais um pensamento que vai ser interpretado como pedrada no Governo. Não estou jogando pedra em ninguém. Estou procurando ver se encontro algum meio de evitar que esta Nação vire pelo avesso, a começar pelo Nordeste. E torno a lembrar que o solo nordestino não esqueceu ainda o calor dos seus levantes liberais! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra, para uma comunicação, ao nobre Senador Orestes Quêrcia.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (PMDB — SP) — Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas para comunicar à Casa que a Comissão Parlamentar de Inquérito que analisa a violência urbana, suas causas e consequências, em reunião extraordinária, hoje, decidiu que a Comissão irá a São Paulo, provavelmente no dia 26 de março, e ao Rio de Janeiro no dia 2 de abril, para visitar as prisões, os albergues de menores e outros estabelecimentos que na oportunidade forem interessantes. Decidiu também encerrar os seus trabalhos com um pa-

nel que se realizará nas três últimas semanas do próximo mês, para tratar, basicamente, de migrações internas, aspectos sociais e legais da violência.

Deverão ser convidados, já por decisão da Comissão, para participar do primeiro painel, o Ministro Mário Andreazza além de outras autoridades, outros Professores, Jornalistas que a Comissão deliberará a respeito na próxima semana.

Para os aspectos sociais, convidaremos o Ministro Murilo Macedo, e para os aspectos legais — será praticamente o encerramento dos trabalhos da Comissão — convidaremos o Ministro da Justiça Ibrahim Abi-Ackel. Juntamente com os Ministros, outras pessoas, cujos nomes serão analisados até a próxima semana, virão participar e encerrar a CPI que esperamos seja uma excelente contribuição do Senado Federal para este problema tão trágico do País. Este problema foi abordado pelos dois Líderes que usaram da palavra num discurso inaugural, tanto o Senador Líder do PDS como o Senador Líder do PMDB, ressaltando a gravidade da violência do nosso País, e esperamos que a Comissão dê uma contribuição valiosa para a solução deste problema.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos, destinada à apreciação das seguintes Mensagens Presidenciais:

Nº 239, de 1980, referente à escolha do Senhor Ayrton Gonzalez Gil Díezquez, Embaixador do Brasil junto à República do Zaire, para cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular do Congo;

Nº 305, de 1980, referente à escolha do Senhor Amaury Bier, Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad e Tobago, para cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil em Santa Lúcia; e

Nº 306, de 1980, referente à escolha do Senhor Amaury Bier, Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad e Tobago, para cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto a São Vicente e Granadinas.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomar — Eunice Michiles — Alberto Silva — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lomanto Junior — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Amaral Furlan — Benedito Ferreira — Benedito Canelas — José Fragelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação em turno único, do Requerimento nº 546, de 1980, do Senhor Senador Dirceu Cardoso, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo de autoria do sociólogo Luiz Carlos Mancini, publicado no *Jornal do Brasil*, de 19 de outubro de 1980.

Em votação o requerimento.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na Sessão Legislativa que se encerrou em dezembro, enderecei à Mesa o requerimento solicitando a transcrição do artigo publicado no *Jornal do Brasil*, do dia 19 de outubro de 1980, do eminentíssimo sociólogo brasileiro Luiz Carlos Mancini, sobre como responder ao desafio da abertura. O Sr. Luiz Carlos Mancini, além de Sociólogo, já foi Secretário de Administração do Estado da Guanabara, no tempo do Governo Carlos Lacerda. Foi um dos mais eminentes e ilustres estagiários da minha turma na Escola Superior de Guerra, chegando a ser o orador oficial da turma, em escolha por maioria dos seus membros. É, hoje, o Assessor Especial do Sr. Ministro das Comunicações. É um homem que tem títulos e qualificações para, numa visão global, estabelecer os fundamentos e as coordenadas que traça no seu artigo sobre a abertura política no Brasil, vendo o problema de um ângulo novo, como sociólogo, como pensador político e não como político com interesses, com ligações ou conveniências no assunto.

Portanto, não é um artigo daqueles que nós votamos aqui sem que o autor o encaminhe; é um artigo que — e por isso solicitamos a sua transcrição — tem uma visão alta, descontundora do problema, uma colocação magnífica, uma altura em que descontina desde o nascer até o pôr do sol deste regime.

Portanto, Sr. Presidente, pediria ao Senado Federal que apoiasse o nosso pedido de transcrição do artigo que, sem favor nenhum, honra os Anais desta Casa. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovado.

Será feita a transcrição.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

COMO RESPONDER AO DESAFIO DA ABERTURA

Luis Carlos Mancini

A abertura, assegurada à nação pelo Presidente da República, constitui um desafio a toda coletividade brasileira e oportunidade que talvez não se repita para reflexão sobre caminhos a tomar e melhor consolidá-la.

O fato de o Presidente, corajosamente, se dispor a cumprir, a qualquer custo, sua promessa de implantar a democracia no Brasil garante um aval imprescindível ao processo, mas não esgota o esforço de reflexão e mudança que a todos se impõe.

Na verdade, os acontecimentos das últimas quatro ou cinco décadas não nos ajudaram a absorver e praticar alguns conceitos fundamentais à vida democrática.

O individualismo de que somos acusados — ou a nossa sociabilidade por vezes inconseqüente — nutriu-se bastante ao longo de uma existência institucional, frequentemente atropelada pelo populismo irresponsável ou pela aridez autoritária. Os instantes de transição democrática não foram suficientes para consolidar convicções e vivências democráticas.

Por outro lado, estivemos quase sempre paralisados quanto à elaboração de nossos próprio modelo político, seja por aguardar a transposição miraculosa de modelos alienígenas para a realidade brasileira (pode-se falar hoje em algum modelo político acabado?), seja pela posição maniqueísta (comum entre nós) de não nos abirmos à análise madura e desapaixonada de diferentes experiências. Não raro assumimos, no particular, posição ortodoxa hermética (a própria) contra a heterodoxa (dos outros), sempre equivocada.

Em tempos de tão profundas transformações sociais e tamanha perplexidade (fenômenos que uniram, paradoxalmente, desenvolvidos e subdesenvolvidos) recomenda-se moderação e lucidez para “unir a consciência, que nos diz o que devemos querer ao pensamento estratégico que nos diz como conseguir o que queremos”.

Tais sinais de tempos tão ebulentos requerem nação desperta, participante e integrada, sob pena de ser levada de roldão a destino não desejado. Acontece que somos predispostos — por anos de crises institucionais e equivocados processos governamentais — ao paternalismo (ou melhor, a filhismo), à privilegiada posição de espectador não comprometido, às influências pendulares da demagogia. Por isso mesmo, abrigamos, por vezes, certo cinismo cívico — que nos situa, meio indiferentes, à margem dos acontecimentos.

A abertura, em processo de efetivação, dá-nos a oportunidade de impedir que a democracia se limite ao mero formalismo jurídico de fórmulas mal-vivenciadas e de partir para mobilização consciente da nação, dotando-a de tessitura capaz de permitir-lhe enfrentar desafios para os quais já não basta o arsenal tecnocrático.

O fato, porém, é que a restauração ou instauração de plena vigência democrática nos exigirá a reaprendizagem e o exercício, intensivos e pacientes, de conceitos e estilos de vida que estiveram sob suspeita ou foram afastados de nosso cotidiano.

São, na verdade, valores simples que precisam ser cultivados e reiterados e, através de instrumentação adequada, devem permear as estruturas políticas, sociais e econômicas.

• Ainda que óbvios, vale lembrar alguns deles:

A democracia se consolida na medida em que grupos e comunidades participam, ativa, consciente e responsavelmente do debate e solução de problemas de interesse comum, em diferentes níveis e setores. A ação, nesse sentido, é suprapartidária, polarizada em torno de áreas de interesse comum.

• Democracia não se confunde com irresponsabilidade nem gera benefícios automaticamente; sem a contrapartida da contribuição de cada um, dificilmente se instituirá uma ordem social, econômica e política satisfatória. Este conceito foi corroído pela demagogia permanente ou episódica de diferentes tipos de regime. O respeito à lei, ao direito do “outro”, é indispensável ao exercício da liberdade e à estabilidade social. A vigência democrática não pode ser incompatível com meios adequados de autodefesa. A preservação do

sistema democrático depende sobretudo da consciência dos valores que encerra e da vertebração do organismo social.

● O regime democrático se fortalece na medida em que gera lideranças capazes e diversificadas, austeras e atuantes, integradas na problemática brasileira e atentas ao quadro mundial de limitações e perspectivas em que estamos inseridos.

● A ● Ao contrário das ditaduras — onde um pequeno núcleo se arroga o direito de pensar e decidir por todos, com crescente taxa de riscos e erros — a nação democrática depende do grau de autonomia e de ação eficaz das pessoas e dos grupos, e da vitalidade de suas empresas dentro de um contexto de solidariedade coletiva. Tanto mais se estimule a iniciativa competente, criativa e solidária do maior número, mais se multiplicam focos de desenvolvimento. A dissipação dos recursos naturais e a injusta distribuição de bens, ensejando previsões catastróficas, exige, entretanto, das novas lideranças, lúcida consciência ecológica e o sentimento de que somos um país de imensos bolsões de pobreza, onde a ostentação e o perdularismo constituem crimes sociais.

● O pluralismo social, com sua multiplicidade de posicionamentos, freqüentemente contraditórios e até conflitantes, não constitui "problema" ou risco para a vida coletiva. Representa, ao contrário, valiosa reserva de recursos para maior enriquecimento pessoal e social, se soubermos desenvolver nossa potencialidade e a capacidade de coexistência e de convivência, habituando-nos a admitir diferenças e a equacioná-las ordenada e inteligente. Melhor dizendo é preciso saber administrar, democraticamente, as sociedades complexas e dinâmicas de nosso tempo, a menos que se aceite como "ordem" a paz do cemitério, o que torna tudo mais fácil e terrivelmente mais perigoso. Necessário, sobretudo, que pessoas e instituições se conscientizem e, mais do que isso, paутem seu comportamento segundo um conjunto de valores éticos, políticos e culturais que precisam ser, a todo tempo, reafirmados na ação dos poderes da República e das próprias lideranças públicas e privadas.

A centralização política e administrativa não deve sacrificar — a não ser episodicamente — a descentralização sistemática, fator imprescindível de vitalidade democrática e desenvolvimento. Sua continuidade destrói a capacidade decisória das pessoas e das organizações e é fator preponderante de burocratização e alienação. Há que encontrar meios de conciliar a realização de objetivos nacionais com a salva-guarda dos interesses legítimos da comunidade em cuidar de seus problemas. O País é demasiado grande e os problemas excessivamente complicados para que se postule a concentração monstruosa de atribuições num único poder central que tanto mais se hipertrofie mais há de sentir-se paralisado ante uma missão que melhor caberia aos deuses.

Os conceitos assinalados, à guia de ilustração, pouco valem se não se encarnem em métodos e técnicas e, principalmente no comportamento das lideranças e no desempenho das instituições.

A família, a escola, o bairro, a cidade, o mundo rural, os Partidos políticos, a empresa, a administração pública e tantos outros núcleos de atividade humana devem encontrar os instrumentos eficazes de sustentação, expansão e consolidação da abertura democrática. Os meios de comunicação de massa, com a imensa influência que exercem, não podem escapar ao compromisso público de que estão investidos e contribuir para efetivação desses ideais mais rapidamente.

A construção de uma sociedade democrática e justa, nunca termina — apesar de não pretender a Utopia — mas viabilizá-la é obra de fé e perseverança. As tentações de descaminhos são quase irresistíveis; o condicionamento do pão e do circo, a impunidade no abuso de privilégios, as comodidades que decorrem da dispensa do diálogo e da negociação em favor de decisão rápida e unilateral (freqüentemente insuficiente e frustativa) etc.

O político tem parte relevante no processo. A missão que se lhe destina é a de se pôr, de coração e com inteligência, a serviço do bem comum. O partido não pode assemelhar-se à repartição pública onde se habilita às funções eleitorais nem servir de simples plataforma do carreirismo ou da oposição negativa e estéril.

É necessário influir no embasamento doutrinário do partido e na sua formulação programativa. Viver suas convicções. Traduzir em programas de ação os objetivos consensados. Atentar, sistematicamente, para as pretensões da comunidade e de seu eleitorado; estimulá-los e orientá-los no encaminhamento e solução das dificuldades sentidas; mediar, animar liderança debater, interpretar, canalizar pretensões e sugestões, elevar o nível da participação e ampliar as bases de ação política.

Da mesma o eleitorado precisa organizar-se para escolher candidatos, cobrar resultados, avaliar desempenhos. A vida pública redignificada atrairá maiores contingentes de pessoas qualificadas para o sacerdócio cívico.

Não nos imaginamos ingênuos a ponto de crer que a simples montagem de um sistema democrático dê solução aos difíceis problemas sócio-

econômicos com que nos defrontamos. Não basta. Mas cria fatores de co- u- nicação e de Governo sem as quais o túnel não tem fim e os descaminhos se- rão mais freqüentes.

A democracia que se pretende é a opção entre o Estado totalitário e a libe- berância do indivíduo, conciliando liberdade e justiça social.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Item 2:

Votação, em turno único do Requerimento nº 547, de 1980, do Senador Bernardino Viana, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da palestra proferida pelo Ministro de Estado do Trabalho, Murillo Macedo, por ocasião da inauguração do edifício-sede da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Comércio, em Brasília, no dia 19 de novembro de 1980.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

"O SINDICALISMO E A QUESTÃO DO EMPREGO NO BRASIL *

Murillo Macêdo
Ministro do Trabalho

As iniciativas humanas que se animam no espírito de comunidade são formas de afirmação tanto da vontade individual como de impulsos impre- soais que se nutrem nos sentimentos coletivos do grupo. Essas iniciativas sempre têm sua história atrelada a determinadas pessoas que, em dado mo- mento, conduzem-nos no rumo de sua concretização. Mas, além disso, elas são produto da energia e dos sentimentos transindividuais, decorrentes da consciência grupal.

A obra que hoje inauguramos, é uma dessas iniciativas, ela é resultado do espírito comunitário dos milhões de comerciários brasileiros, os de hoje e os ontem. Mas este edifício consuma os ideais e aspirações dos homens que à frente de sua direção nos últimos 10 anos, decidiram erigir em Brasília a Casa Mater do Comerciário Brasileiro. Em particular ele é produto da obstinação dos sindicalistas que compõem a diretoria atual nas pessoas de Antônio Alves de Almeida, Antônio Pereira Magaldi, Boaventura Rangel Monson, Augusto Caetano Santana, Edmo de Andrade, Juracy Martins dos Santos, Laureano Alves Batista, Reginaldo Medeiros de Souza e José Roque da Silva.

Tão importante quanto ao arrojo e beleza arquitetônica desta obra é a concepção moderna e aberta de se transformar esta Confederação em uma verdadeira escola de sindicalismo. Próximos dos poderes da república, e com essa nova roupagem os anseios e as contribuições da Confederação poderão ser mais efetivamente implementados, em particular nesta hora em que o Brasil tanto necessita da contribuição de todos para enfrentar suas dificuldades.

A superação dos problemas atuais está a exigir, mais do que nunca, uma intensa participação de todos os brasileiros. Sem essa participação, a tarefa de restaurar o equilíbrio da economia e de outras áreas da sociedade torna-se um castelo de areia. Há quem insista em alardear que todos os problemas do País são do Governo. Trata-se de uma posição, no mínimo, simplista e esca- pista para não dizer confortável. Há ainda aqueles que, desprovidos da ca- pacidade de separar o joio do trigo, entretêm-se com a visão do caos e entregam-se a um desânimo desabrido.

Nossos problemas são complexos, sem dúvida. Mas o pior que poderí- mos fazer a nossos filhos seria capitular diante deles. Não há motivo para is- so, especialmente quando se conta com a vontade solidária de um povo pa- triótico e que, ao longo do tempo, sempre deu provas de sua inegável capaci- dade de trabalho. Maior é a esperança, quando vemos o contentamento da sociedade em retomar o seu rumo democrático."

Vivemos atualmente um momento privilegiado da História brasileira. A Democracia já não é mais um mero projeto de governo; é uma conquista so- cial em processo de rápida institucionalização. Com ela, assimimos ao ressur- gimento de novas lideranças políticas, empresariais e de trabalhadores, que vem cuidando em suas respectivas esferas de projetar sobre o país os impulsos criadores de suas energias. Acima de tudo, temos no governo do Presidente João Figueiredo, timoneiro seguro, o agente comprometido com claro e bem definido estilo de nação: uma nação genuinamente democrática. É isso que nos leva a operar com renovado empenho na área social.

Mas a decisão de contemplar com prioridade a vertente social dos problemas do desenvolvimento brasileiro é, hoje em dia, uma decisão coleti- vo. Na verdade ela é a escolha natural que sempre ocorre em uma sociedade aberta que visa a fortalecer-se e a enriquecer-se, sem que se acentuem as cha-

* Palestra apresentada na inauguração do edifício-sede da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Comé- cio, Brasília, 19-11-80.

gas da injustiça e dos desequilíbrios entre pessoas e regiões, que, afinal, mancham a integridade moral de todos, assim como alimentam discórdias e frustrações.

No nível prático, a questão é saber o que pretendemos sacrificar hoje em busca de um amanhã mais humano para todos, sem perda da eficiência econômica e social que uma sociedade complexa como a do Brasil deve preservar.

O tempo é do social e nele há uma miríade de objetivos. Dentre eles gostaria de destacar, nesta oportunidade, o emprego. Nessa área, nossas necessidades são enormes. Apenas para atender a expansão vegetativa da população, o Brasil precisa anualmente de quase 2 milhões de novos empregos. Quando se contrasta essa necessidade com os problemas econômicos da atualidade, é bem possível que a questão do emprego tenha de ser encarada a partir de uma nova ordenação da economia que venha a conferir-lhe clara primazia sobre outros objetivos. Já não é suficiente a confiança quase irrestrita que muitos depositam na infalibilidade da relação entre investimento e emprego. Sem investimento não há empregos, é verdade. Mas há investimentos que geram mais empregos do que outros. Sem investimentos não há crescimento econômico. Mas há trajetórias de crescimento econômico mais conveniente do que outras e que evitam a marginalização e a degradação do homem.

Presidente João Figueiredo: Vossa Excelência posicionou o homem como centro e objetivo de todo o esforço governamental e definiu o emprego e a remuneração do trabalhador como metas superiores. Como ministro do trabalho, recebi de vossa excelência a responsabilidade de formular uma política de salário e uma política de emprego. O Estado convulsivo em que se encontrava a área sindical no ano de 1979 fez com que nossas energias fossem todas orientadas para uma nova política salarial. A questão do emprego vem sendo estudada agora e, nesta oportunidade, desejo dar algumas notícias aos caros trabalhadores.

Na busca de soluções, partimos do princípio de que o trabalhador brasileiro não pode ser sacrificado em suas condições de trabalho. Nem tampouco pode ficar no vácuo do desemprego nos momentos difíceis do nosso desempenho econômico. Tenho certeza de que tal princípio é compartilhado pelo legislativo e pelo povo em geral. Mas na filosofia precisamos passar para a ação. Quando se preparar para ações rápidas e continuadas. Uma política de emprego precisa contemplar mecanismos específicos de curto e longo prazos. No curto prazo, o que se almeja é evitar a queda brusca de emprego ou, caso isto venha a ocorrer, o que se pretende é reemplazar rapidamente os trabalhadores deslocados.

No longo prazo, o que se busca é garantir um nível de emprego que seja compatível com o crescimento da população e com os ganhos de produtividade de que resultam do avanço tecnológico.

Os problemas de subemprego e desemprego no Brasil estão intimamente ligados às contingências e estilo de nosso desenvolvimento. Para se industrializar, o país precisou privilegiar intensamente o fator capital que era e é escasso. É sempre difícil praticar uma política de incentivos a determinado fator de produção sem afetar os outros. Ao incentivar o fator capital a nossa economia foi aos poucos tornando a mão-de-obra relativamente mais cara, apesar de ser o trabalho o fator mais abundante. Como decorrência disso, pelo menos em parte, assistimos a um processo de urbanização que caminhou muito mais rápido do que a industrialização. Os empresários brasileiros, durante muito tempo, foram mais estimulados a automatizar seus processos produtivos do que a empregar mais mão-de-obra. É claro, seria absurdo pensar-se no mundo moderno um estilo de produção que venha a empregar mão-de-obra a qualquer custo. Os ganhos de produtividade estão em grande parte associados a modernização tecnológica tanto na agricultura como na indústria. E nos serviços não menos absurda, porém, é a estratégia de desenvolvimento que venha penalizar o empresário pelo uso de uma mão-de-obra abundante. Trata-se de uma questão de equilíbrio e de dosagem. Afinal o incentivo ao capital não pode ser feito em detrimento do trabalho.

Esses são os temas que estamos estudando no Ministério do Trabalho hoje em dia. Alguém pode argumentar que desaceleração é desaceleração; que o combate à inflação sempre implica em dor. Concordo com tudo isso. Mas, não posso concordar que, uma vez mais, o trabalhador venha a ser escondido para aguentar a maior parte da dor. Desafio no Brasil quem tenha boa justificativa — moral ou técnica — para fazer essa proposta ao trabalhador brasileiro.

Estamos num Brasil diferente hoje. A abertura democrática está permitindo que a sociedade brasileira, através de seu corpo político, e de suas instituições — dentre elas o sindicato venha a se manifestar, a questionar e a reivindicar legitimamente. Vejo em tudo isso sinais de novos tempos e de amadurecimento político do povo brasileiro. Gostaria de ver o movimento sindical cada vez mais ativo em defesa do emprego do trabalhador. Gostaria de ver as federações e confederações de trabalhadores coletando e analisando

dados sobre emprego e, dessa forma, colaborando com o governo no diagnóstico permanente do problema abrindo campo para o encaminhamento de soluções. Desejaria ver trabalhadores e empresários negociando serenamente condições de emprego, procedimentos de dispensa, vantagens e desvantagens da substituição do homem-máquina e tantos outros problemas que envolvem o mundo do emprego. Essa é a forma de trabalhadores, empresários e governo se unirem harmonicamente em busca de soluções comuns.

Acho que o Brasil já está maduro para optar por uma política nacional de emprego. Ela representará, ao lado de outras políticas nas áreas sociais, a definitiva escolha da sociedade: a supremacia da justiça; a consolidação de uma economia eficiente e fonte não para alguns, mas para todos assim como as franquias da vida política democrática. E, nessa cruzada, contamos com os sindicatos."

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 1.222, de 1980), do Projeto de Resolução nº 130, de 1980, que suspende a execução da alínea "c" do nº 17 do inciso II, do art. 106 do Decreto-lei nº 5, de 15 de março de 1975, e o Decreto "N", nº 1.135, de 26 de setembro de 1968, ambos do Estado do Rio de Janeiro.

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, a redação final é considerada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO
nº 130, de 1980.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, _____ Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº . DE 1980

Suspender a execução da alínea "c" do nº 17 do inciso II do art. 106 do Decreto-lei nº 5, de 15 de março de 1975, e o Decreto "N" nº 1.135, de 26 de setembro de 1968, ambos do Estado do Rio de Janeiro.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 8 de novembro de 1979, nos autos do Recurso Extraordinário nº 91.022-1, do Estado do Rio de Janeiro, a execução da alínea c do nº 17 do inciso II do art. 106 do Decreto-lei nº 5, de 15 de março de 1975, e do Decreto "N" nº 1.135, de 26 de setembro de 1968, ambos daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1980 (nº 3.898, de 1980, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o provimento de cargos de Juiz de Direito dos Territórios, nas condições que menciona, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1, 2 e 3, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Serviço Público Civil; e
- do Distrito Federal.

Em discussão o projeto, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam querem conservar-se como estão.

(*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 87, de 1980

(nº 3.898/80, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Dispõe sobre o provimento de cargos de Juiz de Direito dos Territórios, nas condições que menciona, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios poderá promover concurso apenas para o preenchimento dos cargos de Juiz de Direito dos Territórios, até serem preenchidas as vagas atualmente existentes.

Art. 2º A remoção de que trata o art. 50 da Lei nº 6.750, de 10 de dezembro de 1979, somente será permitida após 3 (três) anos de efetivo exercício dos aprovados no concurso de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Item 5:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1980, do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre preferência a posseiros na alienação de terras da União, tendo

Pareceres, sob nºs 1.243 a 1.246, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

- de Agricultura, favorável;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto, em segundo turno.

Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, há de se louvar a iniciativa do eminente Senador Jutahy Magalhães, ao apresentar a esta Casa o presente projeto, “que dispõe sobre preferência a posseiros na alienação de terras da União”.

Trata-se, sem dúvida alguma de um dos maiores, senão o maior problema do País na atualidade, quando sabemos perfeitamente que os conflitos pela posse da terra multiplicam-se em vários pontos do Território Nacional. Eu mesmo represento aqui um Estado em que esses conflitos são tão freqüentes quanto as secas no Nordeste.

Sr. Presidente, ao mesmo tempo em que louvo a iniciativa do eminente Senador Jutahy Magalhães, coloco algumas dúvidas que tenho quanto à redação do presente projeto, já com os pareceres favoráveis das várias Comissões que o examinaram.

O art. 1º do projeto diz:

“A União, ao alienar terras de sua propriedade, dará preferência aos posseiros que as explorem e nelas residam”.

Fica em meu espírito, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a dúvida de que isto não estaria, de modo que diria indireto, legalizando injustiças, na medida em que se daria aos posseiros os mesmos direitos dos grandes grupos que se apresentassem interessados na aquisição de terras da União, que, sem dúvida alguma, continuariam — e aí já de modo legalizado — a esmagar centenas de milhares de famílias brasileiras que, desbravando as matas e os cerrados, enfrentando as intempéries, efetivamente abrem os caminhos do progresso em todo o interior brasileiro.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Permite-me V. Exº um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Gostaria de ouvir V. Exº no sentido de me esclarecer.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Quando a União vai alienar suas terras, tem que obedecer a uma legislação em vigor, e vende essas terras por um preço ínfimo. Na medida em que considerarmos que os posseiros existentes naquelas terras têm preferência, eles adquirirão essas terras pelo preço ínfimo que a União tem que vendê-las. Portanto, não haverá concorrência para ver quem comprará por o maior ou menor preço. Não há esse temor de os posseiros serem prejudicados por elementos estranhos que queriam adquirir essas terras, porque os primeiros, tendo a preferência, adquirirão pelo preço legal, que é um preço muito, muitíssimo abaixo do preço da terra que é alienada naquela região.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Fez-me ainda aumentar um pouco mais a dúvida, eminente Senador Jutahy Magalhães, foi justamente a redação do parágrafo único do art. 1º, que já passa a condicionar essa preferência, na medida em que diz que “a preferência poderá exercer-se mediante permuta por outra área idêntica em superfície ou valor” — justamente estranhei aí a expressão, já que, como diz V. Exº, os preços são ínfimos e padronizados pela legislação — “indenizadas as benfeitorias, produzidas pelo posseiro na terra permutada”.

Sem dúvida alguma, trata-se de inteira justiça, aqui estabelecida, no caso da indenização.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Aí vêm os fatos concretos que ocorrem. V. Exº sabe que certos posseiros ocupam terras. Quando há alienação dessa área global, eles ficam cercados, ilhados pelo proprietário que adquire o restante da gleba. Então, quando lhe for conveniente, esse posseiro

poderá aceitar a permuta por outra terra de mesma área ou mesmo valor. Aí o que for mais interessante para ele, a área ou o valor.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Até concordaria plenamente com a explicação que V. Exº me dá: — quando lhe for conveniente. No entanto, isto não está estabelecido no texto do seu projeto, nos restando a dúvida de quem poderia tomar a iniciativa de provocar a permuta, por área de mesma superfície ou de mesmo valor. Na verdade, não se estabelece aqui a conveniência do posseiro.

Estou aqui defendendo principalmente os pequenos posseiros deste País, que são centenas de milhares.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Esta é também a minha intenção.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Estou certo disso. Há também aqueles que, se apossando de terras da União, na verdade se apossam de verdadeiros latifúndios.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Esses não são posseiros.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Estamo-nos referindo justamente aos posseiros. Seria o posseiro na medida em que, se apossando de verdadeiros latifúndios, em terras devolutas, também se enquadraria no texto do projeto apresentado por V. Exº e já aprovado pelas Comissões Técnicas da Casa. Não há nenhuma limitação, neste sentido, também no texto de seu projeto.

Estas dúvidas precisariam ser registradas.

No entanto, Sr. Presidente, como este projeto, se aprovado pelo Senado — o que tudo faz crer — terá que ser encaminhado à Câmara dos Deputados, e lá encontrará outro fórum de debates, a respeito deste mesmo assunto, o meu posicionamento, com estas dúvidas apresentadas, é favorável ao projeto. (*Muito bem!*)

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves para discutir o projeto.

O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Affonso Camargo (PP — PR) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR) — Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tivemos oportunidade de relatar este projeto e lhe demos, com toda a tranquilidade de consciência, um parecer favorável, porque temos absoluta certeza que a intenção do Senador Jutahy Magalhães, como também pensa o Senador Henrique Santillo, é beneficiar aquele que comumente chamamos de posseiro, aquele pequeno homem que trabalha na terra e nela reside e que muitas vezes tem sido espoliado por alienações de terras a grupos que acabam prejudicando exatamente aquela fixação do homem à terra. Realmente, pareceu-me das observações do Senador Henrique Santillo que se poderia fazer uma análise um pouco mais acurada daquele parágrafo único, porque aquele dispositivo poderia dar a oportunidade do poder alienante de decidir como seria feita a preferência, por troca ou não, e quem sabe dar uma redação diferente, colocar a prioridade da decisão ao posseiro. Mas, desde que o projeto vai à Câmara, realmente é provável que este assunto seja levantado na outra Casa.

Gostaríamos de aproveitar para registrar, na hora em que se aprova este projeto no Senado, realmente a importância de tudo que é relativo ao homem e à terra, porque, não há como ignorar, o princípio fundamental da Economia; é que toda ela se origina do homem e da terra.

Quando o Brasil procura reencontrar os seus verdadeiros caminhos, no momento em que já se duvida que realmente o melhor modelo é o chamado modelo do Estado industrial, no momento em que num País, com a nossa superfície de terra e com a qualidade das nossas terras, nós assistimos a crises de falta de alimentos, e assistimos, inclusive, a saques de armazéns no Nordeste, esta é a ocasião para todos refletirem que realmente o Brasil precisa reencontrar-se em matéria do homem e da terra.

Não sei se hoje já nos estamos convencendo de que o conceito de progresso precisa ser reexaminado; realmente, se esse progresso do estado industrial é aquele que traz a felicidade.

Aproveito, portanto, este momento para registrar isto, pois é um momento de uma grande reflexão, para que voltemos a ver com grande importância, realmente, tudo o que diz respeito à agricultura, à terra e ao homem brasileiro. Muito obrigado. (*Muito bem!*)

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES: Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Fui um dos que discutiram este projeto, na sua primeira tramitação pela Casa. Recordo-me de que me congratulei com o nobre Senador Jutahy Magalhães, numa hora em que estávamos de morões acesos, em virtude de um empréstimo a sua Bahia, essa Bahia, Sr. Presidente, que me agraciou com essa dorzinha de olhos com que eu estou há oitenta dias, através de uma pedrinha que eu recebi de lá, de presente, a Sb3H2O Al6; chama-se a baianita. E agora um baiano, preocupado com essa situação, quer-me mandar para os Estados Unidos, para tratamento.

Mas, Sr. Presidente, congratulo-me com o nobre Senador Jutahy Magalhães pelo projeto. Conheço de perto o problema do posseiro no meu Estado e estou conhecendo-o através de várias viagens que fiz à floresta amazônica, visitando situações conflitantes existentes entre donos de áreas e aqueles humildes brasileiros que lá tentam preparar um pedaço de terra para o seu dia de amanhã.

Conheço, Sr. Presidente, caso do meu Estado, na sua zona norte, quando se desbravou o setentrional do Espírito Santo e se jogou no chão a mais bela reserva florestal atlântica do País, a qual hoje está totalmente reduzida a pasto e a lavoura.

Entrei, com Comissão Parlamentar de Inquérito — naquela época era Deputado Estadual — pela floresta a dentro, andando dias e dias a cavalo, prendendo até a polícia — eu era Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito — prendendo até soldados de polícia que espaldeiravam, que espancavam, queimavam os ranchos, os pobres ranchos no interior da mata.

Está aqui o Deputado que entrou com uma comissão de 8 ou 10 membros e voltou com 15, porque o restante eram soldados presos, por mim, em nome da Comissão, em virtude da violência praticada contra aqueles posseiros.

Conheci esse problema, Sr. Presidente; eram donos de áreas imensas que expulsavam com a polícia os posseiros humildes que trabalhavam de machado. Naquele tempo era o machado, há 25 anos; não havia a motosserra, que encontrei agora, na Amazônia.

Então, desejarria que o projeto do nobre Senador Jutahy Magalhães tivesse livre curso aqui no Senado, porque de fato é uma mão dada — não é uma solução ao problema fundiário — é uma contribuição a esse problema; mostra que o Senado, ou alguém no Senado, se voltou para o humilde trabalhador e desbravador da nossa terra.

Isto aqui é uma contribuição. Não resolve, porque no seu contexto jurídico-social ele não atinge talvez a medida exata a que pretende, mas acho que em parte mostra aqueles que descem a corrente, Sr. Presidente, sem socorro, sem um braço estendido para socorrê-lo. E este é o braço do nobre Senador Jutahy Magalhães.

Sr. Presidente, conheci no meu Estado um local onde se derrubou, repito, a mais bela reserva florestal autêntica do País; eram árvores gigantescas, Sr. Presidente, com uma grossura imensa. Desci a cavalo por entre elas e recordo-me de perobas imensas, altas, gigantescas; eu abria os braços e passava entre dois troncos de perobas, marcando o nosso caminho. Vi isto e as violências contra os posseiros, que foram expulsos a coice de armas e a fogo nas suas barracas, depois de terem realizado a epopeia imensa do desbravamento do norte do Estado. Foram desalojados, corridos, pisados, presos, e alguns morreram resistindo ao tiroteio da polícia.

Como Deputado, assisti ao desbravamento do norte do meu Estado; hoje, como Senador, tenho ido a Amazônia. Há dias, há questão de 4 meses, percorri-a, na última viagem que fiz, a bordo de um aviãozinho do tipo "Teco-teco". Fui daqui a Porto Nacional, dali a uma outra etapa que não me recorda agora, e de lá a Tucuruí e Marabá. Dali, sobrevoei uma extensão imensa do Pará. Depois, Sr. Presidente, andei de jipe sob a floresta amazônica, sem ver o sol, durante vários dias, e assisti ao drama dos posseiros.

Sr. Presidente, vi lá a infiltração violenta, a conselho de padres e do bispo daquela área. Trouxe até um jornal, *O Grito, da PA-150*, da Diocese de Marabá. Sr. Presidente, não estava prevenido hoje, mas devo trazer para o conhecimento do Senado Federal como está se processando a luta entre os

ocupantes da terra e os donos de áreas, lá adquiridas por fazendeiros e grandes empresários aqui do Sul.

Sr. Presidente, vi com esses olhos que já começaram a desaparecer — mas que ainda me resta alguma coisa para ver hoje — como o posseiro ocupa a terra; são quatro estacas na beira d'água, qualquer curso d'água, folha de palmeira por cima, sem nenhuma cerca, sem nenhuma parede, uma área aberta, pouco maior do que este recinto, e ali ele coloca a família com os poucos trastes que ela pode conduzir para o interior, para os invios sertões bravos da amazônia.

Não vi um; vi dezenas, quase uma centena de ranchos assim, tão logo eles começaram.

O Sr. José Fragelli (PP — MS) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Com prazer.

O Sr. José Fragelli (PP — MS) — Eu não queria mais fazer um pronunciamento que já fiz em vez anterior sobre o PROTERRA, mas, reconhecendo o valor, vamos dizer assim, humanitário do projeto do ilustre Senador Jutahy Magalhães, sou obrigado dizer que, a meu ver, esse projeto é inócuo inteiramente para quem conhece a realidade. O Senador Henrique Santillo disse muito bem que, em igualdade de condições, jamais o posseiro poderá pretender a propriedade de cem hectares em concorrência com o capitalista. Nós, em Mato Grosso, na Constituição de 1947, estabelecemos, lá no Estado, uma disposição como esta, dando direito de preferência aos posseiros para adquirirem até duzentos hectares. Mas, nobre Senador, lá, em Mato Grosso, a terra devoluta tinha preço fixo, certo e determinado. Então, funcionava uma disposição como essa da Constituição, porque aí o preço era certo, um preço, aliás, bem baixo, àquela época. Mas, sem um preço fixo, esse projeto, infelizmente, não vai funcionar no sentido de preservar o preço fixo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Mas, tem preço fixo.

O Sr. José Fragelli (PP — MS) — Desconheço esse preço fixo na legislação federal. Gostaria que isso fosse trazido para o nosso conhecimento. É possível que seja uma ignorância minha e de outros colegas, mas isso precisa ser trazido, porque sem esse preço fixo este projeto não tem sentido.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — O Estado fixa o preço da terra; todo Estado fixa o preço da terra.

O Sr. José Fragelli (PP — MS) — Mas é da União. Vou dizer a V. Ex^e: se não me engano, hoje, o Estado do Mato Grosso nem fixa;...

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — É de graça.

O Sr. José Fragelli (PP — MS) — ...estabelece uma concorrência na aquisição da terra. Não há nem preço fixo, parece-me que não há. E não havendo preço fixo, como existia em Mato Grosso, como nós estabelecemos na Constituição de 47, repito, através de um dispositivo igual a este, o projeto aqui não funciona para o fim visado; simplesmente, não funciona. Então seria preciso de duas umas — e era para isso que eu teria preferência: ou num projeto como este eu diria que o posseiro que já há anos trabalha a terra teria esses 100 hectares gratuitamente...

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Mas é gratuitamente, Senador.

O Sr. José Fragelli (PP — MS) — ...sem nenhuma finalidade, porque a União, que pensa inclusive em fazer uma reforma agrária, e com razão, podia adiantar-se, porque em nada atingiria ou oneraria a União o dar gratuitamente esses 100 hectares, ou que se fixasse o valor da terra, pelo menos por um determinado tempo, para o fim visado neste projeto de lei. Conheço muito bem esse problema para dizer que este projeto não vai funcionar da maneira como ele está; não funcionará de maneira nenhuma.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — V. Ex^e permite um aparte posteriormente?

O Sr. José Fragelli (PP — MS) — Tivemos, por exemplo, em Mato Grosso, o exemplo de grandes companhias que entraram no então Leste mato-grossense, tirando os posseiros. Os posseiros não eram propriamente agricultores, eram muito mais caçadores, e a oposição que eles faziam às grandes empresas era porque eles já não podiam caçar naquelas grandes áreas, porque a agricultura deles ali era uma agricultura bastante rudimentar e inviável como agricultura, porque distantes trezentos, quatrocentos quilômetros até dos pontos de consumo. O posseiro como agricultor não podia sobreviver; ele sobrevivia como caçador, e, em geral, seis vezes por ano ia às cidades vender as suas peles. De sorte que eu sugeriria que este projeto fosse levado no sentido de se dar esses cem hectares gratuitamente ao posseiro, em doação pura e simples pela União, o que não custaria nada, ou quando nada se fixasse o preço. Não fixando o preço ou não sendo gratuito, o projeto, que me perdoe

o ilustre autor, será absolutamente inócuo, porque como disse o nobre Senador Henrique Santillo, não vai jamais o pobre do posseiro concorrer com o poderoso empresário.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Eu estou com o tempo terminado, e vou responder ao ilustre Senador José Fragelli.

Sr. Presidente, eu vi o problema fundiário nessa região, lá no Sul do Pará, e as autoridades federais estão resolvendo da seguinte forma o problema fundiário: àquelas aberturas feitas pelo desbravador, eles dão três vezes ou cinco vezes uma área equivalente a essa, porque o que há de fato é que o primeiro impeto é o caçador que entra. Depois, troca, como nós vimos no Espírito Santo e eu lá no Pará; troca uma área aberta, que é um pouco maior do que isto aqui. São poucas árvores derrubadas e nada plantado; estão caçando, apenas. É a primeira fase do homem, primeiro caçador, depois pecuarista, etc.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Depois predador!

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Mas, sempre predador. Então, Sr. Presidente, assisti a troca de um terreno, aberta, como eles chamam, por uma espingarda. Esse é o caçador que entrou, e não o agricultor.

Então, o Governo, af sim, deve dar essas glebas aos agricultores, àqueles que tenham provado que são agricultores. Porque também, Sr. Presidente, a colonização só com o esforço do homem, desde derrubar a primeira árvore, não dá certo, não tem recursos.

Conheci no meu Estado colonos que vendiam até o arame da cerca e depois saíam; trocavam aquilo por um cavalo, por um animal qualquer, um burro, e saíam dali, mas não colonizavam, depredavam o terreno apenas, queimavam as árvores e mais nada.

Portanto, há uma função do grande proprietário, do grande colonizador, mas feita em termos científicos, como vi também no Pará, e há esse predador que entra, e entra na primeira fase humana, revivendo a primeira fase da evolução humana, o caçador que entra.

Sr. Presidente, existem dois agentes que estão destruindo a Amazônia de Evandro Carreira: a motosserra e a caixa de fósforos. A caixa de fósforos incendeia as matas meses e meses seguidos, nos firmes, nas terras úmidas, nas terras dos igapós, o fogo não progride. Mas, nas terras secas, ela devasta. No meu Estado, meses e meses o fogo devorava as matas.

Portanto, Sr. Presidente, este é um braço estendido do nobre Senador Jutahy Magalhães a este problema fundiário. Mas faço aqui, Sr. Presidente, uma justiça: o Governo tem que dar àquele que mostrou qualidades de agricultor e não de predador, de caçador e de explorador de terra, que troca a sua propriedade por uma espingarda, por um cavalo, por um burro, por uma harmônica, e sai da propriedade. Mas ao que quer, ao que tem ligações com a terra, ao homem telúrico, é a este que nós precisamos ajudar. E ao grande proprietário, que faz, como vi, colonizações, Sr. Presidente, tudo bem dividido, assistido — vende, também, mas af, então, com assistência técnica — com estrada, com escolas, com hospitais que estão sendo construídos, tudo isso. Eu vi sinopse, Sr. Presidente, no Norte de Mato Grosso, que um paranaense abriu, onde está sendo instalada uma grande destilaria de álcool para produzir um milhão de litros por dia, partindo da mandioca — sinopse como a colonização, em que a mandioca é dada para plantio a todos aqueles agricultores que têm lotes em volta. é dada aum só, é distribuída a todos os colonos que têm a mesma quantidade de mandioca plantada, porque se distribuiu quantitativamente para todos aqueles que vivem em torno da usina. Hoje, a usina-sinopse fabrica um milhão de litros por dia e vai para a segunda fase com um milhão e quinhentos mil litros por dia. Vai ser a maior usina geradora de álcool do País dentro de dois anos.

Portanto, Sr. Presidente, às minhas homenagens a este desbravador, conquistador que loteia, mas dentro de regras científicas e agrológicas, com assistência científica perfeita para que o Brasil não perca tempo com os predadores, caçadores, aventureiros, marginais, e até criminosos alguns, que levam as famílias desgraçadas para os ínvais sertões para começarem uma vida de animal, comendo raiz, palmito, pássaros e animais caçados, até que um dia tenham uma réstia de sol e caminem para outra solução. Meus parabéns ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

(Muito bem!)

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA) — Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, sabemos que é muito difícil conseguirmos aprovar, em qualquer uma das duas Casas do Congresso, projetos de

autoria de Parlamentares. Por isto, vejo com satisfação a possibilidade deste projeto encontrar êxito nesta Casa. Quero agradecer aos Srs. Senadores que tinham propostas a apresentar para melhorar o projeto e não o fizeram para permitir que ele tivesse uma tramitação mais rápida, porque todos nós sabemos que este projeto irá para a outra Casa e lá poderá receber sugestões que se fizerem necessárias para aperfeiçoá-lo. Este projeto não visa resolver todos os problemas de posseiros, nem poderia fazê-lo. V. Ex^as sabem que aqui estamos legislando apenas para as terras da União, não para as terras do Estado e proprietários privados. Portanto, o percentual de posseiros dessas terras não tenho o levantamento para dizer quantos sejam, mas ainda veremos, infelizmente, posseiros serem afugentados de suas terras por proprietários que vão ali, às vezes com a força da polícia, para expulsá-los da área que com tanto esforço cultivaram. Ainda veremos isto ocorrer no Brasil. Este projeto, que não considero inóquo, Senador José Fragelli, pode ser aperfeiçoado realmente, mas o preço das terras da União está fixado em lei e não vamos fazer leilão para ver quem pode dar mais por esta terra. A preferência será uma garantia do posseiro que está ali executando o seu trabalho útil para o País.

O Sr. José Fragelli (PP — MS) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA) — Pois não, Senador José Fragelli.

O Sr. José Fragelli (PP — MS) — Francamente, Sr. Senador, não conhecia o fato e lamentei que não tivéssemos este subsídio, ou seja, que o preço da terra, de propriedade da União, seja fixo ou tenha qualquer disposição legal fixando seu preço. Mas não era este o aparte que queria dar a V. Ex^a e, sim, que acho que as terras de propriedade da União serão principalmente extensas, com aquela disposição de lei que hoje manda reservar para o INCRA 100 quilômetros às margens das rodovias. Quero dar a V. Ex^a o exemplo de Mato Grosso: pode-se dizer que desde Cuiabá até Santarém uma área de 100 quilômetros de extensão passa automaticamente à propriedade da União e af deve haver, com certeza, milhares de posseiros. Estendendo-se a todo o País, faz com que o projeto de V. Ex^a venha ao encontro de interesse de milhares e milhares de posseiros. Por isto mesmo, nobre Senador, é que eu gostaria que este projeto tivesse disposições que realmente viessem a assegurar aos posseiros essa preferência que V. Ex^a, com muita felicidade e espírito humanitário, quis resguardar para aqueles que trabalham as nossas terras e que são os vanguardeiros no desbravamento dos nossos sertões. Era isto que queria dizer a V. Ex^a.

O Sr. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA) — Quero agradecer a V. Ex^a o aparte e dizer que V. Ex^a, possivelmente, ainda terá oportunidade de prestar a sua valiosa contribuição para o aperfeiçoamento do projeto. Se ele tiver a felicidade de ser aprovado na Câmara, certamente o será com alguma emenda e terá retornar para discussão aqui no Senado.

O trabalho, Sr. Senador, vai ser de nós convencermos os Srs. Deputados a aprovarem este projeto. Por isto, quero fazer aqui um agradecimento à Liderança do meu Partido que teve a sensibilidade suficiente de fazer com que este projeto fosse aprovado na sessão de hoje, como já fiz o agradecimento aos Srs. Senadores que tinham emendas a apresentar e não o fizeram para permitir que ele tivesse aprovação nesta data.

Acredito, Sr. Senador José Fragelli, que nós ainda tenhamos muito a falar sobre o problema da política fundiária. Pessoalmente, vou trazer aqui para o Senado alguma coisa a respeito do direito de propriedade de terras improdutivas, vou trazer alguma coisa aqui para o Senado a respeito deste assunto. Como pretendo também apresentar um projeto fazendo com que se estabeleça o máximo de área a ser alienada para um só proprietário, para evitarmos que existam af certas aquisições de áreas vastíssimas que vêm para o exame do Senado e, muitas vezes, nós aqui aprovamos sem termos uma discussão maior e mais apurada sobre o assunto.

Então, um dos projeto que pretendo apresentar, aqui no Senado, é a respeito deste assunto. Porque este é um tema que me diz muito de perto, porque quando eu vejo o nosso Nordeste atravessar esse problema da seca, considero que uma das soluções seria nós modificarmos a política fundiária daquela Região. Por isto, Sr. Senador, agradeço de todo coração tudo que for feito para aperfeiçoar este projeto. Não interessa a autoria do projeto, interessa é que as medidas venham alcançar a sua finalidade e beneficiar àqueles que estão necessitando de nós para olharmos por aqueles pobres e coitados posseiro que, muitas vezes, são expulsos da sua terra, quando a União vende, aliena as suas terras para os grandes proprietários.

Esta foi a intenção do meu projeto. Se alcançar o meu objetivo, estarei, aqui, satisfeito, com a consciência tranquila do dever cumprido.

O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO) — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO) — Eminent Senador, logo no início manifestei a necessidade que temos de louvar e de nos congratularmos com a iniciativa de V. Ex^e. Todo o Senado — estou certo — está convencido de que a intenção de V. Ex^e é de proteger os pequenos posseiros, lavradores, agricultores com as suas famílias que exploram e desbravam os sertões brasileiros. Mas, também, quero dizer a V. Ex^e, mais uma vez, que me julguei no dever de registrar os meus receios, as minhas dúvidas.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA) — E o meu agradecimento a V. Ex^e porque sei que V. Ex^e pretendia fazer uma emenda e não o fez para que este projeto pudesse ser aprovado na sessão de hoje.

O Sr. Henrique Santillo (PMDB — GO) — Perfeitamente. As minhas dúvidas e os meus receios se referem, principalmente, no que diz respeito à redação do parágrafo único. Além de outras coisas, que foram discutidas aqui, eminent Senador, o INCRA, atualmente, estabelece a norma de dar ao posseiro, aquele que explora a sua terra, onde reside, o direito a cerca de 100 hectares no seu requerimento de regularização de posse e de título. Já é um limite estabelecido por normas do próprio INCRA. Estou de pleno acordo com V. Ex^e a sobre necessidade de estabelecermos, no Senado e na Câmara, um limite legal para estas requisições de legalização de posse ou de titulação de terra. Gostaria, também, de dizer uma coisa: falou-se muito aqui em caçadores, em predadores; eles existem, mas não constituem a maioria dos posseiros; são uma ínfima minoria. Eu também conheço de perto o problema; conheço, de viajar pelas estradas estreitas e poeirentas dessas regiões, no Sul do Pará, Extremo-Norte do meu Estado, vale do Araguaia, Nordeste de Goiás e parte de Mato Grosso, em que milhares de famílias de brasileiros lavram efetivamente a terra e contribuem efetivamente com o produto agrícola nacional, sem nenhuma assistência, na maioria das vezes sem condições mesmo de usarem dos créditos subsidiados oferecidos pelo Governo e sem nenhuma assistência técnica. Quase sempre, são submetidos à sanha criminosa de grupos poderosos que queimam ranchos, que expulsam suas famílias das terras e, muitas e muitas vezes, também, os trucidam, os matam. Grupos de homicidas são pagos, e regiamente pagos, por esses grandes grupos, nessas regiões que eu acabo de citar, de modo que, se existem os que depredam, se existem os que devastam pura e simplesmente as matas, se existem os que derrubam as árvores, simplesmente pelo prazer de derrubar, se existem os que ali se localizam por um motivo ou por outro e quase sempre por falta de condições de exercer a agricultura e que apenas caçam, esses se constituem hoje, nessas regiões, ínfima minoria. A esmagadora maioria, a quase totalidade, são brasileiros dispostos e aptos ao trabalho, com a sua contribuição valiosa para o enriquecimento da nação brasileira.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA) — Agradeço o aparte de V. Ex^e, Senador Henrique Santillo, e tenho a certeza de que o Senador Dirceu Cardoso também considera que essa condição de caçadores, de predadores, é uma ínfima minoria, como também é uma ínfima minoria a condição dos posseiros que têm ou que ocupam vastas áreas de terras.

Quando pretendemos aqui apresentar o projeto, sabíamos perfeitamente que não podíamos atingir o ideal; mas queremos atingir aquilo que é possível. Queremos fazer com que haja condição de aprovação deste projeto. Por isso, muitas vezes, não chegamos a redigir as nossas proposições de acordo com aquilo que pensamos que seja justo, mas dentro da realidade que conhecemos e que sabemos que é necessário para obtermos a aprovação das nossas idéias.

Agradeço, portanto, Sr. Presidente, a atenção dos Srs. Senadores para com esta proposição, que não foi inócuia, porque, se inócuia fosse, não veríamos o Senado passar tantas horas discutindo um projeto que não tivesse alguma propriedade, não tivesse o alcance social que todos nós almejamos ver aqui, nesta hora, aprovado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Não havendo mais quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

O projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 32, DE 1980

Dispõe sobre preferência a posseiros na alienação de terras da União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A União, ao alienar terras de sua propriedade, dará preferência aos posseiros que as explorem e nelas residam.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, a preferência poderá exercer-se mediante permuta por outra área em superfície ou valor, indenizadas as benfeitorias produzidas pelo posseiro na terra permutada.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias, contados de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Item 6:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1979, do Senador Amaral Furlan, dispondo sobre recebimento de pecúlio pelo aposentado que retorna ao trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 1.139 a 1.141, de 1980, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, com a emenda que apresenta de nº 1-CCJ;

— de Legislação Social, favorável; e

— de Finanças, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto e a emenda, em primeiro turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação o Projeto, sem prejuízo da emenda a ele oferecida.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.) Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 160, DE 1979

Dispõe sobre recebimento de pecúlio pelo aposentado que retornar ao trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O segurado que tiver percebido pecúlio e voltar a constituir-lo por exercer atividade abrangida pela Consolidação das Leis de Previdência Social, terá direito de recebê-lo após cada 24 (vinte e quatro) meses contados do último recebimento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Passa-se à votação da emenda. Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido para o segundo turno regimental.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N° 1—CCJ

Substitua-se no texto do art. 1º a expressão “Consolidação das Leis da Previdência Social” por “Lei Orgânica da Previdência Social”.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Item 7:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1980, do Senador Gastão Müller, que obriga a identificação numérica de motores pelas fábricas produtoras de veículos automotores e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.124 e 1.125, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hélio Nunes; e
— de Economia, favorável.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 29, DE 1980**

Obriga a identificação numérica de motores pelas fábricas produtoras de veículos automotores, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam as fábricas de veículos automotores obrigadas a identificar, com gravações numéricas, em alto relevo, correspondentes as suas respectivas séries de fabricação, cada motor e chassi utilizados para fins de comercialização.

Parágrafo único. As gravações a que se refere este artigo deverão ser feitas em locais visíveis, de modo a permitir sua fácil verificação pela fiscalização.

Art. 2º As fábricas de veículos automotores terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei, para se adaptarem às exigências ora estabelecidas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Item 8:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1980, do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a aposentadoria especial do músico, tendo

PARECER, sob nº 1.032 de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça (ouvido o Ministério da Previdência e Assistência Social), pela inconstitucionalidade.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 9, DE 1981

Nos termos do art. 310, alínea “c”, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1980, a fim de ser feita na sessão de 16 do corrente.

Sala das Sessões, 12 de março de 1981, — *Itamar Franco.*

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — De acordo com a deliberação do Plenário a matéria sai da Ordem do Dia para a ela retornar na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Item 9:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçãos, tendo

PARECER, sob nº 1.009, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 10, DE 1981

Nos termos do art. 310, alínea “c”, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1980, a fim de ser feita na sessão de 8 de abril próximo.

Sala das Sessões, 12 de março de 1981. — *Orestes Quêrcia.*

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Em virtude da deliberação do Plenário, a discussão da matéria fica adiada para o dia 8 de abril próximo.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Leite, por cessão do nobre Senador Almir Pinto.

O SR. MAURÍCIO LEITE (PB. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Era meu propósito não mais ocupar a Tribuna desta Casa do Congresso Nacional com a finalidade de replicar as insanidades políticas e defecções pessoais desse homem que governa a Paraíba.

Esta intenção foi determinada por dois motivos fundamentais. Primeiro, por entender ter cumprido com um dever de consciência com o PDS paraibano e com o povo do meu Estado, tendo sido o Parlamentar, na Bancada Federal, que mais veementemente procurou trazer ao conhecimento público os desmandos político-administrativos do Governo casuístico implantado no Palácio da Redenção. Sofri, em caráter pessoal, toda a sorte de retaliação da

ira e fúria de Burity, altamente motivado e assessorado pela imprensa oficial, hoje transformada em veículo de promoção pessoal do dito Governador. Segundo, porque não desejava mais trazer ao Plenário do Senado a imagem de uma figura tão caricata e politicamente desprezível quanto a do Sr. Burity. Fazê-lo é conferir-lhe valor e prestígio político que não possui e jamais conseguirá. Meu compromisso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, era o de reservar ao Plenário desta augusta Casa assuntos mais coerentes com a amplitude que a Instituição requer.

Contudo, não poderia furtar-me defender a Câmara Alta que pertenço nesta hora e a dignidade conferida pelo mandato a cada um dos Srs. Senadores, vilipendiados pelos insidiosos ataques que o Senado da República, em dezembro último, gratuitamente, recebeu daquele inconsequente Governador, que prega, através da imprensa oficial do Estado o liberalismo como instrumento de conduta política e, no entanto, adota o autoritarismo como bandeira no estilo de governar.

Na primeira quinzena de dezembro do ano passado, Sr. Presidente, já me encontrava seguro da insensatez que dominava os atos do Sr. Governador, culminando quando S. Ex^e, diante da aprovação da Mensagem Presidencial, que atendia a solicitação de empréstimo a ser contraído pelo Estado da Paraíba, desmandou-se em declarações agressivas a esta Casa, provocando a repulsa de todos aqueles que delas tomaram conhecimento. Basta recorrermos às edições do dia 6-12-80 dos jornais *O Norte*, *Jornal do Brasil* e *O Momento* para inteirarmo-nos da gravidade da situação:

Jornal do Brasil — edição — 6-12-80.

SENADORES DECEPCIONAM BURITY

“João Pessoa — O Governador da Paraíba, Tarsicio Burity, criticou os Senadores que ficam discutindo amenidades no Senado. Considerou o fato não só decepcionante, mas profundamente preociente, porque isto é que prejudica a abertura. Não é a inflação, não é nada. É isso que provoca um impasse político e administrativo.”

Em declarações distribuídas pela sua Secretaria de Comunicação Social, o Sr. Burity criticou manobras no Senado, para se evitar a discussão de matérias importantes. Disse o Governador:

“Na verdade, é profundamente decepcionante verificarmos a falta de *quorum* no Senado. Decepcionante para quem, como Governador, é responsável pela administração e por atender às necessidades do povo.”

O Norte — edição de 6-12-80.

Disse S. Ex^e em seguida:

“Ficam lá os Senadores, enquanto isso, a discutir coisas como a que vi, amenidades. Isto é o que prejudica a abertura. Não é a inflação, não é nada. É isso que provoca um impasse, um impasse político-administrativo.”

O Momento — edição de 14 a 20 de dezembro de 1980.

“Uma entrevista coletiva que só compareceram jornalistas do Governo, Burity acusou o Senado de ser “a vergonha nacional” e uma entidade que não cuida dos interesses públicos.”

Foi uma agressão frontal à Casa que nós pertencemos.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MAURÍCIO LEITE (PB) — Com o maior prazer.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Nobre Senador, age muito bem V. Ex^e em defender o Senado das acusações daquele governador inconsequente, que, de fato, pelo *Jornal do Brasil*, chamou esta Casa de vergonha nacional e, depois, mandou aqui o Secretário de Governo para entrar em entendimentos com o 1º-Secretário e com outros Senadores, inclusive comigo, retificando aquele ponto de vista. Mas, no dia seguinte, a carga contra o Senado foi mais ou menos no mesmo teor, ou no mesmo diapasão. Devo dizer a V. Ex^e que vergonha nacional é um governador vir pedir a um Senador para deixar passar um pedido de empréstimo, com cinco Senadores em plenário, como S. Ex^e me pediu aqui.

O SR. MAURÍCIO LEITE (PB) — É verdade.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Eu disse: “Sr. governador, eu não posso me comprometer com V. Ex^e. Só vai passar o empréstimo, se houver maioria no Senado. Se não tiver, não passará. O Senado não pode abrir mão disso.” Disse a S. Ex^e ali, quando ele me pediu isso. Ainda eu disse: “O projeto vai passar, mas porque o Senado tem maioria agora. Mas, sem maioria, não passa.” Isso foi o que eu disse a S. Ex^e, e S. Ex^e saiu chateado e fez essa crítica violenta contra o Senado, que não merecia essas expressões. O ilustre Secretário de Governo esteve aqui e retificou essa posição, de que não foi isso que havia dito, que foram os jornalistas que não ouviram isso e comentaram.

Mas, no dia seguinte, S. Ex^e ratificou o seu ponto de vista. Portanto, faz muito bem V. Ex^e em criticar o Governador. Pena é que aquele projeto tenha passado, porque, se não, iríamos ver. Vergonha nacional — não posso me exaltar — é o Governador deixar as populações famintas do interior e construir, com um empréstimo de instituições bancárias nacionais, um centro musical, onde S. Ex^e vai tocar o seu instrumento predileto dos seus tempos de moço. S. Ex^e construiu o cenário para ser o primeiro artista.

O SR. MAURÍCIO LEITE (PB) — O instrumento é o violoncelo.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Um tocador de violoncelo. Mas, através de um empréstimo violento, que o Banco Central condenou, mas que o Senado aprovou.

O SR. MAURÍCIO LEITE (PB) — Muito obrigado a V. Ex^e pelo aparte que muito honra o meu discurso. Na hora em que ia falar o nome de V. Ex^e, fui aparteado por V. Ex^e.

Ora, está em nossa memória o gesto corajoso do nosso colega Senador Dirceu Cardoso, quando devolvia o telex de agradecimento do Sr Tarcísio Buriti, em face das declarações altamente ofensivas ao Senado. "Aquele en-sexo, informava o Senador capixaba que o Senado tomava conhecimento de 131 pedidos de empréstimos, aprovando somente naquela sessão 18 e contra o seu voto, inclusive, o empréstimo solicitado pela Paraíba, advertindo que a atitude do Governador revelava seu completo desconhecimento da vida parlamentar, demonstrando que S. Ex^e nunca enfrentara uma Casa do Povo, seja Câmara Municipal, Assembléia do Estado ou qualquer Casa do Congresso Nacional — expressões do Senador Dirceu Cardoso.

O SR. Dirceu Cardoso (ES) — Permite V. Ex^e? (*Assentimento do orador.*) — Eu não esperava que V. Ex^e me citasse nominalmente. Mas, de fato, eu que votei contra os projetos, S. Ex^e me agradeceu por telegrama. E eu devolvi o telegrama.

O SR. MAURÍCIO LEITE (PDS-PB) — Exatamente.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Eu me esqueci disso: eu não me recordava.

O SR. MAURÍCIO LEITE (PDS -PB) — Não. Mas eu vou recordar tudo aqui, nobre Senador.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Está bem. Mas, eu não me lembrava disso: eu de fato, devolvi o telegrama a S. Ex^e, porque não me considerava a pessoa indicada para receber um telegrama de agradecimento, porque havia votado contra e combatido os projetos da Paraíba.

O SR. MAURÍCIO LEITE (PDS—PB) — Exatamente.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Exatamente como V. Ex^e está narrando aí.

O SR. MAURÍCIO LEITE (PDS-PB) - Obrigado, Senador Dirceu Cardoso.

Continuando, Sr. Presidente:

Espesávamos, então, a idéia da necessidade de interpelar o Sr. Tarcísio Buriti, o que foi feito através do 1º-Secretário, Senador Alexandre Costa,...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Muito bem!

O SR. MAURÍCIO LEITE (PDS-PB) — ... mediante telex solicitando-lhe confirmação das declarações injuriosas e atentatórias à Instituição, com o objetivo de desacreditá-la perante a opinião pública — publicados nos jornais da Paraíba repito - *O Norte*, *O Momento* e *o Jornal do Brasil*.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Exatamente!

Na sua edição do dia 13 de dezembro de 1980, em pleno recesso parlamentar comenta — o *Jornal do Brasil* as duras críticas assacadas contra o Senado Federal — lamento, Ex^e, ser a primeira voz que se levanta contra as críticas que foram dirigidas contra esta Casa. E a atitude do Excelentíssimo Senhor Presidente Figueiredo demonstrara ficar abismado com o procedimento do Governador Paraibano, evidente que a indignação não era peculiar apenas ao Excelentíssimo Presidente da República, pois a do Senador Alexandre Costa, quando lhe apresentei os recortes dos jornais; — juntamente com V. Ex^e, nobre Senador Dirceu Cardoso — não era menor e, imediatamente solicitou providências da Mesa contra a indignidade das ofensas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, também não fiquei tomado de surpresa quando, naquela oportunidade em que sua excelência, antes de recebida a interpelação, se apressasse em desdizer as caluniosas ofensas lançadas contra esta Casa, através do *Jornal do Brasil*, numa pusilâmine retratação que terminou confirmando a agressão:

"Estão tentando, na verdade, criar uma tempestade em copo d'água, transportando para o plano nacional um problema tipicamente regional."

Srs. Senadores, lembro-me perfeitamente do telex remetido ao Sr. Governador pela Mesa do Senado, solicitando-lhe confirmar ou não as três en-

trevistas sobre o assunto em discussão. A resposta à interpelação da Mesa do Senado foi de um ridículo atordoante. O Governador nordestino confirmou as entrevistas dos jornais "*O Norte* e *o Jornal do Brasil*", mas desautorizou — este foi o termo usado, a entrevista concedida ao jornal "*O Momento*". Vejam bem Srs. Senadores, o ilustre mandatário da Paraíba não desmentiu a entrevista ao jornal "*O Momento*", mas disse que simplesmente não havia autorizado a sua publicação. Opa, será que nos tornamos, na opinião do Sr. Buriti, um Senado de ingênuos?

Contudo, não fica somente aí a "esperteza" — entre aspas — do Sr. Buriti, quanto à eficiente técnica de fugir às responsabilidades de suas palavras ou atos. O episódio envolvendo o Senador Jarbas Passarinho também é um belo a perseguir a figura do governador paraibano.

Na época da votação do pedido de empréstimo para o Estado, o Governador assumiu compromisso com o então Líder do Governo no Senado, Senador Jarbas Passarinho, firmado no Gabinete daquele nobre Líder e presenciado pelo Deputado paraibano Antônio Gomes. Mas, para surpresa deste, ao sair daquele gabinete, em fração de minutos, o vulpino governador afirma ao ilustre e honrado deputado de que compromissos dessa natureza ele firma, mas não cumpre.

Veja, Sr. Presidente, a gravidade do caso. Um Governador de Estado assume um compromisso com o Líder do Governo, futuro Presidente do Senado, e diz esta expressão ao Deputado Federal de sua terra.

Não fica apenas nestes dois episódios o registro da marca maldosa do Sr. Buriti. A edição da *Tribuna da Imprensa* do dia 28/2/81 também se transforma num laudo atestatório do que afirmamos.

Aqui está o jornal com o retrato do indigitado e, embaixo: "Buriti imita São Pedro". A *Tribuna da Imprensa* é um órgão de divulgação pelo qual tenho o maior respeito. A *Tribuna da Imprensa* retrata o desmentido dele, dado no gabinete do Ministro:

BURITY NEGA O QUÉ DISSE CONTRA SEUS DISSIDENTES.

João Pessoa — Ao retornar ontem de Brasília, o Governador Tarcísio Buriti negou que tenha dito ao jornal *Tribuna da Imprensa*, que os Deputados dissidentes do PDS da Paraíba têm ligações com policiais do Esquadrão da Morte.

É que ele acordou para o fato de que havia cometido um crime.

"Não dei a quem quer que seja essa declaração e não tem sentido isso," revelou, num apressado contato com jornalistas, no aeroporto. Enquanto isso, em declarações ontem a tarde a um jornal de João Pessoa, o suplente de Senador Mauricio Leite, que exerceu o mandato disse acreditar que Buriti tenha sido aconselhado pelo Ministro Abi-Ackel, a desmentir a afirmação.

Burity, que foi recepcionado por mais de 300 pessoas entre políticos, secretários de Estado, prefeitos e funcionários de vários escalões, continuou, "deve ter sido algum mal entendido. Numa conversa informal na ante-sala do Ministro da Justiça, Ibrahim Abi-Ackel, falou-se em vários assuntos. Mas evidentemente eu não iria declarar isso sem provas. Quando a acusação de Buriti foi reproduzida pelos jornais da Paraíba, os deputados dissidentes ameaçaram interpelá-lo judicialmente para comprovar a denúncia, dizendo-se dispostos, inclusive, a recorrer ao governo federal para investigar responsabilidades. Ressalva sua responsabilidade o conceituado Jornal:

O Sr. Buriti fez declarações contra os dissidentes no dia 24 no Gabinete do Ministro Abi-Ackel. Elas foram transmitidas para vários jornais do País pela Agência *O Estado*, que tem sido muito criteriosa em seu noticiário. A *Tribuna* espera que o Sr. Buriti resolva seus problemas, sem tentar usá-la para livrar-se das balas inimigas.

Ora, Srs. Senadores, tendo em vista a presente ressalva publicada pela *Tribuna da Imprensa*, onde se verifica que a entrevista foi transmitida para vários jornais pela criteriosa agência *O Estado*, não seria intolerância solicitar àquela agência a transmissão, na íntegra, da entrevista concedida pelo Sr. Governador no Gabinete do Sr. Ministro da Justiça, para que a verdade seja restabelecida.

Desejo, também, neste momento, lembrar a participação de um jornal pelo destaque dado a referida entrevista, jornal esse que reputo sério e criterioso, refiro-me ao *Jornal de Brasília*, para não citar os demais.

Sr. Presidente, se havia um problema regional, no caso, a tremenda crise financeira provocada por uma administração incompetente, ele fora levado ao plano nacional pelo pedido de empréstimo, solicitação do próprio Governador. Que outro problema se esconderia por trás disso, quando a representação paraibana no Senado votará o empréstimo, exceto o nobre Senador

Humberto Lucena que se encontrava no exterior, mas não escapou das críticas do seu conterrâneo.

E que o Governador Burity, em sua paranóia, cria, ele próprio, moinhos de vento para contra eles partir as lanças da sua incompetência, desarmado, depois, diante dos problemas reais por ele suscitados, quando, canhestramente, perde a eleição da mesa na assembléia Legislativa e a sustentação da Maioria naquela Casa. Interpelá-lo seria o mínimo, em defesa do decoro desta Casa, e eu o faria mesmo ciente dos melhores intuições de S. Ex^e, mal expressos por insuficiência de linguagem.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não havíamos discordado do empréstimo em si, tanto que o aprovamos e não podíamos ter qualquer culpa se um representante desta Casa, no pleno uso e gozo de uma franquia regimental, procurava obstruir não apenas esse, mas 131 projetos em tramitação, referentes a empréstimos para obras, alegando a falta de verbas para enfrentar a fome e acudir ao sofrimento do povo.

Decerto votei favoravelmente ao empréstimo, conforme consta do *Diário do Congresso Nacional* de 6/12/80, com a ressalva, imposta pela minha consciência e pelo meu dever de homem público, de assinalar a existência, na Paraíba, no momento, de problemas muito mais graves que o da criação de centro cívicos culturais ou recreativos, às vésperas de novo ato da tragédia climática que nos assola, dando razão aos técnicos paulistas, quanto à advertência de que estamos no epicentro de uma seca de cinco anos.

Quanto a mim, pessoalmente, acusado pelo irriquo Governador de procrastinar a tramitação de matéria de interesse do nosso Estado, nesta Casa do Congresso, não somente votei o Projeto de Resolução nº 167, de 1980, autorizando o Governo da Paraíba a elevar em Cr\$ 530.480.000,00 o montante de sua dívida consolidada, como proferi a seguinte declaração de voto, publicada no *Diário do Congresso Nacional* de 6 de dezembro de 1980:

"Esta tarde em que o Senado Federal aprova os empréstimos, a minha declaração de voto tem o sentido de deixar nos Anais do Senado Federal a minha intenção em relação a esse projeto, de requerer um adiamento da votação, por não ter conhecimento do seu conteúdo e achar que o Estado da Paraíba tem maiores prioridades que o centro cultural. Mas vou votar favoravelmente, atendendo a um apelo do nobre Senador Milton Cabral, e para que eu me tornasse coerente comigo mesmo, quando assegurei ao Senador Jarbas Passarinho que não me filaria a partido, mas que votaria com ele até o final daquela legislatura.

Fico satisfeito em poder cumprir meu compromisso "nesta tarde, votando favoravelmente esse projeto, com esta declaração de voto, para que esses recursos sejam destinados ao Nordeste e a Paraíba."

Entretanto, como o ódio tem razões que a razão desconhece, o Governador Burity apresenta suas próprias razões para justificar seu comportamento.

Não desejo traçar um perfil do Sr. Governador, homem destinado a se transformar na maior farsa política nacional, face as suas atitudes infantis e esdrúxulas. No entanto, vale aqui lembrar a volúpia que se apossou do referido Senhor para se transformar na maior vedete política do País, utilizando-se de um mecanismo de divulgação pago a peso de ouro. Envolvido por essa ânsia de vedetismo, o indigitado Governador, que lastimo ser do meu Estado, durante uma reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, denunciou a existência de uma política discriminatória em relação ao desenvolvimento nordestino. E, como proposta, passaram Sr. Presidente e Srs. Senadores, o insigne professor Burity sacode aquela reunião ao indicar um sistema de represália ao Sul, através do embargo do petróleo produzido pelos Estados nordestinos. Esta foi a grande lição deixada pelo professor Tarcísio Burity na reunião do Conselho daquele órgão de desenvolvimento regional. Lição de desrespeito ao sistema federal, ao federalismo como forma de regime de governo e, sobretudo, de uma profunda desesperança quanto à sua capacidade de propor medidas coerentes e lúcidas.

No mais, esta situação poderia ser levada para o lado da comicidade caso não fosse de trágicas consequências, quando conterrâneos meus enfrentam o castigo da seca que se prolonga por esses últimos anos, o inconsequente Governador da Paraíba vem propor, no âmbito do Conselho de Desenvolvimento da SUDENE, que justamente estudava a situação aflitiva em que se encontra o povo nordestino, sandices, além de se dar ao luxo de franquear, à custa do erário Público, a orgia de uma campanha publicitária de milhões de cruzeiros, numa atitude de franco desrespeito e deslealdade ao sofrimento de milhares de seres humanos.

Não posso acreditar, a exemplo da Assembléia Estadual, que já constituiu uma CPI para averiguar tais denúncias, nas explicações que o Sr. Governador dá para esses episódios, e por mais que os negue através de mecanismos contábeis, que possam esconder os números da referida orgia publicitária,

uma recente pesquisa feita no mercado publicitário, realizada pelo Deputado Estadual Edivaldo Motta, evidenciou que, em 1980, os gastos do Governo do Estado da Paraíba, em campanhas publicitárias, foram as maiores já realizadas em nosso Estado. O jornal *O Momento*, em editorial, afirma ter aquele Governo, no primeiro trimestre do ano passado, comprovadamente, autorizado dispêndios superiores a cinqüenta milhões de cruzeiros com publicidade nos meios de comunicação social, enquanto o povo passa fome e sede. E a Paraíba é um Estado pobre, Srs. Senadores.

O resultado dessa inconsequência odiosa foi o aguçamento de uma vaidade mórbida absoluta, de um desequilíbrio emocional que levou o Governador do meu Estado a atitudes e gestos ousados, perseguindo correligionários de ontem, insultando aqueles que não compactuam com tal situação e, protegendo, hoje, todos aqueles que estão dispostos a agraciá-lo como em 1964, com honrosas exceções de alguns cidadãos que não se enquadram nessa afirmação, salvo melhor juízo.

O "NEGO" de uma parte do PDS paraibano ao Governador Burity tem valor semelhante àquele que se inscreve em nossa bandeira: é a rebelião das minorias conscientes, dos Governados não subservientes, contra pruridos de onipotência da megalomania.

Esse "NEGO" é uma afirmação cívica: políticos conscientes não se curvam a sobras eventuais e a vocação democrática e representativa da Paraíba está acima da empáfia de qualquer Governador dementado pela volúpia do poder.

Não pretendemos descer a essa linguagem, muito menos penetrar nos desvios da calúnia, no lamaçal da injúria, no paul da difamação.

Quisemos, pura e simplesmente, esclarecer o nosso papel neste episódio. Decerto não é preciso demonstrar a esta Casa que nunca fugimos, na Tribuna ou pelo voto, aos deveres de representante do nosso Estado, colocando seus interesses e as aspirações do povo paraibano e da gente nordestina acima de quaisquer prejuízos partidários ou conveniências pessoais.

Mas esse pronunciamento se tornava preciso, como uma espécie de desabafo parlamentar, endereçado aos nossos concidadãos e como uma prestação de contas ao Senado Federal, a fim de que estejam esclarecidos a respeito dos que permanecem fiéis aos interesses do povo e dos que chegaram ao poder por uma azar da fortuna, sem procurar merecê-lo antes de exercê-lo.

Antes de encerrar o meu pronunciamento, quero agradecer ao Presidente Jarbas Passarinho, que tão logo no seu gabinete ouviu o início do meu discurso, apressou-se em vir ao plenário e assumir a presidência dos trabalhos da Casa, como que muito enriqueceu o meu pronunciamento, uma vez que citei S. Ex^e como mais um dos enganados pelo homem que governa a Paraíba.

Era o que tínhamos a dizer. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo. (*Pausa.*)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No ano passado, tivemos ocasião de ocupar a atenção da Casa, discutindo um problema da maior importância para o País, que é o da política mineral brasileira.

O Brasil, sem dúvida alguma, Sr. Presidente e Srs. Senadores, embora não tenha petróleo suficiente para o seu consumo interno, tem entretanto, uma gama enorme, ainda não devidamente avaliada, de minérios nobres, que constitui uma riqueza valiosa, capaz de, explorada convenientemente à luz dos interesses nacionais, nos oferecer condições para sairmos das dificuldades econômicas que hoje atravessamos.

Mas, no ano passado, Sr. Presidente, o discurso que proferi foi um discurso de denúncia contra a liberalidade do Código de Mineração e contra os abusos, sobretudo, das empresas multinacionais, que praticamente açambarcaram, fraudando o Código de Mineração, fraudando a Constituição, açambarcaram, repito, todo o filé *mignon* dos recursos minerais do Brasil.

Cheguei a trazer à consideração do Senado um contrato de uma das inúmeras empresas fantasmagóricas de um mesmo grupo multinacional que atua no setor de minério, o famigerado grupo BRASCAN, que tem, ele sozinho, dezenas de subsidiárias fantasmagóricas formadas única e exclusivamente para fraudar as leis do País e obterem milhares e milhares de alvarás de pesquisas e decretos de lavras, que são, depois, muitas vezes, pura e simplesmente vendidos a preços exorbitantes para outros grupos estrangeiros, também, quando receberam, Sr. Presidente e Srs. Senadores, alvarás de graça. E o que é mais grave: em regiões como, por exemplo, do rio Paraguai, no Estado de Mato Grosso, que sabidamente produz diamantes há mais de um século neste País, e onde vivem milhares e milhares de garimpeiros à beira daqueles rios, e varapés, lavando cascalho e recolhendo dali a gema mais cobiçada da face da terra, essas

empresas fantasmas do grupo BRASCAN conseguiram alijar dali os garimpeiros, porque obtiveram alvarás de pesquisas em processos, Sr. Presidente, forjados, manifestamente forjados, com documentação inautêntica, processos que deveriam ser jogados nas latas de lixo, a que não juntaram, sequer, documentos autênticos na forma exigida pelo Código de Mineração, mas simples xerox como, por exemplo, um documento importante que a lei brasileira exige, que é o Atestado de Idoneidade Financeira, em que cada empresa que requer um alvará de pesquisa deverá comprovar ter as condições técnicas e idoneidade financeira para fazer a pesquisa.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Nobre Senador, V. Ex^e permite um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — Com o maior prazer.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Nobre Senador Lázaro Barboza, apenas para ilustrar o seu oportuno discurso: há bem pouco tempo, o Sr. Daniel Keith Ludwig, posseiro, de um decreto ou direito de lavra sobre bauxita no rio Trombetas, achou por bem negociar esse suposto direito já caducado, já ultrapassado, porque conseguido há muitos anos e nunca utilizado...

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — E a validade, segundo a lei brasileira, é de dois anos.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — ...já muito mais de dois anos se passaram e ele negociara esse suposto direito em Nova Iorque — não foi sequer no Brasil —, com uma outra multinacional, a ALCOA, minério esse no montante de 500 milhões de toneladas de bauxita no rio Trombetas. Achasse com o direito de fazer a operação e ainda exige, do Brasil, outros direitos como o de financiamento para o prosseguimento do seu Projeto Jari, projeto que, até hoje, ninguém conseguiu desvendar, porque constitui um verdadeiro encrave, um verdadeiro protetorado dentro do território nacional. E ainda há jornais, e ainda há sueltos editoriais como o do *O Estado de S. Paulo* — que tenho aqui, em mãos — que se arvora em defender os direitos — que direitos? — do Sr. Daniel Ludwig no Brasil. Isto é uma verdadeira achincalhe à nacionalidade, não só por parte do Sr. Daniel Ludwig, mas daqueles que pretendem defender os seus supostos direitos.

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — Eminent Senador Evandro Carreira, efetivamente o Sr. Daniel Ludwig, conhecido no Brasil inteiro como o “Imperador do Jari”, porque aqui, dentro do nosso Território, ele mantém no Jari quase que um Estado soberano, negocia esses alvarás de pesquisas em Nova Iorque por centenas de milhões de dólares. Coisas desse tipo estão acontecendo no Brasil, não é de hoje, sob as vistas e o beneplácito do Governo — a política mineral brasileira vai por caminhos escabrosos.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Ilustre Senador Lázaro Barboza, precisamente o valor da operação entre Daniel Ludwig e a ALCOA atinge a soma de dois bilhões — “b” de burro — e 500 milhões de dólares.

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — Veja V. Ex^e: dois bilhões e quinhentos milhões de dólares, de recursos minerais entregues de mãos beijadas, de graça, a uma empresa multinacional que pratica, aqui, abusos que não seriam admitidos nas mais atrasadas cubatas africanas.

Mas, o grupo BRASCAN, de que eu falava há pouco, chegou ao ponto, e tenho aqui os documentos comprobatórios, de criar dezenas de empresas-fantasmas com o capital, nobre Senador Evandro Carreira, de 12 mil cruzeiros cada uma dessas empresas-fantasmas, como a Itapoã Minérios Ltda., cujo contrato social se encontra aqui em minhas mãos. E o único brasileiro que consta aqui como sócio dessa empresa fictícia — pasme o Senado — tem 12 mil cruzeiros de capital; 12 mil cruzeiros não é sequer o valor de um aparelho telefônico, mas o próprio grupo BRASCAN, em centenas de atestados que são pura e simplesmente xerocopiados, atesta que a Itapoã Minérios Ltda., a ITAJICA, a ITACICA, e tantas outras “cicas” e “itas”, que só existem no papel para aprazar a lei, têm idoneidade financeira para efetivarem as pesquisas, as centenas de pesquisas que custam, cada uma delas, cerca de mais de 1 milhão e meio de cruzeiros — uma empresa com 12 mil cruzeiros de capital, dinheiro que não dá para uma família classe média fazer a feira de uma semana.

No ano passado, quando discuti esse assunto aqui no Senado, com a participação da maioria dos Senadores presentes, a Casa ficou estarrecida com os documentos que tive ocasião de apresentar. E não me contentei apenas em trazer o assunto a debate aqui no plenário do Senado. Procurei o próprio Ministro das Minas e Energia, para mostrar a S. Ex^e o que vinha acontecendo. E pela voz dos eminentes Senadores da Maioria que me apartearam naquela ocasião, quando eu relatava, inclusive, o encontro que tivera antes com o Ministro de Estado da Pasta competente, afirmaram a uma só voz que certamente o Governo tomaria providências imediatas para fazer cessar o abuso.

E sabe o Senado quais foram as providências imediatas? A lei até então vigente exigia a audiência do Conselho de Segurança Nacional para os casos de concessão de alvarás de pesquisas ou decretos de lavras, quando tais decretos ou alvarás atingiam terras públicas de domínio da União ou de interesse da Segurança Nacional, na faixa de fronteiras ou distantes 200 km à margem das rodovias federais.

Um garimpeiro de Mato Grosso, um dos muitos milhares de brasileiros lesados por esta multinacional, ingressa então na Justiça Federal com uma ação, pedindo a nulidade dos alvarás concedidos. Imediatamente o ex-Presidente Ernesto Geisel, aquele homem que governou este País da mesma forma que os reis absolutos de séculos recuados faziam, mandava para o Congresso Nacional uma mensagem, determinando que não seria mais preciso ouvir o Conselho de Segurança Nacional para esses casos. Tudo isso para convalidar a ilegalidade e a safadeza cometida pelo Grupo BRASCAN, com o beneplácito do próprio Palácio do Planalto. Não adiantou. Ergui a minha voz neste Plenário e no Congresso Nacional; apelei para o Líder do Governo e, a toque de caixa, a Mensagem foi aprovada, como são aprovadas a maioria das mensagens presidenciais, até por decurso de prazo — a Maioria não comparece para votar contra, porque ela não se sente em condições de enfrentar o tribunal da opinião pública, em certas ocasiões; foge do plenário e as mensagens são aprovadas sem votos.

Eu não poderia, depois de ter durante mais de um ano, quase dois anos, me debruçado sobre este problema tão grave, que é o açambarcamento pelas multinacionais das riquezas minerais do País, eu não poderia ensaiar as minhas armas. E trago hoje, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para apresentar ao Senado um projeto de lei, corrigindo, nos pontos essenciais, o Código de Mineração, para que esses abusos não continuem acontecendo. E eu pretendo mesmo, Srs. Senadores, nos próximos dias — e só não o fiz hoje devido à premência de tempo e à falta de dados que não me puderam chegar às mãos — traçar aqui uma verdadeira radiografia das bandalheiras que vêm ocorrendo na política mineral do Brasil.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — Ouço o nobre colega.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Lembro-me com muita precisão do seu memorável discurso, no qual V. Ex^e apresentou à Casa e à Nação as denúncias a respeito da liberalidade que grassa na concessão de decretos de pesquisa e de lavra. Lembro-me bem que V. Ex^e se referiu às liberalidades excessivas da lei do Código de Mineração vigente e também das liberalidades que, na interpretação desse código, isto é, na fraude cometida com a conivência das autoridades que aprovavam estas solicitações, estes requerimentos. Lembro-me bem que a denúncia de V. Ex^e calou fundo nesta Casa e não teve resposta da Bancada governista, uma explicação, uma justificativa deste excesso de liberalidade sob todos os pontos de vista inaceitável. De forma que, quando V. Ex^e volta ao assunto, e quando volta ao assunto com um projeto que pretende corrigir a lei para dificultar esses excessos de liberalidade, na sua própria interpretação, V. Ex^e merece aplausos de todos nós. Passei uma vista d'olhos no projeto que hoje V. Ex^e nos traz e quero dar o meu testemunho de que esta proposição, por si só, consagra o mandato de Senador. Quero dar a V. Ex^e os meus parabéns.

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — Muito obrigado, Senador Roberto Saturnino. O aparte de V. Ex^e, cheio de generosidade, engrandece e valoriza o discurso que, à guisa de justificativa do projeto que encaminharei dentro em pouco à apreciação do Senado, faço nesta tarde.

V. Ex^e, homem de formação nacionalista tem, ao longo do seu mandato, honrado as tradições do povo do Rio de Janeiro, tem dignificado o Senado e tem aqui pontificado como um dos homens mais lúcidos dos que têm a alegria e a honra de integrar o Senado da República. Muito obrigado a V. Ex^e.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Permite V. Ex^e?

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — Ouço, mais uma vez, o eminentíssimo Senador pelo Amazonas, Evandro Carreira.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Nobre Senador Lázaro Barboza é para que se reitere, para que haja uma ênfase no que V. Ex^e acaba de afirmar no seu discurso, que não é apenas uma justificativa, mas é um libelo irrefutável, comprovando a mancomunação do Governo Geisel com as multinacionais, alienando o nosso solo e as nossas riquezas. Há muito que esta denúncia vem sendo feita. A Amazônia, por exemplo, está quase que totalmente alienada. A maior parte do nosso território está vendida para grupos, e acresce ainda, agora, o nosso subsolo os nossos depósitos minerais. A prova irrefutável é este decreto comprovando a conivência, a mancomunação, o comprometimento com os grupos internacionais. Seu discurso é o atestado mais eloquente de toda essa alienação, nobre Senador. Meus parabéns!

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — Muito obrigado, eminente Senador Evandro Carreira. V. Ex^e que tem na sua formidável bagagem intelectual profundos conhecimentos jurídicos poderá avaliar, a vista dos exemplos que aqui vou tecer, a magnitude dos abusos que se praticam no setor. E digo isto com a responsabilidade de quem passou várias manhãs, compulsando processo por processo na sede do Departamento da Produção Mineral. Somente o Grupo BRASCAN e as suas subsidiárias fantasmas — porque só existem no papel, são dezenas e dezenas de empresas com o mesmo endereço, o mesmo telefone, a mesma secretaria, os mesmos diretores e capital social de dez, doze mil cruzeiros cada uma — somente este grupo tem centenas e centenas de alvarás, obtidos em processos em que: primeiro, nem sequer o requerimento é firmado por procurador habilitado. A procuraõem vem em nome de João e quem assina o requerimento é Manoel, que não é nada na empresa. Não tem nem o agente capaz. O que já, pela peça inicial, tornaria esse processo, esse pedido de alvará passível de ser jogado na lata do lixo. O atestado de idoneidade financeira é da própria BRASCAN; é o Banco Brascan de Investimento, atestando a idoneidade financeira das dezenas e dezenas de empresas fantasmas que formam o conglomerado de suas subsidiárias.

O detalhamento da pesquisa é pura *xerox* de outros detalhamentos. Não tiveram sequer o cuidado de firmar um só documento original.

Mas não é só; há outras falhas processuais tão gritantes que são de estender. A Lei de Mineração diz que cada empresa só poderá obter cinco alvarás de pesquisa de cada espécie e até cinqüenta alvarás de cada classe, estendendo, também, o tamanho de cada área, fixando que nos lugares ínvais essas áreas possam ser maiores, e nos lugares de mais fácil acesso essas áreas são menores. Mas ao invés de cada empresa requerer cinco de cada espécie ou cinqüenta de cada classe, forma-se o conglomerado de empresas fantasmas e requerem quinhentos de cada espécie, milhares e milhares na mesma classe cobrindo, às vezes, rendilhados que, geograficamente, ocupam Estados, Estados e mais Estados da Federação. A BRASCAN cobre — somente ela e suas subsidiárias fantasmas — as pesquisas de subsolo de vastíssimas extensões do Nordeste, estende os seus tentáculos até o meu Estado de Goiás, desce pelo Pará, avança pelo Amazonas de V. Ex^e, vai até Santa Catarina, do Senador Evelásio Vieira e caminha ainda sua sombra até o Chuí, do nobre Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — Com o maior prazer.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — O que é impressionante é que o quadro que V. Ex^e acaba de debuxar ocorra no nosso País e na área da administração pública. O que quer dizer que a administração se revela muito pouco zelosa no cumprimento dos seus deveres. Isto já seria o bastante para escandalizar, porque o fato que V. Ex^e narra é escandaloso. Mas quando não fosse bastante, eu lembraria que faz coisa de um ano, V. Ex^e ocupou a tribuna do Senado com documentos à mão, expôs este quadro, pintou esta situação, narrou esta realidade, nesta Casa do Congresso Nacional, no Senado. Não vi um discurso, apenas um enunciado de conceitos, foi um articulado seguindo de uma impressionante documentação. Ao seu discurso proferido naquela tarde, para mim histórica porque inesquecível — e este é o motivo por que estou interrompendo o seu pronunciamento de agora — o seu discurso, lembro-me bem, houve alguém da Bancada que apóia o Governo que prometeu responder. Respondeu? Não me recordo de que alguém o tenha feito. Desde então, estou a aguardar, menos a resposta do que as providências. Estava, realmente, aguardando a resposta que anunciasse as providências que já tinham sido tomadas em face do seu discurso. Agora, um ano depois, V. Ex^e retorna a palavra e, de certa forma, repete aquele discurso. Estou já a me perguntar se passados mais doze meses, se V. Ex^e não terá de fazer o terceiro discurso sobre o mesmo tema. E quando o ilustre General Figueiredo se queixa da Oposição, que com ele não colabora, pergunto: não é colaboração, menos a ele ao Governo, do que ao País a contribuição que V. Ex^e deu estérilmente faz doze meses e, até hoje, sem resposta e até hoje sem consequência?

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — Eminente Senador Paulo Brossard, antes da chegada de V. Ex^e a este plenário, eu narrava em resposta a um dos nossos eminentes pares que me aparteara, que a única resposta que obtive do Governo, após o discurso agora rememorado por V. Ex^e

Eu explicava à Casa que a legislação brasileira exigia que a concessão dos alvarás de pesquisa ou decretos de lavra, atingindo terras públicas ou de interesse da segurança nacional, ou margeando 100 quilômetros, de cada lado, das rodovias federais, dependia, então, até a época daquele discurso que proferi, da audiência do Conselho de Segurança Nacional. Audiência que não vinha sendo feita. Centenas e centenas de alvarás foram expedidos sem aquela providência cautelar. E como um garimpeiro de Mato Grosso, após o discurso que proferi, contratou como seu patrono o Advogado Benedito Vaz — ho-

mem que honra as letras jurídicas deste País e que já honrou Goiás no Congresso Nacional durante muitos anos — para tentar derrubar na Justiça, alguns dos muitos e muitos alvarás ilegais concedidos à BRASCAN, imediatamente, o que fazia o Governo do então Presidente Ernesto Geisel? O General Ernesto Geisel mandava, com exposição de motivos do seu então Ministro das Minas e Energia, Shigeaki Ueki, uma mensagem ao Congresso Nacional, dispensando a audiência do Conselho de Segurança Nacional, para aqueles casos, para convalidar as centenas e os milhares de alvarás concedidos contra a forma expressa da Lei.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Que, aliás, não convalidava coisa nenhuma.

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — É evidente que não.

E na ação a que acabo de me referir ela veio encontrar, na honradez, no gabarito intelectual e na seriedade do Juiz Federal da Primeira Vara, Dr. Jaci Garcia Vieira, veio encontrar, nas mãos desse magistrado, cujo nome declina com o maior respeito, palavras duras de condenação a esse processo de alienação do Brasil. E o Juiz Federal declara nulos aqueles alvarás questionados, e isso foi feito apenas para provar que há condições de se derrubar, na justiça, os milhares e milhares de alvarás concedidos da maneira como esses o foram.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — E depois do seu discurso, e depois dessa sentença, a Administração continua indiferente.

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — Como se estivéssemos no melhor dos mundos e como se o poderoso grupo BRASCAN, que ontem era dono da Light, e era dono de centenas e centenas de empresas no Brasil e que agora resolveu também tomar conta do subsolo, fosse uma parceira indispensável ao processo do nosso desenvolvimento.

De forma que, eminente Senador Paulo Brossard, agradecendo o aparte com que V. Ex^e acaba de me honrar, vou dar por concluídas essas ligeiras considerações, Sr. Presidente, encaminhando às mãos de V. Ex^e um projeto de lei com que viso a coibir a liberalidade excessiva do Código de Mineração. E junto ao projeto, Sr. Presidente, mais uma vez, um documento que a memória da Casa já retém, porque sobre ele já tive ocasião de falar em outras oportunidades, junto, mais uma vez, o contrato social de criação, de organização de uma dessas empresas fantasmas, que tantos males vêm causando ao Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves. (*Pausa.*)

S. Ex^e não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista. (*Pausa.*)

S. Ex^e não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Presidência se associa às manifestações de pesar de V. Ex^e (*Pausa.*)

Com a palavra o nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves, para uma comunicação.

O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao lado da criação da Universidade, da construção da hidroelétrica da Boa Esperança e da implantação e pavimentação da indispensável malha rodoviária, também elegi, à época em que governei os destinos do meu Estado, a edificação do porto marítimo do Piauí como um dos objetivos prioritários da administração estadual.

Reivindicação secular dos piauienses, jamais regateei esforços junto ao Governo Federal, diretamente ou através do então Ministério da Viação e Obras Públicas, de modo especial do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no sentido de alcançar as providências iniciais, mas imprescindíveis, para pelo menos tornar irreversível, na minha gestão, o magnifico empreendimento.

No Senado Federal, no dia 27 de maio de 1971, abordei amplamente a matéria, sem esquecer os aspectos históricos, mas com ênfase às providências concretamente adotadas, sobrelevando o convênio firmado "entre o Governo do Estado do Piauí e o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis para estudos do Porto de Luis Correia".

Certo é que em todas as oportunidades, anteriores e posteriores à lavratura do Convênio, sempre fiz questão de destacar, por indeclinável dever de justiça e de homenagem à verdade, a colaboração, o interesse, a participação e o desvelo demonstrados pelo ilustre engenheiro piauiense, Dr. José Mariotte de Lima Rebello, na indicação, no assessoramento e no estudo do conjunto de providências necessárias à vitória do centenário pleito do nosso Estado — a construção do porto marítimo do Piauí.

Creio que não exagerarei se disser, como agora o faço, que sem o indomado trabalho do parnaibano Mariotte Rebello as obras de edificação não teriam chegado ao ponto em que hoje se encontram.

Realmente, antes das primeiras decisões e ao longo das discussões que levaram à construção do porto, sobretudo de natureza técnico-administrativa, não faltou a presença de Mariotte Rebello, presença silenciosa, mas atuante, discreta, mas vigilante.

Tanto é verdade o que acabo de dizer que, quando menos esperava, quando tudo indicava que a edificação chegaria, brevemente, ao desejado término, eis que recebi carta do Dr. Mariotte Rebello em que me dá notícia do grave e inesperado, e até certo ponto imprevisível, assoreamento do porto de Luis Correia, conseqüente ao carregamento de argila, em suspensão, feito pelas águas do rio Igaraçú.

Pela importância e gravidade das informações nela contidas, Senhor Presidente e Senhores Senadores, não me posso furtar à transcrição dos comentários formulados pelo Dr. Mariotte Rebello, certo que as suas apreensões são as de todos os piauienses:

"Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 1981.
Exmo. Sr. Senador Helvídio Nunes
Senado Federal — Brasília — DF.
Prezado amigo Senador,

.....

Nosso porto de Luis Correia, Senador, sofre forte assoreamento de argila carregada em suspensão pelo rio Igaraçú. O processo exato de como acontece ainda não está perfeitamente esclarecido: — se pela penetração da água do rio através do "Molhe Defletor" (um dos encravamentos de pedra) o qual desvia, durante a maré vazante, as águas do rio Igaraçú na direção de Pedro do Sal e, portanto, do Maranhão; se no retorno dessas águas, durante a maré encheente, as correntezas levam-na para a bacia de evolução do porto onde, pela mansidão dos fluxos e tranquilidade das ondas, aliadas ainda a fenômenos de flocação da argila na água salgada, o material barrento em suspensão na água do rio se deposita.

O desconhecimento de qual destes dois é o fenômeno mais responsável pelo assoreamento da bacia de evolução do porto, tem levado os técnicos a imaginarem soluções heróicas, custosas em tempo e preço, exigindo investimentos de tal monta que a mim parecem difíceis, se não impossíveis, nessa época de crise nacional, de serem mobilizados.

Penitencio-me de não ter, quando eleborava o projeto, previsto a eventualidade desse fenômeno vir a ter tão grande expressão no comportamento hidráulico do porto, sempre julgamos que ele seria muito pequeno. E eu previ tanta coisa inusitada, que a nenhum outro especialista ocorreu...E, no final, a saúde do meu doente está comprometida.

Saiba, Senador, que aos técnicos do INPH também passou desapercebida essa causalidade; e eles são os melhores do Brasil. E ao corpo de técnicos da empresa Hidroservice, também não ocorreu a menor suspeita; nem a eles nem aos 2 consultores especializados que buscaram na Europa, do laboratório LENEC, de Lisboa, de grande fama internacional. Nem a Mr. John Laudsman, laureado no Laboratório de Hidráulica de Delft, na Holanda, com que discuti longamente a solução adotada e com ele estive 2 dias em Luis Correia e arredores. Nem existe fenômeno idêntico no Brasil. Nem Belém (BR), nem Madrasta (Índia), nem Port Said (Egito), nem Lagos (Ni-

geria), nem New Orleans (USA), nem Santos (BR), nenhum deles apresenta um caso semelhante.

"E agora, José?..."

Penso que a primeira medida racional é determinar o procedimento exato do fenômeno principal provocador do assoreamento. Depois, em função deste conhecimento, impermeabilizar o molhe defletor, se o responsável for o primeiro caso, ou alongar aquele "Molhe Defletor", com as curvaturas que se tornarem necessárias, se o fenômeno principal for o outro.

Fora disso, só a solução heroica de um grande e demorado investimento. Mas então... "haja dinheiro, Sr. Barão".

Minhas esperanças são muito grandes de que se chegue a bom tempo.

Apresento-lhe meus votos de saúde e paz em 1981, extensivos à digníssima família.

Com amizade e respeito; *J. Mariotte Rebello*".

Sr. Presidente e Srs. Senadores, transcrevi informações e apreensões, também sugestões e esperanças, mas sobretudo a palavra responsável de um competente técnico, a par de eminentes e apaixonados piauienses.

Infelizmente, obstáculos surgiram, à última hora, para procrastinar a conclusão do sonhado porto marítimo do Piauí. Sim, porque o novo entrave não arrefecerá o ânimo de luta dos piauienses, que há tantos anos trabalham pela construção do porto.

Ao Presidente João Figueiredo, de modo especial, e ao Ministro dos Transportes — Dr. Eliseu Resende, e ao Presidente da Empresa de Portos do Brasil S/A — PORTOBRÁS — Arno Oscar Markus, de modo particular, endereço nesta oportunidade, em nome do meu Estado, caloroso apelo no sentido de que não tardem as providências e que não faltem os recursos indispensáveis à conclusão das obras do porto de Luis Correia. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB-CE: lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Realiza-se, hoje, em Fortaleza, sob o patrocínio da Federação da Associação do Comércio, Indústria e Agropecuária do Ceará — FACIC — e da Assembléia Legislativa um Seminário sobre a Seca no Nordeste, para o qual foram convidados os representantes cearenses no Senado e na Câmara dos Deputados.

Anteriormente, a conceituada entidade promovera um Simpósio para a fixação de "alternativas de combate às secas", quando foram alinhadas muitas soluções válidas destinadas a atenuar os efeitos da carência de chuvas naquela faixa do território brasileiro.

Revestidas de conotações oportunas e realistas, muitas de tais soluções não foram infelizmente viabilizadas, em que pese o empenho dos líderes políticos e empresariais da região, junto aos setores governamentais competentes.

Agora, quando a crise climática leva ao desespero milhões de nordestinos, novas tentativas de redução dos seus danosos efeitos serão buscadas pelos participantes do importante cláve.

A realização do Seminário coincide, aliás, com a presença, na área do Polígono, do Ministro do Interior, Mário David Andreazza, que para lá se deslocou em razão do agravamento da calamidade, atingindo já quase mil municípios.

Em pronunciamento feito na última segunda-feira, defendi, com o apoio de eminentes membros desta Casa, a efetuação de uma reunião extraordinária da SUDENE, com a participação de todo o Ministério e a presença do próprio Presidente da República, quando os programas emergenciais poderiam ser assentados, com a imediata definição dos recursos que lhes deveriam ser consignados.

A ideia obteve ampla ressonância em meu Estado, passando a interessar a todas as suas lideranças, desejosas de assistir a uma perfeita conjugação de esforços — direcionada para salvar os nordestinos, neste momento dramático de nossa história.

O comparecimento do Chefe da Nação impediria que as providências então delineadas sofressem qualquer restrição, notadamente no que diz respeito ao cumprimento de seus respectivos cronogramas financeiros.

O Seminário da FACIC insere-se, pois, nesta linha de angustiante preocupação, que se refletirá, certamente, na indicação das medidas julgadas necessárias para atenuar as repercuções do flagelo.

Posteriormente, Sr. Presidente, trarei ao conhecimento do Senado o que ali for discutido, comprometendo-me a batalhar para que as conclusões do Encontro não se percam no emaranhado da tecnoburocracia que se implantou no País. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O melhor instrumento para corrigir os erros, desvios e deficiências da previdência social do País consiste em assegurar a participação dos empregados e dos empregadores na administração do INPS.

O INPS e seus desmembramentos, o IAPAS e o INAMPS, são mantidos com as contribuições de empregados e empregadores e uma pequena quota do governo, que, aliás, não vem sendo paga. Impõe-se, por isso, a participação dos principais interessados na administração do INPS.

Com esse objetivo apresentamos ao Senado o Projeto de Lei nº 240, de 1980 estabelecendo as seguintes normas:

1. cada um dos Institutos — INPS, IAPAS E INAMPS — será dirigido por um Conselho integrado por três representantes: um do governo, outro dos empregados e um terceiro dos empregadores;

2. os representantes classistas serão eleitos, para um mandato de 4 anos, pelas entidades sindicais das respectivas categorias e por elas remunerados;

3. junto às Delegacias Regionais e Órgãos locais dos Institutos, funcionarão Conselhos Fiscais, também integrados por representantes dos empregados e empregadores;

4. caberá aos Conselhos Fiscais zelar pelo cumprimento das finalidades da previdência social e representar ao Conselho Administrativo para a correção das irregularidades.

Dada a importância da matéria e o interesse da população trabalhadora em uma solução institucional dos graves problemas da previdência social, solicitamos às comissões técnicas do Senado a urgente apreciação do Projeto.

Sem a participação de empregados e empregadores não encontraremos uma solução positiva para os escândalos, desvios e deficiências da previdência social. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concede a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O cotidiano noticioso da imprensa mantém as autoridades e toda a Nação informadas a respeito das ameaçadoras condições do Nordeste, nesta fase difícil evidenciada pela insólita taxa de 110,2% atingida, em 1980, pela inflação, medida pelo Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna).

Atento à periculosidade dessa dramática situação, exacerbada pela persistência de uma seca de grandes proporções, determinou o Presidente João Baptista Figueiredo que o Ministro Mário Andreazza assumisse, pessoalmente, o comando de uma autêntica mobilização de providências em benefício das vastas áreas assoladas pelo flagelo climático.

Ao contrário do que as Cassandas aguentas poderiam supor, o Chefe da Nação está atento às dimensões da problemática nordestina — reconheadamente o maior desafio que a Nação brasileira terá de enfrentar durante o seu governo.

Em sua Mensagem Anual ao Congresso Nacional, ao ensejo da abertura da Sessão Legislativa de 1981, afirmou o eminente Chefe da Nação:... "O Poder Executivo... está aberto à conciliação e à prática da negociação, especialmente no campo da elaboração legislativa... continuarei pelejando para que tal aconteça, reiterando o propósito firme e cristalino de negociar com várias correntes da Oposição para o ajuste de opiniões e a elaboração de textos legais que representem o que de melhor, no momento, Legislativo e Executivo possam oferecer à Nação, com vistas a assegurar a felicidade geral de todos os brasileiros, em todos os rincões desta Pátria imensa a que tudo devemos nós, efêmeros detentores de um *poder de decisão* que só nos foi confiado para promovermos conscientemente o bem comum".

E é exatamente isso que o Nordeste inteiro deseja: que o Presidente João Baptista Figueiredo acione esse *poder de decisão*, deflagrando um sistema integrado de providências concretas através do complexo dos órgãos integrantes da Administração Federal.

Não temos o direito de recuar diante das proporções dos problemas a serem equacionados e resolvidos.

Nesta sua Mensagem Anual, já referida, afirmou o Presidente João Baptista Figueiredo:... "o Brasil oferece excelentes oportunidades de investimentos na utilização de seus recursos naturais — terras, recursos hídricos, florestais e minerais — com resultados importantes não só para seus habitantes

como para toda a humanidade. ... A história econômica recente do Brasil evidencia claramente as potencialidades e a capacidade do País para superar obstáculos e queimar etapas. Entre 1939 e 1973, o Brasil saltou do 15º lugar entre as maiores economias do mundo para o 8º, permanecendo nele até 1980. A transformação de uma economia essencialmente agrícola dos anos 40 para o País industrializado foi possível graças ao esforço de sua população"...

A atual situação tornou-se crítica em virtude de irregularidade na ocorrência de chuvas na região, caracterizada em 1980 pelas grandes inundações em fevereiro e suspensão generalizada das precipitações pluviométricas a partir de março, configurando-se, destarte, o panorama de uma prolongada estiagem agravando-se a situação em face da ausência das chuvas na ocasião propícia, coincidindo com a fase de maturação de lavouras fato que provocou a frustração das safras.

Agora, repete-se, mais uma vez, essa fatídica irregularidade.

Também na recente Mensagem Anual do Chefe da Nação ao Congresso Nacional, encontram-se indicações sumárias a respeito da estratégia global que vem se delineando com relação ao Nordeste.

Essa estratégia compreende um conjunto de ações governamentais do Poder Executivo, voltadas para a redução das disparidades entre os níveis de desenvolvimento da região e os do restante do país, a erradicação dos bolsões de pobreza rural e urbana, tradicionalmente vinculados aos múltiplos aspectos dos problemas da captação e uso da água.

A persistência e o agravamento da estiagem desde 1980, está exigindo, de fato, a realização de um grande esforço para reduzir ao mínimo os sofrimentos provocados pela escassez de alimentos e empregos na Região.

A esse esforço seguir-se-ão os estudos e a execução de programas, visando a erradicar de maneira definitiva, a repetição dos trágicos e conhecidos impactos provocados pelas secas.

As propostas em exame pelo Governo, — diz a citada Mensagem Presidencial, — compreendem a concepção de uma ação coordenada de todos os órgãos governamentais na região semi-árida, destinada a resolver os problemas de captação, conservação e uso da água, e da disseminação das lavouras e da criação do gado de uma maneira adequada às condições climáticas imperantes.

Paralelamente, cogita o Governo Federal de reformular a estrutura fundiária para corrigir as distorções que, aliadas à ocorrência das secas, geram tensões e perturbam o desenvolvimento social da região.

Simultaneamente, está sendo elaborado um plano diretor para o Vale do São Francisco, que prevê o aproveitamento integrado de suas potencialidades econômicas, à partir da perenização e uso adequado dos rios para geração de energia, a irrigação e a navegação, permitindo o controle das cheias periódicas e a proteção do meio ambiente.

Além das redes de adutoras, barragens e aproveitamento hídrico viáveis, dispõe o Governo Federal de um conjunto de Programas Especiais de Desenvolvimento Regional em que se destacam os seguintes: o POLONOR-DESTE (Programa de Desenvolvimento de Áreas Integradas do Nordeste); o Projeto Sertanejo (Programa Especial de Apoio ao Desenvolvimento da Região Semi-árida do Nordeste); o Programa de Desenvolvimento da Agroindústria do Nordeste. O Programa de Aproveitamento dos Recursos Hídricos do Nordeste e o Programa Especial de Apoio às Populações Pobres das Zonas Canavieiras do Nordeste.

Atuando como principal agente financeiro da política de desenvolvimento da Região, prossegue o Banco do Nordeste do Brasil S/A (BNB) na sua tríplice função de Banco industrial e rural (crédito especializado a médio e a longo prazo), banco comercial (crédito geral a curto prazo), e instituição fomento (atividades supletivas de pesquisas e promoção).

Além disso, desenvolvem-se normalmente os trabalhos a cargo da SUDENE, como órgão básico da coordenação da política do desenvolvimento regional, que examina a viabilidade técnica, econômica e financeira do grande número de projetos que lhe são encaminhados.

O esforço de promoção das atividades produtivas continua centrado na realização de investimentos privados, através do sistema de incentivos fiscais e financeiros que se consubstanciam no Fundo de Investimentos do Nordeste (FINOR).

Seria impossível, nos limites pré-estabelecidos deste meu pronunciamento, alongar-me a respeito do assunto em termos quantitativos.

Pretendo fazê-lo, Senhor Presidente, quando, nas ocasiões oportunas, ocupar esta Tribuna, para o exame e debate dos problemas básicos, da minha Região, notadamente no concernente aos assuntos de interesse específico de Sergipe.

Confio, — e como eu, todas as lideranças regionais e locais, — na capacidade empreendedora do Presidente João Baptista Figueiredo, quando acionar os mecanismos do *poder decisório*, de que nos falou em sua Mensagem ao Congresso Nacional, por ocasião da abertura da Sessão Legislativa de 1981, em benefício de 35 milhões de brasileiros que, do Maranhão à Bahia, aguardam, com inteira credibilidade, a execução das múltiplas providências destinadas à resolver os impasses, problemas e desafios da Região.

Senhor Presidente,

Antes de concluir, é com satisfação que Sergipe, — tanto o Governador Augusto Franco, como cerca de 40 Municípios já assolados pela seca, — aguardam a presença do Ministro Mário Andreazza na próxima sexta-feira para, *in loco*, ver as consequências do flagelo e, de imediato, providenciar medidas que venham minorar o sofrimento de vasto segmento da população atingida.

É de justiça reconhecer que o Governador Augusto Franco, com recursos do Estado, jamais se omitiu e tem enviado todos os esforços possíveis a fim de colaborar com o Governo Federal no tocante a uma mobilização de recursos humanos, técnicos e materiais em benefício da região atingida, como o demonstra o Plano das Adutoras que lançou e se encontra em pleno andamento. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 171, de 1980, da Comissão Diretora, que altera a Resolução nº 58, de 1972, do Senado Federal, no que concerne à subordinação de órgãos da Representação do Senado no Rio de Janeiro.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

De acordo com o disposto no Regimento Interno, a matéria será despechada à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 239, de 1980 (nº 450/80, na origem), de 30 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ayrton Gonzales Gil Dieguez, Embaixador do Brasil junto à República do Zaire, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular do Congo.

2

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 305/80 (nº 533/80, na origem), de 19 de novembro de 1980, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Amaury Bier, Embaixador do Brasil junto à República de Trindade e Tobago, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil em Santa Lúcia.

3

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 306, de 1980 (nº 537/80, na origem), de 19 de novembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Amaury Bier, Embaixador do Brasil junto à República de Trindade e Tobago, para cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil em São Vicente e Granadinas.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

ATA DA 6ª SESSÃO, EM 12 DE MARÇO DE 1981

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

— Extraordinária —

PRESIDÊNCIA DO SR. JARBAS PASSARINHO.

ÀS 18 HORAS E TRINTA MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Maurício Leite — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Tarsó Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A lista de presença accusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 8, DE 1981

Reajusta os valores de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos do Senado Federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os valores de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos do Senado Federal, decorrentes da aplicação da Lei nº 6.775, de 23 de abril de 1980, ficam reajustados na forma dos Anexos desta lei.

Parágrafo único. Serão descontadas dos reajustamentos ora previstos quaisquer antecipações retributivas que tenham sido efetuadas com base nos aumentos autorizados pelo Decreto-lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980.

Art. 2º A escala de vencimentos — e respectivas referências — a que se refere o art. 1º da Lei nº 6.775, de 23 de abril de 1980, fica alterada na forma do correspondente Anexo desta lei.

Art. 3º As categorias funcionais integrantes do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e posicionadas na forma do Anexo III da Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976, modificada pelas Leis nºs 6.626, de 2 de abril de 1979 e 6.775, de 23 de abril de 1980, ficam estruturadas por classes e referências na forma do Anexo III desta lei.

Parágrafo único. Os servidores atualmente posicionados nas referências a que se refere a parte inicial do artigo anterior ficam automaticamente localizados, inclusive com mudança de Classe, nas correspondentes referências do Anexo II desta lei. .

Art. 4º Fica elevado para Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por dependente, o valor do salário-família do servidor do Senado Federal.

Art. 5º A Gratificação de Atividade, instituída pela Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976, passa a denominar-se Gratificação de Nível Superior, mantidas as características, definição, beneficiários e base de concessão legalmente definidos.

Parágrafo único. O integrante de Categoria funcional de nível superior do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970 e que, por força de legislação específica, estiver sujeito à jornada de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas semanais, fará jus a 50% (cinquenta por cento) da gratificação a que se refere este artigo.

Art. 6º Nos cálculos decorrentes da execução desta lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Art. 7º A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá à conta das dotações constantes do Orçamento da União para o exercício de 1981.

Art. 8º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Com o Decreto-lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980, os servidores civis do Poder Executivo tiveram reajustados os seus vencimentos, salários e proventos, em duas etapas, com início, respectivamente, a 1º de janeiro e 1º de abril de 1981. Em consequência dessa nova política salarial, as Categorias funcionais, decorrentes da Classificação de Cargos determinada pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, foram posicionados em dois grandes escalões — um de nível superior, outro de nível médio — com planos retributivos específicos. Assim, à escala retributiva dos cargos e empregos de nível superior corresponde uma série numérica de referências do nível 1 ao 25, enquanto à dos cargos e empregos de nível médio relaciona-se outra do nível 1 ao 35, ambas com valores próprios identificados em cruzeiro.

Em consequência, à vista do sistema de paridade retributiva que relaciona as administrações dos Três Poderes, impõe-se a aplicação dessa nova sistemática à estrutura administrativa das Casas Legislativas, consoante o preceituado nos arts. 98 e 108, § 1º, da Constituição Federal.

A presente proposição, pois, prescreve a concessão de igual majoração retributiva para os servidores do Senado Federal, adotando, na espécie, as escalas estabelecidas pelo Decreto-lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980, sob o regime de iniciativa reservado pelo art. 42, IX da Constituição Federal.

Medidas correlatas são, ainda, estabelecidas no projeto, todas identificadas com os preceitos do Decreto-lei nº 1.820, de 1980, instrumento que, na forma constitucional, serve de paradigma às administrações submetidas ao regime de paridade retributiva, nessa hipótese de atualização salarial para o corrente exercício.

Sala das Sessões, 12 de março de 1981. — *Jarbas Passarinho*, Presidente — *Passos Pôrto* — *Gilvan Rocha* — *Cunha Lima* — *Jorge Kalume* — *Itamar Franco* — *Jutahy Magalhães*.

A N E X O I (Art. 1º)
CARGOS PERMANENTES

CBPO - Direção e Assessoramento Superiores

CÍRICO - DAS

NÍVEIS	VENCIMENTO OU SALÁRIO MENSAL		REPRESENTAÇÃO
	A partir de 01/01/1981	a partir de 01/04/1981	
DAS.1	58.274,00	74.677,00	20%
DAS.2	69.870,00	88.255,00	30%
DAS.3	76.817,00	98.440,00	45%
DAS.4	93.061,00	115.415,00	50%
DAS.5	95.359,00	122.202,00	55%
DAS.6	105.957,00	135.782,00	60%

ANEXO II (Art. 2º)

CARGOS OU EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR	CARGOS OU EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO	
	SP-NS-901	SP-NS-902
Atividades de Nível Superior - NS	Referência: 1º a 31 a partir de 01/01/1981	Referência: 1º a 31 a partir de 01/01/1981
32 e 33	NS. 1 21.346 26.777 8 NNI. 1 6.450 5.911	
34	NS. 2 22.950 30.954 9 NNI. 2 6.720 10.471	
35	NS. 3 24.140 32.465 10 NNI. 3 7.121 10.101	
36	NS. 4 25.308 34.119 11 NNI. 4 7.460 11.101	
37	NS. 5 26.578 35.832 12 NNI. 5 7.843 12.101	
38	NS. 6 27.809 37.613 13 NNI. 6 8.237 12.101	
39	NS. 7 29.297 39.427 14 NNI. 7 8.603 13.901	
40	NS. 8 30.750 41.468 15 NNI. 8 9.002 13.901	
41	NS. 9 32.301 43.066 16 NNI. 9 9.537 14.611	
42	NS. 10 33.914 45.219 17 NNI. 10 10.012 14.611	
43	NS. 11 35.608 46.951 18 NNI. 11 10.512 15.571	
44	NS. 12 37.399 49.311 19 NNI. 12 11.022 16.171	
45	NS. 13 38.282 51.186 20 NNI. 13 11.504 16.871	
46	NS. 14 41.226 53.746 21 NNI. 14 12.100 17.571	
47	NS. 15 43.294 56.122 22 NNI. 15 12.773 18.111	
48	NS. 16 45.462 58.596 23 NNI. 16 13.406 18.811	
49	NS. 17 47.736 61.172 24 NNI. 17 14.081 19.500	
50	NS. 18 50.118 64.226 25 NNI. 18 14.706 20.201	
51	NS. 19 52.225 67.438 26 NNI. 19 15.327 21.001	
52	NS. 20 55.262 70.817 27 NNI. 20 16.302 21.001	
53	NS. 21 58.020 74.351 28 NNI. 21 17.120 23.001	
54	NS. 22 60.926 78.076 29 NNI. 22 17.971 23.201	
55	NS. 23 63.965 81.970 30 NNI. 23 18.879 23.501	
56	NS. 24 67.162 86.007 31 NNI. 24 19.812 26.731	
57	NS. 25 70.524 90.375 32 NNI. 25 20.826 26.871	
	33 NNI. 26 21.805 27.471	
	34 NNI. 27 22.900 30.901	
	35 NNI. 28 24.106 32.101	
	36 NNI. 29 25.308 34.101	
	37 NNI. 30 26.518 35.614	
	38 NNI. 31 27.809 37.611	
	39 e 40 NNI. 32 30.028 40.611	
	41 e 42 NNI. 33 33.101 44.101	
	43 e 44 NNI. 34 36.504 46.101	
	45 e 46 NNI. 35 40.243 52.601	

TABELA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE			
CARGOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CGS/SC	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
Atividades de Nível Superior - NS	Técnico Legislativo	SP-AL-NS-011	Classe Especial-18-47 a 25 Classe C - 18-17 a 21 Classe B - 18-12 a 16 Classe A - 18-7 a 11
	Telegrafista Legislativo	SP-AL-NS-013	Classe Especial-18-22 a 25 Classe C - 18-17 a 21 Classe B - 18-12 a 16 Classe A - 18-7 a 11
	Ingeniero de Segurança Legislativo	SP-AL-NS-016	Classe Especial-18-17 a 19 Classe C - 18-12 a 14
	Assistente Legislativo	SP-AL-NK-012	Classe Especial-18-14 a 21 Classe C - 18-10 a 13 Classe B - 18-14 a 16 Classe A - 18-9 a 13
	Assistente de Plenários	SP-AL-NK-014	Classe Especial-18-20 a 30 Classe C - 18-17 a 21 Classe B - 18-12 a 16 Classe A - 18-11 a 15
	Agente de Segurança Legislativa	SP-AL-NK-015	Classe Especial-18-18 a 21 Classe D - 18-16 a 21 Classe C - 18-14 a 27 Classe B - 18-10 a 23 Classe A - 18-12 a 18

TABELA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE			
CARGOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CGS/SC	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
Atividades de Nível Superior - NS	Médico (Jornada de 6 horas)	SP-NR-901	Classe C - NS-18 a 21 Classe D - NS-15 a 17 Classe A - NS-12 a 14
	Enfermeiro	SP-NR-904	Classe Especial-NS-19 a 21 Classe B - NS-11 a 18 Classe A - NS- 1 a 10
	Técnico em Reabilitação	SP-NR-906	Classe Especial-NS-19 a 21 Classe B - NS-10 a 16 Classe A - NS- 1 a 9
	Psicólogo	SP-NR-907	Classe Especial-NS-19 a 21 Classe C - NS-14 a 18 Classe B - NS- 9 a 13 Classe A - NS- 1 a 8
	farmacêutico	SP-NR-908	Classe Especial-NS-22 a 25 Classe B - NS-14 a 21 Classe A - NS- 5 a 13
	Odontólogo	SP-NR-909	Classe Especial-NS-22 a 25 Classe C - NS-17 a 21 Classe B - NS-12 a 16 Classe A - NS- 5 a 11
	Engenheiro	SP-NR-915	Classe Especial-NS-27 a 29 Classe C - NS-11 a 21 Classe B - NS-12 a 16 Classe A - NS- 5 a 11
	Arquiteto	SP-NR-917	Classe Especial-NS-27 a 29 Classe C - NS-17 a 21 Classe B - NS-12 a 16 Classe A - NS- 5 a 11
	Funcionário Administrativo	SP-NR-922	Classe Especial-NS-17 a 21 Classe C - NS-11 a 16 Classe B - NS- 5 a 11
	Contador	SP-NR-924	Classe Especial-NS-22 a 25 Classe C - NS-17 a 21 Classe B - NS-12 a 16 Classe A - NS- 5 a 11
	Liaison	SP-NR-925	Classe Especial-NS-22 a 25 Classe C - NS-17 a 21 Classe B - NS-12 a 16 Classe A - NS- 5 a 11
	Assessoria Social	SP-NR-926	Classe Especial-18-19 a 21 Classe B - NS-10 a 14 Classe A - NS- 1 a 5

TABELA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE			
CARGOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CGS/SC	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
Atividades de Nível Superior - NS	Técnico em Comunicação Social	SP-NR-931	Classe Especial-NS-19 a 21 Classe C - 18-14 a 15 Classe B - 18-9 a 13 Classe A - 18- 1 a 8
	Bibliotecário	SP-NR-932	Classe Especial-NS-19 a 21 Classe B - NS-16 a 21 Classe A - 18- 1 a 8
	Técnico em Legislação e Orçamento	SP-NR-934	Classe Especial-NS-22 a 25 Classe B - NS-17 a 21 Classe A - 18-12 a 16
	Agente Administrativo	SP-SA-NK-001	Classe Especial-NS-30 a 32 Classe C - 18-25 a 29 Classe B - 18-21 a 26 Classe A - 18-17 a 20
	Patolografo	SP-SA-NK-002	Classe Especial-18-21 a 23 Classe B - NS-17 a 20 Classe A - 18- 8 a 16
	Motorista Oficial	SP-TV-NK-1201	Classe Especial-NS-14 a 18 Classe B - 18- 9 a 13 Classe A - 18- 4 a 8
	Agente de Portaria	SP-TV-NK-1202	Classe Especial-NS-11 a 13 Classe B - 18- 6 a 10 Classe A - 18- 1 a 5

Categoria Funcional	Código	Referência ao Anexo III
Lituíntia de Obras e Metalurgia	SP-Art.-NM-701	Classe Especial-NM-1 a 21 Classe D - Materiais-NM-3 a 27 Classe E - Construções-NM-17 a 21 Classe F - Materiais e Móveis-NM-11 a 16 Classe G - Serviços-NM-7 a 12
Artífice de Mecânica	SP-Art.-NM-702	Classe Especial-NM-21 a 24 Classe F - Materiais-NM-7 a 12 Classe G - Construções-NM-17 a 21 Classe H - Serviços Executivos-NM-11 a 16 Classe I - Serviços-NM-7 a 11
Artífice de Elétrica e Comunicação	SP-Art.-NM-703	Classe Especial-NM-1 a 21 Classe D - Materiais-NM-3 a 27 Classe E - Construções-NM-17 a 21 Classe F - Materiais e Móveis-NM-11 a 16 Classe G - Serviços Executivos-NM-11 a 16 Classe H - Serviços-NM-7 a 11
Artífice de Carpintaria e Jardimaria	SP-Art.-NM-704	Classe Especial-NM-1 a 21 Classe D - Materiais-NM-3 a 27 Classe E - Construções-NM-17 a 21 Classe F - Materiais e Móveis-NM-11 a 16 Classe G - Serviços Executivos-NM-11 a 16 Classe H - Serviços-NM-7 a 11

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 6.775, de 23 DE ABRIL DE 1980.***Reajusta os vencimentos e proventos dos servidores do Senado Federal e dá outras providências.*

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos do Senado Federal, observadas as escalas constantes dos Anexos II e III a que se refere o art. 2º do Decreto-lei nº 1.732, de 20 de dezembro de 1979, decorrentes da aplicação da Lei nº 6.626, de 2 de abril de 1979, serão reajustados em:

I — 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de janeiro de 1980; e
II — 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de março de 1980.

§ 1º O percentual fixado no item II incidirá sobre os valores resultantes do reajuste de que trata o item I.

§ 2º Serão descontadas dos aumentos ora concedidos quaisquer antecipações retributivas que tenham sido efetuadas com base nos reajustamentos autorizados pelo Decreto-lei nº 1.732, de 20 de dezembro de 1979.

Art. 2º As classes das Categorias Funcionais integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal, estruturadas na forma da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, que possuam, em sua estrutura retributiva, as Referências 5, 6 e 7 das escalas de que tratam os arts. 1º e 2º da Lei nº 6.626, de 2 de abril de 1979, passam a iniciar-se na referência 8 da escala constante do Anexo III do Decreto-lei nº 1.732, de 20 de dezembro de 1979.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo, fica alterado, na forma do Anexo desta Lei, o Anexo III da Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976, modificado pelo art. 2º da Lei nº 6.626, de 2 de abril de 1979.

Art. 3º O salário-família passa a ser pago à razão de Cr\$ 150,00 (cento e cinqüenta cruzeiros) mensais, por dependentes.

Art. 4º Nos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Art. 5º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta das dotações constantes do Orçamento da União para o exercício de 1980.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1980.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 23 de abril de 1980; 159º da Independência e 92º da República.
— João Figueiredo — Ibrahim Abi-Ackel.

DECRETO-LEI Nº 1.820, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1980.*Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Poder Executivo, bem como das pessoas e dá outras providências.*

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item III da Constituição, decreta:

Art. 1º Os valores de vencimentos, salários e proventos do pessoal civil do Poder Executivo, bem como os das pessoas, decorrentes da aplicação do Decreto-lei nº 1.732, de 20 de dezembro de 1979, ficam reajustados na forma dos Anexos deste Decreto-lei.

Art. 2º A escala de vencimentos e salários, e respectivas referências, a que se refere o Anexo III do Decreto-lei nº 1.732, de 1979, fica alterada na forma do correspondente Anexo deste Decreto-lei.

Art. 3º As categorias funcionais integrantes do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ficam distribuídas por classe, na forma do Anexo IV deste Decreto-lei.

Parágrafo único. Os servidores atualmente posicionados nas referências a que se refere a parte inicial do artigo anterior ficam automaticamente localizados, inclusive com mudança de classe, nas correspondentes referências do Anexo III deste Decreto-lei.

Art. 4º Os servidores ativos e os funcionários inativos, não beneficiados pelos reajustes previstos no artigo 1º deste Decreto-lei, terão os atuais valores de vencimentos, salários ou proventos majorados em 73% (setenta e três por cento), em duas parcelas, sendo a primeira de 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 1981 e a remanescente, a partir de 1º de abril de 1981.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se ao pessoal civil docente e coadjuvante do magistério dos Ministérios Militares.

Art. 5º Fica elevado para Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) o valor de salário-família.

Art. 6º Continua em vigor o disposto no parágrafo 1º do art. 6º da Lei 6.036, de 1º de maio de 1974.

Art. 7º A Gratificação de Atividade instituída pelo artigo 10 do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, passa a denominar-se Gratificação de Nível Superior, mantidas as características, definição, beneficiários e base de concessão estabelecidos em Lei.

Parágrafo único. O ocupante de cargo ou emprego incluído em categoria funcional de nível superior do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970 é que, por força da legislação em vigor, estiver sujeito à jornada de trabalho inferior a 40 horas semanais fará jus a 50% (cinquenta por cento) da gratificação prevista neste artigo.

Art. 8º A Gratificação de Produtividade, instituída pelo artigo 10 do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, fica estendida aos funcionários integrantes da categoria funcional de Controlador da Arrecadação Federal do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização, código TAF-600, em percentual correspondente a até 80% (oitenta por cento), incidente sobre a referência do cargo efetivo.

§ 1º Os critérios para a concessão da gratificação serão fixados pelo Ministro de Estado da Fazenda, em função da produtividade do funcionário.

§ 2º A Gratificação de Produtividade não poderá ser paga cumulativamente com a Gratificação de Nível Superior.

§ 3º Aos funcionários alcançados por este artigo aplica-se o disposto nos artigos 2º do Decreto-lei nº 1.698, de 3 de outubro de 1979; 5º do Decreto-lei nº 1.709, de 31 de outubro de 1979, e 10 do Decreto-lei nº 1.732, de 20 de dezembro de 1979.

§ 4º Na concessão da gratificação a que se refere este artigo serão observadas as normas regulamentares pertinentes à categoria funcional de Fiscais de Tributos Federais.

Art. 9º Nas autarquias federais, a categoria funcional do magistério superior, organizada em carreira, será integrada pelas seguintes classes:

- I — Professor Titular;
- II — Professor Adjunto;
- III — Professor Assistente;
- IV — Professor Auxiliar.

§ 1º Cada classe compreenderá 4 (quatro) referências, numeradas de 1 a 4.

§ 2º O Poder Executivo reestruturará a carreira do magistério superior, atendendo às peculiaridades das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como a do magistério de 1º e 2º graus.

Art. 10 Os atuais Professores Colaboradores e Auxiliares de Ensino admitidos até 31 de dezembro de 1979 serão aproveitados na referência inicial da classe de Professor Assistente, desde que possuam diploma de graduação em curso superior e sejam aprovados em processo seletivo a ser organizado e aplicado pelas instituições de ensino superior dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados da entrada em vigor deste Decreto-lei.

§ 1º Os Professores Colaboradores e Auxiliares de ensino admitidos após 31 de dezembro de 1979 serão incluídos, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da entrada em vigor deste Decreto-lei, em tabelas especiais, em extinção, a serem submetidas à aprovação do Presidente da República, por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público.

§ 2º No prazo fixado no parágrafo anterior, as instituições de ensino superior realizarão concurso público de provas e de títulos para o provimento dos empregos de Professor Auxiliar, procedendo-se à inscrição ex officio dos docentes integrantes das tabelas especiais.

Art. 11 Ficam absorvidos, pelos valores de vencimentos, salários e gratificações de que trata este Decreto-lei, todos os incentivos funcionais e de

mais vantagens referentes aos cargos e empregos que integram o Grupo Magistério Superior, e determinada a cessação do seu pagamento, ressalvado apenas o salário-família, a gratificação adicional por tempo de serviço e as gratificações e indenizações especificadas no Anexo II do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974, aplicáveis aos membros do magistério superior.

Parágrafo único. Ficam criadas a gratificação a ser deferida aos titulares das funções a que se refere o Anexo V deste Decreto-lei e a Gratificação de Dedicação Exclusiva, devida aos integrantes do Magistério Superior, nos valores estabelecidos no Anexo VI do mesmo Decreto-lei.

Art. 12 Fica instituída a Gratificação de Representação de Atividades Diplomáticas, a ser calculada sobre o vencimento, de acordo com os percentuais estabelecidos para os correspondentes cargos efetivos no Anexo VIII deste Decreto-lei, suprimindo-se a Representação Mensal instituída pelo artigo 8º do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, resguardados os direitos dos aposentados até a data da vigência deste Decreto-lei.

§ 1º Não fará jus à gratificação de que trata este Decreto-lei o funcionário integrante do Grupo-Diplomacia que se encontrar em exercício no exterior.

§ 2º O funcionário de que trata este artigo, investido em cargos em comissão ou função de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, em função correlacionada com categoria funcional de nível superior do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias ou, ainda, em função de assessoramento superior a que se referem os artigos 122 a 124 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, perceberá a gratificação calculada sobre o vencimento do cargo efetivo.

§ 3º A Gratificação de Representação de Atividade Diplomática, sobre a qual incidirá o desconto previdenciário, será computada para o cálculo do provento da inatividade.

Art. 13 As leis especiais que fixam remuneração mínima para categorias profissionais regulamentadas não se aplicam aos servidores públicos ocupantes de cargos ou empregos na Administração Direta da União, do Distrito Federal e respectivas autarquias.

Art. 14 Nos cálculos decorrentes da execução deste Decreto-lei serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Art. 15 O Departamento Administrativo do Serviço Público firmará a orientação normativa que se fizer necessária à execução deste Decreto-lei.

Art. 16 A despesa decorrente da aplicação deste Decreto-lei correrá à conta das dotações constantes do Orçamento Geral da União para o exercício de 1981.

Art. 17 Este Decreto-lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 11 de dezembro de 1980; 159º da Independência e 91º da República. — João Figueiredo — Ibrahim Abi-Ackel.

ANEXO II

(Art. 19 do Decreto-lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980)

NÍVEIS	VENCIMENTO OU SALÁRIO MENSAL		REPRESENTAÇÃO MENSAL
	A partir de 01/01/1981	A partir de 01/04/1981	
DAS.1	58.274,00	74.677,00	20 %
DAS.2	68.870,00	88.255,00	35 %
DAS.3	76.817,00	98.440,00	45 %
DAS.4	90.062,00	115.413,00	50 %
DAS.5	95.359,00	122.202,00	55 %
DAS.6	105.957,00	135.782,00	60 %

NÍVEIS	VALOR MENSAL DA GRATIFICAÇÃO		CORRELAÇÃO
	A partir de 01/01/1981	A partir de 01/04/1981	
DAI.1	7.944,00	10.298,00	Categorias de Nível Superior
DAI.2	10.061,00	13.042,00	
DAI.3	13.243,00	17.167,00	

NÍVEIS	VALOR MENSAL DA GRATIFICAÇÃO		CORRELAÇÃO
	A partir de 01/01/1981	A partir de 01/04/1981	
DAI.1	5.294,00	6.863,00	Categorias de Nível Médio
DAI.2	6.885,00	8.925,00	
DAI.3	7.944,00	10.298,00	

(Art. 29 do Decreto-lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980)

SITUAÇÃO ANTERIOR	CARGOS OU EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR		CARGOS OU EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO		SITUAÇÃO ANTERIOR		
	Referência	SITUAÇÃO NOVA		Referência			
		Vencimento ou salário a partir de 01/01/1981	a partir de 01/04/1981				
32 e 33	NS. 1	21.346	28.777	8	NM. 1	6.450	9.938
34	NS. 2	22.960	30.254	9	NM. 2	6.779	10.445
35	NS. 3	24.106	32.499	10	NM. 3	7.121	10.972
36	NS. 4	25.308	34.119	11	NM. 4	7.469	11.508
37	NS. 5	26.578	35.832	12	NM. 5	7.843	12.084
38	NS. 6	27.899	37.612	13	NM. 6	8.237	12.692
39	NS. 7	29.297	39.497	14	NM. 7	8.653	13.204
40	NS. 8	30.759	41.468	15	NM. 8	9.082	13.792
41	NS. 9	32.301	43.068	16	NM. 9	9.537	14.412
42	NS. 10	33.914	45.219	17	NM. 10	10.014	14.994
43	NS. 11	35.608	46.951	18	NM. 11	10.512	15.574
44	NS. 12	37.399	49.311	19	NM. 12	11.029	16.176
45	NS. 13	39.262	51.186	20	NM. 13	11.584	16.918
46	NS. 14	41.226	53.746	21	NM. 14	12.169	17.483
47	NS. 15	43.294	56.122	22	NM. 15	12.773	18.167
48	NS. 16	45.462	58.595	23	NM. 16	13.408	18.870
49	NS. 17	47.736	61.172	24	NM. 17	14.081	19.505
50	NS. 18	50.118	64.226	25	NM. 18	14.766	20.263
51	NS. 19	52.625	67.438	26	NM. 19	15.527	21.048
52	NS. 20	55.262	70.817	27	NM. 20	16.302	21.978
53	NS. 21	58.020	74.351	28	NM. 21	17.120	23.081
54	NS. 22	60.926	78.076	29	NM. 22	17.373	24.238
55	NS. 23	63.965	81.970	30	NM. 23	18.879	25.452
56	NS. 24	67.162	86.057	31	NM. 24	19.832	26.737
57	NS. 25	70.524	90.375	32	NM. 25	20.826	28.077
				33	NM. 26	21.865	29.478
				34	NM. 27	22.960	30.954
				35	NM. 28	24.106	32.499
				36	NM. 29	25.308	34.119
				37	NM. 30	26.578	35.832
				38	NM. 31	27.899	37.612
				39 e 40	NM. 32	30.028	40.482
				41 e 42	NM. 33	32.107	44.143
				43 e 44	NM. 34	36.504	48.131
				45 e 46	NM. 35	40.243	52.465

CARGOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFLETÍNCIA DE VENCIMENTO	
			REFLÉTICA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (PCT-100 ou PCT-200)	REFLÉTICA DE HABILIDADES (PCT-201 ou PCT-202)
a) Procurador-Geral da União	Procurador-Geral da União	PCT-101	CLASSE ESPECIAL - NE 11 a 25	
b) Ministério Público Federal	Procurador-Geral da União	PCT-101	CLASSE ESPECIAL - NE 11 a 25	
c) Ministério Público Federal	Procurador-Geral da União	PCT-101	CLASSE ESPECIAL - NE 11 a 25	
d) Ministério Público Federal	Procurador-Geral da União	PCT-101	CLASSE ESPECIAL - NE 11 a 25	
e) Ministério Público Federal	Procurador-Geral da União	PCT-101	CLASSE ESPECIAL - NE 11 a 25	
f) Ministério Público Federal	Procurador-Geral da União	PCT-101	CLASSE ESPECIAL - NE 11 a 25	
g) Ministério Público Federal	Procurador-Geral da União	PCT-101	CLASSE ESPECIAL - NE 11 a 25	
h) Ministério Público Federal	Procurador-Geral da União	PCT-101	CLASSE ESPECIAL - NE 11 a 25	
i) Ministério Público Federal	Procurador-Geral da União	PCT-101	CLASSE ESPECIAL - NE 11 a 25	
j) Ministério Público Federal	Procurador-Geral da União	PCT-101	CLASSE ESPECIAL - NE 11 a 25	
k) Ministério Público Federal	Procurador-Geral da União	PCT-101	CLASSE ESPECIAL - NE 11 a 25	
l) Ministério Público Federal	Procurador-Geral da União	PCT-101	CLASSE ESPECIAL - NE 11 a 25	
m) Ministério Público Federal	Procurador-Geral da União	PCT-101	CLASSE ESPECIAL - NE 11 a 25	
n) Ministério Público Federal	Procurador-Geral da União	PCT-101	CLASSE ESPECIAL - NE 11 a 25	
o) Ministério Público Federal	Procurador-Geral da União	PCT-101	CLASSE ESPECIAL - NE 11 a 25	
p) Ministério Público Federal	Procurador-Geral da União	PCT-101	CLASSE ESPECIAL - NE 11 a 25	
q) Ministério Público Federal	Procurador-Geral da União	PCT-101	CLASSE ESPECIAL - NE 11 a 25	
r) Ministério Público Federal	Procurador-Geral da União	PCT-101	CLASSE ESPECIAL - NE 11 a 25	
s) Ministério Público Federal	Procurador-Geral da União	PCT-101	CLASSE ESPECIAL - NE 11 a 25	
t) Ministério Público Federal	Procurador-Geral da União	PCT-101	CLASSE ESPECIAL - NE 11 a 25	
u) Ministério Público Federal	Procurador-Geral da União	PCT-101	CLASSE ESPECIAL - NE 11 a 25	
v) Ministério Público Federal	Procurador-Geral da União	PCT-101	CLASSE ESPECIAL - NE 11 a 25	
w) Ministério Público Federal	Procurador-Geral da União	PCT-101	CLASSE ESPECIAL - NE 11 a 25	
x) Ministério Público Federal	Procurador-Geral da União	PCT-101	CLASSE ESPECIAL - NE 11 a 25	
y) Ministério Público Federal	Procurador-Geral da União	PCT-101	CLASSE ESPECIAL - NE 11 a 25	
z) Ministério Público Federal	Procurador-Geral da União	PCT-101	CLASSE ESPECIAL - NE 11 a 25	
aa) Ministério Público Federal	Procurador-Geral da União	PCT-101	CLASSE	

	Nom et adresse de l'entité	Nom et adresse de la personne physique	Nom et adresse de l'organisme	Nom et adresse de l'entité	Nom et adresse de la personne physique	Nom et adresse de l'organisme
4) Réseaux ou réseaux utilisés Réseau ou Réseau de transport	RESEAU DE TRANSPORT INTER-ETATIQUE INTER-PROVINCIAL INTER-CRÉDIT	CLASSE C CLASSE A	IN 23 à 31 IN 12 à 16			
5) Identifiant d'un client pour	IN 10% du montant	CLASSE EXPRESSE	IN 25 à 37			
6) Agents de détection de fraude et de filature	IN 2015 du montant	CLASSE D CLASSE C CLASSE B CLASSE A	IN 25 à 39 IN 25 à 34 IN 25 à 24 IN 25 à 23			
7) Indicateur de nécessité d'ajout d'une personne physique	IN 10% du montant	CLASSE EXPRESSE	IN 26 à 32			
8) Indicateur de nécessité d'ajout d'un organisme	IN 10% du montant	CLASSE C CLASSE A	IN 25 à 39 IN 25 à 32			
9) Indicateur de nécessité d'ajout d'un organisme	IN 10% du montant	CLASSE EXPRESSE	IN 23 à 29			
10) Indicateur de nécessité d'ajout d'un organisme	IN 10% du montant	CLASSE C CLASSE A	IN 25 à 32 IN 6 à 14			
11) Indicateur de nécessité d'ajout d'un organisme	IN 10% du montant	CLASSE C CLASSE A	IN 23 à 29 IN 23 à 22 IN 6 à 12			
						11) - Autre(s) de l'entité
						12) - Autre(s) de l'entité

11 - Telefónica	Nro-1014, On 22-NH-344	CLASIFIC. ESPECIAL - Nro 177-4-39 CLASIFIC. B CLASIFIC. A Nro 4-32
12 - Agencia de Teleoperaciones y Servicios de Auxiliar en Asunción	Nro-1011, On 17-NH-027 Nro-1015, On 17-NH-325	CLASIFIC. ESPECIAL - Nro 170-8-22 CLASIFIC. D CLASIFIC. C CLASIFIC. B CLASIFIC. A Nro 5-4-32
13 - Agencia del Ministerio de Industria y Comercio	Nro-1012, On 17-NH-129	CLASIFIC. ESPECIAL - Nro 170-4-22 CLASIFIC. D CLASIFIC. C CLASIFIC. B CLASIFIC. A Nro 5-4-32
14 - Agencia de Actividades Aeronáuticas	Nro-1007, On 17-NH-027	CLASIFIC. D Nro 15-4-22
15 - Agencia del Comercio-Ex- porto de Corrientes	Nro-1023, On 17-NH-129	CLASIFIC. B Nro 7-4-22
16 - Agencia del Subsecretario de Policías del Interior y Fuerzas Armadas	Nro-0023, On 17-NH-129 Nro-0024, On 17-NH-129	CLASIFIC. D Nro 15-4-22 CLASIFIC. B Nro 7-4-22 CLASIFIC. A Nro 1-4-22
17 - Agencia de Asuntos de la Población Rural	Nro-0223, On 17-NH-1293 22	CLASIFIC. ESPECIAL - Nro 27-3-29 CLASIFIC. D CLASIFIC. C Nro 23-2-26

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERNCIAS DE SALÁRIO POR CLASSE
GRUPO E	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERNCIAS DE VENCIMENTO DO SALÁRIO POR CLASSE
			CLASSE E = MM 3 a 9 CLASSE D = MM 1 a 2
P) - Agente de Transporte e Multimodal, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	NN-1025 ou LT-MM-1025	CLASSE ESPECIAL = MM 24 a 26 CLASSE D = MM 20 a 23 CLASSE C = MM 14 a 19 CLASSE B = MM 5 a 11 CLASSE A = MM 1 a 4	
Q) - Técnico de Laboratório (jornada de 8 horas)	NN-1025 ou LT-MM-1025	CLASSE ESPECIAL = MM 20 a 22 CLASSE C = MM 25 a 29 CLASSE B = MM 17 a 24 CLASSE A = MM 1 a 6	
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (MM-1000 ou LT-MM-1000)	(a) - Técnico de Laboratório (jornada de 6 horas) (b) - Agente de Cinematografia e Microfilmagem (c) - Patrulheiro Rodoviário Federal (d) - Agente de Vigilância	NN-1005 ou LT-MM-1005	CLASSE C = MM 23 a 27 CLASSE B = MM 16 a 22 CLASSE A = MM 1 a 6
SERVICOS JURÍDICOS (EJ-1100 ou LT-EJ-1100)	(a) - Assistente Jurídico Procurador Autárquico Procurador da Fazenda Nacional Procurador (Poder Naval)	EJ-1101 ou LT-EJ-1101	CLASSE ESPECIAL = MM 26 a 28 CLASSE C = MM 20 a 25 CLASSE B = MM 13 a 19 CLASSE A = MM 1 a 7
SERVICOS DE TRANSPORTES OFICIAIS E PORTARIA (TP-1200 ou LT-TP-1200)	(a) - Agente de Portaria	TP-1201 ou LT-TP-1201	CLASSE ESPECIAL = MM 23 a 26 CLASSE C = MM 19 a 23 CLASSE A = MM 12 a 18
SERVICOS DE TRANSPORTES OFICIAIS E PORTARIA (TP-1200 ou LT-TP-1200)	tp-1201 ou LT-TP-1201	CLASSE ESPECIAL = MM 22 a 25 CLASSE C = MM 17 a 21 CLASSE B = MM 12 a 16 CLASSE A = MM 5 a 11	
SERVICOS DE TRANSPORTES OFICIAIS E PORTARIA (TP-1200 ou LT-TP-1200)	(a) - Agente de Portaria	TP-1202 ou LT-TP-1202	CLASSE ESPECIAL = MM 21 a 23 CLASSE C = MM 15 a 18 CLASSE A = MM 1 a 5
ESTADUAIS E CONTROLADORIAS (ECA-1300)	(a) Técnico de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo	ECA-1301	CLASSE ESPECIAL = MM 20 a 22 CLASSE C = MM 16 a 19 CLASSE B = MM 10 a 15 CLASSE A = MM 5 a 11
ESTADUAIS E CONTROLADORIAS (ECA-1300)	(b) Técnico em Informações Aeroviárias	ECA-1302	CLASSE ESPECIAL = MM 22 a 23 CLASSE C = MM 17 a 21 CLASSE B = MM 12 a 15
ESTADUAIS E CONTROLADORIAS (ECA-1300)	(c) Controlador de Tráfego Aéreo	ECA-1303	CLASSE ESPECIAL = MM 24 a 25 CLASSE C = MM 20 a 23 CLASSE B = MM 15 a 18 CLASSE A = MM 8 a 12
ESTADUAIS E CONTROLADORIAS (ECA-1300)	(d) Técnico em Eletrônica e Telecomunicações	ECA-1304	CLASSE ESPECIAL = MM 21 a 22 CLASSE C = MM 16 a 20 CLASSE B = MM 11 a 15 CLASSE A = MM 5 a 10
ESTADUAIS E CONTROLADORIAS (ECA-1300)	Analista de Informações	ECA-1400	CLASSE ESPECIAL = MM 22 a 25
ESTADUAIS E CONTROLADORIAS (ECA-1300)	Analista de Segurança Nuclear e Radiologia	ECA-1402	CLASSE C = MM 12 a 21 CLASSE A = MM 5 a 11
PLANEJAMENTO (P-1500 ou LT-P-1500)	Técnico de Planejamento	P-1501 ou LT-P-1501	CLASSE ESPECIAL = MM 22 a 25 CLASSE C = MM 18 a 21 CLASSE B = MM 14 a 18 CLASSE A = MM 5 a 13
PROCESSAMENTO DE DADOS (LT-PRO-1.600)	(a) Analista de Sistemas	LT-PRO-1.601	CLASSE ESPECIAL = MM 22 a 25 CLASSE C = MM 17 a 21 CLASSE B = MM 12 a 14 CLASSE A = MM 5 a 11
PROCESSAMENTO DE DADOS (LT-PRO-1.600)	(b) Programador	LT-PRO-1.602	CLASSE ESPECIAL = MM 22 a 23 CLASSE C = MM 19 a 21 CLASSE B = MM 15 a 18 CLASSE A = MM 8 a 14
PROCESSAMENTO DE DADOS (LT-PRO-1.600)	(c) Operador de Computação	LT-PRO-1.603	CLASSE ESPECIAL = MM 21 a 22 CLASSE C = MM 16 a 19 CLASSE B = MM 11 a 13 CLASSE A = MM 7 a 11
PROCESSAMENTO DE DADOS (LT-PRO-1.600)	(d) Párturador-Digitador	LT-PRO-1.604	CLASSE ESPECIAL = MM 27 a 29 CLASSE C = MM 24 a 26 CLASSE B = MM 19 a 21 CLASSE A = MM 9 a 13
SAÚDE PÚBLICA (SP-1700 ou LT-SP-1700)	Sanitária	SP-1701 ou LT-SP-1701	CLASSE ESPECIAL = MM 23 a 25 CLASSE D = MM 19 a 22 CLASSE C = MM 16 a 18 CLASSE B = MM 12 a 15 CLASSE A = MM 9 a 11
SAÚDE PÚBLICA (SP-1700 ou LT-SP-1700)	Agente de Saúde Pública	SP-1702 ou LT-SP-1702	CLASSE ESPECIAL = MM 20 a 22 CLASSE C = MM 17 a 20 CLASSE B = MM 12 a 15 CLASSE A = MM 5 a 14

Anexo V

ART. II	do Decreto-Lei nº 1.820	de 21 de dezembro de 1980)
FUNÇÃO		GRATIFICAÇÃO
Reitor		53.750,00
Vice-Reitor; Sub-Reitor; Pro-Reitor ou equivalente.		35.000,00
Delegado de Centro; Diretor de Centro de Extensão, de Unidade de Extensão e de Instituto Universitário; Coordenador de Departamento; Coordenador de Curso de Pós-Graduação e Co-Coordenador.		21.500,00
Vice-Diretor de Estabelecimento Iadrado de Unidade de Extensão e de Instituto Universitário; Coordenador de		13.750,00

Anexo VI
MAGISTERIO SUPERIOR

Art. II do Decreto-Lei nº 1.820 de 21 de dezembro de 1980)

CLASSE	VENCIMENTOS DE SALÁRIO		GRATIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO EXCLUSIVA
	PERÍODO DE TRABALHO	TEMPO PARCIAL	
Professor Titular	1 51.896,00 2 52.102,00 3 52.308,00 4 52.624,00	103.992,00 104.298,00 104.594,00 104.890,00	33.197,00 33.493,00 33.789,00 34.085,00
Professor Adjunto	1 42.586,00 2 42.151,00 3 42.472,00 4 42.687,00	87.172,00 87.368,00 87.565,00 87.762,00	26.455,00 26.652,00 26.849,00 27.047,00
Professor Assistente	1 32.003,00 2 32.326,00 3 32.652,00 4 32.979,00	64.010,00 64.336,00 64.652,00 64.969,00	18.403,00 18.620,00 18.837,00 19.054,00
Professor Auxiliar	1 23.253,00 2 23.571,00 3 23.889,00 4 24.207,00	47.110,00 47.428,00 47.746,00 48.064,00	14.156,00 14.363,00 14.570,00 14.773,00

Anexo VII

GRUPO MAGISTERIO

- 10 a 20 horas de ensino -

(Art. 19 do Decreto-Lei nº 1.820, de 21 de dezembro de 1980)

NÍVEIS	VENCIMENTOS DE SALÁRIO	
	A partir de 01/01/81	A partir de 01/04/81
3	23.777,00	30.707,00
2	15.890,00	21.540,00
1	8.267,00	14.073,00

(Regime de trabalho de 20 horas semanais)

Anexo VIII
GRUPO ENFERMAGEM

Art. 12 do Decreto-Lei nº 1.820, de 21 de dezembro de 1980

CLASSE	VENCIMENTO MENSAL - CRM		GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO ESPECÍFICA (%)
	A partir de 01/01/81	A partir de 01/04/81	
Ministro de 1ª Classe	70.987	80.968	35
Ministro de 2ª Classe	52.976	63.890	35
Conselheiro	43.439	53.563	35
1º Secretário	36.632	44.563	45
2º Secretário	29.666	44.214	40
3º Secretário	25.427	36.262	35

LEI Nº 6.323 — DE 14 DE ABRIL DE 1976

Reajusta os vencimentos dos servidores do Senado Federal, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os atuais valores de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos do Senado Federal, decorrentes da aplicação da Lei nº 6.156 (*), de 5 de dezembro de 1974, são reajustados em 30% (trinta por cento) exceituados os casos previstos nesta Lei.

Art. 2º Os vencimentos dos cargos efetivos e em comissão, vinculados ao sistema do Grupo — Direção e Assessoramento Superiores, na forma da Lei nº 5.900 (*), de 9 de julho de 1973, são estabelecidos nos valores constantes do Anexo I desta Lei, ficando a respectiva escala acrescida dos Níveis 5 e 6, com os valores fixados no mesmo Anexo.

§ 1º Incidem nos valores de vencimentos de que trata este artigo os percentuais de Representação Mensal especificados no Anexo I, os quais não serão considerados para efeito de cálculo de qualquer vantagem, desconto para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — IPASE, ou proventos de aposentadoria.

§ 2º É facultado ao servidor, investido em cargo em comissão integrante do Grupo — Direção e Assessoramento Superiores, optar pela retribuição de seu cargo efetivo, acrescida de 20% (vinte por cento) do valor do nível do cargo em comissão, sem fazer jus à Representação Mensal.

§ 3º Os valores de vencimentos e de Representação Mensal, a que se refere este artigo, não se aplicam aos servidores que se tenham aposentado com as vantagens de cargo em comissão, os quais têm os respectivos proventos reajustados em 30% (trinta por cento), na forma do artigo 1º desta Lei.

§ 4º A reestruturação do Grupo — Direção e Assessoramento Superiores, a classificação, na respectiva escala de níveis, dos cargos em comissão que o integram e dos cargos efetivos a ele vinculados na forma da Lei nº 5.900, de 9 de julho de 1973, far-se-ão por resolução do Senado Federal.

Art. 3º A escala de vencimentos dos cargos efetivos, incluídos nos grupos de categorias funcionais compreendidos no sistema de classificação de cargos, instituído com base na Lei nº 5.645 (*), de 10 de dezembro de 1970, é a constante do Anexo II desta Lei.

§ 1º As referências, especificadas na escala de que trata este artigo indicam os valores de vencimento para cada classe das diversas categorias funcionais, na forma do Anexo III desta Lei.

§ 2º Na implantação da escala referida neste artigo, será aplicada ao servidor a referência de valor de vencimento igual ao que lhe cabe em decorrência do reajuste concedido pelo artigo 1º desta Lei.

§ 3º Se não existir, na escala constante do Anexo II, referência com o valor de vencimento indicado no parágrafo anterior, será aplicada ao servidor a referência que dentro da classe a que pertence o respectivo cargo, na forma estabelecida no Anexo III, consignar o vencimento do valor superior mais próximo do que resultar do reajuste concedido pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Os critérios e requisitos para a movimentação do servidor, de uma para outra referência de vencimento, serão estabelecidos pela resolução que regulamentar a Progressão Funcional, observada a sistemática adotada no Serviço Público da União.

Parágrafo único. As referências que ultrapassarem o valor do vencimento, estabelecido para a classe final de cada categoria funcional, correspondem à Classe Especial, a que somente poderão atingir servidores em número não superior a 10% (dez por cento) da lotação global da Categoria funcional, segundo critério a ser estabelecido na resolução regulamentar a que se refere este artigo.

Art. 5º É instituída a Gratificação de Atividade para os integrantes das Categorias de Técnico Legislativo, Taquígrafo Legislativo e das do Grupo — Outras Atividades de Nível Superior, na percentagem e com as características previstas no Anexo IV, sujeitos os respectivos servidores à jornada de 8 (oito) horas de trabalho.

Parágrafo único. A Gratificação de atividade a que se refere este artigo não servirá de base para o cálculo de qualquer vantagem, desconto previdenciário ou proventos de aposentadoria, ficando incluída no conceito de retribuição, para efeito do disposto no § 2º do artigo 2º desta Lei.

Art. 6º O reajuste dos proventos de inatividade, na forma assegurada pelo artigo 1º desta Lei, incidirá, exclusivamente, na parte do provento correspondente ao vencimento-base, sem reflexo sobre quaisquer outras parcelas, seja de que natureza forem, integrantes do provento, ressalvada, apenas, a referente à gratificação adicional por tempo de serviço.

Art. 7º O reajuste de vencimentos e proventos e o pagamento da Representação Mensal e da Gratificação de Atividade, nos casos e percentuais previstos nesta Lei, vigorarão a partir de 1º de março de 1976.

Art. 8º Nos cálculos finais decorrentes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro, inclusive em relação aos descontos que incidem nos vencimentos.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas à conta de dotações constantes do Orçamento da União.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

ERNESTO GEISEL — Presidente da República. Mário Henrique Simonson, João Paulo dos Reis Velloso.

ANEXO III (artigos 3º, 5º 1º e 3º; e 4º e seu parágrafo único)

REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DO SENADO FEDERAL

Grupo	Categorias Funcionais	Código	Referências de Vencimento
APOIO LEGISLATIVO (SF-AL-010)	a) Técnico Legislativo	SF-AL-011	Classe especial — de 31 a 37 Classe «C» — de 39 a 53 Classe «B» — de 44 a 48 Classe «A» — de 39 a 43
	b) Taquígrafo Legislativo	SF-AL-013	Classe especial — de 31 a 37 Classe «C» — de 39 a 53 Classe «B» — de 44 a 48 Classe «A» — de 39 a 43
	c) Assistente Legislativo	SF-AL-012	Classe especial — de 31 a 43 Classe «C» — de 35 a 45 Classe «B» — de 31 a 34 Classe «A» — de 20 a 30
	d) Agente de Segurança Legislativo	SF-AL-015	Classe especial — de 31 a 43 Classe «C» — de 35 a 45 Classe «B» — de 31 a 34 Classe «A» — de 26 a 30 Classe «AA» — de 21 a 25
e) Assistente de Plenário		SF-AL-014	Classe especial — de 25 a 37 Classe «D» — de 31 a 34 Classe «C» — de 28 a 35 Classe «B» — de 23 a 26 Classe «A» — de 18 a 21
SERVIÇOS AUXILIARES (SF-SA-000)	a) Agente Administrativo	SF-SA-001	Classe especial — de 37 a 39 Classe «C» — de 39 a 51 Classe «B» — de 35 a 31 Classe «A» — de 24 a 27
	b) Duplicata	SF-SA-002	Classe especial — de 23 a 30 Classe «C» — de 28 a 35 Classe «B» — de 24 a 27 Classe «A» — de 16 a 23
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (SF-TP-1200)	a) Motorista Oficial	SF-TP-1.201	Classe especial — de 31 a 35 Classe «C» — de 35 a 42 Classe «B» — de 31 a 33 Classe «A» — de 11 a 13
	b) Agente de Portaria	SF-TP-1.202	Classe especial — de 18 a 20 Classe «C» — de 23 a 27 Classe «B» — de 7 a 12 Classe «A» — de 1 a 6

Grupo	Categorias Funcionais	Código	Referências de Vencimento
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (SF-NS-900)	a) Odontólogo Enfermeiro Arquiteto Técnico de Administração Contador Estatístico	SF-NS-900 SF-NS-916 SF-NS-924 SF-NS-926	Classe especial — de 31 a 37 Classe «C» — de 40 a 53 Classe «B» — de 44 a 48 Classe «A» — de 37 a 43
	b) Farmacêutico	SF-NS-903	Classe especial — de 31 a 37 Classe «C» — de 40 a 53 Classe «B» — de 37 a 45
c) Médico Odontólogo (jornada de 6 horas)	SF-NS-902 SF-NS-908	Classe «C» — de 30 a 33 Classe «B» — de 42 a 49 Classe «A» — de 43 a 46	
	d) Psicólogo Técnico em Comunicação Social	SF-NS-907 SF-NS-931	Classe especial — de 31 a 33 Classe «C» — de 46 a 50 Classe «B» — de 41 a 45 Classe «A» — de 33 a 40
e) Assistente Social Interventor Técnico em Reabilitação	SF-NS-930 SF-NS-932 SF-NS-906	Classe especial — de 31 a 33 Classe «C» — de 43 a 50 Classe «B» — de 33 a 41	

ANEXO I (artigo 2º)

ESCALA DE RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO — DIREÇÃO ASSESSORIA SUPLETIVAS DO SENADO FEDERAL

Grupo	Nível	Vencimento Mensal	Representação Mensal
a) Direção e Assessoramento Superior	DAS-6	20.000,00	60%
	DAS-5	18.000,00	58%
	DAS-4	17.000,00	56%
	DAS-3	16.500,00	55%
	DAS-2	15.000,00	53%

ANEXO II (artigo 3º)

ESCALA DE VENCIMENTOS E REPROTATIVAS REFERENTES DOS CARGOS EFETIVOS

Valor Mensal de Vencimento Crf	Referências	Valor Mensal de Vencimento Crf	Referências
13.013,00	27	3.620,00	35
12.775,10	26	3.570,00	34
12.073,00	25	2.950,00	26
11.933,00	24	2.870,00	24
10.412,00	23	2.830,00	23
9.114,00	22	2.412,00	22
9.011,00	21	2.297,00	21
8.822,00	20	2.192,00	20
8.172,00	19	2.063,00	19
7.742,00	18	1.931,00	18
7.060,00	17	1.710,00	17
6.721,00	16	1.634,00	16
6.411,00	15	1.536,00	14
6.013,00	14	1.462,00	13
5.597,00	13	1.413,00	12
5.531,00	12	1.345,00	11
5.119,00	11	1.281,00	9
4.779,00	10	1.219,00	8
4.551,00	9	1.190,00	7
4.331,00	8	1.053,00	6
3.932,00	7	1.000,00	5
3.743,00	6	971,00	4
3.544,00	5	931,00	3
3.345,00	4	863,00	2

Grupo	Categorias Funcionais	Código	Referências de Vencimento
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (SF-NS-900)	i) Enfermeiro	SF-NS-904	Classe especial — de 31 a 33 Classe «C» — de 41 a 50 Classe «B» — de 3 a 31
	ii) Técnico em Legislação e Orçamento	SF-NS-934	Classe especial — de 34 a 37 Classe «C» — de 49 a 53 Classe «B» — de 44 a 48
ARTESANATO (SF-ART-100)	a) Artífice de Estrutura de Obras e Metárgica	SF-ART-702	Classe especial — de 35 a 37
	Artífice de Mecânica	SF-ART-702	Mecânico — de 30 a 34
	Artífice de Eletricidade e Comunicação	SF-ART-703	Construtor — de 34 a 42
	Artífice de Carpintaria e Marenaria	SF-ART-704	Artífice especializado — de 20 a 23 Artífice — de 34 a 39

ANEXO IV

Designação da Gratificação	Definição	Base de Conversão e Valor
Gratificação de Atividade	Devida aos servidores incluídos nas Categorias de Técnico Legislativo, Técnico Administrativo e nas do Grupo — Outras Atividades de Nível Superior, como estímulo à profissionalização, subindo a jornada mínima de 8 (oito) horas.	Correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento percebido pelo servidor, cessando o direito e o pagamento com a aposentadoria na forma estabelecida no regulamento

LEI Nº 6.626, DE 02 DE ABRIL DE 1979.

Reajusta os valores de vencimentos dos funcionários, ativos e inativos, do Senado Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os atuais valores de vencimentos e proventos dos funcionários, ativos e inativos, do Senado Federal, decorrentes da aplicação da Lei nº 6.518, de 17 de março de 1978, são reajustados em quarenta por cento, observadas as escalas constantes dos Anexos II e III a que se refere o art. 1º do Decreto-lei nº 1.660, de 24 de janeiro de 1979.

Art. 2º As classes das Categorias Funcionais integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal, estruturadas na forma da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, que possuam, em sua estrutura retributiva, as Referências 1, 2, 3 e 4 da escala de que trata o Anexo II da Lei nº 6.518, de 17 de março de 1978, passam a iniciar-se na Referência 5 da escala constante do Anexo III do Decreto-lei nº 1.660, de 24 de janeiro de 1979.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo, fica alterado, na forma do Anexo desta lei, o Anexo III da lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976.

Art. 3º Nos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro, inclusive em relação aos descontos que incidirem no vencimento.

Art. 4º O reajustamento de vencimentos e proventos, concedido por esta Lei, vigora a partir de 1º de março de 1979.

Art. 5º A despesa decorrente da aplicação desta Lei será atendida à conta das dotações constantes do orçamento da União.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 02 de abril de 1979; 158º da Independência e 91º da República. — *JOÃO B. DE FIGUEIREDO — Karlos Rischbieter — Mário Henrique Simonsen.*

Anexo (art. 2º, Parágrafo único):

(Anexo III da Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976)

REFERÉNCIAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DO SENADO FEDERAL

SERVIÇOS DE	a)	
TRANSPORTE	b) Agente de SF-TP-1.202	Classe Especial de 18 a 20
OFICIAL E PORTARIA	Portaria	Classe "C" de 13 a 17
PORCARIA		Classe "B" de 7 a 12
(SF-TP-1.200)		Classe "A" de 5 a 6

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 9, DE 1981

Introduz alterações no Código de Mineração.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São feitas as seguintes alterações no Código de Mineração (Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com as modificações posteriores):

"Art. 15. A autorização de pesquisa será dada exclusivamente a brasileiros ou a sociedades organizadas no País, cujos atos constitutivos assegurem preponderância de administração e capital brasileiros, mediante ato do Ministro das Minas e Energia, expedido à vista de processo administrativo em que os interessados tenham comprovado satisfatoriamente todas as exigências legais (Constituição Federal, art. 168, § 1º)."

"Art. 16.

IV — planos dos trabalhos de pesquisa, convenientemente locados em esboço geológico, de responsabilidade de técnico legalmente habilitado, com orçamento previsto para a sua execução e para as indenizações de que trata o art. 27, bem como indicação precisa da fonte de recursos suficientes para o seu custeio, inclusive indenizações, ou da disponibilidade dos fundos necessários.

c) a avaliação judicial da indenização devida ao proprietário ou posseiro do solo levará em conta não apenas o plano de pesquisa com o orçamento aprovado pelo DNPM, como também a completa reparação dos prejuízos efetivamente acarretados ao imóvel e à sua utilização econômica;

d) a indicação da fonte de recursos ou de disponibilidade de fundos não poderá ser atestada por estabelecimentos

pertencentes ao mesmo grupo econômico do titular da pesquisa, devendo especificar com precisão e rigor os recursos ou disponibilidade existentes.

Art. 22.

I — O título será pessoal e somente transferível no caso de herdeiros necessários ou cônjuge sobrevivente, bem como no caso de sucessão comercial, desde que o sucessor satisfaça os requisitos dos números I e IV do art. 16 e o caput do art. 15.

§ 1º Em caso de sucessão comercial, o titular só poderá cobrar o valor dos serviços de pesquisa efetivamente realizados, vedada qualquer especulação sobre o alvará de pesquisa ou o decreto de lavra.

§ 2º A infração desta norma acarreta a nulidade da transferência, cessão de direitos ou alienação, incorrendo os infratores nas penas do art. 171, § 2º, I, do Código Penal.

Art. 26. Cada pessoa, natural ou jurídica, somente poderá deter cinco (5) autorizações de pesquisa, para cada substância mineral e, no máximo, cinqüenta (50) da mesma classe. Tratando-se de grupos econômicos, prevalecerá a mesma limitação, não podendo o conjunto das firmas que o integram exceder aquele limite.

Art. 38.

I — certidão de registro no Departamento Nacional do Registro do Comércio da entidade constituída, que deverá ser firma individual de brasileiro ou sociedade organizada no País, com predominância de administração e capital brasileiros, ambas autorizadas a funcionar como empresas de mineração (Constituição Federal, art. 168, § 1º).

Art. 66. São nulos de pleno direito os alvarás de pesquisa ou decretos de lavra quando outorgados com infringência de dispositivos deste Código.

§ 3º A nulidade poderá ser pleiteada judicialmente em ação proposta por qualquer interessado, no prazo de um (1) ano, a contar da publicação do alvará ou do decreto no Diário Oficial da União."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

1. Este projeto tem por objetivo adequar o Código de Mineração ao espírito do § 1º do art. 168 da Constituição.

Diz a Lei Maior, no dispositivo citado, que "a exploração e o aproveitamento das jazidas, minas e demais recursos minerais e dos potenciais de energia hidráulica dependerão de autorização ou concessão federal, na forma da lei, dadas exclusivamente a brasileiros ou a sociedades organizadas no País".

A expressão "sociedades organizadas no País" nos vem da Constituição de 1934 (art. 119, § 1º), que consignava a palavra "Brasil" em vez de "país". A carta de 1946 repetia a expressão no § 1º do art. 153. E a atual, no § 1º do art. 168.

Qual será o alcance ou o verdadeiro sentido da expressão?

Os exegetas das multinacionais e dos grupos econômicos entendem que "sociedade organizada no País" pode ser composta, dirigida e dominada por estrangeiros, inclusive por empresas estrangeiras com sede e domicílio no exterior. O Ministério das Minas e Energia, pelo DNPM, tem aceito essa hermenêutica. Em consequência, tem concedido centenas de alvarás de pesquisa a tais empresas, filiais das multinacionais.

Exemplo frisante desse fato é o famoso grupo BRASCAN, antigo dono da Light. Esse grupo, sediado no Canadá, organizou dezenas e dezenas de empresas fantasmagóricas, onde foram colocados testas-de-ferro brasileiros, sem a mínima representatividade no poder de decisão das sociedades. Anexamos a esta justificação fotocópia do contrato social de uma delas. Entre os sócios titulares do capital social, só figura um brasileiro, titular de dez cotas, no valor de dez cruzeiros. Isto dá a ideia exata do seu nenhum poder de influência na direção da firma; que é controlada por empresas subordinadas à Brascan Limited.

Estará isto de acordo com a Constituição?

Entendemos que não.

Se a Lei Maior exige que as concessões sejam dadas "exclusivamente a brasileiros", é evidente que o constituinte não desejou que, ao mesmo tempo, fossem autorizadas as sociedades de estrangeiros. A contradição é flagrante e não escapou ao comentarista maior da Constituição atual:

"A grande verdade é que, cada dia que passa, o Brasil é menos dono de si mesmo" (Pontes de Miranda, Comentários, VI, pág. 277).

Depois, acrescenta:

"Quaisquer autorizações ou concessões só se conferem a brasileiros ou a empresas organizadas no Brasil (quer dizer — não basta serem pessoas jurídicas de direito brasileiro, nem, portanto, pessoas jurídicas somente regidas pelo direito brasileiro): exige-se que, desde a organização, só o Brasil seja interessado, para que não haja reclamação quanto à proteção de capitais estrangeiros investidos no Brasil. (A Constituição não disse que hão de ser pessoas jurídicas brasileiras, ou pessoas jurídicas só regidas pelo direito brasileiro; a Constituição exigiu mais: exigiu que se organizem no Brasil, para que algum elemento dela não permita que outro Estado se repute interessado e possa intrometer-se, negocial ou diplomaticamente, nos assuntos a que se refere o art. 168, § 1º) (op. cit., pág. 284.)

Se a Constituição diz que a autorização ou a concessão só poderá ser outorgada a brasileiro ("dadas exclusivamente a brasileiros"), seria uma incongruência que, ao mesmo tempo, permitisse que, sendo sociedade comercial a destinatária da autorização ou concessão, pudesse ela, embora organizada no Brasil, ser controlada, dominada e dirigida por firma estrangeira.

É evidente que o objetivo visado pelo constituinte foi assegurar aos nacionais o aproveitamento de suas riquezas minerais.

Carlos Maximiliano, ao comentar o dispositivo da Constituição de 1946, observa:

"Podem participar da empresa estrangeiros, porém somente na qualidade de componentes de sociedades organizadas no país" (Comentários, vol. III, n.º 595).

Aliás, a Constituição é muito clara. No art. 153, ela assegura a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade aos brasileiros e aos "estrangeiros residentes no País". O estrangeiro que reside no exterior não goza da mesma regalia. E muito menos sociedade estrangeira, sediada no exterior, muito embora subscreva capital de sociedade organizada no Brasil.

Vê-se, assim, que as sociedades instituídas no Brasil pelos grupos econômicos estrangeiros são brasileiras apenas no nome. Eles se aproveitam da redação defeituosa do § 1º do art. 163 para burlar a intenção clara do legislador e o próprio espírito do texto constitucional.

Dai porque este projeto, ao dar nova redação ao art. 15 do Código de Mineração, procura fazer claro o objetivo manifesto do texto constitucional, para tornar explícito que as sociedades organizadas no Brasil, para aproveitamento das jazidas minerais, devem ter predominância nacional não só no capital como também na sua direção.

Outra alteração pretendida é a do inciso IV, do art. 16. Exige a legislação atual que o pretendente à pesquisa prove a sua idoneidade financeira. Normalmente os interessados exigem um atestado bancário dizendo que eles possuem recursos para cobrir o orçamento da pesquisa.

Entendemos que isso não é suficiente. É que o próprio Código de Mineração exige que o pesquisador indenize o proprietário do solo ou o posseiro, conforme está escrito no art. 27. Então, é evidente que o titular da pesquisa deve provar possuir os recursos necessários para cobrir tais despesas.

Outra providência da proposição, relacionada com a idoneidade financeira, é a exigência que se procura incluir na letra d, inciso IV do art. 16, vedando que estabelecimentos bancários do mesmo grupo econômico atestem a idoneidade financeira. O que se quer é que a prova da idoneidade financeira seja real e não fictícia, como acontece atualmente em numerosos casos. Exige mais o projeto que o atestado especifique com precisão e rigor os recursos ou disponibilidades do pretendente do alvará de pesquisa.

O art. 22 do Código de Mineração também deverá sofrer modificação. Como se sabe, o alvará de pesquisa é título pessoal, cuja transferência o Código somente admite em casos de herança ou sucessão comercial. Isto se impõe porque o titular da pesquisa

recebe de graça riquezas enormes para explorar. Pois bem, está se generalizando a especulação em torno das jazidas. O titular da pesquisa obtém o alvará mas não inicia a exploração das minas. Vende-o, como se fosse propriedade sua. Recentemente, houve um caso de grande repercussão. O americano dono da Jary, titular de um alvará de pesquisa relativo a importante jazida de bauxita, minério da mais alta importância para o desenvolvimento do país, estava negociando o alvará com uma outra firma americana, por centenas de milhões de dollars. Quer dizer, um estrangeiro obtém o alvará e vende a mina, propriedade distinta do solo, como se sua fosse! O projeto faz remissão ao novo texto proposto para o art. 15, de tal sorte que o possível adquirente seja brasileiro ou sociedade com maioria de capital e administração nacionais, estipulando, no § 1º, que o cedente do alvará de pesquisa só poderá cobrar o valor dos serviços de pesquisa efetivamente realizados, vedada qualquer especulação, que é definida como ilícito penal (§ 2º).

Outra inovação que se pretende, também com o intuito de se evitar burla à lei, é quanto ao limite do número de autorizações. Evitar burla à lei é quanto ao limite do número de autorizações cíveis de pesquisa da mesma substância mineral para cada pessoa, natural ou jurídica, e de cinqüenta (50) da mesma classe. Que fazem os grandes grupos econômicos? Simplesmente isto: organizam dezenas de sociedades fantomas, com os mesmos sócios e as mesmas pessoas e cada qual requer cinco alvarás da mesma substância e até cinqüenta da mesma classe. Tal expediente constitui ou não burla à lei?

É claro que é burla e fraude escandalosa, que cumpre ao legislador cortar pela raiz. É o que faz a redação proposta para o art. 26.

Esperamos ter demonstrado o alcance do projeto e seus elevados objetivos que visam defender os recursos minerais do país. Ninguém ignora o que se passa atualmente, em virtude da exploração clandestina dessas riquezas, inclusive no que se refere ao contrabando. Durante séculos, desde o período colonial, tem havido saque das riquezas minerais do Brasil. Entendemos que o Congresso Nacional não seria responsável se não tomasse as providências ao seu alcance para pôr fim à exploração predatória desses recursos, que não são renováveis.

Esta a meta principal deste projeto.

Sala das Sessões, 12 de março de 1981. — Lázaro Barboza.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O AUTOR DO PROJETO EM SUA JUSTIFICAÇÃO

CONTRATO SOCIAL DA ITAPUÃ — MINÉRIOS LTDA.

Ficha Cadastro

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

1. PROMISA — Mineração e Prospecções Minerais S/A, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na Rua da Candelária, 60 — 10º andar, inscrita no CGC/MF sob o n.º 34.166.652, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Guanabara sob o n.º 41.299, por despacho de 4 de fevereiro de 1971, neste ato representada por seus Diretores John Ellis Williams e Wilford Wesley Lynn Jr.

2. José Carlos do Amaral Gallotti Kehrig, brasileiro, natural da Guanabara, casado, advogado, portador da carteira de identidade do IFP n.º 1.914.910, CPF n.º 219.028.877, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na Rua General Dionísio, 60 — ap. 503.

3. BRASNAC — Participações e Investimentos Ltda., sociedade de por quotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na rua da Candelária, 60 — 10º andar, inscrita no CGC/MF sob o n.º 34.268.326, cujo contrato social foi arquivado na Junta Comercial do Estado da Guanabara sob o n.º 23.583, por despacho de 23 de setembro de 1971, e alterações arquivadas na mesma Junta sob os n.ºs 51.094 e 57.425, por despacho de 9 de março de 1972 e 5 de outubro de 1972, respectivamente, neste ato representada por seu sócio-gerente, Organização e Empreendimentos Gerais S/A, sediada no endereço acima, com seus atos constitutivos arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 103.188, por despacho de 6 de dezembro de 1963, inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.254.293/001, e esta por seus Diretores Roberto Paulo Cesar de Andrade e Alec Thomas Cousins, têm entre si acordada a constituição de uma Sociedade de por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação de Itapuã — Minérios Ltda., que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. A Sociedade girará sob a denominação de Itapuã — Minérios Ltda.

Cláusula 2. A Sociedade terá sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, podendo, criar, a critério dos só-

cios quotistas, filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Cláusula 3. A Sociedade tem por objeto a pesquisa, prospecção e lavra de jazidas minerais no território nacional.

Cláusula 4. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Cláusula 5. O capital social é de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), totalmente integralizado em moeda corrente do País, e representado por 12.000 (doze mil) quotas no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

a) PROMISA — Mineração e Prossecções Minerais S/A, possui 1.990 (mil novecentos e noventa) quotas no valor total de Cr\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa cruzeiros);

b) José Carlos do Amaral Gallotti Kehrig, possui 10 (dez) quotas no valor total de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros);

c) BRASNAC — Participações e Investimentos Ltda., possui 10.000 (dez mil) quotas no valor total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

§ 1º A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social, nos termos do art. 2º, in fine, do Decreto n.º 3.708, de 10-1-1919.

§ 2º Para o fim das deliberações de sócios, referidas no presente contrato, cada quota dará direito a um voto.

Cláusula 6. A administração e gerência da Sociedade caberá ao quotista PROMISA — Mineração e Prossecções Minerais S/A, através de seus representantes legais, permitida a delegação de poderes. A remuneração anual do sócio-gerente será fixada por decisão entre os quotistas e levado à conta de despesas gerais.

Parágrafo único. O sócio-gerente não prestará nenhuma caução para o exercício do cargo.

Cláusula 7. Caberá ao sócio-gerente, ou aos seus delegados ou procuradores por ele nomeados, a representação e prática de todo e qualquer ato necessário ou conveniente ao funcionamento da Sociedade, a assunção de quaisquer obrigações e a assinatura de quaisquer documentos, podendo inclusive, adquirir, alienar, hipotecar, penhorar ou, de qualquer forma, onerar bens móveis e imóveis da Sociedade; renunciar direitos, transigir e acordar; conceder avais, endossos e fianças e bem assim praticar outros atos de igual natureza.

Parágrafo único. As delegações de poderes do sócio-gerente e bem assim as procurações outorgadas pela Sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes delegados ou conferidos, deverão, com exceção das procurações para fins judiciais, conter um prazo de validade.

Cláusula 8. O exercício social terá inicio em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. A seu término, será levantado o balanço geral e a respectiva demonstração da conta de lucros e perdas.

Cláusula 9. Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que for determinada pelos sócios quotistas.

Cláusula 10. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade será liquidante o sócio quotista BRASNAC Participações e Investimentos Ltda., devendo os sócios determinar o modo de liquidação.

Cláusula 11. A retirada, extinção, morte, insolvência, interdição, exclusão, ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, morto, insolvente, interditado, excluído ou falecido, serão calculados com base no último balanço geral levantado pela Sociedade, e serão pagos a seus sucessores, no prazo de seis meses contados do evento.

Cláusula 12. O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo pelo voto da maioria, sendo licita a exclusão de qualquer dos sócios e a transformação da Sociedade em anônima, também pelo voto majoritário.

Cláusula 13. Para todas as questões oriundas deste contrato, fica, desde já, eleito o foro desta cidade, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em seis vias de igual teor, com as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1973. — PROMISA — Mineração e Prossecções Minerais S/A. — José Carlos do Amaral Gallotti Kehrig. — BRASNAC — Participações e Investimentos Ltda.

1.ª Alteração do Contrato Social

BRASNAC — Participações e Investimentos Ltda.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

a) Organização e Empreendimentos Gerais S/A, sociedade anônima brasileira com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Guanabara sob o n.º 103.188, em 6-12-1963, com sede à Av. Rio Branco n.º 123 — 7.º andar, nesta Capital, representada por seus Diretores infra-assinados;

b) Brazilian Light Limited, sociedade comercial canadense, com sede em 25, King Street West, Toronto, Província de Ontário, representada por seu bastante procurador infra-assinado; e

c) BRASCAN Limited, sociedade comercial canadense, com sede em 25, King Street West, Toronto, Província de Ontário, representada por seu bastante procurador infra-assinado, sócios-quotistas de BRASNAC — Participações e Investimentos Ltda., sociedade brasileira por quotas de responsabilidade limitada; com sede à Av. Rio Branco, 123 — 7.º andar, nesta cidade, CGC n.º 34.268.326/001, e com seus atos, sociais arquivados na Junta Comercial do Estado da Guanabara, sob o n.º 23.583, em 23 de setembro de 1971, resolvem, como de fato resolvido têm, de comum acordo e na melhor forma de direito, procederem a alteração do Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1.ª Brazilian Light Limited, sócio-quotista acima qualificado, na melhor forma de direito, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo sua quota representativa do capital social totalmente integralizada, no valor de Cr\$ 262.894.473,00 (duzentos e sessenta e dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e setenta e três cruzeiros), de que é proprietário e legítimo possuidor ao sócio-quotista BRASCAN Ltda., também já qualificado, pelo valor já recebido de Cr\$ 262.894.473,00 (duzentos e sessenta e dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e setenta e três cruzeiros), livre e desembaraçada de quaisquer ônus, assim como os direitos e obrigações a ele inerentes.

Cláusula 2.ª O capital da sociedade no valor de Cr\$ 295.000.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões de cruzeiros), permanece inalterado passando a ser distribuído entre seus sócios de acordo com a nova cláusula 5.ª do Contrato Social cuja redação é a seguinte:

"Cláusula 5.ª O capital da sociedade é de Cr\$ 295.000.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões de cruzeiros), assim distribuídos entre os sócios:

a) Organização e Empreendimentos Gerais S/A, possui 1 (uma) quota no valor total de Cr\$ 118.002,00 (cento e dezoito mil e dois cruzeiros);

b) BRASCAN Ltda., possui 1 (uma) quota no valor total de Cr\$ 294.881.998,00 (duzentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros).

§ 1º A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social.

§ 2º Para o fim das deliberações de sócios referidas no presente contrato, o voto de cada sócio é tomado na proporção em que participa do capital social."

Cláusula 3.ª Fica também alterada a cláusula 3.ª do Contrato Social para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 3.ª A sociedade tem por objetivo a organização e reorganização de empresas, inclusive industriais, agropecuárias e financeiras, e a participação societária, quando conveniente aos interesses sociais, em outras sociedades."

Parágrafo único. A sociedade poderá realizar e desenvolver projetos agropecuários no território nacional, mediante a utilização de mão-de-obra técnica e especializada.

Cláusula 4.ª As partes do Contrato Social não modificadas pelo presente ato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas e a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1971. — Organização e Empreendimentos Gerais S/A — p.p. Brazilian Light Limited — p.p. BRASCAN Limited.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 239, de 1980 (Nº 450/80, na

origem), de 30 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ayrton Gonzalez Gil Dieguez, Embaixador do Brasil junto à República do Zaire, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular do Congo.

Item 2:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 305/80 (nº 533/80, na origem), de 19 de novembro de 1980, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Amaury Bier, Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad e Tobago, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil em Santa Lúcia.

Item 3:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 306, de 1980 (nº 537/80, na origem), de 19 de novembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Amaury Bier, Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad e Tobago, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil em São Vicente e Granadinas.

As matérias constantes da pauta da presente sessão, nos termos da alínea "h" do art. 402 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 35 minutos, voltando a ser pública às 18 horas e 50 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Os Srs. Senadores Orestes Quêrcia e Franco Montoro enviaram à Mesa projetos cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 259, III, a, 3, do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente.

As proposições serão iniciadas na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 556, de 1980, do Senador João Calmon, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento feito no Instituto dos Advogados do Brasil, pelo Consultor-Geral da República, doutor Clovis Ramalhete, agradecendo a medalha Teixeira de Freitas, que lhe foi conferida.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 6, de 1981, do Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Reação do Nordeste", publicado no *Correio Braziliense*, edição de 8 de março de 1981, de autoria do jornalista Lustosa da Costa.

3

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1979, do Senador Jorge Kalume, que autoriza o Ministério da Educação e Cultura, através do Conselho Federal de Educação, a incluir, nos currículos dos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus e superior, estudo sobre as vias do Coronel José Plácido de Castro e do Marechal-do-Ar Eduardo Gomes, tendo.

PARECERES, sob nºs 866 e 867, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, contrário, com voto vencido, em separado, do Senador Aderbal Jurema; e

— de Educação e Cultura, favorável.

4

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 364, de 1979, do Senador Lomanto Júnior, que institui o "Dia Nacional do Psicólogo", tendo

PARECERES, sob nºs 855 e 856, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Educação e Cultura, favorável.

5

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1980, do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do artigo 1º da Lei nº 5.527, de 8 de novembro de 1968, tendo

PARECERES, sob nºs 1.039 e 1.040, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável;

— de Legislação Social, favorável.

6

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1980, do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a escolha a registro, pelos partidos com registro provisório, de candidatos às eleições de 15 de novembro de 1980 e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 54 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DINARTE MARIZ NA SESSÃO DE 11-3-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN) Pronuncia o seguinte discurso.

Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trago, mais uma vez, a esta tribuna uma notícia tão debatida, o problema da seca no Nordeste. Talvez dentre todos os Estados do Nordeste o mais prejudicado pela estiagem, sem nenhuma dúvida, seja o Rio Grande do Norte. Embora sua população seja realmente pacata, ela está sendo atendida pelo Plano de Emergência e aguardando os resultados que nós nordestinos aguardamos sempre, a passagem do equinócio, dia 22, sempre com influência no clima, modificando o estado de estiagem em que se encontra o Nordeste.

Porém, a situação do Rio Grande do Norte é única em todo o Nordeste, onde não tivemos chuva sequer para a plantação. Chegamos a receber, por exemplo, do Ceará, caminhões de feijão da safra deste ano. Chegamos a ter notícias de que quanto ao Piauí também alguma coisa tem havido. A reclamação maior é por falta d'água, o que ocorre também no meu Estado.

Mas, quero daqui dizer aos meus nobres colegas da região do Nordeste que não sou só eu quem esteja fazendo um trabalho para uma solução entre nós da Bancada do Nordeste, de todos os partidos, e o Executivo.

Estive hoje longamente com o Ministro Delfim Netto e encontrei nele a maior boa vontade para que nós fizéssemos um estudo de comum acordo com o Executivo, para chegarmos a soluções, independente da hora que estamos vivendo, e que se impõe uma assistência à população carente tanto d'água quanto de alimentos. Essa notícia eu a trago, não autorizada pelo Ministro, mas como um alerta, uma esperança a mais para que nós do Nordeste nos unamos em torno da solução do problema. Porque o que acontece é que sempre que há uma seca no Nordeste é que vem a calamidade e vem a assistência.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN) — Desde o Império até hoje nunca faltou assistência nessas horas trágicas para o Nordeste. Mas, após a primeira chuva, nunca mais se fala no Nordeste. Então, o que nós precisamos é apresentar uma emenda constitucional discriminando recursos para a nossa região. Tenho a certeza de que os nossos colegas das outras regiões serão sensíveis ao nosso apelo e trarão a sua solidariedade, de acordo com o esboço que tenho com o qual todos estariam de acordo, para aprovar e concretizar esta idéia.

Com muito prazer, ouço o Senador Bernardino Viana.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Senador Dinarte Mariz, nesta hora em que V. Ex^e traz à consideração do Senado Federal os efeitos que a estiagem está provocando no seu Estado, que V. Ex^e muito ama e muito defende aqui neste Parlamento, eu queria salientar o esforço governamental no sentido de conter não só os efeitos da estiagem como também outros riscos, como a lagarta, etc. Tanto assim que o Governo Federal criou o PROAGRO. O PROAGRO, desde que a lavoura seja danificada, ou desde que a lavoura seja trabalhada pelo pequeno produtor, a sua produção está garantida, pelo menos em 80% para os grandes produtores e em 100% para os pequenos produtores. A luta que o Governo vem enfrentando, desde há muitos anos no Nordeste brasileiro, não se pode de maneira nenhuma ser omitida, pelos aços que construiu durante muito tempo, pelas outras aguadas, pelos poços tu-

bulares, pelas irrigações que tem feito de acordo com os recursos técnicos, vínculos materiais, recursos financeiros e, agora, com os programas oficiais, não só na área de custeio mas, também, na área de investimento. E, no entanto, a Oposição tem feito algumas críticas ao Governo por importar determinados produtos, afirmando que é uma vergonha nacional o Brasil importar feijão, importar arroz. Mas nós só poderíamos fazer essa crítica com firmeza se nós fizéssemos um balanço geral na agricultura e verificássemos quantos quilos de soja nós conseguimos exportar, quantas sacas de café nós conseguimos aumentar de uma safra para outra, quantas sacas de açúcar também nós conseguimos elevar de um ano para outro. E que também os hectares, que inicialmente, antes de ser programado o plano de cultivo de cana para a produção de álcool, também fossem levados em conta, para que se pudesse fazer uma crítica abalizada, a fim de que nós a recebéssemos com toda gratidão e como um reconhecimento da Oposição ao que o Governo vem fazendo. Aproveitando esta oportunidade e agradecendo a V. Ex^e, espero que quando se trouxer para o Senado, para o Congresso, essas críticas, que se traga um balanço geral da agricultura para se saber realmente se houve ou não déficit e se houve descaso do Governo. Obrigado.

O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN) — Agradeço a V. Ex^e. Agora, há pontos, realmente, que merecem críticas. Por exemplo, a maneira de se executar determinados projetos, determinados programas, como o PROAGRO, que V. Ex^e citou. Sou agricultor. No ano passado nós plantamos, pagamos 1% e o banco era responsável por 100% da perda. Este ano passamos a pagar 3% e os bancos diminuíram sua responsabilidade para 70%. Não tem nenhuma explicação. Isto eu fiz ver, em carta, ao Presidente da República. Em muitas ocasiões a crítica melhor é aquela que se faz diretamente às autoridades, que, quase sempre, ignoram a situação.

Em relação ao PROAGRO, realmente, é um ponto que acho que está errado, está mal conduzido. Nós pagávamos 1% e o banco era responsável por 100%. Agora, passamos a pagar 3% e o banco se responsabiliza apenas por 70%.

Aqueles que tiveram suas lavouras totalmente prejudicadas o ano passado estão nesse nível, nessa responsabilidade de pagamento. Aqueles que não se beneficiaram do PROAGRO, o ano passado, quer dizer, não plantaram, que vão plantar este ano, só pagam 1%. É uma coisa absurda, absolutamente absurda e isso eu fiz ver em carta ao Presidente da República. Não tem nenhuma explicação.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Neste aspecto V. Ex^e tem razão.

O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN) — Obrigado a V. Ex^e.

Agora, quanto ao mais, não. Ninguém pode atirar pedras. Este Governo, quero repetir, foi o Governo que já deu maior assistência ao Nordeste. Nunca houve um governo, numa seca, que despendesse maior soma em benefício do povo nordestino do que o atual. É só lançarmos as vistas às estatísticas e verificar se eu estou exagerando. Desafio a qualquer um do Senado, da Câmara ou de qualquer atividade privada a fazer uma crítica nesse setor ao Governo Figueiredo.

O que acontece é o que vem acontecendo secularmente; nós somos assistidos durante a seca mas no dia em que cai a primeira chuva, não se fala mais no Nordeste. Esse é o nosso crime.

Ao invés da parte assistencial, devemos caminhar para as soluções; é época de pleitear soluções dentro da assistência lógica que o Presidente está dando aos nordestinos.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN) — Com prazer.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — V. Ex^e falou há pouco numa proposta de emenda constitucional discriminando verbas a favor do Nordeste, no que conta totalmente com a nossa solidariedade. Agora, eu gostaria de saber se V. Ex^e já tem o sinal verde do Palácio do Planalto, do Ministro do Planejamento, do Presidente da República, porque sem isso nós estaremos malhando em ferro frio. No ano passado, não sei se V. Ex^e se lembra, tive uma emenda mais ou menos dessa natureza, vinculando 5% da receita para custeio de projetos exclusivamente de irrigação, o Deputado Iranildo Pereira, do Ceará, apresentou uma outra proposta de emenda mais ou menos semelhante, e todas as duas foram para o arquivo, sem que houvesse o menor interesse por parte do Plenário do Congresso Nacional. Assim sendo, apelaria a V. Ex^e, Senador que apóia o Governo nesta Casa, para que V. Ex^e antes, ou ao colher as nossas assinaturas, já trouxesse a decisão do Governo, no sentido de acatar inteiramente esta idéia que é das melhores e merece o nosso apoio.

O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN) — Meu nobre colega Humberto Lucena, V. Ex^e sabe que não tenho o poder de redigir e apresentar uma emenda representativa do Poder Executivo. Existem lideranças nesta Casa,

que poderão ser os porta-vozes do Governo. Mas o que eu posso dizer a V. Ex^e é que, nos entendimentos que tive com o Ministro Delfim Netto, encontrei a maior boa vontade.

Discordo de V. Ex^e quando diz que devo trazer uma emenda. Não. O que deve haver é uma convocação de todos os partidos que estejam vinculados ao Nordeste, de todos nós representantes do Nordeste, para debatermos o assunto, e já, nesta hora, talvez com a presença do Executivo. O que desejo, principalmente nesta altura da vida, é ver o nosso Nordeste enriquecido não com esse dinheiro que se dá de imediato, mas com a esperança de no futuro termos solução para os nossos problemas. Esse é o meu ponto de vista.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Estou de acordo com ele, nobre Senador. Também acho fundamental o que falei, porque sabe V. Ex^e que sem a chancela do Poder Executivo, pelo menos no atual Congresso, onde, apesar de precário, o Governo tem uma certa maioria, nós não conseguiremos apoiar nenhuma proposta de emenda constitucional.

O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN) — Mas não se trata de apoiar, trata-se de estudar o assunto todos nós, indistintamente. O essencial é que quando se discutir o assunto cada um esqueça a sua legenda partidária, que a legenda passe a ser o Nordeste do Brasil.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Ainda ontem eu dizia aqui que esses problemas tinham que ser tratados acima dos partidos. Evidentemente, para que marchemos para uma iniciativa dessa natureza devemos estar convictos de que a idéia vai ser afinal vitoriosa. E é por isso que convoco o prestígio de V. Ex^e junto ao Governo Federal em favor do Nordeste, porque eu sei que ninguém mais do que V. Ex^e desfruta de alto prestígio junto ao Palácio do Planalto. Seria uma injustiça se o Governo não desse a V. Ex^e a consideração que merece.

O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN) — Esse prestígio que V. Ex^e atribui a minha pessoa não existe, mas existe a boa vontade, sempre que necessário, de me dirigir às autoridades mais à mão para servir a nossa região.

Sr. Presidente, peço permissão a V. Ex^e para ouvir o aparte do eminentíssimo colega Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Muito obrigado, distinto colega. Ao relembrar palavras do ex-Presidente Médici, o que farei a seguir, não me move nenhum propósito de desapreço, de menoscabo à pessoa daquele ilustre ex-Presidente. Ao Presidente Médici eu atribuo o mérito de ter sido, no quadro da Revolução, o melhor regente de orquestra ministerial. Do Presidente Médici pode-se dizer o que se dizia do Presidente Rodrigues Alves. Os Ministros de Rodrigues Alves faziam tudo o que queriam, menos o que Rodrigues Alves não queria. Assim também os ministros do Presidente Médici. Mas, voltando, na seca de 1972, quando o Presidente Médici visitou a nossa região nordestina, ele ficou de tal modo comovido que as lágrimas lhe saltaram dos olhos, e com voz embargada disse: "Garanto-lhes que isso não se repetirá". E o quadro se repetiu. Pergunto ao eminentíssimo colega: e quantas vezes mais se repetirá? Quantos anos levará o nosso Nordeste à mercê da seca? Um ano, um lustre, quantas décadas?

O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN) — Muito obrigado a V. Ex^e. Lembro-me muito bem da época do Presidente Médici, quando ele teve aquela frase em Recife: "O Brasil mudou e o Nordeste mudará também".

Naquela época, tive a oportunidade de dizer que quando houvesse uma seca, os efeitos seriam ainda maiores, pelo aumento da população.

Meus caros colegas, desemprego em massa é crise em qualquer país do mundo, por mais rico que seja! E o fenômeno da seca é isto, é desemprego em massa, será sempre uma crise.

Agora, o que eu proponho, o que eu defendo é que se crie condições para abrigar melhor aquela gente, condições econômicas para uma resistência maior na época das secas.

As secas serão eternas e com elas as crises — não tenho dúvida. Precisamos estruturar o Nordeste para que o povo sofra menos.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — V. Ex^e me permite, nobre Senador Dinarte Mariz?

O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN) — Com muito prazer, dependendo da Presidência.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Serei rápido, Sr. Presidente. Nobre Senador Dinarte Mariz, desejo realmente me solidarizar com a idéia de V. Ex^e, no sentido de que conjuguemos esforços, aprofundando estudos com vistas a oferecer socorro ao Nordeste brasileiro, não apenas nessa fase crucial da adversidade climática, como também buscando soluções definitivas para aquela área do território brasileiro. E destacaria, dentre essas iniciativas, aquela com realce de alteração constitucional e lembraria também que,

através da lei ordinária, poderíamos começar logo obtendo o restabelecimento daquele percentual dos incentivos fiscais, pois sabe V. Ex^e que em 1962 eram da ordem de 100%, destinados à SUDENE, e que neste momento chegam apenas a pouco menos de 20%. Ao lado do trabalho de reformulação constitucional, de mais amplitude, indiscutivelmente, poderíamos também desdobrar em proposições alterando a legislação ordinária e restituindo ao Nordeste aquilo que criminosamente de lá foi retirado, através de projetos sucessivos acolhidos pelo Congresso Nacional.

O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN) — Agradeço o aparte de V. Ex^e, mas V. Ex^e está esquecido, parece-me, de que não temos poderes de iniciativa para votar despesas. Qualquer projeto que importe em despesas — parece-me — a iniciativa é do Executivo. Não sei se estou enganado.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Nobre Senador, tratando-se de emenda constitucional, não há vedação.

ATA DE COMISSÃO

COMISSÃO DE AGRICULTURA

8^a REUNIÃO, REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 1980.

Às dez horas do dia vinte e quatro de setembro do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala Ruy Barbosa, presentes os Senhores Senadores Evelásio Vieira — Presidente, Affonso Camargo, José Richa, Leite Chaves, Mendes Canale, Evandro Carreira, Paulo Brossard, Passos Porto e o Doutor Glauco Olinger, Presidente da EMBRATER, reúne-se a Comissão de Agricultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Benedito Canellas, Pedro Pedrossian e JOSé Lins.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Doutor Glauco Olinger, Presidente da EMBRATER, que apresenta uma exposição sobre as atividades daquela instituição.

Após a palestra, passa-se aos debates, deles participando todos os Senhores Senadores presentes.

Finalizando, o Senhor Presidente agradece a colaboração do ilustre deponente, assim como a presença dos Senhores Senadores, determinando, em seguida, que as notas taquigráficas, tão logo decifradas, sejam publicadas, em anexo a esta ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sérgio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

ANEXO À ATA DA 8^a REUNIÃO DA COMISSÃO DE AGRICULTURA DO SENADO FEDERAL, REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 1980, DESTINADA A OUVIR A PALESTRA, SEGUIDA DE DEBATES, DO SENHOR DOUTOR GLAUCO OLINGER, PRESIDENTE DA EMBRATER, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE.

**PRESIDENTE: SENADOR EVELÁSIO VIEIRA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEITE CHAVES
INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO DA REUNIÃO.**

O SR. PRESIDENTE (Evelásio Vieira) — Declaro abertos os nossos trabalhos. O Brasil é um país que tem uma dimensão continental, tem uma vocação agrícola, o Brasil tem condições para ser um dos maiores celeiros agrícolas do mundo. Entretanto, o nosso País vive periodicamente importando arroz, importando leite, importando alho, importando cebola, feijão, pescando na balança comercial com essas importações de cereais, leite. Um dos problemas da nossa produção agrícola reside, também, na produtividade. A EMBRATER tem a grande responsabilidade de atuação nessa área.

A Comissão de Agricultura decidiu, por unanimidade de seus membros, convidar o Dr. Glauco Olinger, titular da EMBRATER para vir à nossa Comissão, para fazer uma exposição para estabelecer conosco um diálogo, para que a Comissão de Agricultura possa estar melhor informada, melhor orientada no cumprimento da sua missão nesta Casa. O Dr. Glauco Olinger, que é um dos mais gabaritados técnicos do Brasil comparece nesta oportunidade à nossa Comissão, e iniciará sua palestra para, posteriormente, ficar à disposição dos membros desta Comissão para as indagações que os companheiros, os colegas julgarem necessárias.

Com prazer, com satisfação e muita honra, concedemos a palavra ao Dr. Glauco Olinger.

O SR. GLAUCO OLINGER — A honra, Senador, é nossa, e é com muito prazer que nos encontramos aqui nesta Casa.

O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN) — V. Ex^e está propondo um...

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — ... um aprofundamento de estudos, através da legislação ordinária, e aí caracterizar-se-ia a iniciativa do Executivo. Em função dos nossos estudos, o Executivo proporia, então, o restabelecimento do percentual dos incentivos fiscais.

O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN) — Está perfeita a idéia de V. Ex^e. Podia ser feito até por um decreto.

Obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância. Encerro as minhas palavras, na convicção de que nós do Nordeste, desta vez, iremos unir, independentemente de legendas partidárias, pensando em servir mais à nossa região. (*Muito bem! Palmas.*)

ATA DE COMISSÃO

A agricultura, como atividade racional, poderíamos definir como uma atividade econômica e social, decorrente de uma ação harmônica entre o homem e a natureza. Acontece que até os nossos dias, a agricultura do homem civilizado tem encarado o solo como uma fonte de renda, quando, na verdade, o solo é o melhor e o maior de todos os capitais que o homem possui. Quem lida com capital, sabe que esse capital precisa ser mantido na sua integridade e até precisa ser ampliado, precisa ser aumentado. Se considerarmos que o capital solo é representado fisicamente pela fertilidade natural, vamos chegar à conclusão de que temos comido esse capital, temos exaurido essa fertilidade natural, temos, então, reduzido continuamente o mais precioso de todas os capitais que é o solo.

O solo, então, não deve ser encarado como fonte de renda, e sim como capital, e esse capital representado pela sua fertilidade natural. Se queremos aumentar esse capital, temos que aumentar a produtividade desse solo, a capacidade de tirarmos mais feijão, mais arroz, mais carnes, por unidade de área. Mas não é bem isso que o agricultor pretende. O agricultor não pretende tirar mais feijão, mais arroz, por hectare. O agricultor pretende tirar mais cruzeiros por hectare. Ele quer renda líquida e não temos tido como diretriz esse princípio, principalmente através dos nossos serviços que, até há bem pouco, realizavam pesquisa agropecuária. A pesquisa no País e até na maior parte do mundo, ela sempre batalhou em cima da produtividade, sempre procurando fórmulas de corretivos, de fertilizantes, sementes que produzissem o máximo por unidade de área, mas sem considerar o máximo de renda líquida por unidade de área. É assim que, hoje, como vou logo adiante demonstrar, o agricultor pode obter muito mais lucro por unidade de área e não tira, porque está fazendo uma agricultura irracional. E vamos querer mostrar que o crédito bem dirigido, com assistência técnica, é o melhor instrumento para se chegar a esse objetivo.

Uma das grandes dificuldades que temos no Brasil de estabelecer uma política agrária, está na diversidade de Brasis que temos, quando se relaciona com o problema agrícola. Rapidamente, poderíamos, por exemplo, explicar, a Amazônia, como uma área típica da qual não conhecemos ainda que tipo de tecnologia a empregar naquela área com relação à agricultura. Temos alguns resultados, e há pouco comentamos com o Senador Evelásio Vieira, que nos estão sendo fornecidos por uma empresa privada e que se refere a uma consociação de gado com pastagem, de gado com floresta, em que o pasto é plantado no meio do *pinus caribés*, somente com essa planta, não deu com quimelina, não deu com eucalipto, possivelmente não dará com outras plantas. O *pinus* tem uma característica especial para permitir o crescimento de *braquírio medicula*, de capim colonial, de cui, no meio do próprio *pinus* em crescimento. Ali, nós assistimos o uso, o desfrute de uma cabeça por hectare de pasto formado no meio de uma floresta em crescimento. Nós sabemos que isto é praticamente o dobro da capacidade de suporte dos nossos pastos naturais, lá do Sul do País. Vi um gado de excelente qualidade, produto do cruzamento entre a raça Charoleza e a raça Nelore, a Zebuína, e vimos, na mesma propriedade, explorando aquelas várzeas úmidas o búfalo. São sete mil cabeças desse gado mestiço e seis mil cabeças de bubalins que é o maior rebanho do Brasil, apresentando excelentes condições de crescimento, de sanidade, naquela área.

Essa tecnologia, vimos no Projeto Jari, que é uma tecnologia que está sendo desenvolvida com técnicos estrangeiros e alguns nacionais, admitidos pela empresa que trabalham nesse Projeto Jari. Vimos, também, outro tipo de consociação interessante no plantio da seringueira, consociado com o feijão. Ficou aprovado, através de pesquisa, já então realizada pela EMBRAPA, que o plantio do feijão, o feijão vigna, como eles chamam lá, no meio da

fileira de seringueira em crescimento, favorece o crescimento da seringueira e produz o feijão, que é um alimento básico para o País. Mais do que isto, pouco se conhece sobre as possibilidades da Amazônia, em termos de tecnologia. Está tudo por definir e o solo na Amazônia não é um só, como a topografia não é uma só. Basicamente se encontra um solo vermelho, de boa qualidade, no tocante à fertilidade, mas em geral, em terreno acidentado. É o que acontece com quase todos os solos provenientes desse diabásico, basalto, que é o nosso caso do oeste do Paraná, do leste de Santa Catarina, Colônia, do Rio Grande do Sul, são solos férteis mas, precisamente, quanto mais férteis, mais acidentados. Outro tipo solo amarelo, mais pobre, também em terras onduladas, e um terceiro tipo de solo franco arenoso, em que é preciso muito cuidado, principalmente nesse solo, com relação à exaustão que se pode produzir com a agricultura. Nesses três tipos de solo, o principal problema a ser enfrentado é o que se refere à erosão. São solos altamente sujeitos tanto à erosão horizontal, e principalmente quanto à erosão vertical, essa percolativa, a água leva para o fundo da terra os elementos nutritivos. Já existem algumas amostras, por exemplo, na Colônia Matapi do Amapá, em que derrubaram a floresta, plantaram mandioca, arroz, feijão, e em poucos anos, em menos de dez anos, voltamos àquela situação de cerrado pobre, numa área em que era floresta virgem. Portanto, naquela Colônia Matapi do Amapá, tivemos um exemplo bom de como se pode degradar o solo da Amazônia, quando não se maneja adequadamente o solo. Não quero dizer com isto que a Amazônia não deva ser cultivada, mas é preciso definir muito claramente, com antecipação, as tecnologias capazes de manter o solo coberto o tempo todo, porque as grandes precipitações pluviométricas e mais a elevada temperatura fazem com que a matéria orgânica seja destruída rapidamente, e matéria orgânica é fundamental para se manter a fertilidade do solo, como se pode ver, daqui a pouco, em outras áreas brasileiras.

Uma outra questão que se precisa analisar muito bem, além dessa questão geográfica é o nível cultural dos agricultores na área. O homem da Amazônia acostumado com o peixe e a farinha, não é muito fácil de ser trabalhado para que ele use tecnologia moderna. Então, as tecnologias têm que ser suaves, têm de entrar gradativamente até que se chegue a essas tecnologias sofisticadas.

Uma outra área importante que se pode comentar rapidamente é o Nordeste. O problema de agricultura no Nordeste está diretamente vinculado à água, e todas as soluções previstas até agora para o Nordeste, inclusive, realizadas com base no grande açude, tem nos levado à conclusão de que o açude é grande, mas são muito poucos os que se servem do açude. Primeiro, o açude não tem resolvido o problema da irrigação no Nordeste. Segundo, a irrigação que vem sendo feita no Nordeste, com base na água trazida do açude, com projetos sofisticados de irrigação, custa mais de 200 mil cruzeiros por hectare, quando sistemas de irrigação com tecnologia suave, construção de sistema, construção de barreiro, pequenos açudes comunitários, açudes na propriedade rural, usando-se processos de irrigação simples, como canaletas de irrigação, ou mesmo mangueiras, ou mesmo regadores para a lavoura de subsistência, tem nos demonstrado que é possível fazer o mesmo hectare irrigado, com 35 mil cruzeiros que é o mesmo custo da várzea irrigada na Projeto PROVÁRZEA. Atualmente, custa 35 mil cruzeiros um hectare sistematizado e irrigado, quando nesses projetos sofisticados no Nordeste custa mais de 200 mil cruzeiros. Então aí há um erro tecnológico muito grande, vinculado à economia de custos. Nós temos decidido uma tecnologia bem suave para o Nordeste em que, na zona em que é bem batida pela seca, se usa em primeiro lugar lavouras secas, que chamamos *dry farmer*. São plantas que exigem muito pouca umidade para crescer, como o sorvo, o próprio algodão, a mandioca que é uma planta espetacular para a área, o capim búfalo, o sabiá, que é uma leguminosa muito boa para alimentar o gado. E paralelo a essas plantas e frutas que exigem pouca água, lavoura de subsistência que exige mais água, mas que o cultivo será apenas para garantir a sobrevivência da família do agricultor. Então, será plantado o feijão, a batata, pode-se plantar o arroz, algumas frutas. Inclusive, para a irrigação dessas culturas, quando a água falta, porque se vai fazer essas lavouras na época da chuva, mas quando a água falta, como aconteceu agora nessa última seca, tira-se do pequeno barreiro, até da cisterna, se for o caso, uma água de salvação para a irrigação, salva a cultura que vai morrer, que às vezes está na florada. E se faltar água durante 10 dias na florada do Nordeste, nessa época, todo o trabalho da lavoura é perdido. Mas se se der duas irrigações, a safra é salva e o agricultor tem a produção para sua subsistência. Mas ele precisa de alguma coisa para vender para comercializar. Então ele vai utilizar o caprino, o ovino deslançado; quer dizer, ele vai usar a pecuária, que também consome pouca água, além de alguns bovinos de raças mais resistentes.

Isto seria uma sugestão que a gente tem e que a EMBRATER está adotando para o trabalho dela em toda a zona nordestina, principalmente nos

semi-áridos, onde existe o problema da seca e onde existe uma solução viável a custo baixo e não a custo alto, como a irrigação feita através de grandes açudes.

Os Senhores perguntariam: mas isto já tem algum resultado? Já temos, porque se os Senhores visitarem Aquidabã, em Sergipe, temos ali uma área onde introduzimos essa tecnologia suave, e o feijão que era colhido na base de 200 Kg por hectare, está sendo colhido na base de 1200 Kg por hectare. O milho que eles tiravam de 400 Kg por hectare, estão tirando 2000 Kg por hectare, com base nessa tecnologia simples, viável, a nível dos pequenos produtores.

Outro problema que a gente pode citar é o do cerrado aqui dessa área. Os Senhores já devem ter ouvido falar, inclusive, dessa reunião que houve com respeito ao Centro-Oeste. O cerrado é, ao nosso ver, a próxima fronteira agrícola brasileira que apresenta as melhores possibilidades para o cultivo dos cereais. Basicamente, a gente poderia dividir o cerrado em 3 tipos de cerrado: o cerrado pobre, com muita pedra, onde o terreno é fraco mas que se pode utilizar para reflorestamento, que faz energia e pode fazer até álcool. O cerrado de mediana fertilidade, corrigido adequadamente, pode ser utilizado para cereais. E a várzea do cerrado, como diz o nosso coordenador desse projeto, é nosso filé mignon em terra agricultável que se dispõe nesta Região. É de grande fertilidade, porque a várzea do cerrado é produto da terra aluvionada e a terra aluvionar é uma terra que carrega consigo, quando ela vai sendo depositada na várzea, os melhores nutrientes que existem na superfície do solo. O cerrado precisa ser aproveitado para o cultivo de cereais para uma pecuária, porque o cerrado de fertilidade média é especial para formação de pastagens. É uma região apropriada para o reflorestamento, para a pecuária e para o cultivo de cereais.

Como resultados, a gente pode citar, por exemplo, no PADAP, que é uma região de colonização do cerrado, onde assistimos a uma colheita de trigo em que obtivemos 2000 Kg de trigo por hectare com 80,8 de peso específico. Isso quer dizer, que colhemos mais do que o dobro da média que obtemos lá no Sul e com peso específico superior a dos nossos trigos lá do Sul. Lá estão plantando duas variedades de trigo: um produzido pela EMBRAPA — 1114 ou 1116. Agora, no Projeto PROVÁRZEA, quer dizer no mesmo terreno do cerrado, na várzea irrigada, estamos colhendo 3.500 Kg de trigo por hectare e com 1500 Kg de trigo por hectare paga todas as despesas, todo o custo de produção, logo se tem 1500 Kg de trigo para comercializar. Então é um bom negócio, indiscutivelmente a triticultura aqui no cerrado é um bom negócio e isso está provado com lavouras de agricultores, da área privada, não é mais uma pesquisa em andamento, mas uma lavoura econômica, comprovadamente de rentabilidade econômica. Na zona do PADAP, por exemplo, nobre Senador, varia muito: está valendo mais de 50 mil cruzeiros o hectare, e o alqueire é de 4,8.

O SR. PASSOS PÓRTO — É um contrato que a Secretaria de Agricultura do Distrito Federal fez com colonos gaúchos e catarinenses, que vieram, trazidos pela própria Secretaria, e estão fazendo essa experiência aqui. Mas a média está ainda em torno de 150 mil cruzeiros a 200 mil cruzeiros por alqueire.

O SR. GLAUCO OLINGER — Isso já nas áreas mais afastadas. Mas varia muito. Em Ourinhos, por exemplo, em São Paulo, tivemos na semana passada, que é também cerrado, já está custando 700 mil cruzeiros o alqueire. É um absurdo, em Ourinhos, o valor da terra. Agora para os Senhores terem uma idéia, o arroz irrigado aqui na várzea do cerrado o senhor tira 4.500 Kg por hectare e pode ser feita duas lavouras por ano. Lá no Jari, eles estão cultivando a várzea — com 3.600 hectares de várzea — e tirando 4.200 Kg na várzea por hectare e fazendo duas colheitas por ano. Estão tirando 8.400 Kg de arroz por hectare. O nosso Rio Grande tira em média 3.500 Kg por hectare, a média estadual.

Há uma perspectiva muito grande também para o arroz e com um perigo muito grande para nós do Sul. Na hora em que este cerrado despertar para a lavoura irrigada do arroz, para essas regiões do Araguaia e as várzeas do Amazonas, na hora em que for despertado para o arroz, vamos enfrentar um problema difícil de competição. A mesma coisa com a soja. O Paraná que é o Estado que produz mais soja por hectare, 1800 Kg em média por hectare que obtivemos na última safra, vai ter que competir com esta região aqui, que tira 3000 Kg de soja por hectare. Isto em áreas não irrigadas. Aqui em Unaí foi colhido isso com Souza Lima. Se o senhor irrigar colhe de 3000 para cima. Vamos partir do pressuposto que choveu muito bem, durante o ciclo vegetativo da última safra, e que colhemos 3000 e se se irrigar vai colher de 3000 para cima, contra os 1800 do Paraná. É mais outro competidor sério que se tem aqui no cerrado, em soja, como competidor das lavouras do Sul.

Temos hoje cerca de 30 milhões de hectares de várzeas irrigadas no Brasil. O Senhor pode tirar desses 30 milhões de hectares, fazendo o trigo irriga-

do e colhendo 3000 Kg para cima, multiplica por trinta milhões, o senhor terá 90 milhões de toneladas de trigo. E o nosso consumo está em 6 milhões de toneladas. Veja o potencial que temos para produzir trigo, inclusive para exportar.

O milho nós conseguimos facilmente 5 mil Kg de milho por hectare nessas várzeas irrigadas. Multiplicando-se por 30 milhões de hectares, se fosse somente milho, são 150 milhões de tonelada. São três vezes toda a safra nacional que poderíamos tirar do cerrado.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Prof. Glauco, esses 30 milhões de hectares são em várzeas irrigáveis.

O SR. GLAUCO OLINGER — São várzeas irrigáveis.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Não são as colmatadas.

O SR. GLAUCO OLINGER — Não. São várzeas que se tem facilidade para irrigação.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Não se inclui a Amazônia aqui.

O SR. GLAUCO OLINGER — Não somente o cerrado. Neste planalto do Sul.

O SR. ? (fora do microfone)

O SR. GLAUCO OLINGER — Para o Senhor ter uma idéia, nós temos 200 milhões de hectares de cerrado no País. Desses 180 milhões são contínuos, que é o cerrado que envolve Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Minas Gerais, Goiás, Geoeconômica de Brasília, parte da Bahia, principalmente aquela zona de Barreira. Há um pouco ainda de cerrado no Pará e no Maranhão que formam esse cerrado contínuo de 180 milhões de hectares contínuos. Os outros 20 milhões estão em Roraima e no Amapá. Há um mapa com as áreas bem delimitadas.

O SR. EVANDRO CARREIRA — (Inaudível.)

O SR. GLAUCO OLINGER — Outra área importante a ser considerada no País é o pantanal. O Senador Canale que é de lá... O pantanal vem sendo discutido face a problemas ecológicos. Há muita gente temerosa de que o plantio de arroz no pantanal, em que se comece a usar o herbicida, os defensivos, venha prejudicar a fauna, principalmente o peixe, que é uma área ecológica fantástico para a piscicultura. Mas o pantanal é o paraíso. Mas o pantanal é o paraíso do búfalo. Não entendo, Senador, porque o matogrossense não substitui o boi pelo búfalo no pantanal. Inclusive na Amazônia, está mais do que provado. Eu vi isso lá no Jari. Eles têm cálculo econômico da produção bovina com a produção bubalina, e o búfalo dá muito mais resultado econômico. O problema é aumentar o rebanho de búfalo, não há búfalo disponível para aumentar rapidamente o rebanho nacional. Acho que o País deveria liberar a importação de búfalos e nós jogarmos búfalos nesse País com rapidez, porque o búfalo é um animal mais lucrativo do que o boi. Bem manejado ele dá uma cria por ano, tem conversão alimentar mais rápida do que o boi, tem um crescimento mais rápido, uma búfala pári até os vinte anos de idade, aproveita palhas que o boi não aproveita e busca o alimento debaixo d'água. O boi com uma lama de 20 cm morre de fome, e se aumentar a água, ele morre afogado. O búfalo pode colocar mais de 1 m d'água de altura que ele deita a cabeça para cima, respira, mergulha, busca o pasto lá em baixo, é o ideal para o pantanal. Praticamente, ficar-se-ia sem o problema de mortandade nessas cheias que acontecem no pantanal se substituisse o boi pelo búfalo. É um problema que o Governo precisa pensar com carinho e que os fazendeiros de Mato Grosso — disseram-me que o fazendeiro não quer búfalo porque tem um pouco de orgulho na bovinocultura. Mas, nós precisamos é tirar cruzeiro por hectare e não mais carne ou qualquer outra coisa. E o búfalo permite isto, quando se relaciona búfalo com boi.

O SR. EVANDRO CARREIRA — O senhor então concorda com a alta periculosidade do herbicida, do biocida, usado principalmente em amplas bacias fluviais, por causa da drenagem, envenenando a fauna ictiológica.

O SR. GLAUCO OLINGER — Exato. O senhor sabe que é lá no pantanal que o peixe se reproduz, é ali que ele se reproduz, depois ele desce vai povoar os rios onde nós pescamos. Se começamos a poluir o viveiro, o nicho criatório, estamos destruindo todo o equilíbrio ecológico, estamos destruindo o ecossistema, estamos liquidando com a piscicultura.

Outra região a ser considerada é o Norte-Sul do País: São Paulo, parte de Minas, Paraná, Sta. Catarina e Rio Grande do Sul. Esta região é uma região em que praticamente as melhores terras agricultáveis foram tomadas, embora ainda existam muitas terras que podem ser pastos em agricultura. E essas terras que foram tomadas estão desgastadas pela erosão. Por falta de cuidado de se prevenir o solo contra a erosão nós, hoje estamos obtendo produtividade igual, às vezes inferior, a que tínhamos quando as terras eram virgens e que tinha infertilidade natural. Isto é uma crítica em cima da extensão

rural, da assistência técnica. Como é que não se consegue que o agricultor tire mais por hectares do que tirava antes, em alguns casos? A resposta é simples: se nós não estivessemos utilizando corretivos, fertilizantes químicos, as sementes que estão muito melhor, realmente, são muito melhores que o tipo comum, a semente de arroz, por exemplo, melhorou muito no Rio Grande, se nós não estivessemos utilizando essa tecnologia moderna, em vez estarmos tirando 2.400kg de milho, como estamos tirando hoje, em média, em Santa Catarina, estariamos tirando era 600, ou 700kg no Rio Grande. Foi porque encontrou um pouco de tecnologia é que conseguimos manter os mesmos níveis de fertilidade do tempo dos nossos colonos desbravadores das nossas matas e exploradores fertilidade natural dos nossos solos. O que não se pode é admitir que agora ao ganharmos essas novas fronteiras, Mato Grosso, Rondônia, aqui no cerrado, se dê o mesmo tratamento com relação a essa fertilidade natural, principalmente, aqui no cerrado onde a fertilidade não é nem parecida com a fertilidade da colônia do Paraná, ou de Santa Catarina. Os solos daqui, do ponto de vista da fertilidade, são muito mais pobres. Além de pobres, eles têm marcada deficiência, por exemplo: o cerrado sem fósforo, não se colhe nada, sem zinco, não se colhe trigo, sem um coquetel de micro-nutrientes, não se colhe trigo. O solo em que se consegue manejar para se obter boa produtividade, se se colocasse corretivos e fertilizantes, inclusive micro-elementos, o que já demanda por parte do agricultor uma despesa que é insubstituível, isto é, não se consegue manejar a fertilidade natural como manejamos os nossos solos no Sul com boa produtividade. Rondônia tem fertilidade natural fabulosa, são terras de primeiríssima qualidade, é uma mancha de terra fértil, a última que o Brasil possui, e há outra no Estado do Pará. Mas se não cuidarmos de defendermos aquele solo contra, principalmente, a erosão...

O SR. EVANDRO CARREIRA — Professor, essas terras no Estado do Pará seriam entre Altamira e Itaituba?

O SR. GLAUCO OLINGER — É naquela área onde instalaram a usina de açúcar, ali há uma mancha de terra roxa, muito fértil. Mas vejam bem, o problema da Amazônia de terra boa não é igual ao problema que tivemos de terras férteis do Rio Grande, Sta. Catarina e do Paraná. O problema é muito mais grave. Em primeiro lugar porque na Amazônia chove muito mais, e o efeito da erosão hídrica é muito maior; em segundo lugar, as temperaturas são muito mais elevadas. Então a destruição da matéria orgânica é muito mais rápida, o cuidado tem que ser muito maior. Os cuidados na implantação de tecnologia para exploração dessas terras novas têm que ser cuidados com maiores cuidados do que as da Região Centro-Sul.

No Centro-Sul, nosso problema hoje é de manter a fertilidade do solo e através de processos tecnológicos aumentar a produtividade. É um problema essencialmente tecnológico, envolve o desenvolvimento de pesquisas muito bem feitas e que necessita de muito mais técnicos do que os que temos no campo hoje, para dar assistência técnica aos agricultores. Faço uma crítica ao serviço de extensão do Brasil, ao sistema SIBRATER, o qual eu presido, que é a seguinte: temos alcançado muito pouca gente, cerca de 20% apenas dos agricultores, e desses que estamos atendendo através de todo esse Sistema, menos de 3% estão aguardando tecnologia já conhecida, tecnologia que tira 5.000 kg de milho por hectares e que já temos nas mãos de milhares de agricultores, porque temos pouca gente no campo, o sistema é pequeno demais. Teoricamente, para atender 100% dos agricultores brasileiros, teríamos que multiplicar por 5 o Sistema Brasileiro de Assistência técnica e Extensão Rural. Hoje temos 10 mil técnicos no campo em todo Brasil e devíamos de ter 50 mil técnicos.

[Então quando se diz: tão frágil é a extensão rural? Eu digo: é sim. A primeira fragilidade é quantitativa. O sistema é pequeno demais e ele precisa ser ampliado, e o pior é que precisamente na nossa gestão não ampliamos praticamente nada. Nosso crescimento neste ano e pouco foi praticamente zero, porque não encontramos recursos para ampliar o sistema de extensão rural, não houve recursos. O segundo problema...]

O SR. (???) — V. Exa. me permite? Acha, Professor, que através da televisão se poderia suprir em parte, esta deficiência?

O SR. GLAUCO OLINGER — Uma parte dá, Senador, mas todas as pesquisas que nós temos feito... Porque o método massivo de informação através da televisão, do rádio, nós temos muitos programas de rádio ao longo deste País...

O SR. (???) — Apenas para criar consciência.

O SR. GLAUCO OLINGER — Criar consciência, mas para introduzir a tecnologia, para isso é preciso ensinar a fazer, fazendo. Aí o técnico tem de sujar as mãos, sujar a bota, ele tem que ir à casa do agricultor e diante do mínimo cultural daquele agricultor e diante das condições peculiares de cada propriedade, de cada comunidade, co-participando com o agricultor, inclusive, porque não adianta ele querer levar um pacote tecnológico e querer impor ali na área, porque, a nível da propriedade, as coisas acontecem diferente-

mente do que se preconiza no sistema de produção. V. Exa. sabe como é esse negócio lá no Rio Grande, onde temos sistema de produção por exemplo, para pecuária de corte, temos inúmeros debates. O FINASA funciona ou não funciona, ele multiplica o dinheiro por hectare? Em alguns lugares sim, mas outros não. Não é isso Senador? Então, a tecnologia tem que ser adaptada à condição local, e para adaptar a tecnologia a situação local, o agrônomo, o veterinário, o técnico agrícola ele tem de conviver com o agricultor, ele tem que co-participar com o agricultor, primeiro, em função da geografia, da fertilidade do solo, da topografia do solo, das condições do solo, do clima da área e, principalmente, de acordo com o nível cultural do homem com o qual se vai trabalhar. Ainda há pouco, eu citei um caso da Amazônia, onde o homem tem um nível cultural, um estilo de vida, um sistema de valores que se tem que entrar com uma tecnologia num certo crescimento, num certo nível. Em outras áreas, já se pode entrar com tecnologia de nível mais alto. Então precisamos aumentar o número, que é deficiente, de técnicos que assistem a agricultura brasileira; em segundo lugar, eu aceito, concordo e admito que também a qualidade do trabalho de extensão rural no Brasil ainda é muito baixo. Se a gente diz que a extensão rural não cumpriu sua missão de acordo com a expectativa dos produtores, eu digo que não cumpriu mas não foi porque o método de extensão não seja eficiente. Não existe método mais efetivo, não existe método mais eficaz e o que o processo educativo, o processo que envolve a presença do técnico na casa do agricultor, ao debate com o agricultor, sobre as condições nas quais ele trabalha, para definir os rumos da agricultura e da pecuária. Não há processo mais efetivo do que este, mas nós não temos feito isso assim. Nós ainda temos muito agrônomo de gabinete, muito agrônomo montado na sua cadeira, no seu escritório, fazendo plano para levar ao Banco, do Banco para o escritório, para atender ao agricultor, do escritório novamente para o Banco, fazendo muito mais uma atividade creditícia, exclusiva do que assistência técnica propriamente dita. Quer dizer, nós estamos agindo muito como agente creditício do Banco, do que agentes educativos, como extencionistas. Então esse é um defeito que nós estamos procurando corrigir, no sistema brasileiro de extensão rural, mudando a atividade extencionista e fazendo com que ele conviva mais com o agricultor, e trabalhe mais com ele.

Outro problema que podemos levantar... pois não. É uma honra ter V. Exa. neste instante aqui.

O SR. (???) — Vou me privar de acompanhar a sua exposição que está me agradando muito. Bem que gostaria de ouvi-la inteiramente.

O SR. GLAUCO OLINGER — Eu entendo o problema. Fique à vontade.

UM SENHOR SENADOR — Espero ter outra oportunidade de ouvir esses esclarecimentos de maior importância.

O SR. GLAUCO OLINGER — Com muito prazer, Senador.

Um outro problema importante que a gente pode levantar que está vinculado a essa necessidade de produção de tecnologia é no que tange, por exemplo, à perda de colheita. Aqui, no Paraná, só no ano passado, foram economizados quase que cinco bilhões de cruzeiros, evitando-se perdas na colheita. A máquina que colhia soja deixava muita soja no terreno. Uma simples regulagem dessas máquinas colhadeiras economizou 5% das perdas, e houve uma economia de quase cinco bilhões de cruzeiros.

Um outro problema tecnológico importantíssimo, que nós estamos constatando, é o uso excessivo do fertilizante químico. Eu estou com relatório do IAPARTA, que veio do Paraná, provando que inúmeras propriedades, já no Paraná, que não respondem mais à adubação fosfatada, porque os níveis de fósforo no terreno já atingiram os níveis máximos. Por causa dessa dobradinha trigo e soja, as adubações são feitas todos os anos, a propaganda das indústrias de fertilizante tem convencido o agricultor, todo ano, a colocar novos quantitativos de fertilizantes, e a falta de uma diretriz tecnológica melhor levou os agricultores a colocarem no terreno mais fósforo do que o necessário. Para V. Ex's terem uma idéia, o nível máximo de nível equivalente de fósforo no terreno anda aí por 16%. Há solos que já tem 80%. Veja o desperdício. No entanto, com o potássio dá-se o contrário. A experiência mostrou que níveis maiores de potássio podem elevar a produção por unidade de área. Então, V. Ex's dirão: os Senhores estão perdidos? Em certas tecnologias, sim. Não temos ainda claramente definido, para o País, como é que se aduba o solo brasileiro. Essa é que é a verdade. Essa informação tecnológica, que precisa vir da pesquisa, ainda nós não temos. Então fazemos adubações mais ou menos; ainda são adubações feitas mais ou menos de acordo com a necessidade da planta e do solo, em função do nosso clima. Mas já podemos afirmar que podemos fazer economia muito grande, principalmente em fósforo, nas futuras adubações. Porque já descobrimos, isto nós já sabemos, e vamos começar a reduzir a adição de adubos fosfatados nesses solos soja e trigo do Rio Grande, do Paraná, de Santa Catarina e de São Paulo.

Outro problema que podemos citar aqui é no tocante à adubação orgânica. Quando criaram essas facilidades para o uso do fertilizante químico em que se deu taxa zero, para o fertilizante químico, se subsidiou o fertilizante químico, ao lado da grande propaganda que foi feita pelas indústrias, pelas firmas vendedoras de fertilizante, isto induziu o agricultor brasileiro a usar o fertilizante químico. Sobre isto a gente podia acrescentar a comodidade do uso do fertilizante químico. O fertilizante químico se coloca 300, 400 e 500 quilos por hectare, o orgânico, 2, 3, 5, 10 toneladas por hectare. Então dá muito mais mão-de-obra espalhar o adubo orgânico, fazer o adubo orgânico, quer dizer, pegar o esterco de curral de bovinos, ou de uma pocilga, ou de um aviário, botar aquilo numa pilha, colocar mais matéria orgânica em cima, regar e depois espalhar, isto dá muita mão-de-obra. O fertilizante químico jogar em cima de uma adubadeira, ligar um trator e puxar é muito mais confortável. E é um direito que o agricultor tem de procurar uma vida muito mais confortável, com o mínimo de esforço. Então isto levou ao abandono da adubação orgânica. Mas acontece que o adubo orgânico tem certas particularidades que nenhum adubo químico tem. O adubo orgânico é vivo, ele não é um adubo mineral, ele é um bio-adubo, é bio-dinâmico, ele tem certas enzimas, bactérias, fungos que, quando no solo, mobilizam nutrientes minerais que antes não ficavam à disposição da planta, se hoje se colocar um fertilizante orgânico num solo, faz uma adubação fosfatada, quando é tirado uma amostra daquele solo e vai analisar a presença do fósforo, tem mais do que a soma do adubo fosfatado mais aquele que o foi colocado no fertilizante orgânico. Porque ele mobilizou fósforo que existia no solo e não estava à disposição da planta. Então, o fertilizante orgânico economiza fertilizante químico, porque ele mobiliza nutrientes minerais do solo. Segundo, o fertilizante orgânico dá ao solo uma coisa que nós chamamos de estrutura. Vou dar um exemplo para ser entendido facilmente. Se se pegar um sabonete, mergulhar na água e pendurá-lo, a água que escorre, em menos de dois minutos, para de escorrer. Mas, se se pegar uma esponja na água e pendurá-la, ela fica a noite interia pingando. O adubo orgânico dá ao solo essa condição de esponja, dele reter a água, dele absorver a água e conservar a água. O fertilizante químico não dá, o fertilizante químico é um mineral, ele não dá essa condição. O que ocorre? Um solo adubado organicamente, se ele sofre um veranico, uma seca de quinze dias, o milho continua bonito, porque o solo teve a capacidade de reter a umidade, deu água para a planta, quando ela necessitou, mas o solo adubado exclusivamente com fertilizante químico dá um veranico de dez dias, se o milho estava florido, se perde a safra, perde quarenta, cinqüenta por cento da safra. Aí no Sul, é que vem acontecendo, porque o solo mineral, o solo adubado com adubo mineral, não tem capacidade de retenção de mineral, vai perdendo a capacidade de retenção cada vez mais, ao passo que o orgânico mantém.

Em segundo lugar, se se pegar todo o esterco de galinha e de suínos sómente do Brasil e transformar em adubo orgânico, isto representa 1/3 de todas as importações de fertilizantes químicos que hoje fazemos. Veja que economia fabulosa. Economisa divisa, economisa dinheiro para o agricultor, porque ele produz esse adubo na sua propriedade e faz o solo adquirir propriedade que nenhum adubo químico faz. Então, estamos na EMBRATER, hoje, numa campanha nacional de uso de adubação orgânica para economizar divisa, para aumentar a produtividade e para aumentar a renda líquida para o agricultor. É natural que ele vai trabalhar mais, mas o agricultor trabalhar mais um pouco significa mais mão-de-obra, e criar mais mão-de-obra no meio rural significa reduzir êxodo rural. É ter gente na atividade agropecuária. Para citar um caso bonito em adubação orgânica, no Rio Grande do Sul e em Santa Catarina existem duas fábricas, pequenas, quase que artesanais, pequenas indústrias que estão fazendo espalhadores de adubo orgânico líquido. O esterco do suíno vai para um depósito, é jogado água ali dentro, mexe-se a mistura, e ela vai para dentro de um tanque, sugada por um motorzinho simples, que amanhã pode ser movido a gás ou biogás do próprio adubo, e aquele adubo é espalhado na lavoura do milho, do feijão, porque adubo orgânico pode ser colocado em qualquer cultura. Em Santa Catarina, o Ministro da Agricultura colheu lavoura adubada exclusivamente com esterco de suíno, 8 mil quilos de milhos num hectare, onde ele tirava 2.000 quilos apenas. Quer dizer, multiplicou por 4 a produtividade. Então é um assunto da mais alta relevância para o País. Estamos agora numa campanha de produção de composto de uso desses fertilizantes orgânicos. Outra técnica, que está sendo desenvolvida no Paraná, é chamada plantio direto. O plantio direto é a melhor maneira de defender o solo contra a erosão. Depois que se colhe o trigo, não se ara o terreno. Deixa o terreno como está e planta a soja em cima. O problema é que se tem que passar um herbicida que custa hoje cinco mil cruzeiros por hectare. Então os custos são um pouquinho mais elevados, é que os custos dos plantios convencionais. Como o agricultor não faz a conta da terra que perde, ele acha que não é negócio. Mas se ele fizesse conta da terra fértil

que ele perde por erosão, em termos de fósforo, azoto e potássio, que ele perde nessa terra lavada, aí o processo é altamente econômico. Esse é um processo que precisamos introduzir, porque ela evita praticamente a erosão, sem nenhum processo mecânico. Não é preciso estar fazendo terraço, simplesmente deixa de arar o solo e mantém os restos culturais em cima do solo. Isto retém o solo e evita a erosão. Outra tecnologia que estamos introduzindo no País e em algumas áreas já com resultados interessantes é a tração animal. Estou com uma revista lá na EMBRATER que se chama *The Come Back of the mules*. A Volta das Mulas. São os Estados Unidos, o país mais mecanizado do mundo, voltando com a tração animal na pequena propriedade, porque lá também há pequena propriedade. Para a economia de petróleo, produção de adubo. Significando a tração animal mais cruzeiros por hectares. Então estamos procurando introduzir a tração animal com burro, principalmente com boi. Lá no Sul ainda se usa bastante a tração animal. O boi tem a vantagem de, à medida que envelhece, continuar sendo um capital dinamizável e pode ser vendido para açougue, e o trator, à medida que envelhece, vai virando sucata. Boi não consome petróleo, boi come capim, e mantém a economia de divisas, ainda a possibilidade da produção maior de adubo orgânico. Misturar o esterco do animal junto com outras partes orgânicas e com o resto de cultura e fazer o composto, que é o adubo orgânico para a agricultura. Outra tecnologia que estamos procurando desenvolver é o biogás. Pegar o estrume de porco e o de galinha, colocá-los num biodigestor e produzir o gás. O gás é o combustível que pode movimentar o fogão, a geladeira, satisfazer uma série de necessidades da propriedade rural, além do que o resíduo continua sendo o adubo de excelente qualidade, de melhor qualidade do que o esterco verde. Um problema enfrentado é o PROAGRO, que veio para ser o seguro da agricultura na realidade está se constituindo num fator contrário à introdução de tecnologia. Os agricultores, sabendo que o PROAGRO paga, não estão mais observando época de plantio, não estão observando mais o uso de uma semente que tem poder germinativo mais alto, não fazem irrigação. Quer dizer, o PROAGRO é uma arma contra a introdução de tecnologia porque o agricultor acha que aquilo garante.

O SR. LEITE CHAVES — No Paraná, no ano passado, os agricultores foram obrigados a plantar feijão mesmo em época inoportuna, por determinação do Governo.

O SR. GLAUCO OLINGER — Vou explicar isso. Quem planta feijão no Brasil é pequeno agricultor, você não tem grandes plantadores de feijão. O Governo está empenhado, pelo menos se declara a todo instante, em dar prioridade para o pequeno agricultor. Isto estamos fazendo na EMBRATER, largando o médio e o grande produtores, deixando-os para a empresa privada. Senador, estávamos sabendo que estava fora da época, mas como era o pequeno que ia plantar, criamos a condição do pequeno não perder de maneira nenhuma, pelo contrário, ganhar dinheiro, mesmo que ele não colhesse, ele ia ganhar dinheiro. Se pode plantar semente comum aí, o grão, e vamos esperar que o clima corra favoravelmente, se corresse, teríamos uma safra de feijão maior, se não corresse favoravelmente, ele ia perder, não perder um tostão, pelo contrário, todos ganhariam dinheiro, porque o VBC que demos foi muito acima da real despesa, e o PROAGRO foi pago. Houve inclusive uma série de desvios, muita gente andou fazendo PROAGRO sem ter plantado feijão, ou plantado muito mal. Mas o fato é que nenhum pequeno agricultor deixou de ganhar dinheiro pelo fato de ter plantado feijão fora da época. Quem pagou foi o Banco. Senador — espero que não fique nos Anais — quem tem dinheiro neste País é o sistema bancário, e acho que é de lá que podemos tirar alguma coisa para a agricultura. E foi de lá que tiramos um pouco de dinheiro, dado quase que conscientemente para o pequeno agricultor na esperança de que houvesse uma safra, se o clima corresse favoravelmente. Não correu. Além de estar fora de época, Senador, ainda o clima correu desfavoravelmente. Agora o resultado final em todo o Brasil foi favorável. Aqui em Minas aumentaram mais cem mil toneladas de feijão, em São Paulo, deu mais de 40.000 t. Por isso não tivemos que importar muito mais do que importamos. Não funcionou no Paraná, em Santa Catarina e no Rio Grande. Nós sabíamos que não ia funcionar mas as autoridades superiores disseram que não iam fazer uma discriminação agora. Era uma campanha nacional, não vamos discriminar porque eles não vão perder dinheiro e não tem importância que o Governo gasta um pouco com o pequeno produtor. Sob esse prisma, a crítica fica um pouco amenizada.

O SR. LEITE CHAVES — As adubadoras, as firmas que vendem insu-
mos, ganharam bastante.

O SR. GLAUCO OLINGER — O feijão foi permitido o plantio sem adubo, inclusive com a semente de grão selecionado. Talvez alguém tenha ganho algum dinheiro, acredito, naquela parte em que tinha de plantar 5% no café, 5% na cana, na lavoura permanente. Ali alguns ganharam dinheiro,

muitos sem plantar ou plantando muito mal. Nisto eu concordo com V. Ex^e. Esse PROAGRO precisa ser repensado. Agora mesmo Senador, no Paraná, que V. Ex^e representa, nós temos 4.000 casos de PROAGRO, onde precisa ser replantado feijão agora, porque ainda está na época de plantio, porque todo mês precisamos plantar feijão e o banco está a exigir que se meça a lavoura liquidada pela geada. E não existe rede de topógrafo capaz de medir essas 4.000 lavouras de feijão e, em segundo lugar, estão se recusando a fazer a medição porque só pagam 0,05% do valor da terra. Por isso eles não querem medir. E o feijão precisa ser replantado. O agricultor tem o direito ao PROAGRO, porque ele pagou e tem o direito ao PROAGRO. Então esse tipo de burocracia temos que liquidar no PROAGRO. Não dá para ser assim, o PROAGRO tem que ser inteiramente repensado. Nós estamos pensando em fazer um rezoneamento no País. Quer dizer, onde existe frustração assim de dois, três anos continuadamente, o Governo não pode estar fazendo o PROAGRO. Se o agricultor quiser financiamento, ele tem, mas não tem seguro porque a probabilidade de ele perder a safra é muito maior do que colhê-la. Então não é justo que o Governo fique fazendo, sabendo que ele vai pagar muito mais do que vai colher. Estamos repensando o PROAGRO. O último problema que queríamos levantar é o problema do crédito. Vou levantar aqui uma crítica ao crédito rural no Brasil. Existe um pensamento hoje, no sistema financeiro brasileiro, de que crédito soluciona todos problemas de agricultura. E eu quero afirmar que o crédito sem uma necessária assistência técnica, para que ele seja aplicado adequadamente, seja aplicado realmente para produzir o aumento de produção por unidade/área, ele precisa ser acompanhado da assistência técnica. E por quê? Na média e na grande empresa, hoje no Brasil, o crédito rural não tem sido aplicado totalmente na atividade agropecuária. Há um desvio muito grande do dinheiro dado para a média e grande empresa, um desvio muito grande do crédito rural. Eles destinam o crédito para outra atividade que não tem nada a ver com a atividade agropecuária propriamente dita. Em segundo lugar, o pequeno produtor, que não são todos assistidos porque o sistema é pequeno, muitos têm-se endividado com o crédito rural porque não têm assistência técnica. Vou dar um exemplo. Na nossa terra, no oeste catarinense, próximo da fronteira, onde a propriedade é altamente dividida, todos agricultores que possuem 10 ou 15 hectares tem uma trilhadeira que pode trilhar 200 hectares. Mas eles compram a trilhadeira porque o banco ofereceu dinheiro, criou todas as facilidades, a firma vendedora com um poder de persuasão muito grande, introduziu o crédito para a compra de material que não deveria ser introduzido. No oeste catarinense, que canso de citar, tem mil e poucas propriedades, tem 800 tratores, quando 1/3 desses tratores araria todas as propriedades. Então há a má distribuição do capital, feita por causa da propaganda das empresas e em virtude das facilidades da concessão do crédito.

Quero afirmar que crédito sem assistência técnica é muito mais um instrumento de despesa para o País, do que distribuição de riquezas. É também um instrumento de desvio das suas finalidades, pois quando grandes empresários, desses que estão fazendo grandes propriedades aqui no Planalto Central Brasileiro e na Amazônia, ele desvia o quantitativo de dinheiro que daria para resolver o problema de 500 mil pequenos agricultores. Então isto precisa ser corrigido. O sistema de crédito, a aplicação precisa ser corrigida. O crédito precisa ser vinculado a uma assistência técnica, a uma fiscalização mais severa por parte do banco. Quer dizer, o sistema de extensão precisa de mais gente para dar orientação na aplicação desse dinheiro, e o banco precisa criar um sistema de fiscalização que evite, principalmente, o desvio desse dinheiro na média e na grande empresa nacional que está pegando o crédito rural no Brasil.

Um ponto ainda que poderíamos levantar aqui é com relação ao sistema de ensino agrícola brasileiro, onde vemos também uma grande deficiência no sistema de ensino. O profissional que vem da escola precisa sofrer um treinamento de capacitação inicial muito intenso, para que ele possa realmente aprender alguma coisa a nível da propriedade do agricultor. As escolas dão muito pouco conhecimento prático para o estudante de agricultura no Brasil, seja escola média, seja a superior. Ele vem com conhecimentos teóricos deficientes e vem com conhecimentos práticos quase nulos. A escola precisa repensar os seus currículos, reformulá-los. Estamos trabalhando nesse sentido para que haja um balanceamento melhor de ciência e prática no ensino agrícola brasileiro.

Em linhas gerais, os problemas que eu poderia levantar hoje aqui eram estes mas, principalmente, dizer a V. Ex^es que a deficiência quantitativa no sistema de extensão é muito grande, a qualitativa também. A quantitativa não se pode resolver a não ser colocando mais dinheiro no sistema, e a qualitativa estamos procurando resolver melhorando a metodologia de extensão. Os processos de assistência técnica.

O SR. PRESIDENTE (Evelásio Vieira) — Com a palavra o nobre Senador Affonso Camargo, do Paraná.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Como chegamos ontem de uma visita à Zona Franca de Manaus, acho que seria interessante abordarmos o que vimos lá, para vermos a opinião de V. S^e a respeito do problema da bovinocultura na Zona Franca. Por prerrogativas constitucionais do Senado Federal, essas glebas de mais de 3 mil hectares, como o Sr. sabe, precisam de uma autorização do Senado para serem alienadas pelo Governo Federal. Em virtude disso, chegaram aqui alguns pedidos de autorização para a venda de glebas de até 15 mil hectares. E o objetivo dessas áreas maiores seriam exatamente para bovinocultura. Depois tiveram notícias de que havia uma dúvida quanto à conveniência de se implantar a pecuária do boi na Zona Franca. Fomos lá, vários Senadores, visitamos e encontramos tudo em fase experimental, encontramos a EMBRAPA muito bem intencionada e trabalhando na área já com experiências negativas de colonião, etc. Afinal, tudo em fase experimental. Também com um rebanho de búfalos, eles até acham que seria uma idéia. De qualquer forma, sentimos, pelo menos alguns Senadores, que a coisa estaria muito incipiente para se tentar problema de pecuária de boi ali naquele distrito, a 50 quilômetros de Manaus. Então voltamos de lá com a intenção de cooperar para ver se ainda fazemos um esforço para que eles diminuíssem as áreas e pudessem fazer apenas uma experiência-piloto, uma pesquisa apoiada pela EMBRAPA, mas não estimular, como tem um grupo que tem duas áreas cultivadas que vão de 30 mil hectares com a finalidade de fazer um tipo de pecuária que vimos lá. Aliás, um boi muito magro, fiquei até mal-impresionado, tirando muita madeira e com uma boiada meio nelorada, com algo muito no estilo nosso do Sul. E temos a impressão de que eles podem, inclusive, ter grandes prejuízos. Pensamos, imediatamente, em fazer um trabalho para que eles diminuíssem as áreas, fizessem uma experiência-piloto, diminuindo, assim, o risco para o próprio investidor, para o próprio fazendeiro. Não sei se V. S^e tem alguma contribuição a nos dar com relação a esse problema específico.

O SR. GLAUCO OLINGER — A observação é perfeita porque temos muito pouca coisa em definitivo na Amazônia. E o que pude ver, como agrônomo, e me pareceu ter uma tecnologia razoável foi essa consorciação de pasto com floresta e o boi no meio. Porque, à medida em que o pasto vai degradando, vai sendo usado pelo boi, temos o resultado econômico da floresta que cresce e cresce velozmente pelo que pude ver lá, principalmente, o *Pinus Caribae*. Cresce muito rápido e vai dar portanto uma boa rentabilidade em termos de celulose, que é o objetivo deles lá. Eles já têm os cálculos. Então podendo utilizar mais o boi nas pastagens intercaladas, os lucros aumentam. Pelo que pude ver na hora, mas não sei o que vai acontecer daqui a 10 ou 15 anos, naquela área, porque está começando agora. Então, como o Senador observa, o Governo deveria refrear o grande empreendimento na Amazônia com base na devastação de grandes áreas para a implantação de pastos, enquanto não se tem pelo menos em matéria af de uns 10 anos, porque essa é uma área problemática, principalmente porque temos outras áreas no Centro-Sul do País que ainda estão para serem dinamizadas sem esses problemas pendentes. Já se tem tecnologias definidas e, inclusive, com muito menos perigo. Por exemplo, fazer pasto aqui no cerrado é muito menos perigoso, no que tange à degradação do solo, do que fazer pasto lá na Amazônia. O problema lá é muito maior. Então porque não se dá mais ênfase em determinadas áreas? Aí é onde defendemos a necessidade desse zoneamento. O Brasil precisa ter um zoneamento agropecuário em que se indique, para o empresário e para os agricultores, quais são aquelas áreas mais apropriadas, aquelas que oferecem mais segurança para o investimento, onde o Governo pode realmente colocar os recursos financeiros. E vamos ganhando essas áreas mais problemáticas mais tarde.

A observação do Senador é perfeita, porque se conhece muito pouca coisa da Amazônia. Aquilo é uma espécie de arriscada. O que vai acontecer com aquela passagem. Já se viu que o manejo do colonião é muito difícil na Amazônia. Estão saindo para o braquiário *ininteligível* principalmente, (*ininteligível*), as outras duas braquiárias já não foram bem. A (*ininteligível*) como é mais resistente, principalmente a cigarinha que é mais agressiva, fecha mais o terreno, está sendo mais indicada. Precisa-se trabalhar muito em pesquisa, até que se encontre quais são realmente as que têm condições de fechar mais o terreno, impedir o inçó, porque lá o inçó é mais violento do que em qualquer outra área do Brasil, manter o pasto limpo e o terreno coberto para evitar a erosão.

O SR. (Fora do microfone, inaudível) — encontrei elementos na EMBRAPA.

O SR. GLAUCO OLINGER — A primeira visita da EMBRATER fomos nós pessoalmente que fizemos. Agora, estamos propondo ao Sr. Ministro da Agricultura para S. Ex^e fazer um convênio com o projeto, para que, através desse convênio, seja permitido a inspecionistas brasileiros fazerem estágios lá dentro da empresa, observando tudo que está acontecendo. Fazer es-

tágio nos laboratórios de análise de solos, de genética de plantas, acompanhando os trabalhos de campo, a mecanização da lavoura, os projetos de pecuária. Colocamos o homem um ano lá, depois, ele vai atuar em outras áreas do Brasil, transferindo aquela tecnologia. No ano seguinte, vai outro, inclusive para evitar que o camarada... seja absorvido pelo Jari. Eles têm alguns brasileiros já trabalhando com eles, que estão a par desse trabalho que está sendo realizado.

Não consegue tirar um homem desses, lá de dentro, que seria de grande auxílio para a extensão rural em áreas semelhantes, porque eles estão razoavelmente bem.

Então, teríamos a chance de colocar gente nossa lá dentro. E ele faria duas coisas: colheria tecnologia e também acompanharia o que eles estão fazendo, que seria uma espécie de fiscalização branca, no Brasil. No fim do ano, pediria um relatório a cada técnico desse e se teria um acompanhamento pelo menos na parte agropecuária, um acompanhamento perfeito do que eles estão realizando.

É a sugestão que estamos dando ao Ministro tão logo se desenvolva algum projeto de colonização próximo ao Jari, nós vamos instalar escritórios locais de extensão lá também para — como diz, aí, o almirante da Segurança Nacional — para assegurar a área para os brasileiros. Ele diz que se a gente não assegurar aquela área, fazendo projetos brasileiros em redor do Jari, eles acabam tomando conta da área toda, porque eles já têm 3 milhões e 100 mil hectares. Já têm o domínio de 3 milhões e 100 mil hectares. E fizeram uma declaração, na nossa presença, lá, de que eles querem no mínimo mais 1 milhão e 600 mil hectares.

O Governo, pelo que ouvi, não está disposto a dar mais de 700 mil. Quer dizer, que quer dar menos da metade do que eles estão querendo. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Evelásio Vieira) — Com a palavra o Senador Itamar Franco, representante de Minas Gerais.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, realmente fui interrompido aqui.

V. S^e me perdoe por ter chegado atrasado na interpelação do Senador Affonso Camargo, sobre o problema dessa experiência na Amazônia.

Eu queria saber de V. S^e, sobre um detalhamento maior. V. S^e falou, assim, nessa experiência que lá se está realizando. V. S^e fala também no zoneamento.

Não sei se entendi mal, evidentemente, nessa interrupção, quando V. S^e fala em deixar essas áreas ou deixar o problema amazônico à Região Amazônica.

O SR. GLAUCO OLINGER — Senador, quer dizer, é não incentivar de repente, a título de exploração da Amazônia. V. Ex^e começa a carrear recursos sem um adequado controle e espalhar recursos em grande quantidade, na área, fomentando a devastação, para a implantação de uma agricultura, com base numa tecnologia que V. Ex^e ainda não definiu e não sabe muito bem o que vai acontecer daqui a 10, 15 anos. E como eu dizia, no início, o solo é o capital mais precioso que o homem possui, e está expresso pela sua fertilidade natural. Nós temos encarado o solo como mera fonte de renda. Quem tem capital quer mantê-lo ou, pelo menos, de preferência ampliá-lo, aumentá-lo. E nós estamos comendo a fertilidade do solo. Quer dizer, se explorarmos a Amazônia, irracionalmente, nós vamos comer a fertilidade do solo da Amazônia que não é muito grande, a não ser em manchas roxas muito localizadas, nós vamos comer aquela fertilidade rapidamente e não vamos ter o dividendo que estamos esperando daquela área.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não. O que digo é exatamente — e nós aprendemos muito aqui com o Senador Evandro Carreira, — não é explorar irracionalmente. Mas evidentemente a Amazônia tem suas peculiaridades e particularidades que precisam ser analisados num espaço de tempo rápido. Mal comparando, mas veja o Sr. o que se faz do potencial imenso energético da Região Amazônica, se deixá-lo parado lá. No entanto se fala em construir — nós ouvimos inclusive num debate na Televisão — se fala em construir em Manaus uma usina nuclear.

Veja o Sr. que, mal comparando o problema de ordem energética com o problema da agricultura, nós não podemos também deixar...

O SR. GLAUCO OLINGER — E hoje V. Ex^e pega energia hidráulica até da correnteza dos rios, esse processo se faz girar tambores em cima da correnteza e gerar energia, não precisa nem queda d'água.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Muito bem!

O SR. ITAMAR FRANCO — É exatamente essa observação. E nós podemos sentir até de perto, nós que somos da Região Sudeste, essas coisas indicam exatamente o que o falou. É preciso ter um zoneamento neste País. O que é da Amazônia evidentemente pode servir a Minas Gerais.

O SR. GLAUCO OLINGER — Senador, esse Projeto Jari, por exemplo, que tem mais pesquisa do que muita gente tem na Amazônia, eles detectaram mais de 70 espécies na floresta nativa, apropriadas para celulose. Mais de 70 espécies nativas para celulose. E tem af umas 30 espécies de excelente qualidade para móveis, para se aproveitar como madeira que se destine à fabricação de móveis.

Pois bem, este Projeto que devasta a floresta para plantar *pinus elliottii*, ganelina e eucalipto, ninguém sabe o que eles estão fazendo com a madeira nativa, a não ser a parte de celulose e algumas que eles fizeram para dormentes.

Então, nesse Projeto de exploração da Amazônia, se é que eles continuam para a pecuária, por que o Governo não estabelece? Já que o Sr. vai levar um crédito — o crédito é subsidiado lá — já que o Sr. vai levar um crédito subsidiado que é de grande vantagem para quem consegue obtê-lo, ele já fez um grande negócio. Por que que o Governo não estabelece que 50% da madeira aproveitável para construções, para celulose para móveis têm de ser empilhados, cobertos, postos em cima de um estrado, e amarrados, e eles, os 50%, pertençam ao Governo? É que o Governo cobra como taxa de um recurso, sobre um recurso natural que está sendo retirado e está sendo malbaratado.

Por que que o Governo não obriga a amontoar uma parcela dessa madeira na sua propriedade, num determinado local, em cima do estrado, vai cobrir (*ininteligível*) e vai um fiscal do Governo lá, passa uma cinta naquele negócio? Eu lhe garanto que, no ritmo que vai a expansão da Amazônia, se a gente acelerar esse ritmo, creio que em menos de 15 anos teríamos madeira suficiente para pagar toda a dívida nacional. Porque madeira é muito mais importante do que ouro. Madeira é um recurso natural que está se esgotando com uma velocidade tremenda, que o mundo não tem condições de fazer madeira como nós podemos fazer outras coisas com base no minério. Madeira é biomassa.

V.Exa. pode ver que se analisar ou fizer uma retrospectiva aí, dos últimos 20 anos, por exemplo, no preço da madeira, verá como cresce o valor do metro cúbico de madeira.

Então o Governo podia aproveitar aquilo lá para pagar a dívida externa.

O SR. ITAMAR FRANCO — Essa observação do Sr. se torna importante exatamente porque o quê se observou lá, e é claro que se faz uma análise de dois ou três dias, não é uma experiência; é de uma vivência de muitos anos, do Senador Evandro Carreira e de outros.

É como o Sr. falou, o que se observa. Entrega-se uma área de 3 ou de 15 mil hectares, o sujeito passa a explorar a madeira e de pronto ele pensa, o quê? É serraria. As vezes ele obtém — e nós assistimos lá — só da madeira, 16 milhões de cruzeiros. Por aquela área estar entregue a ele, tudo subsidiado, tudo direitinho, é exatamente que acho que a observação do Sr. é oportuna.

O SR. GLAUCO OLINGER — Por que não pode dar uma parcela?

O SR. ITAMAR FRANCO — Uma parcela.

O SR. GLAUCO OLINGER — O Governo diz assim: eu não tenho condição de retirar a madeira da propriedade. Não precisa, amontoa. Escolhe o local lá, bota no estrado direitinho. Ali tem madeira, por exemplo, a tal de massaranduba.

O SR. ITAMAR FRANCO — Massaranduba.

O SR. GLAUCO OLINGER — Massaranduba dura mil anos, amontoada, não acaba nunca. Acho que pelo que se conhece de massaranduba retirada da floresta, massaranduba não apodrece.

O SR. ITAMAR FRANCO — Até o próprio pau-brasil nós encontramos na região amazônica.

O SR. GLAUCO OLINGER — Deixa amontoadinha, num lugar qualquer, compreendeu? Fica lá, é do Governo. Quando tiver condições de retirar, o Governo manda lá um meio de transporte qualquer e começa a industrializar essa madeira, começa a vender. Paga a dívida externa.

Outro aspecto é esse de o Sr. não conhecer a tecnologia e estar implantando às vezes grandes propriedades, sem saber o que vai acontecer daqui a alguns anos. Então acredito que o ritmo de desenvolvimento da Amazônia, na parte agrícola, ou, digamos, em determinadas atividades agrícolas como esta, fazer parte da pecuária, não merecia um ritmo muito acelerado. Devia ser uma coisa com mais cuidado. Não há problema de se plantar seringueira, nós importarmos borracha. Vamos desenvolver a cultura da seringueira, o máximo possível, vamos plantar feijão, que é um grande negócio...

O SR. ITAMAR FRANCO — E o cacau?

O SR. GLAUCO OLINGER — O cacau também. O cacau não é tão bom quanto a seringueira, segundo o pessoal da CEPLAC, porque existe um

mercado internacional e eles controlam a expansão da cultura cacaua para evitar a queda dos preços do cacau. Não é como borracha, borracha é como maçã, V.Exa. pode plantar sem susto, porque a quantidade importada é muito grande. De modo que durante mais uns dez anos, podemos-nos atirar no plantio da seringueira, sem nenhum susto.

Maçã, nós podemos ampliar nossos pomares por mais cinco anos, e depois se quisermos por mais outros cinco, porque produzimos maçã na entresafra. Então são coisas que V.Exa. pode cultivar mas sem o perigo de ver uma superprodução sem ter mercado.

A seringueira naquela área, tranquilamente, é uma cultura que não precisa de restrição e nem deve.

O SR. ITAMAR FRANCO — Apenas a última pergunta, evidentemente, para não atrapalhar os nossos Senadores. Veja o Sr., no caso de Minas Gerais, como as terras devolutas foram entregues a 30 cruzeiros o hectare. Assisti isto aqui, tão logo cheguei ao Senado. Acabando com a floresta heterogênea, para plantação do eucalipto pinus. Nem passarinho se vê mais naquela região. Então são essas coisas que não dá para entender.

O SR. GLAUCO OLINGER — Agora, sobre a floresta heterogênea, a floresta singular, a floresta solteira, existe um argumento muito forte da parte de empresários. Uma vez nos encontrávamos numa plantação de pinus, lá no Sul, intercalado no pinus havia aquele percentual de araucária brasiliense, quer dizer, o nosso pinheiro, que eles são obrigados a colocar no meio do pinus. Então o empresário me dizia: "pois é, o *pinus elliottii* cresce quatro vezes mais depressa, e me dá quatro vezes mais metros cúbicos de madeira, na mesma área e no mesmo tempo do que araucária. De modo que esses 10% é prejuízo.

Este é um argumento econômico terrível, não é? É um argumento econômico terrível.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não é só argumento econômico.

O SR. GLAUCO OLINGER — E na floresta diversificada, aí então o resultado econômico é bem menor. Mas na floresta diversificada devia ser por lei, mantida para assegurar os mananciais de água, mantida nos terrenos acidentados onde existem nascentes, para se assegurar o abastecimento de água porque, daqui a pouco, nós vamos ter um problema muito ... sério de abastecimento de água para a cidade. Não tenha dúvida.

O SR. ITAMAR FRANCO — É verdade. Muito obrigado.

O SR. — Eu só queria aproveitar aqui a lembrança do Senador Itamar Franco, porque foi exatamente nessa visita que fizemos ao distrito agropecuário e que V. Ex^a diz que nós temos que nos basear em determinadas experiências e na visita que havíamos feito ao Jari no ano passado. Eles nos deram, como experiência válida, o plantio a que V. S^a se referiu ainda há pouco, do plantio do capim de baixo do pinus. O que nós assistimos no agropecuário, daí o que me causou uma interrogação muito grande no espírito é devastação feita, exatamente, em terreno em declive, terreno acidentado. Porque o Jari, a informação que nos deram no ano passado é de que o plantio de pastagens em terreno acidentado não teria condições de vingar, porquanto a erosão, com o tempo (*ininteligível*). Nós assistimos exatamente isso lá no distrito agropecuário, e foi o que nos preocupou, porque se fosse o plantio feito nos platões existentes, ainda bem. Mas que o que nós vimos foi a derrubada indiscriminada na área acidentada, como maior aproveitamento da madeira, e nada em relação ao pasto.

O SR. GLAUCO OLINGER — O Senador levantou um problema interessantíssimo porque V. Ex^a veja que as nossas pastagens aqui do Sul, de terrenos acidentados — o Senador lembra bem o Vale do Itajaí — quando o acidente é muito elevado nem o pasto, que é considerado uma planta que retém a erosão com grande eficácia, consegue evitar a erosão. Vai formando aquelas canaletas e o solo vai sendo degradado. No terreno acidentado depois de 12% de declive, já não se conserva mais pasto. Aí se tem que manter a floresta se quiser conservar o solo. E isso em solos pesados, em solos argilosos, do Sul do País. Porque os solos pesados são muito menos sujeitos à erosão, do que o solo da Amazônia. Quer dizer lá o problema é muito mais sério. O cuidado tem que ser muito maior. Então V. Ex^a levantou muito bem o problema.

O SR. LEITE CHAVES — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA — Com a palavra o nobre Senador Leite Chaves, do Paraná.

O SR. LEITE CHAVES — Dr. Glauco, eu me reporto àquela parte inicial da sua palestra, quando se referia à questão da irrigação. A irrigação, como sendo a alternativa preferida à irrigação ampla, inclusive, sendo o preço mais razoável em relação aos daqui.

Visitámos recentemente o Nordeste — uma Comissão Regional — e vimos uma irrigação que nos impressionou, não na proporção devida, mas ali no Vale do Acoru — me parece — a única coisa que me impressionou no Nordeste. Embora eu seja Senador pelo Paraná eu voltei àquela região e depois de 20 anos não encontrei modificação em nada, não há exagero meu no que estou falando, mas nada de definitivo, quer dizer, a miséria é maior, o povo é mais pobre. Sempre tive uma reserva contra a questão da irrigação porque é muito cara. Mas eles aproveitaram e fizeram, quer dizer, o DNER fez essa experiência. Fez essa experiência, desapropriando áreas inteiramente sáfras imprestáveis, de particulares e grandes latifundiários. É uma coisa singular, pagando mesmo à vista, áreas, que jamais foram cultivadas, quer dizer, o próprio DNER encontrou resistência violenta naqueles elementos que não queriam aquele processo. E eles instalaram ali quatro mil famílias. Ninguém com mais de 5 filhos. Dividiram em pequenos lotes. Plantaram cana, toda espécie de frutas, verduras, criando gado — gado europeu, gado holandês, 5, 6 vacas, todos os filhos na escola, quer dizer, foi a coisa mais impressionante. É na zona árida mesmo, no Ceará, não é em Fortaleza, a área é árida e semi-árida. Mas produzem cana para uma usina próxima, uma cana maravilhosa, tudo ligado, quer dizer, o preço mínimo — no conjunto considerando o preço do açude que não foi feito agora, ele está caríssimo — mas aquela experiência em determinados lugares acho que ainda pode ser feita. E é pequeno porque digamos o Nordeste é uma colcha de retalho. Cada local é uma realidade.

O SR. PEDRO SIMON — Cada local é uma realidade e uma solução.

O SR. LEITE CHAVES — Agora, vi também assim fazendas do Rio Grande do Norte, se é que é assim financiado pelo DNER, como inclusive na fazenda do Senador Dinarte Mariz, com açudes enormes sem serem usados para nada.

Outra loucura que o DNER antigamente fazia é o seguinte: toda vez que houvesse um vale, havia uma interceptação para construir uma barragem. Dava pelo menos condições nos locais de vida. Então mudaram a orientação. Não fazem mais barragem, deixam que água passe naqueles lugares ressequidos. Acho que no Nordeste, quer dizer, acho que até tem responsabilidade, quer dizer, não é uma junção, não é uma política de coordenação desses órgãos. Quando eles não conseguem resolver um problema, criam um terceiro órgão. É um desastre. Quer dizer, voltamos profundamente decepcionados. Não vimos nada de positivo, foi um desastre, um verdadeiro desastre.

O SR. GLAUCO OLINGER — Em Pernambuco, Senador, estamos com 11 mil hectares já irrigados. E onde temos maior áreas irrigada lá. Esse sistema de pequenas barreiras, aqueles comunitários, fazem essa irrigação por métodos simples. E vamos expandindo isso. Agora encontramos dificuldade muito grande porque essa parte de irrigação ela cabe ao Ministério do Interior e a gente precisa de recursos para financiar, para furar cisternas da barreira, de açudes comunitários, para fazer os canais buscar a maneira para levar a água, algumas barreiras podem ser feitas a montante, e a água pode vir por gravidade. Temos que evitar que venha pela superfície porque afinal ela perde 80% pela evaporação. Então a gente canaliza para economizar a água, e não há recursos, não há dinheiro.

O SR. LEITE CHAVES — As áreas lá do Nordeste, as mais válidas, são totalmente de latifúndio. As áreas que prestam, no Nordeste, pertencem a pequenas famílias, e são exatamente a Zona da Mata, a zona da cana e as terras que não prestam são objetos de minifúndio.

Então, digamos, que esses açudes seriam custeados, quer dizer, eu concordo com os pequenos reservatórios também, mas teriam que ser feitos pelo Governo porque numa fazenda, uma pequena terra daquela, não comporta nenhuma açude. Quer dizer, teria que ser um açude médio para atendimento dessas pessoas.

O SR. GLAUCO OLINGER — É essa a tese.

Agora eu vou levantar um problema aqui, Senador, e vamos ver o V. Ex^e concorda: quando o Governo faz um grande açude é considerado uma obra pública, e os gastos são totais, quer dizer, a fundo perdido. O Governo emprega o recurso e constrói o açude. Para esses pequenos açudes, para cisternas, barreiras, o que se quiser construir tenho pedido que sejam feitos também a fundo perdido, então, dizer: não, mas afinal é para propriedade particular. E não é mais considerado pública. Quer dizer que um açude grande, que serve às vezes a uma dúzia de pessoas, é um investimento público. Quando o V. Ex^e faz mil, para mil famílias de pequenos agricultores, deixa de ter o adjetivo público, para ser particular e, ainda tem que ser financiado, inclusive tem que cobrar 7% ao ano. Por que não há um programa de construção em que o Governo crie um recurso especial para isso e faz fundo perdido? Para orientar a construção de barreiras, a localização, a captação de águas, irrigação, e o Governo entra com essa infra-estrutura para irrigação, inclusive a própria bomba. Acho que a honra em que tiver que fazer o recalque da água com uma bombazinha. O Governo financia a fundo perdido, porque no fim ele vai lu-

crar e não precisa estar fazendo agora, planos de emergência, o pessoal não precisa estar saindo de lá e, no fim o lucro resultante desse fundo perdido é muito mais do que as despesas que estão sendo feitas agora, para contornar os prejuízos das secas.

O SR. LEITE CHAVES — O Sr. coloca muito bem essa situação. Agora, quando o Governo lança esses planos de emergência a fundo perdido, se ele tivesse aplicado a fundo perdido essas pequenas obras de infra-estrutura talvez não tivesse de lançar, a fundo perdido, porque está inclusive aviltando o homem daquela região da forma como está sendo distribuído o dinheiro.

O SR. GLAUCO OLINGER — Não precisava o plano. Mas o mais importante, Senador, é que com o sistema de irrigação nós teríamos assegurado a produção. Então, nós teríamos tido o feijão, o milho, a abóbora, a mandioca. Então eles teriam a comida, que estamos mandando agora para lá. Estamos mandando comida porque não houve produção. O principal seria termos assegurada, através da irrigação, a produção de alimentos, para as populações rurais de lá.

O SR. PRESIDENTE (Evelásio Vieira) — Com a palavra o nobre Senador Evandro Carreira, do Amazonas.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Professor Glauco, o Sr. reconheceu na sua palestra, que a Amazônia ainda é uma incógnita. Sabemos muito pouco em termos de solo, em termos de equilíbrio biológico da Amazônia. Ora, sendo assim, o que V. S^e acha de preservarmos essas manchas roxas que poderiam constituir bancos genéticos da maior importância e para a preservação e, vamos dizer, assim, para a proliferação da floresta Amazônica?

Rondônia, por exemplo, é de terra roxa, aquele trecho de Altamira ou outro trechinho perdido, e que se está pretendendo derrubar, devastar a floresta virgem para a agricultura. Não haveria necessidade de tomarmos posição impedindo isto ou até mesmo verberando este crime que lesa à Amazônia? — O Professor Manzolini, da USP de São Paulo, provou a teoria de que a Amazônia talvez fora devastada alguns milhares de anos atrás e ela teria se recuperado em decorrência desses bancos genéticos que ficam exatamente, precisamente no escudo pré-Amazônico. É interessante que não há um banco, uma pedra roxa dentro do grande talvegue Amazônico. Quer dizer, dentro da bacia, estão sempre bordejando, estão na borda da bacia, estão sempre caminhando para o Planalto Central, para o altiplano Boliviano ou para o Maciço Guiano ou Cordilheira dos Andes. Quer dizer, dentro dali não há nada a não ser seguimentos, terra trazida pela erosão.

Seria interessante uma posição de vanguarda da EMBRATER, talvez agora interferindo nesse pacote florestal que o Governo, não digo o Governo, acredito até que o Governo esteja muito bem intencionado com relação à Amazônia, mas a (*ininteligível*) antropófaga dos empresários que põe a economicidade da Amazônia na madeira. Há necessidade de nós tirarmos essa importância econômica da Amazônia. A Amazônia não tem nenhuma economicidade quanto à madeira, ela é um suporte de equilíbrio biótico, assim como o calor, como a chuva, como a umidade.

Vou fazer duas perguntas; e depois gostaria de ouvir a opinião de V. S^e, que já parece coincidente com a minha. Eu tenho me obeberado também nos trabalhos de V. S^e. Acho que há necessidade de uma intervenção, principalmente de V. S^e como Presidente da EMBRATER, para evitar que esse pacote que se pretende mandar para o Congresso, está ainda hibernando em sono letárgico na Presidência da República e que já foi adulterado, porque as universidades se reuniram, o Estado-Maior, num grupo de trabalho interministerial e elaboraram um pacote, mais ou menos acertado, embora com muitos troços, claudicando muito, porque previa uma floresta nacional de aproveitamento econômico. Acho que não pode haver essa floresta nacional na Amazônia, ela deve ser preservada *in toto*. Não quer dizer com isso que ela não tenha uma economia. Aí quero perguntar a V. S^e: não estaria essa economicidade na sua capacidade protética de produzir proteínas da fauna ictiológica das suas essências vegetais e não do (*ininteligível*), ou mesmo até das suas espécies (*ininteligível*) como a (*ininteligível*) e outras? Por que então plantar *pinus cariba* e pastos para criar bois, por que não criar capivara, por que não criar cotias, que já estão adaptadas, já têm anticorpos, enzimas, defesas naturais? Não seria interessante a EMBRATER empunhar esse vexilo da economicidade hidrográfica, aquática?

O SR. GLAUCO OLINGER — Eu já vi um pronunciamento, se não de V. S^e mesmo, mostrando o potencial que tem a região, principalmente para a piscicultura, que é fabuloso, e se a pessoa faz uma agricultura principalmente provida de todos esses defensivos que utilizamos aí, é o caminho mais rápido para se acabar com a fauna ictiológica de lá. É como no caso do pantanal, se não se cuidar acabamos com essa possibilidade. Agora, o problema parece que é muito mais político. Porque, no momento, por exemplo, que a EMBRATER empunhar uma bandeira de que se deve refrear o desenvolvimento da Amazônia, como eles chamam, para mim é “desenvolvimento” re-

duzir os créditos, a derrubada da floresta, vou ter um batalhão de gente importante em cima de mim, dizendo que este camarada devia sair rapidamente para Florianópolis, que é minha terra, porque não está cabendo mais aqui na EMBRATER. Acho que é um problema que envolve também uma questão política muito importante, além da econômica, e que cabe à Câmara Federal, ao Senado, elaborar um anteprojeto de lei, bem feito, e submeter isso à aprovação dos Deputados e dos Senadores, nem digo preservar a Amazônia, não vou a esse ponto, vamos preservar como um ecossistema para ser mantido, já nem deveria ser assim. Vamos primeiro aproveitar as grandes reservas de terra que temos no País e onde nós sabemos que podemos explorar essa reserva sem o perigo, com o qual nos defrontamos no caso da Amazônia.

Existem outras áreas que podem ser ganhas com antecipação, sem ser necessário a gente correr para a Amazônia. Acho que a própria colonização em Altamira foi um erro crasso, para mim, perdoem-me os Ministros da Agricultura que foram para lá, mas para que colonizar Altamira? Para quê? Quando nós podíamos começar a colonizar aqui, mais próximo do cerrado, em vez de estar derrubando florestas para plantar, podíamos estar implantando florestas no cerrado e cultivando-o, que é uma fronteira muito mais propícia para a expansão agora, do que a Amazônia.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Professor, V. S^e se referiu ao problema político. Exatamente aí que quero me debruçar com muita insistência. Acho que o problema amazônico não é um problema político, ele é, antes de tudo, um problema biológico. O problema político, a decisão política, o gesto político para a Amazônia tem que se arrimar na informação biológica, sob pena de nós perdermos uma riqueza imensurável. Por exemplo, a riqueza madeireira que não é, no caso específico da Amazônia, no momento, não é riqueza, parece-me que a floresta amazônica é a peça de uma grande usina ... como é o calor, como é a umidade, como é a chuva, como é o rio. Então, poderíamos fizer, ocupar a Amazônia porque, *modus in rebus*, não é encher de gente, porque talvez a pata do homem seja mais prejudicial do que a pata do boi na Amazônia. A Amazônia talvez já esteja ocupada pelo mais sublime complexo fitozoológico do planeta. O que precisamos é decifrar, a Amazônia talvez seja uma hidroesfinge, exigindo de nós uma decifração. E para isso é preciso que homens da sua envergadura, com a sua responsabilidade científica, tenham a coragem de enfrentar essas adversidades, isto é, o fato de 100, 200, 300, 1.000 empresários, predadores, canibais do século XX, queiram destruir aquilo, cuja responsabilidade científica não deve permitir, embora V. S^e saia corrido da EMBRATER e eu saia corrido do Senado. Talvez eu não retorno ao Senado, pouco me importa, o que importa é a minha responsabilidade como amazônica, como brasileiro e como hominídeo. Porque temos uma responsabilidade. A Amazônia não pode ficar dentro daquele critério que afirmou Costa Cavalcanti na Conferência de Estocolmo, que era um problema de *potestas*. Nós é que fomos resolver o problema da Amazônia. Se nós entendêssemos de queimá-la, era um problema nosso. Não. Nós temos uma responsabilidade com a humanidade, talvez a Amazônia seja o ponto crítico de perturbação do equilíbrio e principalmente do equilíbrio da absorção do CO₂, do seu óxido de carbono. A destruição da Amazônia pode levar o Planeta Terra a um desequilíbrio biológico total.

Já destruímos o Saara, já destruímos a África, já destruímos um trecho da Ásia. Exatamente, quem sabe se a Amazônia não é o ponto crítico? Porque há sempre um ponto crítico, há uma elasticidade em tudo, em todos os comportamentos. Portanto precisamos da sua responsabilidade científica, que eu pude constatar, Professor Glauco, pois estou fascinado com os seus conhecimentos. Eu lhe asseguro, pela primeira vez, ouvi nêsta Casa um homem com conhecimentos profundos, sincero e honesto nos seus pronunciamentos, com críticas severas à própria EMBRATER que o Sr. dirige. Então essa responsabilidade, que eu convoco nesta hora, para que o Sr. exija participar desse pacote e dizer, está errado, não pode haver zoneamento ecológico para a Amazônia. Querem zonear, quer dizer, podemos pegar esta parte aqui e dar 100 milhares de hectares para os japoneses depredarem, como vamos dar 400 mil hectares para a Andrade Gutierrez, como deu para Daniel Ludwig, que está exigindo 6 milhares de hectares agora. Já tem, como o Sr. disse, 3 milhares no domínio dele, na Jari. Mas ele quer mais 6 milhões.

Já se sabe que a gmelina arbórea não deu resultado, só em terra mais fértil, na areia não dá, tiveram que usar o pinus. Também o pinus só não serve para celulose, ele tem que consorciar gmelina com pinus. Então tem de destruir. Por isso ele quer mais terras, para poder ou consorciar as fibras curtas, que ele está tirando dela, com as fibras longas do pinus, para poder dar uma celulose comerciável. Logo, o nosso problema é denunciar isto. Não podemos aceitar isto. Quero saber se suas informações estão mais aprimoradas do que as minhas a respeito do aproveitamento da correnteza dos rios, da qual V. S^e Glou com muita propriedade.

Professor, hoje está se depredando — meus colegas se referiram e têm conhecimento do assunto — o distrito agropecuário da SUFRAMA. É um crime o que está se fazendo em Manaus. Acredito que o Superintendente da SUFRAMA, que é um homem da melhor formação, da maior responsabilidade, Dr. Ruy Lins, homem da maior seriedade e honestidade, já pegou o bonde andando e não pode mais reverter. Mas se nós denunciarmos, se V. S^e e homens de responsabilidade fizessem uma crítica errada, não é possível prosseguir, não é possível dar 15.000 ha para plantar pasto na Amazônia. Não existe terra firme e é tolice dizer que há terra firme dentro do alagado amazônico. Portanto, não há condições de suportar pasto. Tenho conhecimento de que um técnico da EMBRAPA afirmou estar plantando e que a poeralha, aquela leguminosa que fixa nitrogênio através da bactéria rizóbio estaria alimentando o gado. Mas ele acabou afirmando que o gado passa 24 horas no campo de poeralha e 24 no campo de gramínea, para poder produzir uma grande quantidade de leite. Então está provado que o gado não pode viver só da poeralha. Não sabe ainda o que vai resultar de um plantio homogêneo de poeralha na Amazônia. Não se tem experiência disto. Não é porque deu ou foi favorável em um ou dois anos. V. S^e sabe que a pimenta-do-reino, nos primeiros cinco anos, foi uma maravilha, enriqueceu milhares de japoneses. Depois apareceu um nematóide apodrecendo tudo. Quer dizer, as viagens não são meteóricas, não são de súbito, às vezes elas exigem uma elaboração que pode decorrer dessas enzimas e até de extrametabolíticos, que hoje estamos conhecendo. O homem não sabe nem o que é o extrametabolítico, sabe que ele age como catalisador. É exatamente por isso que temos que rever, exigir e insistir que a Amazônia deve ficar intocável do ponto de vista florestal. A sua economicidade não está na madeira, está na sua capacidade de produzir alimentos, que é melhor mercado do que o da madeira.

Estou fazendo uma outra palestra. Perdoe-me nobre professor, é porque o seu ponto de vista é coincidente com o meu.

Quero, apenas, enfatizar e pedir a V. S^e que faça disso o seu cavalo de batalha, pois V. S^e tem autoridade para isso. Eu não a tenho. Sou um advogado. Ninguém acredita em mim como estudioso da matéria. Na minha terra mesmo ninguém acredita. O nosso Presidente é testemunha de que os homens donos de jornais da minha terra me apupam toda hora. Aliás, no aeroporto estavam dois, e quando o nobre Senador João Calmon disse que eu teria demonstrado autoridade no assunto, eles se surpreenderam. Um tem 50 anos de jornalismo e o outro tem 40 anos. O nobre Senador Evandro Carreira conhece o assunto? Nós não sabíamos. Vejam bem, homens que escrevem em jornal. Não tenho autoridade porque sou advogado, mas V. S^e tem.

Solicito a V. S^e com humildade que empenhe essa bandeira, o Senhor tem categoria para fazê-lo, mais do que eu. V. S^e é mais técnico, mais cientista. O pacote está na Presidência da República. Ele virá, com certeza, encampando a idéia da celeberrima Associação dos Empresários da Amazônia, comandada por um tal Carlos Meireles, que encarna todo o pensamento predador para a Amazônia: o problema é devastar, o problema é cortar, tirar madeira e fazer dinheiro, engordar o gado e depois deixar o deserto. Talvez uma pretensão imobiliária. Depois com a terra, a expansão das cidades. Eles não têm a menor idéia da importância ecológica, mas V. S^e tem. Preocupe-se com esse pacote, pois ele está aí, e virá. Se não vier neste ano, virá no outro. Quem ainda está contendo esse pacote é o próprio Presidente da República e o Ministro do Interior Coronel Mário Andreazza. Façamos justiça a eles. O Sr. Carlos Galaf, Presidente do IBDF, um dos motivos por que ele foi retirado do cargo foi o de não ter assinado o pacote adulterado, esse anteprojeto feito pelo grupo de trabalho interministerial, que foi adulterado a nível do Ministério da Agricultura e do Ministério do Interior, ele não aceitou e tentou implantar um departamento, uma fiscalização lá no Jari. Então há necessidade de homens do seu gabarito empunharem essa luta. E dizer mesmo ao Presidente da República: não dá, é crime. Temos outras economicidades na Amazônica. Vamos fazer as fazendas aquáticas na Amazônica. Temos o boi, temos o capim da água, que é a canarana. V. S^e conhece isto.

O SR. GLAUCO OLINGER — Temos o búfalo.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Exatamente. Temos a cultura bufalina, como V. S^e preconiza. Trata-se de uma cultura ideal, porque pode ficar na várzea. Com um metro de profundidade ele mergulha e come. Poderíamos partir até, no caso de enchentes muito grande, para os currais flutuantes, com madeira apropriada, com arquitetura flutuante ao invés de tentarmos resistir o rio no peito, poderíamos domá-lo no seu dorso, subindo com o fluxo e com refluxo, descendo.

Ilustre conferencista, saio daqui encorajado, estimulado, por ver que a minha terra possui homem como V. S^e, com conhecimento, com honestidade e com seriedade.

Eu pediria que encampasse essa luta de dizer que a economicidade da Amazônia não está na terra, está na água. A Amazônia tem mais água do que

terra, ela não é continente, é uma polinésia, é um arquipélago. Quando os rios enchem não há mais terra, é água. Ninguém caminha na Amazônia mais do que cinco quilômetros na frente do nariz, quando o rio está cheio, que não dê num charco, num igarapé, igarapó, no mar. O nosso peixe-boi tem 600 quilos, que nunca nacionalizamos. Qual o estímulo que demos para a canarana? Nenhum. Não aperfeiçoamos a canarana e podemos aperfeiçoá-la. Já conseguimos híbrido de tudo. Ninguém experimentou conseguir uma canarana, um capim aquático, mais rico em proteínas. Pode-se fazer isto. Aí está a genética a nossa disposição. Por que conseguimos melhorar o capim, o colonião, esse ou aquele e não conseguimos nada com relação à canarana? Temos de encher toda a várzea da Amazônia de capim para o búfalo e para o próprio boi.

Encerrando, meu ilustre conferencista, gostaria de ouvi-lo, se possível minuciosamente, em relação ao aproveitamento hidráulico e hidrelétrico da Amazônia, não represando, porque é outro crime. Represar a água na Amazônia é crime. Podemos aceitar como uma medida pioneira, dentro da nossa precariedade de energia. Podemos admitir isso, estou admitindo, mas acho que não deve ser a solução. A energia elétrica deve ser retirada da correnteza dos rios, das pontas de águas, não inundando, porque a inundação também é um insulto ecológico. Nós perturbamos nichos ecológicos e podemos destruir espécies endêmicas que só ali existem.

Disse na última reunião de agricultura, quando perguntei: por que na Amazônia, no rio Negro, afluente do rio Amazonas, não tem índio na margem direita? Nunca teve, nunca se encontrou uma choça, uma taba, uma maloca de índio à margem direita, todos estão à margem esquerda. Por quê? Qual é o instinto cósmico desses índios? É um conhecimento milenar, que não temos, como o índio, que aprendeu com a natureza, a qual ele nunca agride. Ele se ajusta e se acomoda à natureza. Toda a Amazônia já abrigou 20 milhões de índios. E não houve nenhum insulto. Eles deixaram-na íntegra e total para os predadores ditos desenvolvimentistas e cristãos. Então por que esse insulto? Esta solução não seria ideal. E o aproveitamento do choque térmico entre o encontro de águas, como acontece com o Solimões e o rio Negro, onde se calcula que é possível produzir 20 milhões de quilowatts — eu não sei se V. S^e está a par disto — com o tratamento através da amônia, que é um tratamento caríssimo, mas que é definitivo, é como uma hidroelétrica. O encontro das águas onde nós estivemos pode produzir 20 milhões de quilowatts. O que hoje o Brasil gasta, despende, só no encontro das águas. Também temos o encontro do Tapajós, porque o Negro, em virtude da presença de todas as coisas, absorve muito calor, e é mais quente do que o Solimões. Então há um choque térmico e esse choque térmico, num tratamento técnico e especializado, pode produzir energia em abundância. Além disto nós temos a correnteza dos rios. Eu gostaria de ouvi-lo, meu ilustre conferencista. Aqui, os meus parabéns. E conte com esta humilde voz ao seu lado. E se nós formos corridos, um dia, desta Pátria, eu quero correr ao seu lado.

O SR. GLAUCO OLINGER — Muito obrigado, nobre Senador. V. Ex^e nos honra muito com suas palavras, e fico agradecido.

Essa tecnologia de produção de energia utilizando corrente está sendo desenvolvida, principalmente, na França. Eles utilizam tambores flutuantes, alternados, de modo que, ao correr das águas, ela gira esses tambores e esses tambores são presos em cabos, de margem a margem, da maneira a não impedir a navegação. Com a vinda de um barco, o cabo afunda e o barco passa por cima. Nos extremos desses tambores são montados, então, alternadores, geradores de energia que produzem uma corrente elétrica e essa corrente elétrica é acumulada. Isto pode ser feito teoricamente. V. Ex^e pode colocar uma série desses tambores — de 50 a 50 metros ou de 100 a 100 metros — de modo que V. Ex^e não alterará em nada o sistema ecológico, o ecossistema que se mantém inalterado.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Seriam moinhos de vento, moinhos aquáticos...

O SR. GLAUCO OLINGER — Moinhos aquáticos iguais aos moinhos de vento. E, como V. Ex^e se referiu, quando se faz a represa, por exemplo, para a retenção, para a elevação do nível da água e aproveitar então a força da queda, nós já estamos, como V. Ex^e diz, agredindo a natureza. E mais ainda, no Nordeste, para quem é do Nordeste, o grande açude foi feito numa bacia de acumulação de água, precisamente onde o terreno é mais baixo e onde é possível acumular água. Acontece que são precisamente nos terrenos mais baixos onde a terra é mais úmida, onde a terra é melhor, onde os agricultores aproveitavam para fazer os seus plantios, suas lavouras de subsistência. No momento em que o açude tomou conta de toda a bacia, ele comeu as melhores áreas agricultáveis e como não se tratou de se instalar um sistema de irrigação que viesse a colocar as águas do açude, agora, nas terras secas a fim de torná-las úmidas e agricultáveis, o açude prejudicou muito mais do que resolreu o problema. Na Amazônia, onde há abundância de rios, e a Amazônia

não é plana, nós sabemos disso, inclusive há quedas d'água, pode haver um aproveitamento tanto de quedas como de correntezas, sem precisar fazer retenção d'água, através de barragens, mudando então os ecossistemas e possibilitando a continuidade e a potencialidade, principalmente para a produção da proteína, através do peixe, como V. Ex^e bem explicou. Era isto o que tinha a dizer.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Muito obrigado a V. S^e

O SR. PRESIDENTE (Evelásio Vieira) — As indagações que desejava fazer ao Presidente da EMBRATER, Sr. Glauco Olinger: Um grupo de Senadores foi ao Projeto Jari, mas teve dificuldades. Depois de muita luta, conseguiram chegar. Uma Comissão do Conselho Nacional de Segurança, da qual V. S^e fez parte, lá esteve, mas não teve acesso aos laboratórios, segundo fui informado. Eu então indago: é verdade?

O SR. GLAUCO OLINGER — A Comissão estava representando o Ministério da Agricultura, mas as portas do Jari foram abertas pelo Conselho de Segurança. Nós recebemos informações prévias, e depois se formou um grupo para visitar o Jari e fazer um relatório. Cada visitante fez o seu e eu fiz o meu. Agora, realmente, lá, quando fomos visitar a lavoura do arroz... Eles estão com 3.600 hectares de arroz e pretendem cultivar 17.700 hectares ao todo, na várzea amazônica. Estão, obtendo duas colheitas por ano de 4.200 quilos cada, são 8.400 quilos, por hectare, de arroz. É uma produção excelente. Eles já têm variedades de arroz produzidas para aquela várzea e variedades que foram produzidas por técnicos contratados pelo Jari. Lá, nós fomos informados de que esses técnicos trabalhavam no IRE, que é um instituto de pesquisas americano. Depois de visitarmos as lavouras, nós fomos visitar o depósito de arroz, as máquinas de beneficiamento de arroz e ao lado desse depósito estavam os laboratórios de análise de solo, de análise de semente, laboratório de genética. E ali — eu tive surpresa, pelo menos a mim me surpreendeu porque viajava conosco um pesquisador emérito, que hoje é o Secretário Nacional da Produção, e ele queria detalhes sobre cruzamento, variedades — e ali não fomos atendidos, ficamos do lado de fora. Na rua, realmente. Não fomos convidados para entrar no laboratório. O laboratório parecia-me bem instalado porque por fora estava cheio de ar condicionado, e lá por dentro devia ser muito interessante ver, observar, conhecer um laboratório desse tipo, porque já havia, inclusive, produzido variedades, com essa produtividade.

O SR. EVANDRO CARREIRA — V. S^e tem toda razão. Eu quero só colaborar e dizer que eu também fiz parte de uma Comissão que foi ao Jari e também nós fomos impedidos de entrar naquele laboratório, não nos permitiram entrar. A explicação foi dada do lado de fora. Apresentaram-nos um tailandês que é o maior técnico do mundo em juticultura e trabalha para ele. Nós fomos informados de que só esse tailandês ganha 10 mil dólares por mês de ordenado, é pago nessa base por mês. É a maior autoridade de juticultura, no mundo, contratado pelo Jari e é ele o chefe dessas pesquisas altamente sofisticadas. Eu critiquei esses pacotes exatamente porque não foram transferidos para o Brasil. O Brasil não sabe nada a respeito das pesquisas feitas no Jari.

O SR. GLAUCO OLINGER — Eu fiz um Relatório, contando o que vi, e dei minhas sugestões. Acho que o Governo deve fazer um convênio com o Jari e esse convênio precisa ser feito, ainda que tenha de ser por compulsão, no sentido de que eles abram tudo que está lá ao conhecimento dos técnicos brasileiros, para que possamos estagiar no laboratório, no campo, nas suas oficinas, nas suas indústrias; estagiarmos e aprendermos a tecnologia, porque acho um direito que o brasileiro tem de saber o que estão fazendo dentro do nosso País, principalmente quando aquilo que estão fazendo pode ser de grande utilidade para nós, brasileiros, porque vamos fazer agricultura e agroindústria naquela mesma região.

O SR. EVANDRO CARREIRA — É mais fácil estagiar na Rússia do que estagiar na "república do Jari".

O SR. GLAUCO OLINGER — Não sei, porque não fizemos uma tentativa. Estou fazendo a proposta e vamos ver se eles aceitam ou não aceitam o convênio. Se não aceitarem, eu boto a boca no mundo. Quanto a isto não há dúvida.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Quais são as principais deficiências do PROÁLCOOL?

O SR. GLAUCO OLINGER — Dentro do PROÁLCOOL nós temos um problema de produção de álcool para o meio rural, para os agricultores. Nós sabemos que o meio rural brasileiro, hoje, consome cerca de 15% da energia produzida, da energia consumida no País — gasolina, óleo diesel — 15% disto é consumido pela atividade rural. Então é muito pouco o que a ati-

vidade rural realmente consome de petróleo importado. Ocorre que, por exemplo, em Rondônia, dizia-me anteontem o Secretário da Agricultura, que cada litro de gasolina que chega em Rondônia, cada litro de óleo diesel que chega em Rondônia, custa, de transporte, o equivalente a dois e meio a três litros. Imediatamente chegamos à conclusão de que fazer uma destilaria de álcool, lá em Rondônia, não pode deixar de ser econômica. Então começamos a fazer uma motivação em cima da Comissão do Álcool e pela própria imprensa, dizendo que seria altamente conveniente para o País a instalação de pequenas destilarias, e pequenas destilarias que fossem acessíveis aos fazendeiros, aos agricultores, e principalmente aos pequenos agricultores que, através de organizações e cooperativas, poderiam ingressar no bom negócio do álcool. Não há nenhum negócio melhor, daqui para frente do que alimento. Alimento é um negócio que será cada vez melhor porque será cada vez mais escasso e mais caro. Portanto é um bom negócio, com perspectiva; e o álcool melhor ainda, porque o petróleo terá mais 20 ou 30 anos no máximo. Então por que o pequeno agricultor, que não tem muita perspectiva de realização de bom negócio, não pode fazer parte dessa agroindústria, que é a agroindústria do álcool?

Recebi um contravapor, dizendo que o álcool tiraria o pequeno agricultor da produção de alimentos. Respondi que isso é problema da tecnologia. Quando fomos instruir um grupo de agricultores a constituir uma cooperativa para produção de álcool, chegamos, ao mesmo tempo, a instruir que eles plantem cana ou sorgo em faixa, já para o controle de erosão. E entre essas faixas vamos fazer a cultura de alimentos. Nós teremos a matéria-prima para o álcool e estaremos aumentando a produtividade, porque estamos defendendo o solo contra a erosão para a produção do arroz, do feijão, da batata e do milho, sem tirar o agricultor da produção de alimento. Ele pode reservar 10% da sua área para produção de cana, de sorgo, para fazer álcool, e o restante para produzir então as culturas alimentares.

Levantaram outro problema. Disseram que nas pequenas destilarias não haveria economia de escala. Respondi que economia de escala da pequena destilaria é muito mais perfeita do que da grande, porque um dos problemas que enfrenta a grande destilaria, hoje, é o destino do vinhotto. Dizem eles que fazer uma usina para o aproveitamento do vinhotto é outra usina. O aproveitamento do vinhotto requer depósitos enormes porque cada litro de álcool produz 13 litros de vinhotto. Na pequena destilaria esse problema não existe, porque o mesmo veículo que pode ir lá buscar o álcool, o combustível do agricultor, que seria um tambor qualquer para servir de depósito de álcool, esse mesmo veículo pode ser aproveitado para levar e espalhar vinhotto diretamente na propriedade rural, em cima da lavoura de cana, como fertilizante de primeiríssima qualidade. E se ele não quiser espalhar vinhotto na lavoura ao natural, ele pode colocar o vinhotto num biodigestor, na propriedade, fabricar gás, energia, para o seu consumo e ainda o resíduo novamente ser aproveitado como adubo. Então não sobra nada. Se ele for um pequeno agricultor, ele pode cultivar o terreno dele, mas com tração animal, o que estamos propugnando, estamos difundindo. Ele pode transportar essa matéria-prima, a cana, o sorgo, numa carreta. Ele vai cozinhá-la com o bagaço da cana, porque o bagaço fornece energia de sobra para fazer a destilação. Ele vai utilizar o vinhotto na agricultura. Agora, eu pergunto a V. Ex^a: O que é que ele importou, o que ele comprou para fazer álcool? Nada! Ele tira tudo da sua propriedade, tira todos os insumos da sua propriedade, graças à força física dele e ao trabalho animal, que, por sua vez, produz energia com base em capim. Por meio da fotossíntese tira tudo da propriedade dele.

Lembro-me até de outro problema. É difícil o controle de qualidade. O controle de qualidade mais difícil é o do leite. E leite é consumido por seres humanos e não se cuida muito do controle da qualidade. Agora estão querendo fazer o controle da qualidade do álcool. Ora, quem consome álcool, quem vai colocar álcool no trator, não vai querer colocar álcool de má qualidade; ele é o maior interessado em ter um álcool de boa qualidade para colocar em suas máquinas. Então, não precisamos nos preocupar que alguma cooperativa de álcool, para seu consumo, vá usar álcool de má qualidade. Levantei isto e mais: o controle de qualidade do álcool, o alcoômetro, até um menino de curso primário faz, porque tem uma graduação em cima, que pode ser marcadada com uma faixa vermelha, mergulha aquilo no álcool, se atinge a faixa vermelha, acabou-se; se não atinge é preciso destilar mais.

Ainda levantaram o problema do controle. É preciso fazer o controle dessa produção. Bom. É o controle de 15%, já não é muito. Mas digamos que desses 15% se assumisse um controle e se perdesse 5%. O que é que representa isto para a economia nacional? Nada! Mas respondemos que o sistema de distinção poderia assumir o controle da produção. Entrávamos em contato com os agricultores, em contato com as cooperativas, responsabilizando-nos por dar toda assistência técnica a essas cooperativas, fazer um controle de qualidade e mais o controle da capacidade de álcool produzido e forneceríamos a

quem quiser, a quem controla a produção nacional do álcool, forneceríamos então a estatística da produção.

Aí, comentaram o último problema. Que não existe ainda um protótipo de minidestilarias aprovado. Em São Paulo, já há duas fábricas de minidestilarias, uma da *Ininteligível* outra da Barbosa, que estão produzindo algumas minidestilarias. É claro que elas não são perfeitas, elas têm uma porção de defeitos. Vamos começar a montar essas minidestilarias, e vamos trabalhar em cima delas, fazendo pesquisas para aperfeiçoar o desempenho industrial dessas minidestilarias. E estou fazendo uma proposta, que peço não saia daqui da Casa, estou fazendo uma proposta ao Sr. Ministro da Agricultura para instalarmos quinze minidestilarias em quinze universidades brasileiras. Com isto, estamos querendo que, primeiro, as universidades façam pesquisas em cima das destilarias; segundo, faça essa pesquisa na (*Ininteligível*) para essas destilarias, dando oportunidade aos estudantes de começar a tomar interesse na produção do álcool. Quer dizer, estamos formando recursos humanos para a produção do álcool, que é um dos bons negócios para o futuro de um país como o nosso. A universidade pode produzir seu combustível da própria destilaria, que elimina um grande problema, que é o problema do seu abastecimento de combustível, que ela pode tirar da própria minidestilaria. E essa minidestilaria passa a ser um centro de estudo do professorado que trabalha nos cursos de Tecnologia, nos cursos de Mecânica e nos cursos de Ciências Agrárias. Quer dizer, esse pessoal estuda em cima das destilarias e o estudante, hoje, na universidade, que se instruem na universidade, mas acho que hoje lá é uma das raízes dos grandes problemas nacionais, não é o maior de todos, mas hoje o estudante, na universidade, é um homem frustrado, porque a pesquisa que a universidade faz é uma pesquisa (*Ininteligível*), é uma pesquisa que não tem muito valor prático. O que temos de informações no ramo das Ciências Agrárias nas universidades que é muito pouco. Ela tem uma chance de começar a pesquisa em cima da produção da matéria-prima, estudando o sorgo, cana, batata-doce, beterraba, mandioca, bambu, e ciências florestais para começar a estudar e aperfeiçoar a matéria-prima, para fazer álcool. E estudar a indústria em si, o processo de produção do álcool como pesquisa estudantil. V. Ex^a pode ficar certo de que a estudantada vai em cima com um prazer imenso, porque eles estão procurando isso. A juventude de hoje está procurando essas coisas dentro da universidade, porque eles não estão vendo nada de objetivo, nada de concreto. Na hora em que se dá a eles, estou afirmando isso, porque o que está havendo agora nas universidades, eles estão procurando coisas objetivas, concretas, coisas nas quais eles realmente vejam que dá para acreditar. O estudante precisa de alguém que dê a ele um grau de confiança a mais do que eles estão tendo atualmente das nossas universidades, do próprio Governo. Acho que é um pouquinho, é um instrumento, embora pequeno, mas importante, que estamos querendo que o Ministério da Agricultura ofereça à universidade. O Sr. Ministro recebeu isso com muita simpatia. Vamos ver se conseguimos instalar essas minidestilarias nas universidades, sem que ninguém nos atrapalhe. V. Ex^a sabe muito bem, como disse lá um estrategista alemão: Nesta estrada que procuramos palmilhar em busca do desenvolvimento, há milhares de encruzilhadas e, em cada uma delas, milhares de indivíduos prontos a embargar nossos passos.

O SR. — Fora do microfone.

O SR. GLAUCO LINGER — Elas vão de 1.200 a 2.400 litros/dia. Essas são de 2.400 litros/dia. Isso resolve facilmente o problema de abastecimento de uma comunidade rural, que organizem uma cooperativa. V. Ex^a veja a economia de transporte, tanto no transporte para pegar o agricultor, como no trânsito da matéria-prima, como do álcool a ser distribuído entre os agricultores, porque fica ali, numa comunidade, com custos minimizados.

O aguapé da Amazônia é excelente matéria-prima para produção de álcool. Então, quer dizer, temos perspectiva, temos que caminhar um pouco mais depressa, caminharmos um pouco mais depressa e paralelamente à pesquisa feita pela universidade, vamos instalando algumas, porque já existem em São Paulo pequenas destilarias instaladas, produzindo álcool economicamente. Então nada impede que começemos a difundi-las.

O SR. PRESIDENTE (Evelásio Vieira) — Preços mínimos para os suínos. A cada ano o Governo promete instituir o preço mínimo para os suínos, mas os anos passam e o preço não vem. Por quê?

O SR. GLAUCO OLINGER — Eu vou dar a V. Ex^a a minha opinião. O preço mínimo do porco, o Governo só pode conceder se o Governo tiver possibilidade de exportar carne suína, porque se não ele corre o risco de dar preço mínimo e o frigorífico fazer um jogo e dizer: Não, eu não dou esse preço de maneira nenhuma, o Governo que pague, o Governo paga, vai ter que estocar, vai ter que abater no frigorífico, fazer intervenção lá dentro. Vai ter que abater esse porco, porque pouco depois ele atinge o dia ideal de matança, quer dizer, depois que ele faz cinco meses, cinco meses e meio, no má-

ximo seis, ele é abatido porque, dali por diante, começa a perder dinheiro, começa a comer ração e a começa a perder dinheiro. Então ele tem de ser abatido e vai ter de ser abatido no frigorífico. O Governo vai ter que negociar com o frigorífico, depois o próprio frigorífico vai ter de estocar, e vai fazer o jogo que bem entender. Se o governo tiver possibilidade de exportar, então ele pode fazer um jogo para cima do frigorífico e exportar carne suína. Atualmente, só não estamos podendo exportar carne suína porque dizem que houve peste africana no Brasil. Posso afirmar ao Senador que se houve peste africana no Brasil, o vírus da peste estava atenuado ou então os porcos estavam resistentes, porque a peste africana que abateu a suinocultura brasileira, ela mata menos porco do o (*Ininteligível*) de leitão. que é uma doença endêmica em todo o País. Ela não tem a mínima expressão econômica e nem sanitária. A peste africana que ocorreu na Europa, ela veio com uma letalidade tremenda. Realmente devastou o rebanho. Eles tentaram tantas vacinações, que é muito provável que os porcos tenham adquirido alguma resistência que atenuou. Aqui no Brasil, eu afirmei com argumentos que posso dar em seguida: ou o vírus estava atenuado ou os porcos estavam resistentes; em um caso ou outro ela deixou de ter importância. Vou dar um exemplo: Lá no nosso Estado, numa criação de dois mil animais, todos filhos de importados, porcos Landrace, da mais alta categoria. Um dia uma porca amanheceu morta. Ela amanheceu morta, sangrando pela narina, sangrando pela boca, já com aquele sinal de que morreu de peste africana, ou com alguma doença que produz o mesmo sintoma. Foi colhido material daquele animal e mandado para fazer análise aqui no Fundão, no Rio de Janeiro. Passou-se um dia, dois, três, quatro e nós em cima do rebanho, tirando temperatura dos animais, vendo algum sintoma de aparecimento da doença, porque nós esperávamos que o rebanho morresse em 48 horas, porque a peste, lá na Europa, matava em 48 horas. Morreu aquela porca e, depois de 74 dias, não tinha morrido mais nenhum animal. Rebanho perfeito, temperatura perfeita, nenhum sinal de qualquer doença no seio do rebanho. Então pergunto: uma doença que tem que matar em 48 horas, uma quarentena, que segundo a Veterinária, 40 dias é suficiente para mostrar se está ou não instalada uma determinada doença, passam-se 74 dias e não morre mais nada. V. Ex^e não chega à conclusão de que aquele vírus não está produzindo nenhuma letalidade, porque de 74, para morrer 1, quantos por cento, não é nada. (*Ininteligível*) mata muito mais.

O SR. ? (Fora do microfone) O Sr. recebeu o resultado do exame ou esperou os 74 dias.

O SR. GLAUCO OLINGER — No fim de 74 dias veio o diagnóstico: é positivo, mata tudo. A ordem veio aqui de Brasília, mata tudo, foram dois mil animais abatidos. Um crime. Bom. Mas não foi só lá, foi também no centro de treinamento de Florianópolis, onde instalei uma suinocultura com animais importados da Alemanha, e apareceu um animal morto. Eu coloquei um veterinário, ele ficou diariamente em cima do rebanho, durante 64 dias, quer dizer, muito mais de 40, não morreu mais nenhum. Veio um diagnóstico do Fundão: é positivo, mata tudo. Foram todos abatidos a fuzil. E assim nós abatemos milhares de animais, sem necessidade. Hoje, estamos com a pecha de que o Brasil tem peste africana e por causa disso não podemos exportar.

O SR. ? (Fora do microfone) não fez um laudo.

O SR. GLAUCO OLINGER — O diagnóstico daqui dá positivo, mas nós temos...

O SR. ? — Mas o da ONU deu negativo.

O SR. GLAUCO OLINGER — Eu digo o do Fundão, deu positivo. O da ONU deu negativo e nós temos aqui um professor de São Paulo, esqueço-

me o nome dele agora, ele declarou enfaticamente, como médico veterinário, o que ele tem de exames que deram positivos aqui, que ele mandou para o exterior, e deu negativo.

O SR. JOSÉ RICHA — Muito mais ainda do que esses laudos, a experiência demonstrou.

O SR. GLAUCO OLINGER — Eu não quero afirmar que não houve peste africana, mas se houve, o vírus estava atenuado ou os animais estavam resistentes de tal forma que ela não tem nenhuma importância sanitária ou econômica para nós. Ela se tornou importante quando mandaram matar os animais.

O SR. PRESIDENTE (EVELÁSIO VIEIRA) — A última pergunta.

V. Ex^e afirmou que há uma carência de 40 mil engenheiros agrônomos no Brasil. Maior é a carência de técnicos de nível médio para o setor da agricultura.

O SR. GLAUCO OLINGER — Eu digo 40 mil técnicos. V. Ex^e pode distribuir aí 1/3 de agrônomos e 2/3 de técnicos de nível médio, que seria uma relação ideal.

O SR. PRESIDENTE (EVELÁSIO VIEIRA) — Está faltando no Brasil escolas agrícolas de nível superior e de nível médio. O Governo diz que não cria mais escolas por falta de recursos. Na localidade de Marcílio Dias, Município de Canoinhas, em Santa Catarina, existe o Colégio Agrícola Vidal Ramos. Os alunos têm uma cooperativa que comercializa os produtos que produzem e este colégio é algo sustentável. Por que não vamos fazer isto no Brasil?

O SR. GLAUCO OLINGER — É uma medida das mais necessárias. Nós temos este de Canoinhas, temos o de Camboriú, que faz a mesma coisa, e é uma das grandes modificações, o COAGRI do Ministério da Educação, diz agora que está fazendo assim em todos os colégios agrícolas. É um plano que eles têm de fazer com que o aluno receba a teoria numa parte do dia, na sala de aula e a outra parte do dia eles vão produzir no campo, como agricultores e têm o direito de comercializar a produção, através de cooperativas e com isto eles compram livros, eles compram roupas, enfim, o colégio consegue manter-se com muito menos recursos federais, produz a própria escola. Era uma medida que não era adotada pelo Brasil por causa da burocracia. Existia uma proibição de se produzir no colégio e de se utilizar a renda obtida. A renda tinha de ser recolhida ao Tesouro. Agora é que abriram a possibilidade para que a cooperativa faça isto. O primeiro colégio que fez isto foi o de Camboriú. Eles quiseram processar a diretoria, porque a cooperativa estava movimentando os recursos, e os movimentava para comprar sementes, adubo, para construir a própria cooperativa. Camboriú, e Canoinhas, em Santa Catarina, são dois colégios que fazem isto com muito sucesso.

O SR. PRESIDENTE (Evelásio Vieira) — Algum dos Srs. Senadores deseja fazer alguma indagação, ainda?

Encerramos, então, a nossa reunião. Dr. Glauco ainda deseja fazer mais alguma ...consideração.

O SR. GLAUCO OLINGER — Nada mais. Eu me sinto muito honrado em ter comparecido aqui e me desculpe se não falei aquilo que os Srs. desejariam ouvir. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Evelásio Vieira) — Muito obrigado.

Nada mais havendo que tratar, está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às horas e minutos.)

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — 211-3492
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala do Anexo "B"

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
 (17 membros)**

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
 Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. João Lúcio	2. Luiz Fernando Freire
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guiomard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	
1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — 211-3493
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (9 membros)**

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Martins Filho	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Luiz Fernando Freire	
6. Aloísio Chaves	
1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — 211-3497
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
 (7 membros)**

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
 Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — 211-3496
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala do Anexo "B"

**COMISSÃO DE MUNICÍPIOS (CM)
 (17 membros)**

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lomanto Júnior
 Vice-Presidente: Orestes Querínia

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Tarso Dutra
2. Almir Pinto	2. João Lúcio
3. Amaral Furlan	3. Aderbal Jurema
4. Amaral Peixoto	4. José Sarney
5. Benedito Canelas	5. Murilo Badaró
6. Jutahy Magalhães	
7. Lenoir Vargas	
8. Moacyr Dalla	
9. Raimundo Parente	
10. Saldanha Derzi	
1. José Richa	1. Agenor Maria
2. Orestes Querínia	2. Jaison Barreto
3. Itamar Franco	3. Humberto Lucena
4. Evandro Carreira	
5. Lázaro Barboza	
1. Affonso Camargo	1. Gilvan Rocha
2. Evelásio Vieira	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — 211-3496
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Rui Barbosa"

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
 (5 membros)**

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney
1. Dirceu Cardoso	1. Itamar Franco
2. Adalberto Sena	

Assistente: Fátima Abrahão de Araújo — 211-3266
 Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
 (15 membros)**

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
 1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
 2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloísio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. —
4. Lomanto Júnior	4. José Guiomard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. Itamar Franco
4. José Richa
5. Amaral Peixoto
6. Tancredo Neves
1. Marcos Freire
2. Mauro Benevides
3. Leite Chaves

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — 211-3497
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

**COMISSÃO DE SAÚDE
 (7 membros)**

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
 Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guiomard	
1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — 211-3499
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)**

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
 Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guiomard
4. Benedito Ferreira	
1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Orestes Querínia	

Assistente: Marcelino dos Santos Camello — 211-3499
 Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
 (7 membros)**

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
 Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Luiz Fernando Freire	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	
1. Evandro Carreira	1. Orestes Querínia
2. Humberto Lucena	2. Evelásio Vieira
3. Lázaro Barboza	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — 211-3499
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT) (7 membros)		1. Evandro Carreira 2. Lázaro Barboza 3. Orestes Quércia	1. Leite Chaves 2. Agenor Maria	Assistentes: Helena Isnard Accauhy — 211-3510 Mauro Lopes da Sá — 211-3509 Clayton Zonlorenci — 211-3508
COMPOSIÇÃO				
Titulares	Presidente: Benedito Ferreira Vice-Presidente: Vicente Vuolo Suplentes	Assistente: Marcelino dos Santos Camello — 211-3499 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II	B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS	C) SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
1. Benedito Ferreira 2. Vicente Vuolo 3. Pedro Pedrossian 4. Affonso Camargo	1. Passos Pôrto 2. Lomanto Júnior 3. Alberto Silva	Chefe: Alfeu de Oliveira Local: Anexo II — Térreo — 211-3507	Chefe: Cleide Maria B. F. Cruz Local: Anexo II — Térreo — 211-3511 Assistentes: Elizabeth Gil B. Viana — 211-3510 Nadir da Rocha Gomes — 211-3508 Haroldo P. Fernandes — 211-3512	

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1980

HORAS	TERÇA		ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramal — 4154	MARCELINO	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 4139	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 4139	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramal — 4154	LEDA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	ANEXO "B"	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramal — 4154	CARLOS		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramal — 4154	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 4139	PAULO ROBERTO	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramal — 4154	LEDA
	C.A.		SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 4139	LEILA
10:30	C.E.	ANEXO "B" Ramal — 3888	FRANCISCO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 4139	FÁTIMA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramal — 4154	LEILA	11:00	C.M.	RUI BARBOSA Ramal — 4154	CARLOS
	C.M.E.	ANEXO "B"	CARLOS				